

DIÁRIO



OFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Secção I

ANO LXXXI — N. 43

CAPITAL FEDERAL

SÁBADO, 21 DE FEVEREIRO DE 1942

AVISO — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do público, fica estabelecido que os pedidos para reprodução da matéria paga, verificada pelos interessados a existência de erros ou omissões, devem ser feitos das 9 às 15 e das 17 às 20 horas, e no máximo, até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto-lei n. 4.014, de 13 de janeiro de 1942.
Decreto-lei n. 4.115, de 19 de fevereiro de 1942.
Decreto n. 8.505, de 30 de dezembro de 1941.
Decreto n. 8.696, de 5 de fevereiro de 1942.
Decreto n. 8.770, de 14 de fevereiro de 1942.
Decreto n. 8.789, de 19 de fevereiro de 1942.
Decreto n. 8.790, de 19 de fevereiro de 1942.
Decreto n. 8.791, de 19 de fevereiro de 1942.
Decreto n. 8.792, de 19 de fevereiro de 1942.
Decreto n. 8.793, de 19 de fevereiro de 1942.
Decreto n. 8.794, de 19 de fevereiro de 1942.
Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Decretos de 19 de fevereiro de 1942.
Ministério da Educação e Saúde — Decretos de 19 de fevereiro de 1942.
Ministério da Fazenda — Decretos de 19 de fevereiro de 1942.
Ministério da Viação e Obras Públicas — Decretos de 19 de fevereiro de 1942.
Ministério da Agricultura — Decretos de 19 de fevereiro de 1942.
Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Decretos de 19 de fevereiro de 1942.
Departamento Administrativo do Serviço Público — Exposição de motivos — Expediente da Divisão do Funcionário Público, da Divisão do Material e da Divisão de Seleção.
Conselho Federal de Comércio Exterior — Portarias.
Conselho de Segurança Nacional — Ata.
Departamento de Imprensa e Propaganda — Exposição de motivos — Retificações.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Expediente da Diretoria da Justiça e do Interior e do Gabinete do Sr. Ministro.
Ministério da Educação e Saúde — Expediente do Ensino Superior.
Ministério da Fazenda — Expediente do Sr. Ministro, da Diretoria Geral da Fazenda Nacional, da Contadoria Geral da República, da Procuradoria Geral da Fazenda Pública, da Diretoria das Rendas Internas, da Diretoria das Rendas Aduaneiras, do Conselho Superior de Tarifa, da Diretoria do Domínio da União, da Recebedoria do Distrito Federal e da Diretoria do Imposto de Renda.
Ministério da Guerra — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro, da Diretoria de Intendência do Exército e do Estado Maior do Exército.
Ministério da Aeronáutica — Portaria do Departamento da Aeronáutica Civil.
Ministério da Viação e Obras Públicas — Expediente do Serviço de Comunicações, da Divisão de Orçamento, da Divisão do Pessoal e do Departamento dos Correios e Telégrafos.
Ministério da Agricultura — Expediente da Divisão de Orçamento, da Divisão do Pessoal e do Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinhas.
Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente do Serviço de Comunicações, da Divisão do Pessoal, do Conselho Nacional do Trabalho, da Câmara de Previdência Social e do Serviço de Estatística do Trabalho.
Termos de Contrato — Parte Comercial — Rendas Públicas — Editais e Avisos — Sociedades Anônimas — Sociedades Cíveis — Anúncios.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO-LEI N. 4.014 — DE 13 DE JANEIRO DE 1942

(Publicado no D. O. de 15-1-1942)

RETIFICAÇÃO

No art. 9.º, depois da discriminação:

“Manaus, Fortaleza e Paranaguá 20”

Acrescentar:

Maceió 15

Acrescentar no mesmo art. 9.º o seguinte:

Parágrafo único. Cada Mesa de Rendas Alfandegada poderá ter até dois despachantes.

DECRETO-LEI N. 4.115 — DE 19 DE FEVEREIRO DE 1942

Abre ao Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, o crédito especial de 152:600\$0, para atender às despesas decorrentes do decreto-lei n. 3.941, de 16 de dezembro de 1941

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica aberto, pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, o crédito especial de 152:600\$0 (cento e cinquenta e dois contos e seiscentos mil réis), destinado a atender às despesas decorrentes da criação de cargos no seu Quadro Único, pelo decreto-lei n. 3.941, de 16 de dezembro de 1941.

Art. 2.º Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1942, 121.º da Independência e 51.º da República.

GETULIO VARGAS.

Alexandre Marcondes Filho.

Romero Estelita.

DECRETO N. 8.505 — DE 30 DE DEZEMBRO DE 1941

(Publicado no D. O. de 3-1-42)

RETIFICAÇÃO

Onde se lê, no § 2.º, do art. 3.º:

“As Inspetorias de Grupos de Regiões terão suas sedes, inicialmente, a do 1.º Grupo, em Recife; a do 2.º Grupo, no Rio; a do 3.º Grupo, em Porto Alegre”.

Leia-se:

“As Inspetorias de Grupos de Regiões terão suas sedes inicialmente, a do 1.º Grupo, em Recife; a do 2.º Grupo, em Porto Alegre e a do 3.º Grupo, no Rio”.

DECRETO N. 8.789 — DE 12 DE FEVEREIRO DE 1942

Declara caduca a autorização outorgada pelo decreto n. 24.379, de 12 de junho de 1934, a Alfredo José da Cruz, para contratar o arrendamento e a opção de compra de diversas propriedades situadas no Município de Vitória, Estado do Espírito Santo, para o fim de realizar pesquisas de marauito e similares e organizar sociedade para os mesmos fins.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, ouvido o Conselho Nacional do Petróleo, e nos termos dos decretos-leis ns. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 e 3.236, de 7 de maio de 1941:

Considerando não haver o autorizado dado cumprimento às obrigações estabelecidas no decreto n. 24.379, de 12 de junho de 1934, nem atendido o edital do Conselho Nacional do Petróleo, de 28 de julho de 1941, publicado no *Diário Oficial* do dia 31 subsequente, decreta:

Art. 1.º Fica declarada caduca a autorização outorgada pelo decreto n. 24.379, de 12 de junho de 1934, a Alfredo José da Cruz, para contratar o arrendamento e a opção de compra de diversas propriedades situadas no Município de Vitória, Estado do Espírito Santo, para o fim de realizar pesquisas de marauito e similares e organizar sociedade para os mesmos fins.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Vasco T. Leitão da Cunha.

DECRETO N. 8.696 — DE 5 DE FEVEREIRO DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro Antônio Pacifico Homem Junior a pesquisar minério de tungstênio no município de Mariana do Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Antônio Pacifico Homem Junior a pesquisar minério de tungstênio nos lugares denominados Barro, Tinoco, Rocinha, Jambeiro, Capoeirão, Dona Rita, José Donato, Cavalo Branco Novo, Cavalo Branco Velho, etc., em terrenos pertencentes à Companhia Agrícola e de Mineração Jambeiro, nos distritos de Sumidouro e Bandeirantes, município de Mariana, Estado de Minas Gerais, numa área de quatrocentos e quarenta e dois hectares (442 Ha), limitada por um polígono tendo um dos seus vértices situado à distância de mil trezentos e trinta metros (1.330 m), rumo magnético oitenta e sete graus noroeste (87º NW) do centro da torre da ala esquerda da Igreja de Sumidouro e cujos lados, a partir desse vértice, tem os seguintes comprimentos e orientações magnéticas: mil e quatrocentos metros (1.400 m), sessenta e três graus noroeste (63º NW); quatro mil e novecentos metros (4.900 m), vinte e sete graus noroeste (27º NW); mil metros (1.000 m), oitenta e sete graus sudeste (87º SE) e cinco mil quinhentos metros (5.500 m), vinte e sete graus sudeste (27º SE), respectivamente. Esta autorização é outorgada mediante as condições do art. 16 do Código de Minas e seus números I, II, III, IV, VII, IX e outras do citado Código não expressamente mencionadas neste decreto.

Art. 2.º O concessionário da autorização poderá utilizar-se do produto da pesquisa para fins de estudo sobre o minério e custeio dos trabalhos.

Art. 3.º Esta autorização será declarada caduca ou nula, na forma do parágrafo único do art. 24 e do art. 26 do Código de Minas, se ocorrerem os motivos previstos nos números I e II do citado art. 24 e no art. 25 do mesmo Código.

Art. 4.º As propriedades vizinhas estão sujeitas às servidões de solo e sub-solo para os fins da pesquisa, na forma dos arts. 39 e 40 do citado Código.

Art. 5.º O concessionário da autorização será fiscalizado pelo Departamento Nacional da Produção Mineral e gozará dos favores discriminados no art. 71 do mesmo Código, na forma deste artigo.

Art. 6.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de quatro contos quatrocentos e vinte mil réis (4:420\$0) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Carlos de Souza Duarte.

(N. 2.141—19-2-42—65\$3)

DECRETO N. 8.770 — DE 14 DE FEVEREIRO DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro Mario Cesar da Fonseca a pesquisar manganês e associados no município de Conselheiro Lafaiete do Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Mario Cesar da Fonseca a pesquisar manganês e associados numa área de duzentos e sessenta e quatro hectares (264 Ha) situada nos imóveis "Fazenda Cruz das Almas" e "Fazenda Santa Clara", distrito de Christiano Ottoni do município de Conselheiro Lafaiete do Estado de Minas Gerais e delimitada por um otôgono que tem um vértice a cento e oitenta metros (180 m), na direção vinte e cinco graus sudeste (25º SE) magnético da confluência dos córregos "Engenho" e "Açude" e cujos lados, a partir desse vértice, tem os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: mil e oitocentos metros (1.800 m) e dezoito graus sudoeste (18º SW), mil metros (1.000 m) e setenta e dois graus sudeste (72º SE), mil e oitocentos metros (1.800 m) e dezoito graus nordeste (18º NE), setecentos metros (700 m) e setenta e dois graus sudeste (72º SE), seiscentos metros (600 m) e dezoito graus nordeste (18º NE), mil e quatrocentos metros (1.400 m) e setenta e dois graus sudoeste (72º SW), seiscentos metros (600 m) e dezoito graus sudoeste (18º SW), trezentos metros (300 m) e setenta e dois graus sudoeste (72º SW). Esta autorização é outorgada mediante as condições do art. 16 do Código de Minas e seus números I, II, III, IV, VII, IX e outras do citado Código não expressamente mencionadas neste decreto.

Art. 2.º O concessionário da autorização poderá utilizar-se do produto da pesquisa para fins de estudo sobre o minério e custeio dos trabalhos.

Art. 3.º Esta autorização será declarada caduca ou nula, na forma do parágrafo único do art. 24 e do art. 26 do Código de Minas, se ocorrerem os motivos previstos nos números I e II do citado art. 24 e no art. 25 do mesmo Código.

Art. 4.º As propriedades vizinhas estão sujeitas às servidões de solo e sub-solo para os fins da pesquisa, na forma dos arts. 39 e 40 do citado Código.

Art. 5.º O concessionário da autorização será fiscalizado pelo Departamento Nacional da Produção Mineral e gozará dos favores discriminados no art. 71 do mesmo Código, na forma deste artigo.

Art. 6.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de dois contos seiscentos e quarenta mil réis (2:640\$0) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Carlos de Souza Duarte.

(N. 2.125—19-2-42—71\$4)

DECRETO N. 8.790 — DE 19 DE FEVEREIRO DE 1942

Declara caduca a autorização outorgada pelo decreto n. 141, de 13 de novembro de 1934, ao cidadão brasileiro Olinto Couto de Aguirre, por si ou sociedade que organizar, para pesquisar turfa e seus similares.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, ouvido o Conselho Nacional do Petróleo e nos termos dos decretos-leis ns. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 e 3.236, de 7 de maio de 1941:

Considerando não haver o autorizado dado cumprimento às obrigações estabelecidas no decreto n. 141, de 13 de novembro de 1934;

Considerando que, interpelado por ofício n. 3.490, de 17 de julho de 1940, o autorizado não respondeu dito ofício;

Considerando, ainda, não haver o autorizado atendido o edital do Conselho Nacional do Petróleo, de 28 de julho de 1941, publicado no *Diário Oficial* do dia 31 subsequente, decreta:

Art. 1.º Fica declarada caduca a autorização outorgada pelo decreto n. 141, de 13 de novembro de 1934, ao cidadão brasileiro Olinto Couto de Aguirre, por si ou sociedade que organizar, para pesquisar turfa e seus similares em terrenos denominados "Terra Vermelha", situados no terceiro (3.º) distrito de Barra do Jucú, no município do Espírito Santo, atual município de Vitória, Estado do Espírito Santo.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Vasco T. Leitão da Cunha.

DECRETO N. 8.791 — DE 19 DE FEVEREIRO DE 1942

Declara caduca a autorização outorgada pelo decreto n. 495, de 10 de dezembro de 1935, ao cidadão brasileiro Santiago Perez Obinha, para pesquisar petróleo.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, ouvido o Conselho Nacional do Petróleo e nos termos dos decretos-leis ns. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 e 3.236, de 7 de maio de 1941:

Considerando não haver o autorizado dado cumprimento às obrigações estabelecidas no decreto n. 495, de 10 de dezembro de 1935;

Considerando que, interpelado por ofício n. 3.491, de 17 de julho de 1941, o autorizado não respondeu dito ofício;

Considerando, ainda, não haver o autorizado atendido o edital do Conselho Nacional do Petróleo, de 28 de julho de 1941, publicado no *Diário Oficial* do dia 31 subsequente, decreta:

Art. 1.º Fica declarada caduca a autorização outorgada pelo decreto n. 495, de 10 de dezembro de 1935, ao cidadão brasileiro Santiago Perez Obinha, para pesquisar petróleo no sítio denominado "São João da Paz", situado no bairro do Recreio, distrito de Vila Rezende, município de Piracicaba, Estado de São Paulo.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Vasco T. Leitão da Cunha.

DECRETO N. 8.792 — DE 19 DE FEVEREIRO DE 1942

Declara caduca a autorização outorgada pelo decreto n. 23.223, de 17 de outubro de 1933, a Artur Monteiro de Oliveira, para contratar a lavra de folhelho e arenito betuminosos, bem assim organizar uma sociedade para a exploração dos contratos que firmar.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, ouvido o Conselho Nacional do Petróleo e nos termos dos decretos-leis ns. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 e 3.236, de 7 de maio de 1941:

Considerando não haver o autorizado dado cumprimento às obrigações estabelecidas no decreto n. 23.223, de 17 de outubro de 1933;

Considerando que, interpelado por ofício n. 3.492, de 17 de julho de 1941, o autorizado não respondeu dito ofício;

Considerando, ainda, não haver o autorizado atendido o edital do Conselho Nacional do Petróleo, de 8 de julho de 1941, publicado no *Diário Oficial* do dia 31 subsequente;

Decreta:

Art. 1.º Fica declarada caduca a autorização outorgada pelo decreto n. 23.223, de 17 de outubro de 1933, a Artur Monteiro de Oliveira, para contratar a lavra de folhelho e arenito betuminosos em terrenos dos Municípios de Roseira e Caçapava, Estado de São Paulo, bem assim organizar uma sociedade para a exploração dos contratos que firmasse.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Vasco T. Leitão da Cunha

DECRETO N. 8.793 — DE 19 DE FEVEREIRO DE 1942

Suprime o Consulado honorário do Brasil em Port of Spain, ilha de Trinidad.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, do decreto-lei n. 791, de 14 de outubro de 1938, decreta:

Art. 1.º Fica suprimido o Consulado honorário do Brasil em Port of Spain, na ilha de Trinidad, Antilhas Britânicas.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Oswaldo Aranha.

DECRETO N. 8.794 — DE 19 DE FEVEREIRO DE 1942

Cria o Consulado de carreira em Port of Spain, ilha de Trinidad.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 24, do decreto-lei n. 791, de 14 de outubro de 1938, decreta:

Art. 1.º Fica criado o Consulado de carreira em Port of Spain, na ilha de Trinidad, com jurisdição sobre todo o território das Antilhas Britânicas.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Oswaldo Aranha.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

DECRETOS DE 19 DE FEVEREIRO DE 1942

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

NOMEAR:

Apolonio Jorge de Faria Sales, para exercer o cargo de Ministro de Estado dos Negócios da Agricultura.

De acordo com o art. 14, item I do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939,

Gastão Camelo Teixeira, para exercer o cargo de Oficial de Justiça (Justiça do Distrito Federal), padrão D, do Quadro da Justiça — Parte Permanente — do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude do falecimento de Helvecio Monteiro.

De acordo com o art. 226 do decreto-lei n. 2.035, de 27 de fevereiro de 1940,

Nelson da Silva Ferreira, para exercer, interinamente, a função de Escrevente auxiliar do Distribuidor do 10.º Ofício da Justiça do Distrito Federal.

TRANSFERIR, A PEDIDO:

De acordo com o art. 227 do decreto-lei n. 2.035, de 27 de fevereiro de 1940,

Adolfo Meurer Ripper, Escrevente juramentado do Distribuidor do 3.º Ofício da Justiça do Distrito Federal, para o cartório do Tabelião do 10.º Ofício de Notas da mesma Justiça.

TRANSFERIR:

Nos termos do art. 227, parágrafo único, do decreto-lei n. 2.035, de 27 de fevereiro de 1940,

Jarbas Carvalho de Almeida, da função de escrevente auxiliar, interino, do Distribuidor do 10.º Ofício da Justiça do Distrito Federal, para a de Escrevente juramentado, interino, do mesmo Ofício da aludida Justiça.

EXONERAR:

Das funções de Adjunto da Secretaria Geral do Conselho de Segurança Nacional o Tenente Coronel da arma de artilharia Raul Pinto Seidl, visto ter sido designado para outra Comissão.

Das funções de Adjunto da Secretaria Geral do Conselho de Segurança Nacional o Major da arma de infantaria Nelson Barbosa de Paiva, visto ter sido designado para outra Comissão.

EXONERAR, A PEDIDO:

Das funções de instrutor de Infantaria do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, o Major do Exército Nilo Chaves Teixeira.

Ministério da Educação e Saúde

DECRETOS DE 19 DE FEVEREIRO DE 1942

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

NOMEAR:

De acordo com o artigo 1.º do decreto-lei n. 145, de 29 de dezembro de 1937:

Aricléa Teixeira Guedes Pinto, ocupante do cargo da classe G da carreira de Escriturário (decreto-lei n. 145, de 1937) do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do mesmo Quadro e Ministério, vago em virtude da promoção de Gregório Valdemar de Azevedo, à vista da classificação obtida na prova a que se submeteu.

Clotilde Roman, ocupante do cargo da classe G da carreira de Escriturário (decreto-lei n. 145, de 1937) do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do mesmo Quadro e Ministério, vago em virtude da promoção de Otávio Ribeiro Pinto Guimarães Filho, à vista da classificação obtida na prova a que se submeteu.

Graciema Montenegro, ocupante do cargo da classe G da carreira de Escriturário (decreto-lei n. 145, de 1937) do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do mesmo Quadro e Ministério, vago em virtude da promoção de Amintas Pereira da Fonseca, à vista da classificação obtida na prova a que se submeteu.

Iolanda Secioso de Sá, ocupante do cargo da classe G da carreira de Escriturário (decreto-lei n. 145, de 1937) do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do mesmo Quadro e Ministério, vago em virtude da promoção de Danton Moreira, à vista da classificação obtida na prova a que se submeteu.

Osvaldo Braga, ocupante do cargo da classe G da carreira de Escriurário (decreto-lei n. 145, de 1937) do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do mesmo Quadro e Ministério, vago em virtude da promoção de Carlos de Castro, à vista da classificação obtida na prova a que se submeteu.

Otoniel Rocha, ocupante do cargo da classe G da carreira de Escriurário (decreto-lei n. 145, de 1937) do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do mesmo Quadro e Ministério, vago em virtude da promoção de Luiz Felipe de Castro Silva, à vista da classificação obtida na prova a que se submeteu.

EXONERAR:

De acordo com o art. 17, § 5.º, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Eunice Ferreira de Gusmão do cargo da classe E da carreira de Enfermeiro do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde que ocupa interinamente.

Roselis Rabelo do cargo da classe E da carreira de Enfermeiro do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, que ocupa interinamente.

Hilda Rodrigues Neves do cargo da classe E da carreira de Enfermeiro do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, que ocupa interinamente.

Armando Pego de Amorim do cargo da classe H da carreira de Médico Sanitarista do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, que ocupa interinamente.

Manuel Augusto de Ataíde do cargo da classe H da carreira de Médico Sanitarista do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, que ocupa interinamente.

Mário Braune do cargo da classe H da carreira de Médico Sanitarista do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, que ocupa interinamente.

Mário Bolonha de Campos do cargo da classe H da carreira de Médico Sanitarista do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, que ocupa interinamente.

Silvio de Moura Campos do cargo da classe H da carreira de Médico Sanitarista do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, que ocupa interinamente.

Dionísio Bentes de Carvalho do cargo da classe H da carreira de Médico Sanitarista do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, que ocupa interinamente.

José Magalhães Carvalho do cargo da classe H da carreira de Médico Sanitarista do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, que ocupa interinamente.

Carlos Eiras Júnior do cargo da classe H da carreira de Médico Sanitarista do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, que ocupa interinamente.

Alberto Ferreira do cargo da classe H da carreira de Médico Sanitarista do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, que ocupa interinamente.

Antônio Filgueira Filho do cargo da classe H da carreira de Médico Sanitarista do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, que ocupa interinamente.

Silvia Garcia Godoi do cargo da classe H da carreira de Médico Sanitarista do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, que ocupa interinamente.

Hermínio Leal do cargo da classe H da carreira de Médico Sanitarista do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, que ocupa interinamente.

Vitor Branco Lobo do cargo da classe H da carreira de Médico Sanitarista do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, que ocupa interinamente.

Clodomir Mendonça Maroja do cargo da classe H da carreira de Médico Sanitarista do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, que ocupa interinamente.

Naim Merched do cargo da classe H da carreira de Médico Sanitarista do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, que ocupa interinamente.

Raimundo Lemos de Moura do cargo da classe H da carreira de Médico Sanitarista do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, que ocupa interinamente.

Sidnei Pereira de Rezende do cargo da classe H da carreira de Médico Sanitarista do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, que ocupa interinamente.

Laci Faria Ribeiro do cargo da classe H da carreira de Médico Sanitarista do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, que ocupa interinamente.

Fausto Magalhães da Silveira do cargo da classe H da carreira de Médico Sanitarista do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, que ocupa interinamente.

Ministério da Fazenda

DECRETOS DE 19 DE FEVEREIRO DE 1942

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

APOSENTAR:

De acordo com o art. 196, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 11.356-42, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, Roldão Tomé de Borja no cargo da classe B da carreira de Trabalhador do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda.

De acordo com o art. 196, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 11.675-42, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, Fabricio Pinheiro Freire no cargo de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Divinópolis (4.ª classe), no Estado de Minas Gerais.

Tendo em vista o que consta do processo n. 11.347-42, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, João Novaes Guimarães Neto no cargo da classe I da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda.

Tendo em vista o que consta do processo n. 13.205-42, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, Francisco Gomes Tavares da Silva Filho no cargo da classe J da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda.

TORNAR SEM EFEITO:

Tendo em vista o que consta do processo n. 11.671-42, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, o decreto de 12 de julho de 1940, que nomeou Samuel Moreira dos Santos para o lugar de correitor de navios junto à Alfândega de Santos, no Estado de São Paulo.

Tendo em vista o que consta do processo n. 11.669-42, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, o decreto de 23 de agosto de 1940, que nomeou Oscar do Amaral Menezes para o lugar de correitor de navios junto à Alfândega de Santos, no Estado de São Paulo.

Tendo em vista o que consta do processo n. 97.520-41, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, o decreto de 6 de novembro de 1941, que removeu, a pedido, José Milton Negreiros, ocupante do cargo da classe 9 da carreira de Escriurário do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, da Alfândega de Corumbá, no Estado de Mato Grosso, para a Alfândega de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, preenchendo o claro existente na lotação, em virtude da nomeação do respectivo titular Eros Chaves de Moura.

De acordo com o art. 29, § 2.º do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 10.866-42, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, o decreto de 16 de outubro de 1941, que nomeou José Fued Aued para exercer o cargo de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Paraibuna (5.ª classe), no Estado de São Paulo, vago em virtude da promoção do respectivo titular Geraldo Vieira de Moura.

Tendo em vista o que consta do processo n. 11.454-42, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, o decreto de 30 de maio de 1941, que nomeou Clineu Firmo dos Santos para exercer, interinamente, o cargo da classe D da carreira de Polícia Fiscal do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da promoção de Ozório Ramos Pinto.

PROMOVER:

O Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Águas Belas (6.ª classe), no Estado de Pernambuco, Diógenes Eisenbuth Pessoa de Vasconcellos, para idêntico lugar na Coletoria das Rendas Federais em També (4.ª classe), no mesmo Estado, vago em virtude da promoção do respectivo titular João Leopoldino de Araújo.

DECLARAR:

Tendo em vista o que consta do processo n. 81.497-39, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

Que a aposentadoria de que trata o decreto de 3 de novembro de 1939, em virtude do qual foi aposentado Luiz de Castro Ferreira, no cargo da classe D da carreira de Trabalhador do Quadro VIII — Alfândegas — do Ministério da Fazenda, é com fundamento no artigo 196, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.

CONCEDER DISPENSA:

De acordo com o artigo 95, alínea "a" do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

A Gastão Fernandes Camara, ocupante do cargo da classe M, da carreira de Engenheiro do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, da função de Chefe do Serviço Regional da Diretoria do Domínio da União, no Estado do Paraná, do mesmo Quadro e Ministério.

A José Maria Leal de Macedo, ocupante interino do cargo da classe J, da carreira de Engenheiro do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, da função de Chefe do Serviço Regional da Diretoria do Domínio da União no Estado do Rio Grande do Norte, do mesmo Quadro e Ministério.

A Francisco Irineu de Araujo Filho, ocupante do cargo da classe J, da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, da função de Delegado Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte, do mesmo Quadro e Ministério.

DESIGNAR:

De acordo com o artigo 86 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Antonio Dias Macedo, ocupante do cargo da classe H, da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para exercer a função de Delegado Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte, do mesmo Quadro e Ministério.

EXONERAR:

Waldemar Pessôa, do cargo da classe B, da carreira de Servente do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, que ocupa interinamente, por ter sido nomeado para igual cargo no Instituto dos Comerciantes.

De acordo com o art. 17, § 5.º, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Luiz Teixeira, do cargo da classe E, da carreira de Arquivista do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, que ocupa interinamente.

Ministério da Viação e Obras Públicas

DECRETOS DE 19 DE FEVEREIRO DE 1942

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

TRANSFERIR, A PEDIDO:

De acordo com o artigo 64, item I, combinado com o artigo 63, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Edith Guimarães Chagas, do cargo da classe E da carreira de Postalista-auxiliar do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, para cargo da classe E da carreira de Escriturário, do mesmo Quadro — Parte Permanente — e Ministério, vago em virtude da exoneração de Roberto Rangel Reis.

Ministério da Agricultura

DECRETOS DE 19 DE FEVEREIRO DE 1942

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

EXONERAR:

De acordo com o art. 17, § 6.º, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939,

Alonso Melo Lima, do cargo da classe G da carreira de Veterinário do Quadro Único do Ministério da Agricultura, que ocupa interinamente.

Expedito de Melo, do cargo da classe G da carreira de Veterinário do Quadro Único do Ministério da Agricultura, que ocupa interinamente.

Justino Veiga Bittencourt, do cargo da classe G da carreira de Veterinário do Quadro Único do Ministério da Agricultura, que ocupa interinamente.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

DECRETO DE 19 DE FEVEREIRO DE 1942

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

DISPENSAR:

O Inspetor Chefe do Trabalho, padrão L, em comissão, do Departamento Nacional do Trabalho, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, Edison Pitombo Cavalcanti, da função de membro da Delegação de Controle do Serviço de Alimentação da Previdência Social, na qualidade de representante do mesmo Ministério.

EXONERAR:

De acordo com o artigo 93, § 1.º, alínea "b", do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 1.745-42, do Gabinete do Ministro:

Edison Pitombo Cavalcanti, do cargo, em comissão, de Inspetor Chefe do Trabalho, padrão L, do Departamento Nacional do Trabalho, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

NOMEAR:

De acordo com o artigo 14, item II, do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Décio Parreiras, para exercer o cargo, em comissão, de Inspetor Chefe do Trabalho, padrão L, do Departamento Nacional do Trabalho, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, vago em virtude da exoneração de Edison Pitombo Cavalcanti.

CONCEDER EXONERAÇÃO:

A Helion de Menezes Póvoa, Professor Catedrático, padrão M, da Faculdade de Medicina, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, do cargo em comissão, de Diretor do Serviço de Alimentação da Previdência Social.

NOMEAR:

De acordo com o artigo 20 do decreto n. 8.067, de 16 de outubro de 1941.

Edison Pitombo Cavalcanti, para exercer o cargo, em comissão, de Diretor do Serviço de Alimentação da Previdência Social.

CONCEDER EXONERAÇÃO:

A Bento de Andrade Figueira, do cargo de Presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Central do Brasil.

NOMEAR:

De acordo com o artigo 12, parágrafo único, do decreto-lei n. 3.939, de 16 de dezembro de 1941, alterado pelo decreto-lei n. 4.080, de 3 de fevereiro de 1942:

O engenheiro arquiteto Olavo Redig de Campos, para Presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Central do Brasil.

TORNAR SEM EFEITO:

De acordo com o artigo 29, § 2.º, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. MTIC 4.282-1941, do Departamento de Administração:

O decreto de 16 de junho de 1.944, que nomeou Célia Moreira de Rezende, para exercer o cargo da classe E, da carreira de Escriturário, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, criado pelo decreto-lei n. 2.874, de 16 de dezembro de 1940.

Tendo em vista o que consta do processo n. MTIC 4.470-1942, do Departamento de Administração:

O decreto de 16 de junho de 1941 que nomeou Amparo Iolanda Sabbatine, para exercer o cargo da classe E, da carreira de Escriturário, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, criado pelo decreto-lei n. 2.874, de 16 de dezembro de 1940.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

177 — Em 11 de fevereiro de 1942 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Trata o presente processo da concessão de uma pensão especial à viúva e filhos do agrônomo José Augusto Trindade, falecido quando exercia as funções de Chefe da Comissão de Serviços Complementares da Inspeção Federal de Obras Contra as Secas, na qualidade de extranumerário contratado, com 3:000\$0 mensais.

2. Além dos interessados, pleiteiam essa medida o senhor Encarregado do Expediente do Ministério da Agricultura e os Presidentes da Sociedade Nacional de Agricultura, do Sindicato Nacional de Agrônomos e da Sociedade Brasileira de Agronomia, realçando a obra realizada pelo agrônomo José Augusto Trindade, em todos os setores da Administração onde serviu.

3. Como agrônomo e como presidente deste Departamento, fui sempre um admirador do profissional e do servidor do Estado José Augusto Trindade, morto prematuramente, e que assinalados serviços vinha prestando ao Brasil, na grandiosa obra de redenção do Nordeste, à qual Vossa Excelência dedica solícita e especial atenção.

4. É deveras lamentável que a viúva daquele ilustre brasileiro esteja em situação aflitiva, já que com os olhos fitos na grande tarefa pública que lhe cabia, o agrônomo Trindade não teve tempo para cuidar dos próprios interesses e do futuro dos seus.

5. Trata-se, porém, de uma medida de exceção, uma vez que não há amparo legal para o que se solicita e, tão só por esse motivo, não pode este Departamento manifestar-se favoravelmente à mesma, fiel a sua orientação de que deve ser dado igual tratamento aos servidores do Estado.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente. — Fazenda.

184 — Em 13 de fevereiro de 1942 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Submeteu Vossa Excelência ao estudo deste Departamento o anexo processo em que o Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio solicitou a Vossa Excelência a abertura de um crédito especial de réis 182:400\$0, destinado a atender ao pagamento das despesas de que trata o decreto-lei n. 3.941, de 16 de dezembro de 1941, que dispõe sobre o Serviço Atuarial.

2. Opinando sobre o assunto, foi o Ministério da Fazenda de parecer que se concedesse o referido crédito, ressaltando, no entanto, a ausência, no processo, de elementos que justificassem a necessidade daquela importância, propondo que fosse o mesmo restituído ao Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, afim de que se juntasse uma relação das despesas a serem pagas à conta daquele crédito.

3. Diante, porém, do parecer do Ministério da Fazenda, houve Vossa Excelência por bem submeter o assunto ao estudo deste Departamento.

4. O crédito solicitado pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio destina-se ao pagamento das despesas decorrentes da criação de novos cargos, *ex-vi* do disposto no decreto-lei n. 3.941, de 16 de dezembro de 1941, em seu Quadro Único.

5. O citado decreto-lei extinguiu, naquele Ministério, o Atuarial e o Conselho Atuarial, instituindo, em substituição, o Serviço Atuarial, diretamente subordinado ao Ministro de Estado.

6. Em consequência disto, foi criado, no Quadro Único daquele Ministério, um cargo, em comissão, de diretor, padrão P, do Serviço Atuarial (art. 4.º), e a carreira de Atuário aumentada, de acordo com a tabela anexa ao referido decreto-lei, e pelo mesmo aprovada, de um cargo, classe K e três da classe N (art. 6.º).

7. Determina, ainda, o mesmo decreto-lei, em seu artigo 10:

“Art. 10. O Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio providenciará a abertura dos créditos que se fizerem necessários à execução deste decreto-lei.”

8. Quanto à observação do Ministério da Fazenda, relativa à ausência, no processo, de elementos que justificassem a importância daquele crédito, verificou este Departamento serem os mesmos dispensáveis, uma vez que a importância respectiva corresponde exatamente às despesas a serem feitas, no corrente exercício, com o provimento dos cargos criados.

9. Considera, no entanto, este Departamento:

a) que os três cargos vagos da classe N, sendo esta a classe final da carreira de Atuário, deverão ser providos mediante promoção;

b) que estas promoções ainda se poderão fazer no primeiro quadrimestre do corrente ano, *ex-vi* do parágrafo único do artigo 6.º do decreto-lei n. 3.941:

“Os cargos vagos da classe final poderão ser providos no primeiro quadrimestre de 1942”;

c) que o provimento dos referidos cargos, no entanto, ainda que se faça neste primeiro quadrimestre de 1942, só se poderá realizar em abril próximo, uma vez que, de acordo com a legislação vigente, as promoções só se fazem no último mês de cada quadrimestre;

d) que, relativamente ao cargo da classe K, inicial, só poderá ser o mesmo provido depois da concessão do necessário crédito, ou seja, a partir do corrente mês pelo menos; e

e) que o mesmo não acontece, porém, com o cargo de diretor, padrão P, já provido, aliás, uma vez que, tendo o Serviço Atuarial de iniciar, em 1 de janeiro último, as suas atividades, nos termos do artigo 11 do próprio decreto-lei que o criou, não o teria podido fazer sem essa providência.

10. Propõe, assim, este Departamento a Vossa Excelência a abertura do crédito especial de 152:600\$0, importância suficiente para atender ao pagamento dos vencimentos daqueles cargos, no corrente ano, propondo a expedição do anexo decreto-lei que oferece em substituição ao apresentado.

11. Nestes termos, este Departamento tem a honra de restituir a Vossa Excelência o anexo processo e de propor que, depois de expedido o projeto de decreto-lei referido, seja o processo encaminhado ao Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

“Aprovado. Em 18-2-1942. — G. VARGAS.”

(Assinado o decreto-lei n. 4.115, de 19-2-42).

187 — Em 14 de fevereiro de 1942 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu Vossa Excelência ao exame deste Departamento o processo anexo em que o Ministério da Viação e Obras Públicas propõe a abertura de um crédito especial de Réis... 10.948:288\$0, destinado a atender aos compromissos assumidos com a aquisição de material ferroviário, mediante *cartas de concessão*, sendo 7.000:000\$0 para a Viação Férrea Federal Leste Brasileiro e 3.948:288\$0 para a Rede de Viação Cearense.

2. Alega a exposição ministerial que no Orçamento vigente não figuram as dotações adequadas àquele fim, apesar de haver sido solicitada a sua inclusão.

3. A dotação para a V. F. F. Leste Brasileiro corresponde ao pagamento da primeira prestação relativa ao fornecimento de oito locomotivas elétricas pela Empresa Comercial Importadora Limitada.

4. Em virtude do despacho proferido por Vossa Excelência na exposição de motivos n. 2.144, de 28 de agosto de 1941, deste Departamento, a conveniência e oportunidade daquele fornecimento ficaram dependentes de exame e parecer do Departamento Nacional de Estradas de Ferro. Diante da falta de cumprimento dessa decisão de Vossa Excelência, a Comissão de Orçamento não incluiu a dotação solicitada.

5. Relativamente à Rede de Viação Cearense, convém esclarecer que houve uma discordância entre os Avisos do Ministério da Viação e Obras Públicas ns. 2.845, de 26 de agosto, e 3.921, de 10 de dezembro do ano próximo passado, com referência ao débito a ser liquidado.

6. No primeiro desses avisos, solicitava-se a inclusão nos Orçamentos para 1942 e para 1943, respectivamente, das parcelas de 3.968:732\$4 e 3.032:217\$2, num total de 7.000:949\$6 para o débito da estrada. No segundo, a discriminação, feita na forma abaixo transcrita, elevava esse débito a 7.289:879\$0:

“Orçamento para 1942	3.948:288\$0
Orçamento para 1943	2.999:729\$4
Orçamento para 1944	341:861\$6
	7.289:879\$0”

7. Nestas condições, a inclusão da dotação orçamentária para a Rede de Viação Cearense neste exercício dependia de verificação prévia das causas determinantes da diferença de 288:929\$4, apontada acima.

8. As razões, ainda subsistentes, que impediram a inclusão, no Orçamento em vigor, das dotações referidas, levam este Departamento a opinar contrariamente à abertura do crédito especial solicitado, enquanto não for atendido o mencionado despacho de Vossa Excelência e não ficar satisfatoriamente esclarecida a diferença encontrada nas contas da Rede de Viação Cearense.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente. — Aprovado. — Em 14-2-42. — G. VARGAS.

Divisão do Funcionário

Processo n. 749-42 — Godofredo de Melo Barreto Amorim, oficial administrativo do Q. S. do Ministério da Fazenda, da classe 13, lotado na Recebedoria do Distrito Federal, expõe a situação de desigualdade em que se acha e solicita uma retificação.

Despacho: — Nada há a deferir, desde que está esgotado o prazo para apresentação de reclamação, relativa à classificação adotada pela lei n. 284, de 1936 e do decreto-lei n. 1.847, de 1939, como salienta, também, o S. P. F. — Ao S. P. F., para arquivar. Em 18-2-42. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Processo n. 853-42 — Francisco de Araujo, escriptorário, classe F, do Q. P. do Ministério da Aeronáutica, solicita transferência para a mesma classe da carreira de Arquivista do mesmo quadro.

Despacho: Restituo ao Ministério da Aeronáutica, solicitando que sejam observadas, preliminarmente, as disposições do decreto n. 6.222, de 4-9-42, aplicáveis ao caso.

D. F., em 18 de fevereiro de 1942. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Processo n. 921-42 — Ministério da Educação — sobre abertura de crédito para pagamento de gratificação do magistério.

Despacho: — Este Departamento nada tem a opor à abertura de crédito para pagamento de gratificação de magistério aos professores mencionados no projeto anexo, uma vez que, a todos, já foi essa vantagem concedida, cabendo, entretanto, ao Ministério da Educação e Saúde, a verificação da exatidão do expediente no que concerne aos demais aspectos, em face dos elementos de que deve necessariamente dispor. Restituo, pois, o presente ao M. E. S.

D. F., em 18 de fevereiro de 1942. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Processo n. 1.003-42 — Raymundo da Rocha Sales, agrônomo cafeicultor e membro do D. A. do Estado da Bahia, solicita pagamento dos vencimentos do seu cargo e a gratificação por sessão.

Despacho: — Na forma do Estatuto dos Funcionários, não pode o requerente dirigir-se diretamente ao D. A. S. P., que não é, aliás, o órgão competente para apreciar o pedido. Arquive-se na D. P. A.

D. F., em 18 de fevereiro de 1942. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Processo n. 1.028-42 — João Gualberto Coutinho, guarda-civil, classe E, do Q. P. do Ministério da Justiça, pede transferência para igual classe da carreira de escrivão do mesmo Ministério.

Despacho: — A classe final da carreira a que pertence o interessado é de nível superior ao da carreira para que pede transferência, o que lhe trará prejuízo. Convm, portanto, que o requerente seja esclarecido e decida. Restituo ao senhor ministro da Justiça.

Em 18-2-42. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

OFÍCIOS

N. 289H-42 — Ao ministro de Estado da Guerra. Solicitando providências no sentido de ser punido funcionário responsável por erro em decreto de promoção.

N. 401-42 — Ao chefe da Seção de Pessoal do Serviço Regional dos Correios e Telégrafos em Campo Grande — Mato Grosso. — Sobre concessão de diárias a inspetores regionais.

N. 402-42 — Ao chefe da Seção de Pessoal da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Juiz de Fora. — Sobre concessão de diárias a inspetores regionais.

N. 403-42 — Ao diretor regional dos Correios e Telégrafos em Porto Alegre, Rio Grande do Sul. — Esclarecimentos sobre suspensão de funcionário que pediu reconsideração.

N. 425-42 — Ao ministro de Estado da Guerra. — Solicitando seja feita apostila em decreto de nomeação.

CIRCULAR DF-11

Ao Senhor Diretor da Divisão do Pessoal do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Nos mesmos termos aos demais diretores de Divisão e Serviço de Pessoal, exceto Agricultura e Relações Exteriores.

Senhor diretor.

Solicito de vossa senhoria as providências necessárias no sentido de ser fornecida a esta Divisão, com a urgência possível, uma relação completa de todos os funcionários que, não pertencendo à carreira de maquinista marítimo, possuam carta de condutor motorista de pequenas embarcações, ou que tenham satisfeito, na forma da lei, até 31 de dezembro de 1941, as condições necessárias à obtenção da aludida carta.

Aproveito a oportunidade para renovar a vossa senhoria os protestos da minha distinta consideração.

Em 19 de fevereiro de 1942. — *Bittencourt Sampaio*, diretor da Divisão do Funcionário Público, substituto.

Processo n. 755-42 — Lúcio Silva Hauer solicita inscrição no concurso para postalista, independente da apresentação do certificado de reservista.

Despacho: — Indeferido.

Em 18-2-42. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Processo n. 713-42 — Paulo Pinto Bittencourt solicita inscrição na prova para auxiliar de escritório.

Despacho: — Tendo me visto o certificado de reservista aqui anexado, deferido.

Em 18-2-42. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Divisão do Material

PORTARIA N. 1.630

O presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público, tendo em vista o que dispõe a letra f do art. 2.º do decreto-lei n. 579, de 30 de julho de 1938, resolve aprovar a emenda n. 1 da especificação n. 1 A, aprovada pela portaria n. 1.408, de 30 de setembro de 1941, publicada no *Diário Oficial* de 5 de novembro do mesmo ano e prorrogar, até 1 de julho de 1942, o prazo fixado na referida portaria.

Nas requisições, coletas de preços e concorrências prevalecerá a especificação n. 1 A, com a presente emenda, a partir da data de sua publicação no *Diário Oficial*.

Rio de Janeiro, em 16 de fevereiro de 1942. — *Luiz Simões Lopes*.

EMENDA N. 1

ESPECIFICAÇÃO N. 1A

Mesas de madeira

Será feita a seguinte substituição na especificação n. 1A: No item C-24,

onde se lê:

“As fechaduras usadas, serão de pregar, feitas de latão, com cilindro e duas chaves de alpaca, todas numeradas”,

substitua-se por:

“As fechaduras usadas serão de pregar, feitas de latão, com cilindro e duas chaves de alpaca ou latão duro, todas numeradas”

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA E PROPAGANDA

DG-23 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Tenho a honra de solicitar a Vossa Excelência que se digne autorizar continue à disposição deste Departamento pelo prazo de um ano, nos termos do art. 11, do decreto-lei n. 1.915, de 27 de dezembro de 1939, sem prejuízo dos respectivos vencimentos, o Conservador, classe H, do Quadro Permanente, do Ministério da Educação e Saúde, Carlos Felinto Cavalcanti, que vem prestando excelente concurso à Divisão de Imprensa.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito.

Em 11 de fevereiro de 1942. — *Lourival Fontes*. — Autorizado em 12-2-42. — G. VARGAS.

G-60 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Este Departamento vem de estabelecer entendimento com o “Comitê de Coordenação das Relações Culturais Inter-Americanas de Washington”, dirigido pelo Sr. Nelson Rockefeller, para o fim de enviar aos Estados Unidos um grupo de intelectuais brasileiros que trabalharão sob a orientação direta deste Departamento no sentido de incentivar o intercâmbio dos dois países.

2. Nestas condições, tenho a honra de solicitar a Vossa Excelência a necessária autorização para que seja posto à disposição deste Departamento e possa ser enviado aos Estados Unidos, em desempenho daquela missão, sem prejuízo dos seus vencimentos, o Datiloscopista, classe F, do Quadro Único do Ministério do Trabalho Indústria e Comércio, Roberto Pompeu de Souza Brasil.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito.

Em 11 de fevereiro de 1942. — *Lourival Fontes*. — Autorizado em 12-2-42. — G. VARGAS.

RETIFICAÇÃO DE NOMES

Na relação de extranumerário-mensalistas, para o corrente exercício, publicada no *Diário Oficial* de 20 de janeiro próximo findo onde se lê:

Ramon Garcia Cascaus
Lucilia de Alvarenga Moreira
Luis Augusto de Andrade
Laura Mourato Vermelho
José Gomes Casal
Celia Hora de Andrade
Nice del Cielo
Maria Paula Lopes

Leia-se:

Ramon Garcia Casaus
Lucila Alvarenga Moreira
Luiz Augusto de Andrade Figueira
Laura Mourato Zamarin
José Gonçalves Casal
Celia Hora Andrade
Nice del Cielo Gama
Maria de Paula Lopes.

— Na portaria n. 17, de 11 do corrente, do Sr. Diretor Geral, publicada no *Diário Oficial* de 12-2-42, em vez de:

José Josias de Melo

leia-se:

Josias José de Melo.

COMISSÃO DE MARINHA MERCANTE

BOLETIM N. 9

RETIFICAÇÃO

Na publicação deste boletim feita no *Diário Oficial* de 7 de fevereiro corrente às páginas 1.944 a 1.946 onde se lê na alínea c da Resolução 47.^a:

Na parte do norte do paralelo de 60.º 60' N.

Leia-se:

Na parte do norte do paralelo 60.º 30" N.

Na retificação publicada no dia 18 do corrente á página n. 2.459, onde se lê:

Decisão n. 37, alínea a do Boletim.

Leia-se:

Decisão n. 42, item 25, do Boletim.

CONSELHO FEDERAL DE COMÉRCIO EXTERIOR

PORTARIA N. 92, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1942

O Diretor Geral do Conselho Federal de Comércio Exterior resolve dispensar, a pedido, a partir de 1 do mês corrente, o extranumerário mensalista do mesmo Conselho, Neuza de Azevedo Ghosn, das funções de Auxiliar de escritório, referência X. — *Joaquim Eulálio*.

PORTARIA N. 92, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1942

O Diretor Geral do Conselho Federal de Comércio Exterior resolve dispensar, a pedido, a partir de 1 do mês corrente, o extranumerário mensalista do mesmo Conselho Gastão Nunes dos Santos Brun, das funções de Amanuense auxiliar, referência XIV. — *Joaquim Eulálio*.

CONSELHO DE SEGURANÇA NACIONAL

COMISSÃO ESPECIAL DE FRONTEIRAS

Em sua última reunião, realizada no Palácio do Catete, sob a presidência do Dr. Fernando Antônio, a Comissão Especial de Fronteiras decidiu:

a) converter em diligência os processos originados dos requerimentos de Raul & Heitor Mendes Gonçalves, Vicente Anastácio Martinez e de Martins Rios, todos residentes e estabelecidos no Estado de Mato Grosso;

b) Solicitar informações ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul, quanto aos pedidos de Ramon Laudares Borges do Canto, Visitor Lara, Aguinaga & Irmãos, João Escostegui & Cia., Sociedade Comercial Sul Brasil Limitada, Nicolás Prestes Albornoz, João Galo & Irmãos, Eulógio Amaranto Vieira, Luiz Landa, Martiniano Rodrigues Baison, José Garcia Fernandes, Domingos José Barbosa, Caixa Rural da União Colonial do Município de Ijuí e de Enrico Torello di Romagnano, todos estabelecidos naquele Estado;

c) emitir parecer favorável aos pedidos de Frederico Comba, Akel Nemer Danaan, J. Joseph, Abdallah Kalil, Antonio Mansur, A. Ruiz & Cia., Rogina & Cia., Naefte Mansur Pedro Gonzalez, Amin Tannus Zien, Charles Sturgis, Naum Salim, Octavio Inghes Pierucci, Antonio Lemos & Irmão, Fermin Gomes, F. Garcia & Cia., Francisco P. Fernandez e de Mariano Lara São Miguel, todos do Estado do Rio Grande do Sul;

d) deferidos pedidos de Julio Batista & Cia. Ltda., Antonio Assad Ltda., Senão Rocha, Domingos Rôa e de Norberto Alcará, todos residentes e estabelecidos no Estado de Mato Grosso.

Confere, *Florian Peixoto Torres Homem*, major-secretário.

Comissão Nacional de Fiscalização de Entorpecentes

Regulamento das Comissões Estaduais de Fiscalização de Entorpecentes

A Comissão Nacional de Fiscalização de Entorpecentes, de acordo com o art. 8.º do seu Regulamento, resolve dar a seguinte organização às Comissões Estaduais de Fiscalização de Entorpecentes:

Art. 1.º As Comissões Estaduais de Fiscalização de Entorpecentes serão constituídas pelo Diretor da repartição estadual de Saúde, o Chefe de Segurança Pública, o Promotor Regional da República, o representante do Departamento Nacional de Saúde e o representante da classe médica da Capital do Estado.

§ 1.º Fará parte, também, como membro efetivo destas Comissões, o encarregado do Serviço de Fiscalização da Medicina da repartição estadual de Saúde.

§ 2.º O diretor da repartição estadual de Saúde será o presidente da Comissão, nomeado por portaria do Ministro de Estado das Relações Exteriores.

§ 3.º O representante do Departamento Nacional de Saúde junto à Comissão será designado pelo respectivo diretor geral e o representante da classe médica da Capital escolhido pela Comissão Nacional de Fiscalização de Entorpecentes da lista tríplice que lhe deverá ser apresentada pelo diretor da repartição estadual de Saúde.

§ 4.º Os demais membros serão notificados de sua inclusão na Comissão pelo respectivo presidente.

§ 5.º O presidente da Comissão poderá convocar, quando julgar conveniente, qualquer funcionário federal, estadual ou municipal para tomar parte nos seus trabalhos, sem prejuízo das respectivas funções.

§ 6.º Servirá de secretário da Comissão o encarregado do Serviço de Fiscalização da Medicina da repartição estadual de Saúde.

§ 7.º O presidente será substituído, nas suas faltas, impedimentos ou ausências, pelo representante do Departamento Nacional de Saúde e, na falta deste, pelo membro mais antigo da Comissão.

Art. 2.º As Comissões Estaduais de Fiscalização de Entorpecentes se reunirão, obrigatoriamente, em sessão ordinária, uma vez por mês, em dia e local designados pelo presidente, que, também, convocará as sessões extraordinárias que se tornarem necessárias.

Art. 3.º Ao presidente compete cumprir e fazer cumprir fielmente os dispositivos de leis, decretos, decisões, instruções relativas a entorpecentes, especialmente no tocante às atribuições decorrentes dos objetivos gerais para os quais foram constituídas as Comissões Estaduais.

Art. 4.º O presidente, por iniciativa própria ou proposta da Comissão, solicitará as providências necessárias ao desempenho de suas atribuições, podendo, para este fim, entender-se, diretamente, com qualquer autoridade administrativa.

Art. 5.º O presidente deverá comunicar à Comissão Nacional de Fiscalização de Entorpecentes a organização da Comissão, com o nome dos seus componentes, as alterações que nela forem ocorrendo, bem como as providências de ordem geral tomadas para o desempenho de suas atribuições.

Parágrafo único. O presidente deverá remeter mensalmente à Comissão Nacional de Fiscalização de Entorpecentes cópia das atas das sessões realizadas e, até 15 de janeiro de cada ano, relatório das atividades da respectiva Comissão, de acordo com o modelo fornecido pela Comissão Nacional de Fiscalização de Entorpecentes.

Art. 6.º Ao secretário compete a organização das atas das sessões e, para fins de entendimento da Comissão com as autoridades nacionais e estrangeiras, a coordenação dos dados informativos e estatísticos relativos às operações comerciais e às infrações dos dispositivos do decreto-lei n. 891, de 25 de novembro de 1938.

Art. 7.º O representante do Departamento Nacional de Saúde remeterá mensalmente ao respectivo diretor geral uma cópia da ata das sessões realizadas e tomará as providências necessárias ao bom andamento dos trabalhos da Comissão.

Art. 8.º O presidente agirá junto ao Governo Estadual para obtenção da verba necessária às despesas de material e expediente da Comissão e ao pagamento da diária a que terão direito, por sessão a que comparecerem, os seus respectivos membros.

Art. 9.º O presidente gozará, no território da República, de franquias postal, telegráfica e rádio-telegráfica para tratar de assuntos que se relacionarem com as suas funções e atividades, *ex-vi* do artigo 46 do decreto-lei n. 891, de 25 de novembro de 1938.

Art. 10. A Comissão de Fiscalização de Entorpecentes do Território do Acre se regerá, no que lhe for aplicável, pela presente regulamentação.

Roberval Cordeiro de Farias, presidente. — *Vera Regina Amaral Sauer*, secretária.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Gabinete do Ministro

COMISSÃO DE ESTUDOS DOS NEGÓCIOS ESTADUAIS

ATA DA 7.ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 1942

As 10 horas de 20 de fevereiro de 1942, reuniu-se, no Palácio Monroe, a Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais, sob a presidência do Sr. Adroaldo Junqueira Ayres. Compareceram à sessão os Srs. Waldyr Niemeyer, Otto Prazeres, Contijo de Carvalho, Coelho dos Reis, Clodomir Cardoso e Luiz Simões Lopes. Tomou parte também à mesa dos trabalhos o Sr. José Leal de Mascarenhas, membro da Sub-Comissão de Terras. Aprovada, sem restrições, a ata da reunião anterior, passou-se ao expediente, tendo sido discutido o processo n. 58-42, relativo ao projeto de decreto-lei da Interventoria

no Amazonas, criando, com exclusividade, para o Estado, o serviço de ônibus de Manaus. Na ordem do dia, resolveu-se:

1 — Projeto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de Viamão (Rio Grande do Sul), instituindo o imposto de licença. — Aprovado com alterações, o parecer do Sr. Otto Prazeres.

2 — Projeto de decreto-lei da Interventoria no Estado do Rio de Janeiro, autorizando os Municípios do Estado a expedir decretos isentando do pagamento de impostos, taxas, selos, contribuições e quaisquer outras tributações as exhibições públicas de caráter desportivo, realizadas por entidades filiadas, direta ou indiretamente, ao Conselho Nacional de Desportos (proc. n. 129-42). — Aprovado o parecer do Sr. Otto Prazeres.

3 — Projeto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro, isentando o Hotel Cassino Turista, do pagamento do imposto de indústrias e profissões, na parte pertencente à municipalidade, e a partir do 2.º semestre de 1940 e cancelando o lançamento daquele imposto nos exercícios de 1941 e 2.º semestre de 1940 (proc. n. 130-42). — Aprovado o parecer do Sr. Otto Prazeres.

4 — Projeto de decreto-lei da Interventoria em S. Paulo, estabelecendo normas fiscais para o despacho de mercadorias para fora do território do Estado (proc. n. 3.882-41). — Aprovado o parecer favorável do Sr. Otto Prazeres.

5 — Memorial de Elviro Dantas Cavalcanti, do Amazonas (processo n. 178-42). — Aprovado o parecer do Sr. Otto Prazeres.

6 — Memorial de Nicolau Conte & Comp., e outro, do Pará (processo n. 653-39). — Aprovada diligência, proposta pelo Sr. Clodomir Cardoso.

7 — Projeto de decreto-lei da Prefeitura de Jaguarão (Rio Grande do Sul), estabelecendo quantitativos do imposto de licença (processo n. 160-42). — Aprovado o parecer favorável do Sr. Otto Prazeres.

8 — Projeto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves (Rio Grande do Sul), fixando em 10% sobre o valor locativo, o imposto predial que recai sobre as construções localizadas nos limites urbanos e suburbanos das Vilas de Cotiporã e Fagundes Varela naquele município (proc. n. 102-42). — Aprovado o parecer favorável, com alteração, do Sr. Contijo de Carvalho.

9 — Projeto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de Guaporé (Rio Grande do Sul), estabelecendo as incidências sobre imposto de exploração agrícola e industrial (proc. n. 159-42). — Aprovado o parecer favorável do Sr. Contijo de Carvalho.

10 — Projeto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de Vacaria (Rio Grande do Sul), criando a taxa de limpeza pública (processo número 100-42). — Aprovado parecer favorável do Sr. Contijo de Carvalho.

11 — Projeto de decreto-lei da Interventoria em Alagoas, reduzindo de 40% a taxa do imposto de exportação para o estrangeiro, sobre 200.000 sacas de açúcar demerara e 100.000 sacos de açúcar cristal (proc. n. 4.107-41). — Aprovado parecer favorável, com alterações, do Sr. Contijo de Carvalho.

12 — Projeto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de São Borja (Rio Grande do Sul), estabelecendo novas incidências no imposto sobre jogos e diversões (proc. n. 99-42). — Aprovado parecer favorável do Sr. Contijo de Carvalho, com alteração.

13 — Projeto de decreto-lei da Interventoria na Paraíba, concedendo isenções tributárias às empresas que se organizarem no Estado, para montagem de fábrica de farinha de osso para fertilização do solo (proc. n. 168-42). — Aprovado parecer favorável do senhor Contijo de Carvalho.

14 — Projeto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de Caxias (Rio Grande do Sul), definindo o imposto territorial, fixando a sua incidência e preservando normas para a sua arrecadação e lançamento (proc. n. 107-42). — Aprovado parecer favorável do senhor Contijo de Carvalho.

15 — Projeto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de Estância (Sergipe), criando uma subvenção anual de 1:200\$0 para auxiliar a manutenção do Orfanato São Vicente, daquela cidade (processo n. 121-42). — Aprovado parecer favorável do Sr. Contijo de Carvalho.

16 — Decretos-leis da Prefeitura Municipal de Matias Barbosa (Minas Gerais), sobre concessão de auxílios (proc. n. 4.079-41). — Aprovado parecer do Sr. Contijo de Carvalho.

17 — Projeto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de Ourinhos (São Paulo), estabelecendo o quantum do imposto de diversões públicas (proc. n. 118-42). — Aprovado parecer favorável do Sr. Contijo de Carvalho.

18 — Projeto de decreto-lei da Interventoria em Alagoas, abrindo um crédito extraordinário de 100:000\$0, destinado a ocorrer às primeiras despesas com o fim de atenuar os prejuízos causados pelas inundações nos Municípios de São José da Lage, União e Murici, oriundas das cheias dos rios Canhoto e Mundaí (proc. n. 4.103-41). — Aprovado parecer favorável do Sr. Contijo de Carvalho, com alteração.

19 — Projeto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Amparo (Minas Gerais), autorizando-a a contrair um empréstimo de 150:000\$0 para obras de utilidade pública (processo n. 131-42). — Aprovado parecer do Sr. Contijo de Carvalho, no sentido de ser solicitada a especificação das importâncias que deverão ser empregadas em cada um dos três melhoramentos pretendidos.

20 — Uniformização de redação dos preâmbulos dos decretos-leis estaduais e municipais (proc. n. 3.432-41). — Aprovado parecer do Sr. Contijo de Carvalho, aceitando proposta da Secretaria,

bem como a sugestão do Sr. Simões Lopes, de serem eliminados os considerandos.

21 — Projeto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de São Leopoldo (Rio Grande do Sul), fixando taxas para fornecimento de água e de aluguel de medidores (proc. n. 112-42). — Aprovado o voto do Sr. Simões Lopes, no sentido de ser ouvida, preliminarmente, a Sub-Comissão de Serviços Públicos.

22 — Memorial de Joan Ganso Fernandez, de Santa Catarina (processo n. 3.710-41). — Aprovado parecer do Sr. Sá Filho, no sentido de não se conhecer da reclamação.

23 — Projeto de decreto-lei da Prefeitura de Porto Alegre (Rio Grande do Sul), simplificando e racionalizando o imposto de licença para circulação (proc. n. 96-42). — Aprovado parecer do Sr. Sá Filho, no sentido de serem pedidos esclarecimentos à Interventoria.

24 — Projeto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de Itambacuri (Minas Gerais), fixando as taxas do Cemitério Municipal (proc. n. 4.102-41). — Aprovado parecer favorável, com restrições, do Sr. Sá Filho.

25 — Projeto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de Viamão (Rio Grande do Sul), criando a taxa de limpeza pública (processo número 108-42). — Aprovado o parecer do Sr. Sá Filho.

26 — Projeto de decreto-lei da Interventoria no Rio Grande do Norte, doando terreno à Sociedade de Assistência aos Lázaros e Defesa Contra a Lepre (proc. n. 119-42). — Aprovado parecer favorável, com as alterações de forma, do Sr. Sá Filho.

27 — Recurso de Edgar de Marins e outros, de São Paulo (processo n. 1.207-40). — Distribuir ao Sr. Luiz Simões Lopes.

28 — Projeto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de Arroio Grande (Rio Grande do Sul), estabelecendo nova incidência do imposto sobre jogos e diversões (proc. n. 163-42). — Aprovado parecer do Sr. Waldyr Niemeyer.

29 — Memorial de Hugo Carneiro (proc. n. 142-42). — Aprovado parecer do Sr. Waldyr Niemeyer, no sentido de ser arquivado o memorial, à vista da legislação em vigor.

30 — Memorial de Francisco Morango, de São Paulo (processo número 150-42). — Aprovado parecer do Sr. Waldyr Niemeyer, no sentido de ser arquivado o memorial.

31 — Pedido de autorização da Interventoria em Mato Grosso para vender áreas de terras a Moysés Rodrigues da Costa (processo n. 4.092-41). — Aprovado parecer favorável do Sr. Leal Mascarenhas.

32 — Pedido de autorização da Interventoria no Pará, para aforar terrenos pertencentes à Municipalidade de Belém (processo número 39-42). — Aprovado parecer favorável, com modificações, do Sr. Leal Mascarenhas.

33 — Memorial de Raymundo Ferreira Costa, do Pará (processo n. 4.015-41). — Aprovado parecer do Sr. Leal Mascarenhas, no sentido de ser arquivado o processo.

34 — Memorial de Manoel Oswaldo de Souza Pontes, do Pará (proc. n. 3.779-41). — Aconselhada a reiteração do pedido de informação.

35 — Projeto de decreto-lei da Interventoria no Ceará, autorizando o Governo do Estado a emitir 5.000:000\$0, em apólices, para construção de açudes, canais de irrigação e outros serviços contra as secas (proc. n. 79-42). — Aconselhada a aprovação do projeto.

Encerrou-se a sessão às 11 horas e 30 minutos. Eu, Floriano Augusto Ramos, chefe da Secretaria, redigi a presente. — A. Junqueira Ayres. — Otto Prazeres.

Diretoria da Justiça e do Interior

Primeira Secção

ATOS DO SR. MINISTRO

Por apostila de 6 de fevereiro de 1942 foi declarado que a melhoria de reforma concedida ao 1.º sargento do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, João Crisostomo de Lima, de que trata o presente decreto, deve ser considerada no posto e com o soldo de 2.º tenente e mais 2 % desse soldo por ano de serviço que exceder de 25, a contar de 4 de fevereiro de 1909, nos termos do art. 163, letra b, do regulamento aprovado pelo decreto n. 6.432, de 27 de março de 1907, combinado com o art. 2.º da lei n. 4.691, de 19 de fevereiro de 1923 e art. 57 da lei n. 4.555, de 1 de agosto de 1922, visto que contava 28 anos, 10 meses e 25 dias de serviço militar, ter sido julgado incapaz para o serviço do Corpo, ter prestado serviços de guerra no movimento revolucionário de 1893 e 1894 em defesa da ordem e do Governo Constituído e ter requerido a reforma em data anterior à vigência da lei n. 4.853, de 12 de setembro de 1924, e não como consta do mesmo decreto.

Por portaria n. 5.251, de 3 de fevereiro de 1942 foram concedidos ao 1.º tenente dentista da Polícia Militar do Distrito Federal, Artur Saião de Moraes, 60 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, nos termos do art. 91 do Regulamento Geral em vigor, alterado pelo decreto n. 6.979, de 19 de março de 1941.

Por portaria n. 5.256, de 6 de fevereiro de 1942, foram concedidos ao capitão da Polícia Militar do Distrito Federal, Dr. Licínio Ribeiro Dias, dois meses de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, nos termos do art. 91 do regulamento aprovado pelo decreto n. 3.273, de 16 de novembro de 1938, observada a nova redação dada pelo decreto n. 6.979, de 19 de março de 1941.

Por portaria n. 5.258, de 6 de fevereiro de 1942, foi concedido ao 2.º tenente da Polícia Militar do Distrito Federal, Miguel Rodrigues de Santa Rosa, um mês de licença, em prorrogação, para trata-

mento de saúde, nos termos do art. 91 do regulamento aprovado pelo decreto n. 3.273, de 16 de novembro de 1938, observada a nova redação dada pelo decreto n. 6.979, de 19 de março de 1941.

Por portaria n. 5.259, de 6 de fevereiro de 1942, foram concedidos ao soldado da Polícia Militar do Distrito Federal, Aldemar Santiago, dois meses de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, nos termos do art. 91 do regulamento aprovado pelo decreto n. 3.273, de 16 de novembro de 1938, observada a nova redação dada pelo decreto n. 6.979, de 19 de março de 1941.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SR. MINISTRO

Antonio Pereira da Rosa (proc. 669-42), Raimundo da Silva Tavernard (proc. 666-42), Antonio da Silva (6.º) (proc. 749-42), Francisco Beltrão de Castro (proc. 668-42), Manoel Lopes da Cruz (proc. 750-42), Alcides Pereira de Vasconcelos (proc. 667-42) e Ernani de Almeida (proc. 751-42), solicitando averbação de tempo de serviço. — Deferido.

Paula Sitterle, solicitando retificação de assentamentos. — Apresente documento habil, do seu país de origem, que prove ser Luisa Paula Sitterle (proc. 744-42).

Antonio de Souza Sales, solicitando verificar praça como músico no Corpo de Bombeiros do Distrito Federal. — Indeferido (proc. 4.777-42).

João Flauzeno Barbosa (proc. 766-42) e José de Oliveira (proc. 833-42), solicitando auxílio para o registo civil de parentes. — Indeferido.

Adalberto Tenorio Corrêa, soldado reformado da Polícia Militar, solicitando melhoria de reforma. — Indeferido, de acordo com a informação do Comandante (proc. 661-42).

Orfeão Portugal do Rio de Janeiro, satisfazendo exigências para funcionar. — Autorizo o funcionamento como associação brasileira (proc. 15.658-41).

Isabel de Oliveira e Carmen Spadara, solicitando indulto. — Arquivase (proc. 15.723-41).

Ministério da Educação e Saúde

Departamento Nacional de Saúde

Divisão de Ensino Superior

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 14 de fevereiro de 1942

Registo de diplomas:

Médicos:

- N. 42.989-41 — João Carlos Ferraz de Araújo. — Sim.
 N. 43.002-41 — Adelino Campos. — Sim.
 N. 43.020-41 — Laertes Guimarães. — Sim.
 N. 43.018-41 — Ercilio Gargiulo. — Sim.
 N. 54.793-41 — Durval de Araújo Gonçalves-Junior. — Deferido.
 N. 54.891-41 — Antonio de Oliveira Castro Neto. — Deferido.
 N. 992-42 — Adhemar Guerra de Carvalho e Silva. — Deferido.
 N. 1.308-42 — Jorge Neval Moll. — Deferido.
 N. 2.320-42 — Adolpho da Rocha Furtado. — Deferido.
 N. 4.486-42 — Elvio Fuser. — Deferido.
 N. 5.592-42 — Raphael Ernesto Werneck Pereira. — Deferido.
 N. 5.644-42 — Sylvio Lima Marinho. — Sim.
 N. 7.231-42 — Luiz Antonio Penteado de Castro. — Deferido.
 N. 7.536-42 — Dinister Octaviano de Oliveira. — Sim.
 N. 8.147-42 — Clelia de Paiva. — Deferido.
 N. 8.148-42 — Clara Furquim Sambaquy. — Deferido.
 N. 8.174-42 — José Schermarn. — Deferido.
 N. 8.588-42 — Helio Aguinaga. — Deferido.

Cirurgião-dentista:

- N. 5.905-42 — Giordano Pinto de Avellar. — Deferido.
 N. 8.692-42 — Raymunda Godoy. — Sim.

Enfermeira:

- N. 3.223-42 — Julia Ramos de Brito. — Deferido.
 N. 3.566-42 — Yonita Assenço Torres. — Deferido.
 N. 7.946-42 — Olga Furquim Sambaquy. — Deferido.

Bacharel:

- N. 42.421-41 — Aetion Peres do Valle Machado. — Sim.
 N. 42.474-41 — Clovis Soares Duarte. — Sim.
 N. 66.398-41 — Joaquim Cerqueira Montebello. — Deferido.
 N. 489-42 — Francisco Carneiro Martins. — Sim.

Engenheiro:

- N. 40.217-41 — Adalberto Otto. — Sim.
 N. 40.220-41 — José Weiss. — Sim.
 N. 6.230-42 — Pedro Alcantara D'Albuquerque. — Deferido.
 N. 6.823-42 — Aldo Cardoso de Andrade. — Sim.
 N. 6.824-42 — Eduardo Affonso Vaz. — Sim.
 N. 8.193-42 — Onofre Pereira Chaves. — Deferido.

Arquiteto:

- N. 35.442-41 — Gilberto Muylaert Tinoco. — Deferido.

Químico:

- N. 768-42 — Jayme Dias da Costa. — Deferido.
 N. 7.899-42 — Milton de Barros Withers. — Sim.

Médico:

- N. 36.497-41 — Pedro Agapio de Aquino Netto. — Sim.
 N. 36.554-41 — Italo Martirani. — Sim.
 N. 36.577-41 — José Ferreira de Pontes. — Sim.
 N. 36.588-41 — Felisberto Rodrigues. — Sim.
 N. 36.594-41 — José Paulo Marcondes de Souza. — Sim.
 N. 54.799-41 — Marcellino Lourenço Ribeiro. — Deferido.
 N. 54.805-41 — Carlos Emilio Schlang. — Deferido.
 N. 54.807-41 — Ariston Cajaty Filho. — Deferido.
 N. 54.816-41 — João José Cardoso da Silva. — Deferido.
 N. 54.918-41 — Edhemar Duarte Siqueira. — Deferido.
 N. 54.831-41 — Adalto Vianna Nunes. — Deferido.
 N. 54.849-41 — Raymundo Aloysio Chagas. — Deferido.
 N. 54.874-41 — Maria Nemauro Borges Mendes. — Deferido.
 N. 54.883-41 — Durval Rodrigues da Cruz Mesquita. — Deferido.
 N. 54.910-41 — Antonio Campos Ferreira dos Santos. — Deferido.
 N. 2.276-42 — Affonso Balsini. — Deferido.
 N. 3.883-42 — Evandro Bayma de Araújo. — Deferido.
 N. 4.914-42 — Francisco Fialhe. — Deferido.
 N. 5.587-42 — José Botelho Guimarães. — Deferido.
 N. 5.621-42 — Geraldo Francisco Maldonado. — Sim.
 N. 5.639-42 — Florisbella Borges de Souza. — Sim.
 N. 5.645-42 — Renato Rosati. — Sim.
 N. 6.063-42 — José Alvarenga Moreira. — Deferido.
 N. 6.933-42 — Raymundo Ferreira de Oliveira. — Sim.
 N. 6.934-42 — João Ernesto Faggin. — Sim.
 N. 6.935-42 — Fima Toviansky. — Sim.
 N. 6.973-42 — Adhamar Baptista de Andrade e Silva. — Deferido.
 N. 7.127-42 — Newton Desouzart Sobrinho. — Sim.
 N. 7.128-42 — Raul Ribeiro Alves. — Sim.

Enfermeira:

- N. 3.516-42 — Isaura Palmeira Ramos da Costa. — Deferido.
 N. 6.667-42 — Diva Brun. — Deferido.

Bacharel:

- N. 42.422-41 — Dante Laitano. — Sim.
 N. 42.444-41 — Joaquim Bolivar Gomes. — Sim.
 N. 42.446-41 — José Aguiar Corrêa. — Sim.
 N. 42.453-41 — Ivo José Lenz. — Sim.
 N. 42.454-41 — Honorio Nilo Bolzoni. — Sim.
 N. 42.458-41 — Lauro Pereira Garrastazú. — Sim.
 N. 42.462-41 — Sul Brasil de Azevedo. — Sim.
 N. 42.476-41 — Dionisio Pinto Garcia. — Sim.
 N. 42.468-41 — Ary Andreazza. — Sim.
 N. 3.392-42 — Danilo Gomer Carneiro. — Deferido.
 N. 6.087-42 — Rossini da Costa Freitas. — Deferido.
 N. 6.090-42 — Aristoteles Ferreira. — Deferido.

Ministério da Fazenda

Gabinete do Ministro

RETIFICAÇÃO

Na relação dos produtos similares aos estrangeiros, a que se refere a circular n. 2, de 5 de fevereiro corrente, publicada no *Diário Oficial* do dia 19, façam-se as seguintes retificações:

No 9.º item, 3.ª coluna, página 2.512, onde se lê:

"Papel para carbonizar, com o peso médio de 18 gr. por m², fabricado com 50 % de fibras textéis",

Leia-se:

"Papel para carbonizar, com o peso médio de 18 gr. por m², fabricado com 50 % de pasta química e 50 % de fibras textéis";

— No 5.º item, 3.ª coluna, página 2.514, onde se lê:

"Papel telado, ouro, com o peso médio de 65,2 grs.",

Leia-se:

"Papel telado, ouro, com o peso médio de 65,2 gr.",

— No 6.º item, 3.ª coluna, página 2.514, onde se lê:

"correspondente ao tipo AP-75",

Leia-se:

"correspondente ao tipo AP-110".

— No 7.º item, 3.ª coluna, página 2.514, onde se lê:
"correspondendo ao tipo AP-110",

Leia-se:

"correspondendo ao tipo AP-75".

— No 9.º item, 3.ª coluna, página 2.514, onde se lê:

"correspondendo ao tipo AP-75",

Leia-se:

"correspondendo ao tipo AP-125".

Diretoria Geral da Fazenda Nacional

PROCESSOS DESPACHADOS PELO SR. DIRETOR GERAL

N. 106.503, de 1941 — Requerimento do jornal *A Notícia*, desta Capital, fazendo uma consulta sobre realização de sorteios.

"Responda-se a consulta, como propõe a Diretoria das Rendas Internas.

Publique-se.

Diretoria Geral da Fazenda Nacional, em 20-2-1942. — *Lauro Boamorte*".

O parecer é o seguinte:

"O decreto-lei n. 3.790, de 3 de novembro de 1941, vedou à imprensa a distribuição de prêmios mediante sorteios. Esses sorteios eram os permitidos e regulados pelo decreto n. 12.475, de 23 de maio de 1917, e leis subsequentes.

O meio de propaganda indicado na petição de fls. e posto em prática pelo jornal *A Notícia*, não incide na proibição daquele decreto-lei, porquanto a sua característica não é o sorteio.

É o meu parecer.

Restitua-se ao Gabinete do Sr. Diretor Geral.

Diretoria de Rendas Internas, em 10-2-1942 — *Alcantara Filho*, diretor".

N. 88.326, de 1941 — Banco Andrade Arnaud, S. A., pedindo aprovação de reforma de estatutos.

"Indefiro o pedido de reconsideração, à vista dos pareceres emitidos pela Procuradoria Geral da Fazenda Pública.

Diretoria Geral da Fazenda Nacional, em 20-2-1942 — *Lauro Boamorte*.

O parecer é o seguinte:

"Estou de acordo".

P. G., 11-2-42. — *Sá Filho*, procurador geral."

O parecer com o qual concordou o Sr. Dr. Procurador Geral da Fazenda Pública é o seguinte:

1. "O Banco Andrade Arnaud, S. A., sediado nesta Capital, requer reconsideração do despacho do Sr. Dr. Diretor Geral da Fazenda Nacional, que mandou fossem atendidas as observações constantes do parecer de fls. 37, da Diretoria das Rendas Internas, as quais versaram a respeito da falta dos nomes dos convocantes nos convites para a assembléia geral extraordinária, de 6 de agosto de 1941, bem assim sobre a fixação de dividendos aos acionistas.

2. Determina o decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, na parágrafo único do artigo 173:

"Os anúncios ou convites de convocação da assembléia geral serão publicados, por três vezes, no mínimo, no órgão oficial e conterão os nomes dos diretores, fiscais, liquidantes ou acionistas, que fizerem a convocação."

Pelo regime anterior à nova lei sobre as sociedades por ações, o convite aos acionistas, através da imprensa, para se reunirem em assembléia geral, era feito sem a referência aos nomes dos convocantes, o que, atualmente, não mais é permitido.

"Para coibir o abuso, corrente entre nós", esclarece Trajano de Miranda Valverde, "de não mencionarem os anúncios ou convites os nomes das pessoas que, como diretores, fiscais, liquidantes ou acionistas, fazem a convocação da assembléia geral, a lei impõe a observância dessa formalidade..." (*Sociedades por Ações*, vol. II, página 272).

A omissão dos nomes dos convocadores nos convites para a assembléia geral constitui irregularidade, podendo motivar a anulação da deliberação nela tomada, *ex-vi* do artigo 156 do decreto-lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940.

No caso vertente, o Banco Andrade Arnaud, S. A., conforme se verifica pelos comprovantes de fls. 29 a 34, fez publicar no *Diário Oficial* e no *Jornal do Comércio* convites contendo a designação — "A Diretoria", o que se encontra em desacordo com a lei.

Não paira, portanto, dúvida de que a assembléia geral extraordinária, em a qual se promoveu a reforma dos estatutos da requerente foi irregularmente convocada, pelo que é de se exigir a realização de outra assembléia.

3. Deténhamo-nos, agora, no assunto referente à fixação de dividendos aos acionistas.

Estabelece o decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940:

"Artigo 131. Se os estatutos não fixarem o dividendo que deva ser distribuído pelos acionistas ou a maneira de distribuírem-se os lucros líquidos, a assembléia geral, por proposta da diretoria, e ouvido o conselho fiscal, determinará o respectivo montante."

O novo texto estatutário da requerente dispôs, apenas, sobre a limitação da percentagem máxima a ser distribuída aos acionistas:

"Artigo 21..... e, dos lucros líquidos verificados, serão deduzidos:

d) até 15 %, sob a forma de dividendos aos acionistas, como remuneração de capital."

Semelhante medida não se nos afigura como atentatória da lei, pois esta não encerra dispositivo algum que vede aos estatutos indicar um limite à distribuição de dividendos. "As cláusulas estatutárias", no comentário de Trajano de Miranda Valverde, "contem, a esse respeito, numerosas modalidades. Ora prefixam o dividendo, ora estabelecem o mínimo ou o máximo, ou o mínimo e o máximo, deixando ao critério da assembléia geral, ou da diretoria, a fixação, entre aqueles limites, do dividendo; ora conferem à assembléia geral a faculdade de resolver sobre a distribuição do dividendo e o seu montante" (*Sociedades por Ações*, vol. II, pág. 95).

Havendo, entretanto, os estatutos deixado de fixar os dividendos, entendemos que seria de conveniência que neles se incluisse uma cláusula cometendo à assembléia geral, por proposta da diretoria e mediante parecer do conselho fiscal, a faculdade de determinar, dentro do limite estatutário, o *quantum* a ser atribuído aos acionistas.

4. Em relação aos estatutos, ocorre-nos, ainda, salientar o que se segue:

Reza o artigo 17:

"Os diretores terão uma remuneração permanente, a título de honorários, que será arbitrada pela assembléia geral ordinária e ratificada pelo Conselho Fiscal..."

Ora, sendo a assembléia geral o poder supremo da sociedade anônima, não se compreende que a deliberação que dela promane fique dependente, para a sua validade, do pronunciamento do órgão de fiscalização.

5. Declara o artigo 19:

"Ao Conselho Fiscal incumbe:

1. Examinar, durante o trimestre que preceder à reunião ordinária da assembléia geral, os livros da escrituração comercial da sociedade, verificar o estado da "caixa" e obter, dos administradores, informações e esclarecimentos sobre as poreções sociais..."

O prazo estabelecido nesse dispositivo, afim de que o conselho fiscal possa desempenhar as suas funções, colide com o que se contém no decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, que confere aos componentes do órgão colegial o encargo de exercer, *permanentemente*, o controle dos atos e operações da administração:

"Artigo 127. Aos membros do conselho fiscal incumbe:

1, examinar, em qualquer tempo, pelo menos de três em três meses, os livros e papéis da sociedade, o estado da caixa e da carteira, devendo os diretores ou liquidantes fornecer-lhes as informações solicitadas..."

6. Prescreve o artigo 31:

"Os casos omissos regular-se-ão pela legislação em vigor."

Considerando que a lei das sociedades por ações não tem, apenas, função supletiva, revestindo-se, em sua quase totalidade, de caráter imperativo, é de se eliminar o inciso em objeto.

7. Pelo exposto, opinamos pelo indeferimento do pedido de reconsideração de fls. 40 a 44, marcando-se um prazo para que a requerente realize nova assembléia geral, em a qual seja aprovada, depois de satisfeitas as observações que vimos de indicar, a reforma estatutária que se faz necessária.

Procuradoria Geral da Fazenda Pública, em 10 de fevereiro de 1942. — *Harlodo Renato Ascoli*, adjunto do Procurador Geral."

Contadoria Geral da República

Expediente do dia 18 de fevereiro de 1942

Ofícios:

Ao Exmo. Sr. Diretor Geral da Fazenda Nacional:

N. 599 — Em referência ao ofício n. 232, de 28 de janeiro último, desta Contadoria, transmite cópia de ofício do Tribunal de Contas, retificando o de n. 366 encaminhado àquela Diretoria pelo de n. 232 acima referido.

Ao Sr. Diretor da Despesa Pública:

N. 598 — Em referência ao ofício n. 231, de 28 de janeiro último, desta Contadoria, transmite cópia de ofício do Tribunal de Contas, retificando o de n. 366 encaminhado àquela Diretoria pelo de n. 231 acima referido.

Procuradoria Geral da Fazenda Pública

EXPEDIENTE DO DR. PROCURADOR GERAL

Em 20 de fevereiro de 1942

Interessado: Sr. Antonio Teixeira.

Despacho: Processo n. 6.132-40 — Indeferido. Arquite-se.

Procuradoria Geral da Fazenda Pública, em 12 de fevereiro de 1942. — *Jorge de Godoy*, Procurador Geral, em exercício.

Diretoria das Rendas Internas

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Em 31 de janeiro de 1942

Processo n. 107.844-41 — Aziz Racy, pedindo desembaraço de uma partida de cristal de rocha comprada por seu irmão Nacim Racy. — Não sendo Nacim Racy, comprador autorizado, nem proposto devidamente legalizado do petiçãoário, archive-se. — *Hortencio de Alcantara Filho*, diretor.

Em 10 de fevereiro de 1942

Processo n. 10.433-42 — Chuno Goichbum, pedindo um atestado. — Dirija-se, querendo, à Casa da Moeda. — *Hortencio de Alcantara Filho*, diretor.

Em 13 de fevereiro de 1942

Processo n. 110.418-41 — Companhia Central Brasileira de Força Elétrica, sociedade anônima, apresentando defesa. — Satisfaz a exigência. — *Hortencio de Alcantara Filho*, diretor.

Em 13 de fevereiro de 1942

Processo n. 110.416-41 — A Companhia Força e Luz de Minas Gerais, apresentando defesa afim de ser junta a representação feita por agentes fiscais do imposto de consumo em Porto Alegre por infração dos decretos ns. 19.870 e 19.987 de 15 de abril e 13 de maio de 1934, respectivamente. — Satisfaz a exigência. — *Hortencio de Alcantara Filho*, diretor.

Em 13 de fevereiro de 1942

Processo n. 68.576-41 — Samuel Komisar, comprador autorizado de pedras preciosas, solicitando transferência de sua caução para a nova firma que vem de constituir. — Satisfaz a exigência. — *Hortencio de Alcantara Filho*, diretor.

Em 16 de fevereiro de 1942

Processo n. 65.808-41 — Rocha Miranda, Filhos & Cia. Ltda., solicitando prorrogação de prazo de seu funcionamento (10 anos). — Convide-se a interessada a substituir, pelo competente original, o documento de fls. 75/77, que, constando de tradução de uma pública forma em idioma estrangeiro, não pode servir para a prova, a que se destina. — *Hortencio de Alcantara Filho*, diretor.

Diretoria das Rendas Aduaneiras

EXPEDIENTE DO EXMO. SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Dia 18 de fevereiro de 1942

Processos despachados:

- N. 13.348-42 (Tesouro) — De interesse da Companhia Nitro Química Brasileira, Sociedade Anônima. — Deferido.
Ordem n. 76, de 18-2-42, à Alfândega de Santos.
- N. 104.665-41 (Tesouro) — De interesse da Companhia Industrial e Comercial Brasileira de Produtos Alimentares. — Deferido.
Ordem n. 77, de 18-2-42, à Alfândega de Santos.
- N. 111.193-41 (Tesouro) — De interesse de Carlos de Brito & Cia. — Deferido.
Ordem n. 78, de 18-2-42, à Alfândega de Santos.
- N. 105.949-41 (Tesouro) — De interesse de Rosalvo Scherer. — Deferido.
Ordem n. 10, de 18-2-42, à Alfândega de Porto Alegre.
- N. 103.789-41 (Tesouro) — De interesse de Frigoríficos Nacionais Sul Brasileiros, Limitada. — Deferido.
Ordem n. 11, de 18-2-42, à Alfândega de Porto Alegre.
- N. 84.581-41 (Tesouro) — De interesse de Brasil Oitica S. A. — Indeferido, à vista da informação. A informação aludida, prestada pelo Sr. ministro da Fazenda, consta da Exposição de Motivos n. 280-G.
- N. 105.046-41 (Tesouro) — De interesse de Aluisio Martins Torres, consul geral, aposentado. — Indeferido, de acordo com o parecer. O parecer aludido, emitido pelo Sr. ministro da Fazenda, consta da Exposição de Motivos n. 281-G (281-G).

N. 109.847-41 (Tesouro) — De interesse de Thomaz Alborno: — Indeferido, de acordo com o parecer. O parecer aludido, prestado pelo Sr. ministro da Fazenda, consta da Exposição de Motivos n. 327-G.

N. 3.577-42 (Tesouro) — De interesse do Sr. interventor federal no Estado da Paraíba. — Arquite-se.

N. 13.638-42 (Tesouro) — De interesse da Associação Rural de Santa Vitória. — Indeferido, à vista do parecer. O parecer aludido, prestado pelo Sr. ministro da Fazenda, consta da Exposição de Motivos n. 319-G.

(*) N. 84.862-41 (Tesouro) — Originário do aviso número EC/660/890. (42) (33), de 3 de outubro último, do Ministério das Relações Exteriores. — Publiquem-se que foram submetidas à consideração do Governo Colombiano e comunique-se às Alfândegas de Manaus e Belem a organização do Posto Alfandegário de Tarapaca, no rio Putumayo.

As instruções aludidas, organizadas por esta Diretoria, estão concebidas nos seguintes termos:

1.º Para facilidade dos despachos dos volumes em trânsito, deverão os interessados organizar uma nota ou despacho em 5 vias com a declaração, do número, marca, contra-marca, peso bruto, espécie e conteúdo dos volumes, devendo a segunda servir de "torna-guia" para a prova da chegada dos volumes ao seu destino. A primeira será selada e servirá para embarque, a segunda acompanhará o trânsito, a terceira será enviada à Diretoria de Estatística Econômica e Financeira a quarta ficará com a Companhia cessionária das obras do porto e a quinta deverá ser remetida à Diretoria das Rendas Aduaneiras;

2.º — São consideradas em trânsito para a Colômbia, as mercadorias assim manifestadas ou que forem despachadas mediante as exigências do art. 542, e seus parágrafos, da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Rendas, e nenhum imposto delas se cobrará, quer em ato de baldeação, quer em sua passagem pelos armazens, cais, entrepostos ou depósitos;

3.º — A isenção de impostos acima não compreenderá as taxas de capatazias ou armazenagem, nem quaisquer serviços prestados por funcionários aduaneiros depois da hora regulamentar ou fora da área fiscal, os quais serão retribuídos de acordo com a legislação em vigor;

4.º — Salvo os emolumentos legais e o selo de petição não se gravará com imposto algum a documentação relativa ao despacho de trânsito das mercadorias da ou para a Colômbia quando armazenadas ou em entreposto sob fiscalização aduaneira;

5.º Organizada as notas ou despachos de conformidade com o número I e feito o exame na 1.ª Seção dos conhecimentos e despachos em confronto com o manifesto ou termo de entrada do navio, assinarão os interessados um termo de responsabilidade em garantia dos direitos aduaneiros, para o caso dos volumes não chegarem ao seu conveniente destino. Esse termo será isento de selo e dele constará o prazo de 3 meses dentro do qual os interessados promoverão a sua baixa;

6.º — O prazo acima reeferido poderá ser prorrogado a requerimento das partes, até um ano, dirigido à Inspetoria da Alfândega que tem competência para conceder a prorrogação ou considerá-lo tacitamente prorrogado, quando não tenha havido representação do funcionário encarregado do serviço;

7.º — A responsabilidade assumida será cancelada mediante apresentação de torna-guia, com a declaração no verso de que os volumes chegaram ao porto colombiano, af descarregaram ou foram internados em território da Colômbia. A torna-guia deverá acompanhar uma petição dirigida à Inspetoria da Alfândega que ordenará a baixa depois de informada pela 1.ª Seção;

8.º — Nos portos onde houver representante consular brasileiro, os certificados de descarga serão visados gratuitamente, e na ausência daquele representante, as torna-guias deverão receber o visto da autoridade civil ou militar do porto de destino;

9.º — Em casos especiais a Inspetoria da Alfândega poderá designar guardas aduaneiros para acompanhar o trânsito, quando os interesses da Fazenda assim o exigirem, ficando compreendido que a presença de guardas a bordo de navios não constituirá medida de caráter obrigatório;

10 — Os proprietários das embarcações condutoras do trânsito são responsáveis pelas despesas de transporte e alimentação do guarda quando designado, o qual terá tratamento a bordo igual ao dispensado aos oficiais do navio;

11 — O vapor que houver recebido guarda em Belem, não o receberá em Manaus, conforme o item 1.º, da portaria n. 66, do Senhor Ministro da Fazenda, publicada no *Diário Oficial* de 11 de maio de 1932, ficando compreendido que se houver embarque de trânsito no porto de Manaus, ao guarda de Belem compete fiscalizá-lo;

12 — Existindo em território colombiano os postos aduaneiros de Letícia sobre o rio Amazonas, Javaraté sobre o Uaupés, Puerto Córdoba sobre o Caquetá ou Japurá, com a possibilidade de ser alfandegado mais tarde o de Tarapaca, sobre o Putumayo, conforme declarou o Ministério das Relações Exteriores em aviso EC/644-890 (42) (33), de 13 de outubro de 1939, cumpre às Alfândegas providenciar no sentido das comunicações em portos intermediários, do trânsito embarcado, para prevenir eventualidades que possam surgir no período das vasantes dos rios."

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorreções no *Diário Oficial* de 13 do fluente.

Remessa de processos:

Ao Gabinete do Sr. Ministro da Fazenda:

- N. 51.949-38 (Tesouro) — Usinas Brasileiras S. A.
 N. 9.855-40 (Tesouro) — Alberto Fett & Cia. Ltda.
 N. 40.789-40 (Tesouro) — J. L. Aliperti & Irmãos.
 N. 56.792-41 (Tesouro) — Fazenda Amalia Conde Francisco Matarazzo Junior.
 N. 106.039-41 (Tesouro) — A mesma.
 N. 109.152-41 (Tesouro) — Associação Comercial de São Paulo.
 N. 3.941-42 (Tesouro) — Zenon Ortiz.
 N. 7.545-42 (Tesouro) — Sociedade Anônima Indústrias Reunidas F. Matarazzo.
 N. 10.422-42 — Offício n. 179, de 31 de janeiro p. findo, da Alfândega de Santos.
 N. 10.441-42 — Offício n. NC/59-863.2 (78), de 28 de janeiro p. findo, do Ministério das Relações Exteriores.

A Diretoria Geral:

- N. 100.576-40 (Tesouro) — Moore-Mc. Cormack (Navegação) S. A.
 N. 85.559-41 — Offício n. 034/3.751, de 11 de outubro último, do Sr. diretor da Imprensa Nacional.
 N. 109.715-41 (Tesouro) — Ramiro da Silva Tomaz.
 N. 9.391-42 — Offício n. 12.^a, de 16 de janeiro do corrente ano, da Alfândega do Rio Grande.
 N. 9.395-42 — Offício n. 160, de 28 de janeiro do corrente ano, da Alfândega de Santos.

Ao Serviço de Comunicações:

- N. 87.516-38 — Aviso n. P.698-588. (31), de 7 de novembro de 1938, do Ministério das Relações Exteriores.
 N. 95.191-39 — Aviso EC/715-842.11 (42) (44), de 21 de novembro de 1939, do Ministério das Relações Exteriores.
 N. 59.873 — Offício P. I./330-562.61 (P. I. 150), de 1 de julho do ano p. findo, do Conselho Federal de Comércio Exterior.
 N. 96.828-40 (Tesouro) — Associação Rural "Bento Gonçalves".

EXPEDIENTE DO EXMO. SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Dia 19-2-42

Processos despachados:

- N. 94.602-41 (Tesouro) — De interesse do Instituto do Açúcar e do Alcool. — Aprovado.
 O despacho supra foi proferido à vista do parecer do Sr. Ministro da Fazenda, constante da Exposição de Motivos n. 234-G.
 Ordem n. 21, de 19-2-42, à Alfândega de Recife.
 N. 109.721-41 (Tesouro) — De interesse da Companhia Ultragás S. A. — Deferido.
 Ordem n. 93, de 19-2-42, à Alfândega do Rio de Janeiro.
 N. 4.497-42 (Tesouro) — De interesse da Empresa "A Noite". — Deferido.
 Ordem n. 98, de 19-2-42, à Alfândega do Rio de Janeiro.
 N. 110.345-41 (Tesouro) — De interesse de Cunha, Amaral & Cia. — Deferido.
 Ordem n. 11, de 19-2-42, à Alfândega do Rio Grande.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DA FAZENDA

- N. 5.902-42 (Tesouro) — De interesse da Indústria de Pneumáticos Firestone S. A. — Indeferido.
 Ordem n. 81, de 19-2-42, à Alfândega de Santos.
 N. 8.236-42 (Tesouro) — Comunicação da Alfândega de Santos sobre o hasteamento do pavilhão nacional a bordo do vapor italiano "Conte Grande", que foi incorporado ao Lloide Brasileiro (Patrimônio Nacional). — Arquite-se.
 N. 107.594-41 (Tesouro) — De interesse da Prefeitura do município de São Paulo. — Arquite-se.
 N. 76.554-41 (Tesouro) — De interesse de Rodrigo Valentim de Miranda. — Entregue-se a caderneta, mediante recibo.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIRETORIA DAS RENDAS ADUANEIRAS

- N. 31.971-41 (Catete) — De interesse de Chiclé Adams Limitada. — Faça prova da encomenda do material. Publique-se.
 Nota — Publicado pela segunda vez.
 N. 62.238-41 (Tesouro) — De interesse de Carlos Ramos, sócio da Sociedade Brasileira de Economia Política. — Complete o selo do documento de fls. 2-4.
 Nota — Publicado pela segunda vez.
 N. 52.028-41 (Tesouro) — De interesse de Soares, Bastos & Cia. — Faça prova de haver encomendado a mercadoria ou junto os documentos de embarque, no caso da mesma já haver chegado ao porto de Santos.
 Nota — Publicado pela segunda vez.
 N. 96.391-41 (Tesouro) — Solicitando esclarecimentos sobre a nota n. 140, do art. 545 da Tarifa das Alfândegas. — Prove a qualidade em que requer, declarando o nome do outorgante.
 Nota — Publicado pela segunda vez.
 N. 110.586-41 (Tesouro) — Memorial dirigido ao Sr. Ministro da Fazenda pelos Policiais Fiscais lotados na Alfândega do Rio de Janeiro. — Satisfacem a exigência da informação e do parecer.
 Nota — Publicado pela segunda vez.

Remessa de processos

Ao Gabinete do Sr. Ministro da Fazenda:

- N. 4.731-42 (Tesouro) — Interventoria Federal no Estado do Rio Grande do Sul.
 N. 10.315-42 (Tesouro) — Interventoria Federal no Estado de Pernambuco.

A Diretoria Geral:

- N. 7.831-42 (Tesouro) — Sindicato dos Ajudantes de Despachantes Aduaneiros de Santos.
 N. 9.507-42 (Tesouro) — Sociedade Industrial e Comercial da América do Sul "Incas" Ltda.
 N. 9.515-42 (Tesouro) — Offício n. 169, de 29 de janeiro p. findo, da Alfândega de Santos.

Ao Serviço de Comunicações:

- N. 100.803-39 (Tesouro) — Memorandum reservado do consul geral do Brasil em Valparaíso.
 N. 9.821-42 (Tesouro) — Offício n. 180, de 31 de janeiro p. findo, da Alfândega de Santos.
 N. 11.165-42 (Tesouro) — Aviso EC/79-831.8 (42) (41), de 5 do corrente, do Ministério das Relações Exteriores.
 N. 13.809-42 (Tesouro) — Ordem n. 954, de 21 de outubro de 1933, da antiga Diretoria da Receita, reclamando devolução de processo.

Conselho Superior de Tarifa

PAUTA PARA A SESSÃO ORDINÁRIA A SE REALIZAR NO DIA 23 DE FEVEREIRO DE 1942, ÀS 13 1/2 HORAS, NA SEGUNDA CÂMARA DO CONSELHO SUPERIOR DE TARIFA.

- N. 3.181-1.615 — Wilson, Sons & Co. Ltd. — Imposto de Farol — Alfândega do Rio Grande — Relator, Sr. C. Branco.
 N. 3.213-1.439 — The São Paulo Tramway Light and Power Co. Ltd. — Faturas consulares — Alfândega de Santos — Relator, Sr. C. Branco.
 N. 4.067-1.933 — Rede Viação Paraná-Santa Catarina — Isenção de direitos — Alfândega de Paranaguá — Relator, Sr. S. Santana.
 N. 4.148-1.926 — Estrada de Ferro Paraná-Rede Viação Paraná Santa Catarina — Isenção de direitos — Alfândega de Paranaguá — Relator, Sr. S. Figueira.
 N. 4.413-1.516 — Alfândega de Uruguaiana — Contrabando — Pascoal Pellegrini — *ex-officio* — Relator, Sr. S. Figueira.
 N. 4.575-759 — Wilson Sons & Co. Ltd. — Diferença de direitos — Alfândega de Recife — Relator, Sr. C. Branco.
 N. 1.872-A-913 — Barstelmann & Cia. — Diferença de peso — Alfândega de Maceió — Relator, Sr. C. Branco.
 N. 4.026-A-1.306 — Cia. Chargeurs Reunis — Rev. de despacho (Imposto de Farol) — Alfândega de Paranaguá — Relator, Sr. S. Figueira.
 N. 4.036-A-1.315 — Cia. Chargeurs Reunis — Rev. de despacho (Imposto de Farol) — Alfândega de Paranaguá — Relator, Sr. C. Branco.
 N. 4.072-A-1.147 — Cia. Chargeurs Reunis — Rev. de despacho (Imposto de Farol) — Alfândega de Paranaguá — Relator, Sr. C. Branco.
 N. 4.087-A-1.139 — Cia. Chargeurs Reunis — Rev. de despacho (Imposto de Farol) — Alfândega de Paranaguá — Relator, Sr. C. Branco.
 N. 4.089-A-1.350 — Cia. Chargeurs Reunis — Rev. de despacho (Imposto de Farol) — Alfândega de Paranaguá — Relator, Sr. S. Figueira.
 N. 4.093-A-1.351 — Lloyd Real Belga (Brasil) — Rev. de despacho (Imposto de Farol) — Alfândega de Paranaguá — Relator, Sr. C. Branco.
 N. 4.112-A-1.322 — Royal Mail Lines, Ltd. — Rev. de despacho (Imposto de Farol) — Alfândega de Paranaguá — Relator, Sr. S. Figueira.
 N. 4.117-A-1.323 — Royal Mail Lines, Ltda. — Rev. de despacho (Imposto de Farol) — Alfândega de Paranaguá — Relator, Sr. C. Branco.
 N. 4.125-A-1.326 — Royal Mail Lines, Ltd. — Rev. de despacho (Imposto de Farol) — Alfândega de Paranaguá — Relator, Sr. S. Figueira.
 N. 4.126-A-1.327 — Lloyd Real Belga (Brasil) — Rev. de despacho (Imposto de Farol) — Alfândega de Paranaguá — Relator, Sr. C. Branco.
 N. 4.127-A-1.354 — Lloyd Real Belga (Brasil) — Rev. de despacho (Imposto de Farol) — Alfândega de Paranaguá — Relator, Sr. S. Figueira.
 N. 4.131-A-1.355 — Lloyd Real Belga (Brasil) — Rev. de despacho (Imposto de Farol) — Alfândega de Paranaguá — Relator, Sr. C. Branco.
 N. 4.133-A-1330 — Lloyd Real Belga (Brasil) — Rev. de despacho (Imposto de Farol) — Alfândega de Paranaguá — Relator, Sr. S. Figueira.
 N. 4.134-A-1.331 — Prince Lines — Rev. de despacho (Imposto de Farol) — Alfândega de Paranaguá — Relator, Sr. C. Branco.
 N. 4.138-A-1.331 — Prince Line — Rev. de despacho (Imposto de Farol) — Alfândega de Paranaguá — Relator, Sr. S. Figueira.

N. 4.139-A-1.335 — Mala Real Inglesa — Rev. de despacho (Imposto de Farol) — Alfândega de Paranaguá — Relator, Sr. C. Branco.

N. 8.796-AR-2.304 — (Reconsideração do ac. 11.060) — Cia. Souza Cruz — Fatura consular — Alfândega do Rio — Relator, Sr. A. Bordalo.

N. 8.892-AR-2.368 — Cia. Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo — Taxa de Previdência e adic. de 10% — Alfândega do Rio Grande — Relator, Sr. A. Bordalo.

Secretaria da 2.^a Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 23 de fevereiro de 1942. — José Pinto dos Santos, secretário.

Pauta para a sessão ordinária a se realizar no dia 26 de fevereiro de 1942, quinta-feira, às 13 1/2 horas, na Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa.

N. 3.412-A-1.640 — Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro. — Isenção de direitos. — Alf. do Rio. — Rel. Sr. A. Bordalo.

N. 3.683-A-1.789 — Governo do Estado da Paraíba — Isenção de direitos — Alf. de João Pessoa. — Rel. Sr. S. Santana.

N. 3.684-A-1.790 — Governo do Estado da Paraíba — Isenção de direitos — Alf. de João Pessoa — Rel. Sr. S. Figueira.

N. 3.718-A-1.752 — Viação Férrea do Rio Grande do Sul — Isenção de direitos — Alf. do Rio Grande. — Rel. Sr. A. Bordalo.

N. 5.691-A-1.210 — São Paulo (Brazilian) Railway Co. Ltd. — Red. de direitos — Alf. de Santos — Rel. Sr. S. Figueira.

N. 5.836-A-1.720 — Cia. Swift do Brasil S. A. — Isenção de direitos — Alf. de Santos — Rel. Sr. A. Bordalo.

N. 5.870-A-27 — São Paulo (Brazilian) Railway Co. Ltd. — Red. de direitos — Alf. de Santos — Rel. Sr. C. Branco.

N. 6.254-A-223 — Cia. Nitro-Química Brasileira — Isenção de direitos — Alf. de Santos. — Rel. Sr. C. Branco.

N. 6.292-A-251 — The São Paulo (Brazilian) Railway Co. Ltd. — Red. de direitos — Alf. de Santos — Rel. Sr. C. Branco.

N. 6.844-A-479 — Bezerra & Cia. — Dif. de direitos — Alf. de Natal — Rel. Sr. C. Branco.

N. 6.957-A-1.737 — A. Rizzo, Irmãos & Cia. — Isenção de direitos — Alf. de Porto Alegre. — Rel. Sr. S. Santana.

N. 7.602-A-1.254 — Direção do Porto do Rio Grande (Governo do Estado) — Isenção de direitos — Alf. do Rio Grande — Rel. Senhor S. Figueira.

N. 7.725-A-1.424 — Alberto Bonfiglioli S. A. — Fatura consular — Alf. de Santos. — Rel. Sr. A. Bordalo.

N. 7.736-A-1.496 — Lloyd Brasileiro (Patrimônio Nacional) — Fatura consular — Alf. de Recife. — Rel. Sr. A. Bordalo.

Secretaria da 2.^a Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 19 de fevereiro de 1942. — José Pinto dos Santos, secretário.

Diretoria do Domínio da União

SERVIÇO DE CONTABILIDADE

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 11 de fevereiro de 1942

Portaria n. 19 — O Diretor da Diretoria do Domínio da União, usando da faculdade que lhe confere o disposto na alínea 1, art. 2, do decreto n. 3.777, de 2 de março de 1939, resolve designar o escrivão da classe 26, do Q. S. deste Ministério, Sr. Arnaldo Fé Pinto, para ter exercício no Serviço Regional no Distrito Federal.

Dia 12 de fevereiro de 1942

Portarias:

N. 20 — O Diretor da Diretoria do Domínio da União resolve dispensar o Sr. Fausto Santos Marques da Silva da função de trabalhador, extranumerário-diarista (diária de 10\$0), em vista de ter sido admitido para idêntica função com o salário de 15\$0.

N. 21 — O Diretor da Diretoria do Domínio da União resolve dispensar o Sr. Artur Gomes Moreira da função de trabalhador, extranumerário-diarista (diária de 10\$0), em vista de ter sido admitido para idêntica função com o salário diário de 12\$0.

N. 22 — O Diretor da Diretoria do Domínio da União resolve admitir o trabalhador (diária de 10\$0), Sr. Fausto Santos Marques da Silva, como trabalhador, extranumerário-diarista, mediante o salário diário de 15\$0, que será pago por conta da verba 1 — Pessoal — II — Pessoal extranumerário — 06 — Diaristas — 28 — Diretoria do Domínio da União e Serviços Regionais, do vigente orçamento deste Ministério.

N. 23 — O Diretor da Diretoria do Domínio da União resolve admitir o trabalhador (diária de 10\$0), Sr. Artur Gomes Moreira, como trabalhador, extranumerário-diarista, mediante o salário diário de 12\$0, que será pago por conta da verba 1 — Pessoal — II — Pessoal extranumerário — 06 — Diaristas — 28 — Diretoria do Domínio da União e Serviços Regionais, do vigente orçamento deste Ministério.

Dia 13 de fevereiro de 1942

Portaria n. 24 — O Diretor da Diretoria do Domínio da União, usando da faculdade que lhe confere o disposto na alínea 1, art. 2, do decreto n. 3.777, de 2 de março de 1939, resolve designar, o oficial administrativo classe II, do Q. P. deste Ministério, Sr. José Fausto de Araujo Junior, para ter exercício no Serviço de Contabilidade.

Dia 16 de fevereiro de 1942

Circular n. 2 — Ao Serviço Regional no Distrito Federal e aos Serviços Regionais nos Estados:

O Diretor da Diretoria do Domínio da União recomenda aos Srs. chefes dos Serviços Regionais, nos Estados que somente façam uso da correspondência telegráfica em assuntos de reconhecida urgência, de acordo com o que dispõe o art. 1, § 3 do decreto-lei n. 1.995, de 1 de fevereiro de 1940, publicado no *Diário Oficial* de 3 de fevereiro do mesmo ano.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Em 20 de fevereiro de 1942

Processos:

N. 39.143-41 — Cia. União Fabril do Rio Grande do Sul. — Restitua-se a quantia de novecentos mil réis (900\$0), de acordo com a informação e parecer.

N. 6.223-42 — Companhia Antártica Paulista S. A. — Pague-se a quem de direito a importância de cento e setenta e oito contos cento e doze mil e oitocentos réis (178:112\$8), observando a última parte da presente ordem.

N. 9.183-42 — Marechal Feliciano Mendes de Moraes e outros. — De acordo com a informação e parecer, pague-se aos próprios, ou seus representantes legalmente constituídos, a importância de trezentos e noventa e quatro contos novecentos e setenta e um mil e quatrocentos réis (394:971\$4), observando a última parte da presente ordem.

N. 9.188-42 — Dr. Edmundo Bittencourt. — Pague-se a quem de direito a importância de quarenta e quatro contos setecentos e setenta e cinco mil e seiscentos réis (44:775\$6), observando a última parte da presente ordem.

N. 4.966-42 — Perfumaria Lopes S. A. — Prove em que qualidade requer.

Diretoria do Imposto de Renda

Portaria n. 31 — Rio, 19 de fevereiro de 1942. — O diretor da Divisão do Imposto de Renda, tendo em vista que foram satisfeitas as exigências constantes do parágrafo único do art. 13, do decreto número 3.707, de 14 de outubro de 1941, publicado no *Diário Oficial* de 31 do mesmo mês, resolve, de acordo com o citado art. 13, admitir, a partir de 1 de janeiro do corrente ano, para como extranumerário diarista, exercer a função de servente, com a diária de 12\$0 (doze mil réis), o ex-servente, interino, da classe E do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, Adalberto Martins Costa, afim de ter exercício na Delegacia Regional do Estado de Mato Grosso. — Dê-se ciência e cumpra-se. — Celso Barreto, diretor.

Portaria n. 32 — Rio, 19 de fevereiro de 1942 — O diretor da Divisão do Imposto de Renda, tendo em vista que foram satisfeitas as exigências constantes do parágrafo único do art. 13, do decreto n. 3.707, de 14 de outubro de 1941, publicado no *Diário Oficial* de 31 do mesmo mês, resolve, de acordo com o citado art. 13, admitir, a partir de 1 de janeiro do corrente ano, para como extranumerário diarista, para exercer a função de servente, com a diária de 12\$0 (doze mil réis), o ex-servente, interino, da classe B, Armando Pedrosa de Jesus, afim de ter exercício na Delegacia Regional do Estado de São Paulo. — Dê-se ciência e cumpra-se. — Celso Barreto, diretor.

Ministério da Guerra

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO EXMO. SR. MINISTRO DE ESTADO DA GUERRA
Dia 19 de fevereiro de 1942

Avisos:

Aviso n. 444-X-24. — Tendo em vista a consulta feita pelo Diretor do Arsenal de Guerra general Câmara, em ofício n. 58/S. P. C., de 30 de agosto do ano último, determina que os extranumerários diaristas dos estabelecimentos industriais da Diretoria do Material Bé-

lico, admitidos com mais de 14 anos de idade e menos de 18, deverão ser incluídos, como voluntários, ao completarem essa última idade, nos respectivos contingentes, onde receberão instrução militar e continuarão a trabalhar como operários, sendo imediatamente dispensados, se não aceitarem a mesma inclusão.

Portarias:

Portaria n. 3.123, de 19 de fevereiro de 1942 — O ministro de Estado da Guerra resolve nomear o tenente-coronel Leony de Oliveira Machado para exercer, interinamente, o lugar de professor adjunto de topografia na Escola Militar em prejuízo das funções que exerce em seu gabinete.

Portaria n. 3.124, de 19 de fevereiro de 1942 — O ministro de Estado da Guerra resolve nomear, para constituírem a missão de instrução militar no Exército do Paraguai, como instrutores de cavalaria: major Amauri Kruehl e capitães Milton Barbosa Guimarães e Arold Ramos de Castro; de equitação; capitão Jefferson Rocha Braune; de Educação Física: capitão João Carlos Gross.

Portaria n. 3.125, de 19 de fevereiro de 1942 — O ministro de Estado da Guerra resolve designar o capitão Abílio dos Reis para o lugar de professor da cadeira de Analítica e Cálculo na Escola Militar, a título precário.

Requerimentos:

Adalberto Ferreira — 1.º cabo reservista — Pedindo promoção a 3.º sargento, para a reserva. — Deferido. O próprio corpo em que teve baixa o requerente deve promovê-lo fazendo a respectiva comunicação à C. R., consoante as disposições vigentes. Ao D. D. C. para providenciar.

Candida, Amelia da Silva — Solicitando seja mandado certificar a situação do terreno da rua Guimarães Natal n. 44, bem como da casa e das benfeitorias no mesmo existentes, em face dos interesses da defesa nacional. — Despacho: O terreno em apreço tem uma pequena parte dentro das áreas transferidas para o Ministério da Guerra pelo decreto-lei n. 1.763, de 10 de novembro de 1939. A casa e os barracões existentes no mesmo invadiram os terrenos do sítio da "Chacarinha", que se acha sob a jurisdição do Ministério da Guerra desde 1930, por terem sido declarados nulos os títulos da Empresa de Construções Cíveis e seus sucessores, que era a posseira. A secretaria Geral para certificar.

Eurydes Moraes — 3.º sargento do II 1.º R. A. D. C. — Pedindo amparo no artigo 234 da Lei do Serviço Militar. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Francisco Rodrigues Loureiro — Zulmira Soares da Silva e Cícero Xavier da Paz. — Comerciantes na fronteira de Tabatinga, pedindo permissão para continuarem com o negócio que dirigem. — Autorizo aos petiçãoários Zulmira Soares da Silva, Cícero Xavier da Paz e Francisco Rodrigues Loureiro a comerciarem na faixa de fronteira conforme pedem.

Hildeberto Cornélio dos Reis — Datilógrafo classe E — Pedindo remoção da Divisão de Despachos do Gabinete do Ministro para a 11.ª Circunscrição de Recrutamento. — Indeferido, em face da informação da S. G. M. G.

Companhia Exacta Ltda. — Pedindo transferência de incorporação do sorteado Manoel Santana. — Indeferido, por falta de amparo legal.

José Brumati. — Pedindo reinclusão no Asilo de Inválidos da Pátria — 1) Seja inspecionado de saúde, para os fins de que trata a informação n. 575-R. 1, de 26-1-1942, da D. R. 2) A 2.ª R. M. para providenciar.

Jurandy Pinto da Fonseca — Pedindo licença para ingressar no Corpo do Pessoal Subalterno da Armada, no quadro de taifa. "Este Ministério não se opõe a que os reservistas de 3.ª categoria do Exército verifiquem praça na Armada."

Lourival Moreira — Pedindo licença para verificar praça no quadro de taifeiro da Marinha de Guerra. Este Ministério não se opõe a que os reservistas de 3.ª categoria do Exército verifiquem praça na Armada.

Miguel Angelo Roman Ros — 2.º tenente médico da 2.ª classe da reserva de 1.ª linha — pedindo que serviços prestados no agrupamento Siqueira Campos, em 1930, sejam considerados equivalentes a estágio para promoção. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Amadeu Baía Fernandes de Barros, major, pedindo mais noventa dias de prorrogação de licença para tratamento de saúde de acordo com a letra d do art. 30 do C. V. V. M. E. — Concedo noventa dias em prorrogação. — (Despacho de 10-I-1942).

Manoel de Santana Neves, prático de Laboratório — Pedindo restituição de quantia descontada. "Indeferido de acordo com o parecer da S. G. M. G."

Eugenia Mafra Porto, pedindo seja seu filho Tupi Corrêa Porto submetido a nova inspeção, afim de poder obter certificado de

reservista de 2.ª categoria. "Deferido em face das informações". — Fica, assim, retificada a publicação constante do *Diário Oficial* de 16 do corrente, página 2.409, 1.ª coluna.

Em 18 de fevereiro de 1942

Despachos

São transferidos, por necessidade do serviço — os capitães:

Flavio Franco Ferreira, do 4.º R. C. D. (Três Corações) e Oswaldo Dealtry, do 5.º R. C. D. (Curitiba), para o 2.º R. C. T. (Rosário);

Christiano da Rocha Kuster, do Quadro Suplementar Privativo para o Quadro Ordinário, sendo classificado no 4.º R. C. I. — (Santo Angelo);

Orlando Izidoro Lage, do Quadro Suplementar Geral para o Quadro Ordinário, sendo classificado no 2.º R. C. I. (São Borja);

Albano Osorio, do 10.º R. C. I. (Bela Vista) para o 4.º R. C. I. (Santo Angelo), ficando sem efeito a sua designação para a Diretoria de Cavalaria, Trem, Remonta e Veterinária.

É transferido — do Quadro Ordinário para o Quadro Suplementar Geral o capitão Ari Machado Alves, designado para secretário da Escola Preparatória de Cadetes de Porto Alegre.

É classificado, por necessidade do serviço, no 6.º R. C. I. (Alegrete) o capitão Edgard Bonecaze Ribeiro.

É designado o capitão Adhemar Pavão Martins, da diretoria de Cavalaria, para fazer parte da comissão destinada a rever e atualizar o "Regulamento Provisório de Tiro das Armas Portáteis" (R. T. A. P. n. 6), em substituição ao capitão Augusto Hipólito de Medeiros Filho, matriculado no Centro de Instrução de Moto-Mecanização.

É nomeado chefe de secção da 26.ª Circunscrição de Recrutamento (Piauí) o capitão Manoel de Almeida Albuquerque Cavalcanti.

É nomeado, por necessidade do serviço, o 2.º tenente da reserva de 1.ª linha Francisco Benigno dos Anjos adjunto da 1.ª secção da 29.ª Circunscrição de Recrutamento e não como publicou o *Diário Oficial* de 18 e 19 do corrente mês.

Estado Maior do Exército

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELA CHEFIA DO ESTADO MAIOR DO EXÉRCITO

I — Requerimentos despachados:

Por esta Chefia:

Marcio Pinto, aluno do 2.º ano do Curso A de Infantaria do C. P. O. R. da 4.ª Região Militar e Wilson Gomes de Freitas, aluno do 3.º ano de Infantaria do C. P. O. R. da 4.ª Região Militar, pedem transferência para o C. P. O. R. da 1.ª Região Militar. — Indeferido, por falta de vaga — Em 9-2-42.

Josemar Bartolomeu de Lima Dantas, ex-aluno do 2.º ano de Infantaria do C. P. O. R. da 6.ª Região Militar, pedindo matrícula por transferência para o da 1.ª Região Militar. — Indeferido, por falta de vaga. — Em 9-2-42.

Luiz Ferreira de Carvalho, aluno do 3.º ano do C. P. O. R. da 8.ª Região Militar pede transferência para o C. P. O. R. da 2.ª Região Militar. — Deferido — Em 10-2-42.

Paulo Savio da Rocha Pinto, aluno do 2.º ano da arma de Cavalaria do C. P. O. R. da 1.ª Região Militar e Reinaldo Porchat Neto, aluno do 2.º ano da arma de Infantaria do C. P. O. R. da 1.ª Região Militar, pedem transferência para o C. P. O. R. da 2.ª Região Militar. — Deferido — Em 10-2-42.

José Justino de Melo, aluno do 1.º ano do C. P. O. R. da 7.ª Região Militar, pede transferência para o C. P. O. R. da 8.ª Região Militar. — Deferido — Em 11-2-42.

Diretoria de Intendência do Exército

ATOS DO SR. DIRETOR

De 16 de fevereiro de 1942

Transferência sem efeito:

Torno sem efeito, por necessidade do serviço, a transferência do 2.º tenente I. E. — Lauro Corrêa Pinto, do 1.º Grupo de Obuzes (Capital Federal) para o 34.º Batalhão de Caçadores (Belem do Pará). (Proc. n. 350-S-1, desta data).

Ministério da Aeronáutica

Departamento de Aeronáutica Civil

PORTARIA N. 13, DE 11 DE FEVEREIRO DE 1942

O ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica, usando da atribuição que lhe confere o art. 2.º do decreto-lei n. 2.961, de 20 de janeiro de 1941,

Atendendo ao que requerem a Panair do Brasil, S. A., concessionária dos serviços de navegação aérea a que se referem os decretos ns. 19.079, de 24 de janeiro de 1930 e 19.417, de 21 de novembro do mesmo ano, e decreto-lei n. 3.463, de 25 de julho de 1941; tendo em vista o art. 37, letra "e", do Código Brasileiro do Ar e de acordo com o parecer do Departamento de Aeronáutica Civil, resolve aprovar os itinerários e horários das linhas aéreas Rio de Janeiro-Porto Alegre, expressa Rio de Janeiro-Recife, Rio de Janeiro-Fortaleza, Rio de Janeiro-Belem, Rio de Janeiro-Corumbá-Assunção, Rio de Janeiro-Cuiabá, Rio de Janeiro-Goiânia; e as tarifas de passagens e encomendas das linhas aéreas Rio de Janeiro-Corumbá-Assunção, Rio de Janeiro-Cuiabá, e Rio de Janeiro-Goiânia, da Panair do Brasil S. A., que com esta baixam assinados pelo chefe da Divisão do Tráfego e com o "Visto" do diretor do Departamento de Aeronáutica Civil. — *Joaquim Pedro Salgado Filho.*

Itinerários e horários a que se refere a portaria n. 13, desta data

PANAIR DO BRASIL, S. A.

LINHA AÉREA RIO DE JANEIRO-PORTO ALEGRE

Escala	Distância Km.		Ida	Escala	Volta
			Terças, quintas e sábados		Segundas, quartas e sextas
			Horas — H L R		Horas — H L R
Rio de Janeiro	—	0	8.30	Porto Alegre	8.15
São Paulo	376	376	10.00 10.20	Florianópolis	9.45 10.05
Curitiba	330	703	11.40 12.00	Curitiba	11.15 11.35
Florianópolis	260	966	13.15 13.35	São Paulo	12.55 13.15
Porto Alegre	380	1.346	15.10	Rio de Janeiro	14.45

LINHA AÉREA EXPRESSA RIO DE JANEIRO-PORTO ALEGRE

Escala	Distância Km.		Ida	Escala	Volta
			Segundas, quartas, sextas e domingos		Terças, quintas, sábados e domingos
			Horas — H L R		Horas — H L R
Rio de Janeiro	—	0	8.30	Porto Alegre	8.15
São Paulo	376	376	10.00 10.20	São Paulo	10.55 11.15
Porto Alegre	888	1.264	13.00	Rio de Janeiro	12.45

Observações

1.^a — Os horários acima substituem os aprovados pela Portaria n. 230, de 16 de dezembro de 1941, do Ministério da Aeronáutica, e entram em vigor a partir de 1 de janeiro de 1942.

2.^a — Equipamento: aviões Douglas DC-2, 15 passageiros; aviões Lockheed Lodestar, 12 passageiros.

3.^a — H L R: hora legal do Rio de Janeiro.

Divisão do Tráfego do Departamento de Aeronáutica Civil. — Em 11 de fevereiro de 1942. — *Jorge Marques de Azevedo*, pelo chefe da Divisão.

Itinerários e horários a que se refere a portaria n. 13, desta data

PANAIR DO BRASIL, S. A.

LINHA AÉREA EXPRESSA RIO DE JANEIRO-RECIFE

Escala	Distância Km.		Ida	Escala	Volta
			Segundas, quartas e sábados		Terças, quintas e domingos
			Horas — H L R		Horas — H L R
Rio de Janeiro	—	0	7.30	Recife	8.00
Montes Claros	690	690	9.50 10.10	Salvador	10.20 10.40
Salvador	716	1.406	12.30 12.50	Montes Claros	13.00 13.20
Recife	710	2.116	15.40	Rio de Janeiro	15.40

LINHA AÉREA RIO DE JANEIRO-FORTALEZA

Escala	Distância Km.		Ida		Escala	Volta	
			Dias	Horas		Dias	Horas
				H L R			H L R
Rio de Janeiro	—	0	5as.	7.30	Fortaleza	6as.	12.00
Vitória	504	504	"	9.00 9.20	Natal	"	13.30 13.50
Canavieiras	562	1.066	"	11.10 11.30	Cabedelo	"	14.30 14.50
Salvador	324	1.390	"	12.45 13.05	Recife	"	15.20 7.30
Aracajú	287	1.677	"	14.10 14.30	Maceió	"	8.20 8.40
Maceió	221	1.898	"	15.20 15.40	Aracajú	"	9.30 9.50
Recife	202	2.100	"	16.30 8.00	Salvador	"	10.55 11.15
Cabedelo	128	2.228	"	8.30 8.50	Canavieiras	"	12.30 12.50
Natal	135	2.363	"	9.30 9.50	Vitória	"	14.40 15.00
Fortaleza	459	2.822	"	11.20	Rio de Janeiro	"	16.30

Observações

1.^a — Os horários acima substituem os aprovados pela Portaria n. 230, de 16 de dezembro de 1941, do Ministério da Aeronáutica, e entram em vigor a partir de 1 de janeiro de 1942.

2.^a — Equipamento: aviões Douglas DC-2, 15 passageiros; aviões Lockheed Lodestar, 12 passageiros.

3.^a — H L R: hora legal do Rio de Janeiro.

Divisão do Tráfego do Departamento de Aeronáutica Civil — Em 11 de fevereiro de 1942. — Jorge Marques de Azevedo, pelo chefe da Divisão.

Itinerários e horários a que se refere a portaria n. 13, desta data

PANAIR DO BRASIL, S. A.

LINHA AÉREA RIO DE JANEIRO-BELEM

E s c a l a s	Distância Km.		I d a		E s c a l a s	V o l t a	
			Dias	Horas HLR		Dias	Horas HLR
Rio de Janeiro	—	0	Dom.	6.00	Belem	3as.	6.00
Vitória	504	504	"	8.00 8.20	São Luiz	"	8.25 8.45
Canavieiras	562	1.066	"	10.40 10.55	Parnaíba	"	10.15 10.30
Salvador	324	1.390	"	12.15 12.35	Camocim	"	11.00 11.20
Aracajú	287	1.677	"	13.50 14.05	Fortaleza	"	12.40 13.00
Maceió	221	1.898	"	15.05 15.20	Natal	"	15.10 15.30
Recife	202	2.100	"	16.20	Recife	"	16.45
Natal	263	2.363	2as.	6.00	Maceió	4as.	6.00
Fortaleza	459	2.822	"	7.10	"	"	7.00
Camocim	295	3.117	"	7.30	"	"	7.15
Parnaíba	105	3.222	"	9.20	Aracajú	"	8.15
São Luiz	284	3.506	"	9.40	"	"	8.30
Belem	609	4.115	"	10.50	Salvador	"	9.45
				11.05	"	"	10.05
				11.35	Canavieiras	"	11.25
				11.50	"	"	11.40
				13.05	Vitória	"	14.00
				13.25	"	"	14.20
				15.25	Rio de Janeiro	"	16.20

Observações

1.^a — O horário acima substitue o aprovado pela Portaria n. 230, de 16 de dezembro de 1941, do Ministério da Aeronáutica, e entra em vigor a partir de 1 de janeiro de 1942.

2.^a — Equipamento: hidro-aviões Sikorsky S-43, 13 passageiros.

3.^a — H L R: hora legal do Rio de Janeiro.

Divisão do Tráfego do Departamento de Aeronáutica Civil — Em 11 de fevereiro de 1942. — *Jorge Marous de Azevedo*, pelo chefe

Itinerários e horários a que se refere a portaria n. 13, desta data

PANAIR DO BRASIL S. A.

LINHA AÉREA RIO DE JANEIRO-GOIANIA

E s c a l a s	Distância Km.		I d a		E s c a l a s	V o l t a	
			Dias	Horas HLR		Dias	Horas HLR
Rio de Janeiro.....	—	0	Segundas	7.00	Goiania	Segundas	12.00
Belo Horizonte	338	338	"	8.20	Patos	"	13.20
Patos	302	640	"	8.40	Belo Horizonte	"	13.40
Goiania	362	1.002	"	9.50	Rio de Janeiro.....	"	14.50
				10.10			15.10
				11.30			16.30

Observações:

1.^a — Este horário substitue o da linha aérea Rio de Janeiro-Belo Horizonte aprovado pela portaria n. 96, de 30 de abril de 1941 do Ministério da Aeronáutica, e entra em vigor a partir de 5 de janeiro de 1942.

2.^a — Equipamento: aviões Lockheed Electra, 10 passageiros; aviões Lockheed Lodestar, 12 passageiros.

3.^a — HLR: hora legal do Rio de Janeiro

LINHA AÉREA RIO DE JANEIRO-CUIABÁ

E s c a l a s	Distância Km.		I d a		E s c a l a s	V o l t a	
			Dias	Horas HLR		Dias	Horas HLR
Rio de Janeiro	—	0	Domingos	7.00	Cuiabá	Segundas	7.00
São Paulo	376	376	"	8.20	Corumbá	"	8.30
Araçatuba	475	851	"	8.40	Campo Grande	"	8.50
Campo Grande	442	1.293	"	10.20	Araçatuba	"	10.05
Corumbá	355	1.648	"	10.40	São Paulo	"	10.25
Cuiabá	411	2.059	"	12.20	Rio de Janeiro	"	12.05
				12.40			12.25
				13.55			14.05
				14.15			14.25
				15.45			15.45

Observações:

1.^a — Este horário entra em vigor a partir de 4 de janeiro de 1942.

2.^a — Equipamento: aviões Douglas DC-2, 15 passageiros; aviões Lockheed Lodestar, 12 passageiros.

3.^a — HLR: hora legal do Rio de Janeiro.

Divisão do Tráfego do Departamento de Aeronáutica Civil, em 11 de fevereiro de 1942. — *Jorge Marques de Azevedo*, pelo chefe da Divisão.

Itinerários e horários a que se refere a portaria n. 13, desta data

PANAIR DO BRASIL, S. A.

LINHA AÉREA RIO DE JANEIRO-CORUMBÁ-ASSUNÇÃO

Escala	Distância Km.		Ida		Escala	Volta	
			Dias	Horas HLR		Dias	Horas HLR
Rio de Janeiro	—	0	Quartas	7.00	Assunção	Quintas	15.00
São Paulo	376	376	"	8.20	Corumbá	"	17.25
Baurú	287	663	"	8.40	"	Sextas	8.00
Três Lagoas	322	985	"	9.45	Campo Grande	"	9.15
Campo Grande	310	1.295	"	10.05	"	"	9.35
Corumbá	355	1.650	"	11.15	Três Lagoas	"	10.45
Assunção	696	2.346	"	11.35	Baurú	"	11.05
			"	12.45	"	"	12.15
			"	13.05	São Paulo	"	12.45
			Quintas	14.20	"	"	13.50
			"	12.10	"	"	14.10
			"	14.25	Rio de Janeiro	"	15.30

Observações:

1.^a — Este horário substitue o da linha aérea Rio de Janeiro-Corumbá, aprovado pela portaria n. 141, de 2 de agosto de 1941, do Ministério da Aeronáutica, e entra em vigor a partir de 8 de janeiro de 1942.

2.^a — Equipamento: aviões Douglas DC-2, 15 passageiros; aviões Lockheed Lodestar, 12 passageiros.

3.^a — HLR: hora legal do Rio de Janeiro.

Divisão do Tráfego do Departamento de Aeronáutica Civil, 11 de fevereiro de 1942. — *Jorge Marques de Azevedo*, pelo chefe da Divisão.

Tarifas a que se refere a portaria n. 13, desta data

PANAIR DO BRASIL, S. A.

LINHA AÉREA RIO DE JANEIRO-GOIÂNIA

Tarifa de passagens

Escala	B. Horizonte	Patos	Goiânia
Rio de Janeiro	250\$0	470\$0	725\$0
Belo Horizonte		220\$0	475\$0
Patos			260\$0

Observação — Aplicam-se a esta tarifa as bases constantes da tarifa de passagens aprovada pela portaria n. 189, de 27 de dezembro de 1937, do Departamento de Aeronáutica Civil, publicada no *Diário Oficial* de 30 do mesmo mês e ano. (pgs. 25.861.)

Tarifa de encomendas

Escala	B. Horizonte	Patos	Goiânia
Rio de Janeiro	T 2\$5 V 2\$0	T 2\$5 V 2\$8	T 3\$8 V 2\$8
Belo Horizonte		T 1\$2 V 2\$0	T 2\$9 V 2\$0
Patos			T 1\$3 V 2\$0

Observação — Aplicam-se a esta tarifa as observações constantes das tarifas de encomendas aprovadas pela portaria n. 943, de 5 de dezembro de 1934, do Ministério da Viação e Obras Públicas, publicadas no *Diário Oficial* de 15 do mesmo mês e ano. (pgs. 25.099/25.101.)

Divisão do Tráfego do Departamento de Aeronáutica Civil, em 11 de fevereiro de 1942. — *Jorge Marques de Azevedo*, pelo chefe da Divisão.

Tarifa a que se refere a portaria n. 13, desta data

PANAIR DO BRASIL, S. A.

TARIFA DE PASSAGENS DAS LINHAS AÉREAS RIO DE JANEIRO-CORUMBÁ-ASSUNÇÃO E RIO DE JANEIRO-CUIABÁ

Escalas	São Paulo	Baurú	Araçatuba	Três Lagoas	C. Grande	Corumbá	Cuiabá	Assunção
Rio de Janeiro	300\$0	500\$0	630\$0	710\$	850\$0	1:130\$0	1:430\$0	1:810\$0
São Paulo		230\$0	330\$0	410\$0	550\$0	830\$0	1:130\$0	1:510\$0
Baurú				260\$0	410\$0	620\$0	1:000\$0	1:300\$0
Araçatuba					320\$0	620\$0	920\$0	1:300\$0
Três Lagoas					240\$0	520\$0	820\$0	1:200\$0
Campo Grande						300\$0	600\$0	980\$0
Corumbá							380\$0	680\$0
Cuiabá								1:115\$0

Observações:

1.^a — Aplicam-se a esta tarifa as bases constantes da tarifa de passagens aprovadas pela portaria n. 189, de 27 de dezembro de 1937, do Departamento de Aeronáutica Civil, publicada no *Diário Oficial* de 30 do mesmo mês e ano. (pgs. 25.861).

2.^a — A presente tarifa substitue a aprovada pela portaria n. 141, de 2 de agosto de 1941, do Ministério da Aeronáutica, publicada no *Diário Oficial* de 7 do mesmo mês e ano (pgs. 15.695).

Divisão do Tráfego do Departamento de Aeronáutica Civil, 11 de fevereiro de 1942. — *Jorge Marques de Azevedo*, pelo chefe da Divisão.

Tarifa a que se refere a portaria n. 13, desta data

PANAIR DO BRASIL, S. A.

-TARIFA DE ENCOMENDAS DAS LINHAS AÉREAS RIO DE JANEIRO-CORUMBÁ-ASSUNÇÃO E RIO DE JANEIRO-CUIABÁ

Escalas	São Paulo	Baurú	Araçatuba	Três Lagoas	C. Grande	Corumbá	Cuiabá	Assunção
Rio de Janeiro	T 1\$5 V 2\$0	T 3\$0 V 2\$8	T 4\$0 V 2\$8	T 4\$1 V 2\$8	T 5\$3 V 2\$8	T 6\$5 V 2\$8	T 8\$5 V 2\$8	T 8\$5 V 2\$8
São Paulo		T 1\$4 V 2\$0	T 2\$6 V 2\$8	T 2\$6 V 2\$8	T 3\$8 V 2\$8	T 5\$0 V 2\$8	T 7\$0 V 2\$8	T 6\$6 V 2\$8
Baurú			T 1\$4 V 2\$0	T 1\$4 V 2\$0	T 2\$0 V 2\$0	T 3\$8 V 2\$8	T 5\$2 V 2\$8	T 6\$0 V 2\$8
Araçatuba				T 1\$4 V 2\$0	T 2\$0 V 2\$0	T 3\$6 V 2\$8	T 5\$0 V 2\$8	T 6\$0 V 2\$8
Três Lagoas					T 1\$4 V 2\$0	T 2\$8 V 2\$8	T 4\$6 V 2\$8	T 5\$8 V 2\$8
Campo Grande						T 1\$6 V 2\$0	T 3\$5 V 2\$0	T 5\$0 V 2\$8
Corumbá							T 1\$8 V 2\$0	T 4\$0 V 2\$8
Cuiabá								T 5\$6 V 2\$8

Observações:

T — Taxas de transporte, por meio quilo ou fração, ou por 3.600 centímetros cúbicos ou fração.

V — Taxas de valor declarado, por conto de réis, frações em proporção.

Importância mínima do frete, por despacho: 5\$5. (Quando a importância for inferior a 5\$5, a diferença será cobrada a título de manipulação).

Taxa de valor mínima: 1\$1.

A presente tarifa substitue a aprovada pela portaria n. 141, de 2 de agosto de 1941, do Ministério da Aeronáutica, publicada no *Diário Oficial* de 7 do mesmo mês e ano. (Pgs. 15.695.)Divisão do Tráfego do Departamento de Aeronáutica Civil, 11 de fevereiro de 1942. — *Jorge Marques de Azevedo*, pelo chefe da Divisão.

(N. 2.160—19-2-42—1:848\$2.)

Ministério da Viação e Obras Públicas**Departamento de Administração****Serviço de Comunicações****ATOS DO SR. MINISTRO**

Processo despachado em 18 de fevereiro de 1942

N. 4.051-42 — Hugo Rocha, pedindo encaminhamento de processos à comissão designada para apurar a atuação do requerente e do engenheiro José de Caminha Muniz na Rede de Viação Cearense. — Aguarde-se a designação de novo presidente.

Processos despachados em 19 de fevereiro de 1942

N. 4.255-42 — Maria Pereira de Jesus, viúva do trabalhador da E.F.C.B., Manoel Sampaio da Costa, falecido em 6 de outubro de 1912, em consequência de acidente em serviço, pedindo pagamento de montepio a que se julga com direito. — Dirija-se ao Ministério da Fazenda, querendo.

N. 3.444-42 — Adolfinia Araujo, ex-auxiliar da D.R. do Espírito Santo, pedindo admissão como extranumerário mensalista. — Dirija-se à D.R. do Espírito Santo, a quem cabe apreciar e resolver o assunto tratado na petição.

N. 2.124-42 — Baptista Paladini, pedindo pagamento da importância de 23:795\$8, a que se julga com direito, de fornecimentos feitos à Comissão de Estudos e Obras do Porto de Laguna, no Estado de Santa Catarina, nos anos de 1924, 1923 e 1924. — Indeferido, tendo em vista

o parecer da Divisão de Orçamento. (A Divisão de Orçamento opina pelo indeferimento do pedido, visto ter sido o processo arquivado, em consequência da decisão do Tribunal de Contas).

ATOS DO SR. MINISTRO

Avisos do dia 18 de fevereiro de 1942

N. 444 — Ao Ministério da Aeronáutica, acusando o recebimento do aviso n. G-88, de 17 do corrente mês, e informando que posteriormente a 20 de janeiro de 1941, da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração deste Ministério não consta aposentadoria de funcionário do Departamento de Aeronáutica Civil, ficando desta forma prejudicadas as providências solicitadas nos itens 1, 2 e 3 do ofício do Serviço de Fazenda desse Ministério. (Proc. n. 1.392-42.)

N. 445 — Ao mesmo, encaminhando o processo n. 1.394-42, do D.A. deste Ministério, no qual o escriturário classe G, do Quadro IV (Estrada de Ferro Noroeste do Brasil), Carlos Muller de Campos, recorre ao Exmo. Sr. Presidente da República de ato do ministro que lhe indeferiu pedido de transferência para esse Ministério. (Proc. número 1.394-42.)

N. 446 — Ao Ministério da Fazenda, solicitando providências afim de que seja distribuída à Tesouraria da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul, a importância de 136:859\$3, total do crédito especial aberto pelo decreto-lei n. 4.065, de 29 de janeiro último. (Proc. n. 3.010-42.)

N. 447 — Ao Ministério da Agricultura, comunicando que, pela portaria n. 102, de 20 de janeiro próximo passado, do diretor geral dos Serviços de Navegação da Amazônia e Administração do Porto do Pará, foi concedida, ao Dr. Reynaldo Vicente Bulcão Vianna, meteorologista da classe H, do Quadro Único desse Ministério, exoneração do lugar de chefe de Gabinete, daquela Diretoria Geral, cessando, por isso, as suas funções nos referidos serviços. (Proc. n. 2.077-42.)

N. 448 — Ao ministro das Relações Exteriores, em solução do aviso n. C/19-922.4(41) 42, de 14 de janeiro último, transmitindo as informações prestadas a respeito pelo Departamento de Correios e Telégrafos. (Proc. n. 2.754-42.)

N. 449 — Ao ministro presidente do Tribunal de Contas, transmitindo por cópias inclusas, o decreto-lei n. 4.065, de 29 de janeiro último, que abre o crédito especial de 136:859\$3, para atender à liquidação das despesas realizadas com o restabelecimento das comunicações postais e telegráficas atingidas pelas enchentes verificadas no Estado do Rio Grande do Sul, em 1941. (Proc. n. 3.126-42.)

N. 450 — Ao ministro da Fazenda, solicitando providências no sentido de serem distribuídos os créditos constantes da inclusa relação, no total de 2.679:400\$0, às Delegacias Fiscais indicadas, à conta das subconsignações ns. 05/34 e 06/34, consignação II, verba I "Pessoal", do orçamento vigente deste Ministério. (Proc. n. 2.567-42.)

N. 451 — Ao mesmo, transmitindo a relação dos funcionários do Quadro I deste Ministério que tem direito à diferença de vencimentos de que trata o art. 3.º das Disposições Transitórias da lei n. 284, de 1936; outrossim encarecendo providências no sentido de serem distribuídas às Delegacias Fiscais constantes da citada relação as importâncias indicadas, à conta da subconsignação n. 26, itens 04/06 e 34, consignação V, verba I "Pessoal" do orçamento vigente deste Ministério. (Proc. n. 2.567-42.)

ATOS DO SR. DIRETOR GERAL

Avisos do dia 11 de fevereiro de 1942

N. 393 — Ao Ministério da Fazenda, solicitando providências, afim de que, seja paga, na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Ceará, a Manuel Benedito Sobrinho, agente de estrada de ferro, classe E, da R. V. C., a importância de 500\$0, correspondente à diferença de vencimentos a que fez jus no período de agosto a dezembro de 1939. (Proc. n. 29.805-41.)

N. 394 — Ao mesmo — Idem, idem, seja paga no Tesouro Nacional, ao paulador da classe E, do D. C. T., Miguel Conde, a importância de 1:260\$0, referente à gratificação de que trata o art. 2.º, do Regulamento aprovado pelo decreto n. 8, de 3 de agosto de 1934, a que fez jus em 1935. (Proc. n. 28.578-39.)

N. 395 — Ao mesmo — Idem, idem, ao serralheiro da classe B, do D. C. T., Manoel Guimarães Silveiras, a importância de 1:137\$5, referente à gratificação a que fez jus em 1935. (Proc. 25.253, de 1939.)

N. 396 — Ao mesmo — Idem, idem, ao eletricista da classe D, do D. C. T., Hugo Estruc, a importância de 1:249\$5, referente à gratificação a que fez jus em 1935. (Proc. 25.270-39.)

N. 397 — Ao mesmo — Idem, idem, seja paga, ao escriturário da classe C, da Fiscalização do Porto de Natal, José Alexandre e Silva, a importância de 360\$0, proveniente de gratificação de zona a que fez jus em 1937, mediante distribuição do respectivo crédito à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte. (Proc. 20.066-40.)

N. 398 — Ao mesmo — Idem, idem, seja paga, no Tesouro Nacional, ao correeiro da classe D, do D. C. T., Octavio Lopes Mendes, a importância de 1:253\$0, referente à gratificação a que fez jus em 1935. (Proc. 21.525-40.)

N. 399 — Ao mesmo — Idem, idem, ao estofador da classe D, do D. C. T., Talimann Fontes de Oliveira, a importância de 511\$0, proveniente da gratificação a que fez jus no período de 1 de agosto a 31 de dezembro de 1934. (Proc. 2.661-42.)

N. 400 — Ao mesmo — Idem, idem, ao Lloyd Brasileiro, a importância de 1:293\$5, proveniente de passagens concedidas em proveito deste ministério, no ano de 1941. (Proc. 2.560-42.)

N. 401 — Ao mesmo — Idem, idem, ao Lloyd Brasileiro, a importância de 9:997\$2, proveniente de transportes efetuados em proveito do D. N. P. N., no ano de 1941. (Proc. 2.516-42.)

N. 402 — Ao mesmo — Idem, idem, ao mecânico da classe D, do D. C. T., Lael Gloria Leal, a importância de 500\$5, proveniente da gratificação a que fez jus no período de 1 de agosto a 31 de dezembro de 1934. (Proc. 2.659-42.)

Divisão do Pessoal

ATOS DO SR. MINISTRO

PORTARIA N. 178, DE 20 DE FEVEREIRO DE 1942

O ministro de Estado, atendendo ao que propõe a Rede de Viação Paraná-Santa Catarina, no ofício n. 39/246, de 12 de janeiro de 1942, resolve criar na referida Rede, o Serviço de Ensino e Seleção Profissional, que será dirigido por um engenheiro, com o título de chefe e que terá o seguinte quadro, ficando alterada a portaria n. 173, de 27 de março de 1940:

1 chefe	1:800\$0
1 inspetor	1:000\$0
1 professor-chefe	750\$0
1 instrutor-chefe	700\$0
1 professor de cursos especializados	650\$0
1 terceiro desenhista	450\$0
1 terceiro escriturário	550\$0
1 professor-auxiliar	450\$0
5 instrutores-auxiliares	450\$0
1 primeiro amanuense	400\$0
1 segundo contínuo	280\$0
1 instrutor de ginástica (gratificação)	200\$0
1 primeiro servente (diária)	9\$0
1 segundo servente (diária)	8\$0

Alem desse pessoal, poderá a Rede contratar, quando se tornar necessário, professores avulsos, com vencimentos até 450\$0.

Os encargos médicos do Serviço serão desempenhados por um dos profissionais do quadro efetivo da Rede.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1942. — João de Mendonça Lima.

ATOS DO SR. DIRETOR

Processo despachado em 18-2-1942

Processos despachado em 8-2-1942

N. 1.551-42 — Marietta da Silva e Souza, viúva de José Pereira de Souza, maquinista de 1.ª classe aposentado, da E.F.C.B., falecido no dia 25-11-1941, solicitando juntada de declarações de família, para que possa habilitar-se à percepção dos favores da legislação em vigor. — Apresentem atestado firmado por dois funcionários do mesmo serviço, com as firmas reconhecidas, de que constem as alterações porventura havidas na família, além do casamento de Jurandy e Jacy. Do mesmo deverá constar se as habilitandas recebem algo dos cofres públicos em geral, a título de pensão ou vencimentos, e, ainda, se deixou o de cujus outros filhos legítimos, legítimados, naturais reconhecidos ou adotivos.

Divisão do Orçamento

ATOS DO SR. MINISTRO

PORTARIA N. 163 DE 16-2-1942

O Ministro de Estado, atendendo ao que requereu "The Great Western of Brazil Railway Company, Limited" e tendo em vista o parecer do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, em ofício número 128-DG, de 3 do corrente, resolve aprovar o orçamento que com esta baixa, rubricado pelo diretor da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração deste Ministério, na importância total de 1.979:090\$000 (mil novecentos e setenta e nove contos e noventa mil réis), para aquisição de 11 vagões abertos de 30 toneladas de capacidade, 10 de 25 toneladas e 5 vagões plataforma de 15 toneladas de fabricação da American Car & Foundry Company e 3 jogos completos de grelhas para locomotivas Mikado, para queima do carvão nacional, correndo as despesas, depois de apuradas em tomadas de contas, pelo crédito especial de 2.000:000\$000 aberto pelo decreto-lei n. 3.765, de 27 de outubro de 1941.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1942. — João de Mendonça Lima.

N. 2.620 — 20-2-42 — 27\$5)

PORTARIA N. 170 DE 20-2-1942

O Ministro de Estado, atendendo ao que solicitou a Inspetoria Federal de Obras contra as Secas, em ofício n. 34-T, de 5 deste mês, resolve aprovar o projeto e orçamento que com esta baixam, rubricados pelo diretor da Divisão de Orçamento do Departamento de Adminis-

tração deste Ministério, na importância total de 829:000\$0 (oitocentos e vinte e nove contos de réis), sendo 423:000\$0 de pessoal e 406:000\$0 de material, para a construção de mais um trecho de 18,7 km, compreendido entre as estacas 1.046 a 1.981, em prosseguimento do ramal rodoviário de Mossoró, correndo as despesas por conta da parcela de 3.900:000\$0 do crédito especial a que se refere o decreto-lei número 3.895, de 5 de dezembro último.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1942. — *João de Mendonça Lima.*

ACTOS DO SR. DIRETOR

Offícios do dia 9 de fevereiro de 1942

N. 791 — A Diretoria Geral do D. N. E. F., comunicando que as modificações das tarifas da Estrada de Ferro Vitória a Minas, a que se refere o ofício n. 941-DG, desse Departamento, foram aprovadas pela portaria n. 41, de 6 de janeiro último, publicada no *Diário Oficial* de 31 do mesmo mês. (Proc. 35.665-41).

N. 792 — Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Piauí, restituindo o processo n. 6.366-37 do protocolo dessa Delegacia Fiscal, transmitido pelo ofício n. 367, no qual é interessado o inspetor de linhas telegráficas, aposentado, daquele Departamento João Damasceno do Monte; acompanhado de informações prestadas pelo Serviço Regional do Pessoal do D. C. T. (Proc. 31.318-41).

N. 793 — A Chefia do Pessoal do D. C. T., comunicando que o Sr. Ministro, tendo presente o respectivo processo, referente ao ofício n. 13.965, no qual são prestadas informações acerca do pedido de gratificação adicional formulado pelo inspetor de linhas telegráficas, aposentado, desse Departamento João Damasceno do Monte, e correspondente ao exercício de 1935, exarou, em 29 de janeiro último, o seguinte despacho: "Providencie-se quanto à gratificação adicional que tiver direito o requerente em 1935, devendo a respectiva importância ser descontada do seu débito". (Proc. 31.318-41).

N. 794 — A Diretoria Geral dos Correios e Telégrafos, comunicando que o Tribunal de Contas, registou o contrato celebrado em 29 de novembro de 1941, com a Companhia Radiotelegráfica Brasileira, prorrogando por dez anos a concessão outorgada para exploração do serviço radiotelefônico internacional. (Proc. 1.424-42).

N. 802 — A Diretoria do D. N. P. N., reiterando, de ordem do Sr. Ministro o pedido feito no ofício n. 7.762, de 12 de dezembro último, sobre informações a serem prestadas por esse Departamento relativamente ao trecho do relatório apresentado ao Sr. Presidente da República pelo Governador do Território do Acre. (Proc. 1.872-42).

N. 803 — A Diretoria do D. N. E. R., ofício n. 7.763, (Proc. n. 1.872-42).

N. 804 — Ao presidente da Comissão de Marinha Mercante, comunicando que o Sr. Presidente da República, por despacho de 21 de janeiro último, publicado no *Diário Oficial* de 2 do corrente, aprovou o orçamento dessa Comissão para o vigente exercício (Proc. 2.007-1942).

N. 805 — Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Piauí, transmitindo cópia da portaria n. 137 delegando competência ao engenheiro chefe da Fiscalização do Porto de São Luiz do Maranhão, engenheiro, classe I, Luiz Palma Lima e, nos seus impedimentos ao escriturário classe G, Alexandre de Lima Valente, para movimentar créditos orçamentários destinados àquela Fiscalização e distribuídos a essa Delegacia Fiscal (Proc. 2.404-42).

N. 806 — Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Maranhão, idem, idem, (Proc. 2.404-42).

N. 807 — Ao delegado do Tribunal de Contas no Estado do Piauí, idem, idem, para movimentar créditos orçamentários destinados, àquela Fiscalização e distribuídos à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional nesse Estado (Proc. 2.404-42).

Departamento dos Correios e Telégrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Do dia 18 de fevereiro de 1942

(*) Na portaria do Sr. diretor geral n. 129-14-2-42 onde se lê: Postalista auxiliar da classe E — Genésio Ferreira Bretas. Leia-se: Postalista auxiliar da classe E — Genesco Ferreira Bretas.

Do Dia 20 de fevereiro de 1942

Removendo, a pedido, o telegrafista da classe E — Emmy de Almeida Carnut, da Diretoria Regional do Maranhão para a do Pará, onde fica lotada. (Port. 137-19-2-42).

Removendo, *ex-offício*, no interesse da administração, o telegrafista da classe I — Osias Rodrigues da Silva, da lotação da Superintendência do Tráfego Telegráfico para a Diretoria de Telégrafos. (Port. 138-19-2-42).

Concedendo à Empresa Unida de Publicidade, com sede nesta Capital, permissão para a execução do serviço interior de recepção de imprensa, sob múltiplos destinos, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, destinado ao Rádio Clube Pontagrossense, da referida

(*) Reproduz-se por ter saído com incorreções.

cidade, consoante o regime de taxas estabelecido na portaria n. 560, de 6 de outubro de 1941, do Exmo. Sr. ministro da Viação. (Port. 139-20-2-42).

ESCOLA DE APERFEIÇOAMENTO

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Requerimentos:

Almir de Souza Lima, 3.º sargento do Exército — Pedindo matrícula no curso criado pela portaria n. 489, de 28-9-39. — Deferido à vista da informação. — Processo n. 8.844-41.

João Bertolucci, 3.º sargento do Exército — Pedindo matrícula no curso criado pela portaria n. 489, de 28-9-39. — De acordo. Providencie-se seja o interessado ciente da necessidade de ser reconhecida a firma do certificante. — Processo n. 4.035-42.

Newton Geraldo Dias Monteiro, 3.º sargento do Exército. — Pedindo matrícula no curso criado pela portaria n. 489, de 28-9-39. — De acordo. Providencie-se seja o interessado ciente da necessidade de ser reconhecida a firma do certificante. — Processo n. 4.034-42.

Odon Teixeira Mendes, 3.º sargento do Exército — Pedindo inscrição nos exames de que trata a portaria n. 1.270, de 17-10-938. — Examine-se o candidato, à vista da informação. — Processo número 25.509-41.

Elpidio Pereira, 2.º sargento do Exército — Pedindo inscrição nos exames de que trata a portaria n. 1.270, de 17-10-938. — Apresente certificado de acordo com as exigências regulamentares e volte, caso queira. — Processo n. 5.048-42.

Benjamin Neves — Pedindo segunda via de seu certificado de rádio-telegrafista de 1.ª classe. — Procedida à identificação do requerente, expeça-se o atestado atual que substitua as segundas vias de certificados de radiotelegrafistas, em casos como o presente. — Processo n. 2.230-42.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1942. — *João Pinto Pessoa, D. E. A.*

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal

PORTARIA N. 179 — DE 20 DE FEVEREIRO DE 1942

O chefe da Seção do Pessoal da Diretoria Regional do Distrito Federal, SRP 18, na conformidade da circular n. 433, de 22 de agosto de 1939, do Sr. chefe do Serviço Regional do Pessoal (SRP. 2), tendo em vista o que consta do processo n. 8.153-42,

Resolve cancelar da relação dos mensalistas reconduzidos para o corrente exercício, publicado no *Diário Oficial* de 20 de janeiro próximo passado, os nomes dos seguintes extranumerários: José Antonio Torres Silva, auxiliar de escritório X, falecido em 14-12-41; Rubem da Cunha Rosa, telegrafista auxiliar VI, falecido em 29-12-41; Luiz de Oliveira, servente V, aproveitado como carteiro em 20-11-41; Aloisio Serra Pinheiro, auxiliar do tráfego VII, nome repetido na tabela; Maria Augusta Esteves, praticante do aráfego VII, aproveitada na tabela do Ministério da Agricultura; Egidio Ribeiro da Costa, guarda VI, Laudelino dos Santos e Oswaldo João Julio do Nascimento, guardas VII, aproveitados na tabela da D. do Rio de Janeiro, e Maria de Lourdes Ganzarolli, aproveitada na tabela do Departamento Nacional de Educação.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1942. — *Luiz Pedrosa Filho, (Serv. de Chs. do SRP. 18).*

(Proc. n. 8.153-42 — J-B.)

Departamento Nacional de Portos e Navegação

Tabela de diaristas de obras da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro.

1. Mestre eletricitista..... 30\$0

Em 12-2-42. — *Benjamin Gallotti, engenheiro chefe.*

Ministério da Agricultura

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SR. DIRETOR

Fonseca, Almeida & Cia. Ltda., pedindo pagamento por exercícios findos, da importância de 270\$0, referente à fatura R-P 6.313, de materiais fornecidos ao Instituto de Biologia Animal, em 1940.

O pagamento da importância requerida foi requisitado à Delegação do Tribunal de Contas junto a este Ministério, pelo ofício n. 1.181, de 10-1-41.

Resta pagar a referente ao empenho n. 1.663, de 2-11-40, já informada pela Contadoria Seccional, em 18-9-41, (D. C. M. 34.900-41), cujo pedido de pagamento os interessados devem fazer diretamente à aludida Contadoria.

D. C. M. 122-41.

Mario Teophilo de Araújo Ribeiro, Helio Grazinai Freire, Coheleth Salomão Soares, João Baptista de Freitas, pedindo pagamento por exercícios findos, de gratificações por serviços extraordinários em 1934. — Proven ter interrompido a prescrição da dívida.

(S. C. 49.819 — 50.095 — 50.092 e 50.091-941).

Serviço do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 12 de fevereiro de 1942

Herbert Amaral da Cunha, pedindo sua nomeação para a carreira de Agrônomo. — Indeferido. (SG. 4.704-42).

Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinhas

EXPEDIENTE DO DIA 18 DE FEVEREIRO, DO SR. DIRETOR

Yassutaro Matsubara pede renovação do registo de sua firma neste Serviço. — Cumpra primeiramente, a exigência da lei do selo. (S.F.C.F. 306-42).

— Canuto Silva pede permissão para explorar o estabelecimento industrial de sub-produtos de mandioca existente na Cooperativa do Núcleo Colonial de São Bento, em Nova Iguassú, que se encontra paralizado. — Não estando o seu pedido selado, satisfaça a exigência da lei. (S.F.F. 993-42).

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio**Departamento de Administração****Serviço de Comunicações**

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 12 de fevereiro de 1942

Sindicato dos Empregados no Comércio de São Paulo, e outros, pleiteando a manutenção de Miguel de Souza Santos, como representante dos empregados, na função de membro do Conselho Fiscal do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes (MTIC número 27.783, de 1941). — O regulamento do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, aprovado pelo decreto n. 5.493, de 9 de abril de 1940, estabelece, em seu art. 46, que o Conselho Fiscal exercerá o mandato por três anos e será constituído por cinco membros, dois dos quais como representantes de empregados. Estes representantes, assim como os dos empregadores e também os suplentes de uns e outros, são, de acordo com o art. 47 e seu § 1.º, nomeados, conjuntamente e por forma idêntica, pelo ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, mediante escolha dentre os nomes constantes de listas tripliques, que, para esse efeito, lhe são remetidas pelas respectivas federações ou confederações. No art. 229, o cit. reg., dispondo sobre a constituição do primeiro Conselho Fiscal, estabeleceu que aqueles representantes "serão nomeados pelo ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, independentemente de eleição". Em conformidade com as disposições legais referidas foram nomeados, por portaria ministerial, os representantes dos empregados. Entre estes, como suplente, Miguel de Souza Santos, reclamante no presente processo. Tendo falecido o representante de empregados, Arthur Theophilus Bevilacqua, Miguel de Souza Santos foi convocado em 11 de fevereiro de 1941, pelo presidente do aludido Conselho, para assumir esse cargo. De tal convocação o referido presidente fez comunicação ao ministro, que mandou arquivar o processo, em conformidade com o parecer do consultor jurídico. O parecer entendia cabível a medida, em virtude de haver sido a vaga provida de modo legal, na forma do art. 50 do mesmo regulamento. Este dispositivo reza: "Nos casos de licença, renúncia, perda de mandato, falecimento, ou qualquer outro motivo de impedimento ou vacância, os suplentes substituirão os efetivos, mediante convocação do presidente do Conselho Fiscal". Estava Miguel de Souza Santos no exercício do cargo que assumira pela forma exposta, quando foi baixada a portaria ministerial n. SC.719, de 9 de setembro de 1941, nomeando Jaime de Azevedo para exercer, na qualidade de representante dos empregados, as funções de membro do mencionado Conselho Fiscal. Contra tal nomeação, que o substituiu no Conselho, reclama Miguel de Souza Santos. Isto posto: considerando que o art. 229 do regulamento aprovado pelo decreto n. 5.493, de 9 de abril de 1940, estabelece que compete ao ministro do Trabalho, Indústria e Comércio nomear, independentemente de eleição, os representantes dos empregadores e dos empregados do primeiro Conselho Fiscal; considerando que, nos termos do art. 47 e seu § 1.º, a nomeação dos representantes dos empregados e dos empregadores é feita conjuntamente com a nomeação dos respectivos suplentes; atendendo a que a nomeação de Miguel de Souza Santos, foi feita nos termos do citado art. 229, combinado com o referido art. 47 e que a sua convocação obedeceu ao disposto no art. 50; tendo em conta que, nos termos do mencionado art. 50, os suplentes, no caso de vacância por falecimento, substituem os efetivos, mediante convocação do presidente do Conselho Fiscal; considerando que, em verdade, as nomeações, na hipótese, dependem de portaria ministerial, mas atendendo a que, no caso, a portaria ministerial à aquela que nomeou Miguel de Souza Santos suplente e que, deste modo lhe estabeleceu legítimo título para ser convocado, no caso de vacância; considerando que, tanto

para a nomeação de suplentes, como para a de membros efetivos, são idênticos os requisitos exigidos por lei e, finalmente, considerando que, destarte, a portaria ministerial de 9 de setembro de 1941, nomeou Jaime de Azevedo para cargo que não estava vago, o que ocasionou a existência de dois representantes para o mesmo lugar, resolve determinar que se prepare expediente de portaria tornando sem efeito a citada SC-719, de 9 de setembro de 1941.

The Pernambuco Tramways and Power Co. Ltd., pedindo reconsideração do despacho que deixou de conhecer do recurso interposto pela referida empresa no processo referente ao inquérito administrativo instaurado contra seu empregado Bento Alves da Silva (MTIC 35.979-940). — Indefero o pedido de reconsideração por falta de amparo legal. Ao Conselho Pleno não cabia conhecer do recurso, porisso que nele só se discutia matéria de fato.

Dia 13

Rodolpho Soares Barbosa, pedindo certidão de peças do processo em que reclama contra Sylvestre Ribeiro & Cia. (MTIC 19.765-38). — Defiro o pedido de fls. 2.

Sindicato dos Operários e Empregados em Tramways e Classes Anexas de Porto Alegre, pedindo, em nome de seu associado Manuel Pereira da Fonseca, sejam ao mesmo restituídos documentos que instruíram o processo movido contra a Cia. Carris Porto Alegrense (MTIC 32.514-940). — Defiro o pedido de fls. 127.

Sindicato dos Bancários de Pelotas, fazendo considerações em torno do andamento do processo relativo à demissão de Emídio Figueiredo Araújo do Banco do Rio Grande do Sul (MTIC 3.183-941). — Arquite-se. O caso já foi decidido, aliás em favor do associado do Sindicato peticionário.

Divisão do Pessoal

O Presidente do Conselho Nacional do Trabalho, tendo em vista a decisão da Câmara de Previdência Social, de 7 de outubro de 1941, proferida no processo n. 5.064-40, conforme publicação feita no *Diário Oficial*, de 21 de novembro de 1941, resolveu designar uma comissão composta do Inspetor de Previdência, classe K, Oscar de Azevedo Brandão, como presidente, do assistente jurídico da Delegacia do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, em Recife, Edison Moury Fernandes e do procurador Reginal da Delegacia do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas, em Recife, Rodolfo Albuquerque de Araújo, para, no prazo de sessenta dias, a contar do início dos trabalhos, proceder a inquérito administrativo, na Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por concessão em Recife, afim de apurar a procedência das acusações formuladas pelo associado Anthero Walderley contra a Junta Administrativa da extinta Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Públicos Urbanos Oficiais, em Recife, atualmente incorporada àquela Instituição, conforme tudo consta dos autos do aludido processo. (MTIC. 5.178-42).

Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 12 de fevereiro de 1942

Processos despachados:

SEPT. 4.031-41 — Companhia Sul Mineira de Eletricidade. — Nesta — Em face do documento de fls. 11, archive-se nos termos da informação supra.

SEPT. 3.540-41 — Companhia Indústria Papéis e Cartonagem — São Paulo — Em face do documento de fls. 18, archive-se nos termos da informação supra.

SEPT. 2.422-41 — Companhia Tecidos Santanense — Minas — Santanense — Em face do documento de fls. 12, archive-se nos termos da informação supra.

SEPT. 3.538-41 — Fábrica de Ferro Esmaltado "Silex" S. A. — São Paulo — Em face do documento de fls. 18, archive-se nos termos da informação supra.

SEPT. 4.035-41 — Companhia de Eletricidade Campos do Jordão — Nesta — Em face do documento de fls. 12, archive-se nos termos da informação supra.

SEPT. 2.347-41 — Companhia Industrial Importadora Atlas — Nesta — Em face do documento de fls. 14, archive-se nos termos da informação supra.

SEPT. 2.829-41 — The Northern Assurance Company Ltd. — Nesta — Em face do documento de fls. 10, archive-se nos termos da informação supra.

SEPT. 2.526-41 — Empresa Gráfica "O Cruzeiro" S. A. — Nesta — Em face do documento de fls. 9, archive-se nos termos da informação supra.

SEPT. 2.660-41 — Companhia Imobiliária Municipal — Nesta — Em face do documento de fls. 7, archive-se nos termos da informação supra.

SEPT. 3.032-41 — Cinema Colonial S. A. — Nesta — Em face do documento de fls. 11, archive-se nos termos da informação supra.

SEPT. 1.446-41 — "Sul America" Companhia Nacional de Seguros de Vida — Nesta — Em face do documento de fls. 12, archive-se nos termos da informação supra.

Satisfeita a exigência contida no parágrafo único do art. 176, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, o Sr. Diretor ordenou o arquivamento dos seguintes processos:

SEPT. 1.166-41 — Cia. Hidro Elétrica Santa Branca S. A. — Nova Iguaçu — Estado do Rio — Balanço Geral relativo ao exercício de 1940, Demonstração da c/Lucros e Perdas.

SEPT. 2.944-41 — Cia. Engenho Central Laranjeira S. A. — Laranjeira — Estado do Rio — Balanço Geral, Conta "Lucros e Perdas" e parecer do Conselho Fiscal, relativo ao exercício de 1940.

SEPT. 1.413-41 — Banco Nacional do Comércio — Porto Alegre — Rio Grande do Sul — Relatório da diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e o parecer do conselho fiscal referentes ao exercício de 1940.

SEPT. 5.881-41 — Companhia União Fabril — Rio Grande — Rio Grande do Sul — Balanço e contas de Lucros e Perdas, relativos ao exercício que terminou em 30 de agosto de 1941.

SEPT. 4.101-41 — Fazenda Grauna S. A. — Parati — Estado do Rio — Parecer do Conselho Fiscal, balanço geral e conta de Lucros e Perdas referentes ao exercício de 1940.

SEPT. 5.561-41 — Reprensagem e Armazenagem de Algodão S. A. — São Caetano — São Paulo — Balanço geral, Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal referente ao exercício que terminou em 31 de julho de 1941.

SEPT. 5.836-41 — The Royal Bank of Canada — São Paulo — Balancete e demonstração da conta de lucros e perdas referentes ao exercício que terminou em 31 de agosto de 1941.

SEPT. 5.639-41 — S. A. Indústria e Comércio de Madeiras Zarling Malburg — Blumenau — Santa Catarina — Relatório, Demonstração de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício de 1941.

SEPT. 5.592-41 — Companhia Cidade Jardim S. A. — São Paulo — Relatório, Balanço e Parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício de 1941.

Em 18 de fevereiro de 1942

Processos despachados:

Satisfeita a exigência contida no parágrafo único do art. 176, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, o Sr. diretor ordenou o arquivamento do processo.

SEPT 3.036-41 — Companhia Industrial Cruzeiro do Sul — Salvador — Baía — Relatório, balanço geral e demonstração da conta de Lucros e Perdas relativos ao exercício de 1940.

SEPT 2.991-41 — Bairro Fátima S. A. — Nesta — Em face do documento de fls. 6., archive-se nos termos da informação supra.

SEPT 2.607-41 — Companhia Técnica Brasileira — Nesta. — Em face do documento de fls. 7, archive-se nos termos da informação supra.

SEPT 2.879-41 — "National" — Allegemeine Versicherungs — Aktine — Gessellschaft — Nesta. — Em face do documento de fls. 11, archive-se nos termos da informação supra.

SEPT 2.881-41 — "Aachener & Muenchener" Feur — Versicherungs — Gessellschaft — Nesta. — Em face do documento de fls. 12, archive-se nos termos da informação supra.

SEPT 2.880-41 — "Albingia" — Versicherungs — Aktienge Sellschaft — Nesta. — Em face do documento de fls. 7, archive-se nos termos da informação supra.

SEPT 1.816-41 — Companhia Nitro Química Brasileira — São Paulo. — Em face do documento de fls. 11, archive-se nos termos da informação supra.

SEPT 2.309-41 — Fábrica de Papel N. S. Aparecida S. A. — Nesta. — Em face do documento de fls. 8, archive-se nos termos da informação supra.

Justiça do Trabalho

Conselho Nacional do Trabalho

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE

Dia 27 de janeiro de 1942

Processos despachados:

Processo: CNT-10.612-37 — Interessados: Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços Urbanos Oficiais em Belo Horizonte e Beneficência da Prefeitura de Belo Horizonte. Assunto: Pedido de registro. Despacho: Como opina o Departamento de Previdência Social,

responda-se, arquivando-se o processo. (O parecer do DPS é o seguinte: 1. Como parece à DCR, deve ser arquivado o pedido de registro da sociedade beneficente, eis que o novo Regulamento do Conselho dele não mais cogita. 2. Quanto à consulta de fls. 59, deve ser respondido que só pode haver transferência de contribuições da Caixa para instituição de previdência social criada por lei federal, recomendando, outrossim, à administração do CAP que se abstenha de qualquer atividade tendente à fusão da mesma à sociedade beneficente da Prefeitura, que não tem cabimento em face da legislação vigente. 3. A consideração do Sr. presidente, afim de que sirva autorizar a medida indicada no item 1).

Processo: CNT-5.780-41 — Interessados: Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Noroeste do Brasil e Estrada de Ferro Noroeste do Brasil. Assunto: Contrato celebrado entre os interessados para prestação de assistência médica, farmacêutica e hospitalar. Despacho: A vista do parecer da Procuradoria de Previdência Social e das informações constantes do processo, aprovo a minuta do contrato, observadas as formalidades legais.

Dia 29

Processo: DPS-23.865-41 — Interessado: Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Cantareira e Viação Fluminense. Assunto: Solicitação de reforço de verba. Despacho: Tendo em vista o parecer de fls. 4, concedo os reforços de verbas solicitados pela Caixa, devendo ser observado o aludido parecer. (O parecer a que se refere este despacho é o seguinte:

1. A Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Cantareira e Viação Fluminense, solicita os seguintes reforços em seu orçamento para o vigente exercício:

a) reforço de 2:100\$0 (dois contos e cem mil réis) para a verba "Serviço Médico-Hospitalar-Pessoal Fixo";

b) reforço de 2:100\$0 (dois contos e cem mil réis) para a verba "Despesas Administrativas — Pessoal Fixo";

c) reforço de 101\$0 (cento e um mil réis) para a verba "Pessoal" da Carteira de Empréstimos;

2. Todos esses pedidos, teem como causa a mudança de classe da instituição em apreço, aprovada de acordo com o parecer do qual se vê cópia à fls. 3, motivo pelo qual opino pela sua concessão, esclarecendo que os cálculos estão certos, porquanto o antigo quadro de pessoal era de, respectivamente, 4:300\$0 (quatro contos e trezentos mil réis), e 3:450\$0 (três contos quatrocentos e cinquenta mil réis) para Secretaria e para Serviço Médico o novo quadro é de 4:650\$0 (quatro contos seiscentos e cinquenta mil réis) e 3:800\$0 (três contos e oitocentos mil réis), havendo, portanto, em ambas as verbas um aumento mensal de 350\$0 (trezentos cinquenta mil réis), ou sejam 2:100\$0 (dois contos e cem mil réis), nos seis meses deste exercício, em cada uma das verbas. Esclareço ainda, que na parte referente a "Serviço Médico-Hospitalar", será respeitado o limite legal de 10%.

3. Solucionados esses pedidos pela forma exposta, as verbas respectivas assim se apresentarão:

Serviço médico-hospitalar — Pessoal fixo	43:500\$0
Despesas administrativas — Pessoal fixo	53:700\$0
Pessoal da Carteira de empréstimos	3:101\$0

Processos:

CNT. 18.414-38 — Interessados: Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços Urbanos por Concessão, em Porto Alegre, Companhia Industrial Porto Alegrense, S. A. Elétrica Jaguareense, Usina Elétrica de Maratá, Usina Elétrica de Candelária, Usina Elétrica de Arroio do Meio, Usina Elétrica de Barra do Ribeiro, Usina Elétrica da Caçapava, Usina Elétrica de Encantado, Usina Elétrica Vicentina Ltda., Usina Hidro-Elétrica Erequinense, Usina Elétrica de Jaguarí, Usina Elétrica de São José Ltda. de Lavras, Usina Elétrica de Roca Sales, Usina Elétrica de São Pedro, Usina Elétrica de Sobradinho, Usina Elétrica de Viadutos, Empresa Tapes Força e Luz e Usina Elétrica de Barrense Ltda. Assunto: Pedido de incorporação para empregados de empresas sujeitas ao decreto n. 20.465 de 1 de outubro de 1931. Despacho: A vista do acordo de fls. 96-97, homologo a incorporação a que se refere o mesmo acordo.

CNT. 20.821-40 — Interessado: Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Sorocabana. Assunto: Orçamento para o exercício de 1941 da Carteira Predial. Despacho: A vista do parecer da Divisão de Contabilidade, adotado pelo Sr. diretor do Departamento de Previdência Social, aprovo a proposta das verbas solicitadas pela Caixa, devendo ser observado o aludido parecer. (O parecer do DPS é o seguinte: Cumprindo o despacho de V. S. a fls. retro, sugere esta Divisão:

a) a redução de 10:000\$0 (dez contos de réis) para 3:500\$0 (três contos e quinhentos mil réis) da dotação para "Diversas despesas — Despesas miúdas", de vez que já consta do presente orçamento, conforme documento a fls. 3, a dotação de 3:000\$0 (três contos de réis) para as despesas com transportes e viagens com as fiscalizações de obras, e 500\$0 (quinhentos mil réis) para as despesas de luz e gás e telefone;

b) que não seja concedida a verba de 10:000\$0 (dez contos de réis) para moveis e utensílios, tendo em vista a informação do senhor inspetor de Previdência a fls. 4 e considerando que a Instituição não a justificou devidamente a fls. 25).

CNT. 1.347-41 — Interessado: Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão, em Recife. Assunto: Pedido de reforços de verba. Despacho: Aprovo as modificações no orçamento da Caixa, para o exercício de 1941, com as restrições constantes do parecer da Divisão de Contabilidade. (O parecer da DC é o seguinte):

1. A Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços por Concessão, em Recife, solicita as seguintes modificações em seu orçamento para o vigente exercício;

- a) reconsideração do acordo referente à proposta orçamentária;
- b) reforço de 1:500\$0 (um conto e quinhentos mil réis) para a verba "Despesas extraordinárias — Restituições de contribuições";
- c) reforço de 5:000\$0 (cinco contos de réis) para a verba "Despesas administrativas — Despesas gerais";
- d) reforço de 5:600\$0 (cinco contos e seiscentos mil réis) para "Serviço médico-hospitalar — Serviços hospitalares";
- e) reforço de 3:500\$0 (três contos e quinhentos mil réis) para a verba "Serviço médico-hospitalar — Diversas despesas";
- f) reforço de 10:240\$0 (dez contos duzentos e quarenta mil réis) para "Serviço médico-hospitalar — Diversas despesas — Material";
- g) reforço de 500\$0 (quinhentos mil réis) para "Material de expediente", da Carteira de Fianças.

2. O pedido de reconsideração constante da alínea a, perde sua razão de ser, considerando que o acordo referente à proposta orçamentária, do qual se vê cópia a fls. 15-16, foi reconsiderando pelo de fls. 17-18, à vista de telegrama enviado pela Caixa nesse sentido.

Quanto aos diversos reforços de verba, informo:

b) reforço de 1:500\$0 (um conto e quinhentos mil réis), solicitado para "Despesas Extraordinárias-Restituições de Contribuições", é justificado pela incorporação da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos Oficiais, incorporação essa, que veio trazer um aumento de despesa, de todo imprevisível por ocasião da elaboração da proposta orçamentária. Tendo em vista essa justificação, embora pouco detalhada, opino pela concessão do reforço.

c) o reforço de 5:000\$0 (cinco contos de réis) para "Despesas Administrativas-Despesas Gerais", subdivide-se por diversas subconsignações, a saber:

Despesas miúdas	2:000\$0	
Portes e telegramas	500\$0	
Luz, Força e Telefone	2:500\$0	5:000\$0

A justificação apresentada é a mesma, isto é, a incorporação da Caixa aludida. Assim, opino pela concessão desse reforço.

d) o reforço de 5:600\$0 (cinco contos e seiscentos mil réis) solicitado para "Serviço Médico-Hospitalar-Serviços Hospitalares", é motivado ainda pela incorporação e 600\$0 (seiscentos mil réis), destinam-se a atender ao acordo de fls. 19-20.

Esse reforço não poderá ser atendido, tendo em vista a Receita apurada pela Instituição, no exercício de 1940, foi de 2.434:296\$4 (dois mil quatrocentos e trinta e quatro contos duzentos e noventa e seis mil e quatrocentos réis) e sendo a verba aprovada de 255:400\$0 (duzentos e cinquenta e cinco contos e quatrocentos mil réis), excedendo portanto aos 10% (dez por cento) regulados pelo decreto n. 21.081 sobre aquela receita, não se poderá, de forma alguma, legalmente, reforçar uma verba. Assim, para atender ao acordo mencionado, deve a Caixa lançar mão da verba aprovada inicialmente.

e-f) esses reforços ficam também prejudicados, em face da exposição supra.

g) o reforço de 500\$0 (quinhentos mil réis) solicitado para "Material de Expediente", destinando-se à despesa com a criação da Carteira de Fianças, poderá ser concedido, de vez que a criação dessa carteira é feita ao abrigo do decreto n. 1.308, de 31 de maio de 1939.

3. Solucionados pela forma exposta esses pedidos de reforço, as verbas respectivas assim se apresentarão:

"Despesas Extraordinárias-Restituições de Cont."	3:500\$0
"Despesas Administrativas-Despesas Gerais"	45:400\$0

ATOS DO SR. PRESIDENTE

Em 19 de fevereiro de 1942

Portaria n. CNT 20-42 — Usando das atribuições que lhe confere o art. 2.º, alíneas a e g, do decreto-lei n. 3.710, de 14 de outubro de 1941, resolve recomendar ao Departamento de Justiça do Trabalho e ao Serviço Administrativo do mesmo Conselho o cumprimento das seguintes normas:

a) os recursos interpostos das decisões dos Conselhos Regionais e da Câmara de Justiça do Trabalho, uma vez protocolados na Secção de Comunicações do Serviço Administrativo, serão encaminhados por esse órgão, diretamente ao diretor do Departamento de Justiça do Trabalho, com guia especial;

b) tratando-se de qualquer dos recursos referidos nos arts. 66 e 68, do Regulamento aprovado pelo decreto n. 6.597, de 13 de dezembro de 1940, a Secção de Comunicações o encaminhará ao Departamento de Justiça do Trabalho devidamente autuado, afim de lhe ser apensado o processo em que foi proferida a decisão e remetidos os autos ao presidente da Câmara de Justiça do Trabalho. — Francisco Barbosa de Rezende.

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

PAUTA DE JULGAMENTO PARA A SESSÃO A REALIZAR-SE EM 26 DE FEVEREIRO DE 1942 (QUINTA-FEIRA)

Relator: Conselheiro Raymundo de Araujo Castro.

Processo n. 7.209-39 (C-2).

Assunto: Rubens Nascimento e "The Leopoldina Rly. Co." interpõem recurso extraordinário da decisão da Câmara de Justiça do Trabalho, de 30-6-941, pela qual foi autorizada a demissão do primeiro e condenada a segunda ao pagamento dos vencimentos correspondentes ao tempo de suspensão do empregado.

Relator: Conselheiro Nelson Procopio de Souza.

Processo n. 23.477-941 (C-7).

Assunto: Ante-projeto de decreto-lei regulando a execução das decisões da Justiça do Trabalho.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1942. — (Assinatura ilegível), sec. substit.

DEPARTAMENTO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Processos encaminhados aos Conselhos Regionais do Trabalho:

Em 19 de fevereiro de 1942

A 1.ª Região, no Distrito Federal:

CNT 2.985-42 — de Adelino Gonçalves e A. Figueiredo & Brandão.

A 2.ª Região, em São Paulo:

CNT 20.811-41 — de Antonio Rosa de Souza e Cia. Linho do Brasil Ltd.

(MTIC 32.254-41)

CÂMARA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

PAUTA DE JULGAMENTO PARA A SESSÃO A REALIZAR-SE EM 24 DE FEVEREIRO DE 1942 (TERÇA-FEIRA)

Relator: Conselheiro Luiz Augusto da França.

Recurso n. 4.223-39.

Assunto: O Presidente do I. A. P. da Estiva, opondo embargos ao acordo da extinta Segunda Câmara, de 24-6-40, à vista de provas que junta, solicita informação sobre o modo pelo qual deve conceder pensão aos herdeiros de Horacio Oliveira Castro.

Relator: Conselheiro Luiz Augusto da França.

Recurso n. 3.718-39.

Assunto: O Interventor da C. A. P. dos Ferroviários da Bragança recorre *ex-officio* da decisão da própria Junta Administrativa, que concedeu aposentadoria a Feliciano Mendes Cardoso.

Relator: Conselheiro Nelson Procopio de Souza.

Recurso n. 4.995-40.

Assunto: Alcina Viana de Freitas opõe embargos ao acordo da extinta Terceira Câmara, de 1-4-41, que, confirmando o ato do I. A. P. dos Comerciantes, lhe negou pensão.

Relator: Conselheiro Nelson Procopio de Souza.

Processo n. 17.772-41.

Assunto: Agenor Coelho recorre do ato do I. A. P. dos Comerciantes, que lhe negou auxílio-pecuniário.

Relator: Conselheiro A. G. de Miranda Netto.

Recurso Ob. 3.334-38.

Assunto: A C. A. P. dos Ferroviários da Rede Mineira de Viação envia processo de aposentadoria de Antonio Ferreira, de acordo com o art. 114 do decreto 24.784, de 6-7-34.

Relator: Conselheiro A. G. de Miranda Netto.

Recurso n. 3.853-39.

Assunto: Angela Pacheco oferece embargos à decisão da Segunda Câmara, de 19-8-39, que, confirmando o ato da C. A. P. dos Ferrovários da Maricá, negou o benefício pleiteado.

Relator: Conselheiro Djacir Lima Menezes.

Recurso Ob. n. 2.950-37.

Assunto: O presidente da C. A. P. dos Empregados da "The Mannaus Tramways and Light Co. Ltd." recorre *ex-officio* da decisão da Junta Administrativa da própria Caixa, que concedeu aposentadoria por invalidez a João Mariano Bernardes.

Relator: Conselheiro Djacir Lima Menezes.

Recurso n. 4.414-40.

Assunto: O Sindicato Profissional em Tramways, Telefones, Força e Luz da cidade do Salvador recorre, em nome de diversos seus associados, do ato da C. A. P. de Serviços Urbanos por Concessão, em Salvador, que lhes indeferiu o pedido para continuarem como associados da Caixa.

Relator: Conselheiro Luiz Augusto da França.

Processo n. 6.561-37.

Assunto: A C. A. P. de Serviços de Água, Esgotos, Luz, T. e Prensa de Algodão consulta sobre a situação dos senhores W. T. Clay e outros, em face do art. 11 do decreto 21.081.

Relator: Conselheiro Luiz Augusto da França.

Recurso n. 4.608-40.

Assunto: Delcio da Costa Pimentel recorre do ato da C. A. P. dos Ferrovários da Central do Brasil, que admitiu 2 médicos.

Relator: Conselheiro Nelson Procopio de Souza.

Processo n. 17.367-41.

Assunto: João Almeida Castro recorre do ato da C. A. P. dos Ferrovários da Leopoldina Railway, que lhe indeferiu o pedido de pagamento de despesas médicas feitas com seu filho.

Relator: Conselheiro Nelson Procopio de Souza.

Processo n. 18.133-41.

Assunto: The São Paulo Railway Co. recorre do ato da C. A. P. dos Ferrovários da São Paulo Railway, que lhe indeferiu o pedido de aposentadoria por invalidez para Ernesto Martins.

Relator: Conselheiro A. G. de Miranda Netto.

Recurso n. 3.976-39.

Assunto: Otavio Carvalho de Moraes opõe embargos ao acórdão da extinta Terceira Câmara, de 18-6-40, que não tomou conhecimento do recurso que o mesmo interpôs contra o ato da C. A. P. dos Ferrovários da Cia. Paulista, que lhe impôs pena de suspensão.

Relator: Conselheiro A. G. de Miranda Netto.

Recurso n. 4.025-39.

Assunto: O presidente da Junta Administrativa da C. A. P. dos Serviços Urbanos por Concessão, em Salvador, recorre *ex-officio* da decisão da própria Junta que concedeu aposentadoria por invalidez ao seu associado Frontino José de Souza.

Relator: Conselheiro A. G. de Miranda Netto.

Recurso n. 4.320-40.

Assunto: O presidente da Junta Administrativa da C. A. P. da Imprensa Nacional recorre do ato da referida Junta, que concedeu pensão a Luiz Peixoto Faria.

Relator: Conselheiro Djacir Lima Menezes.

Recurso n. 5.028-40.

Assunto: Sebastião Barra recorre do ato do I. A. P. dos Comerciantes, referente ao "quantum" de sua aposentadoria.

Relator: Conselheiro Luiz Augusto da França.

Processo n. 4.436-41.

Assunto: Elisa Ferreira recorre do ato do I. A. P. dos Comerciantes, que lhe negou pensão.

Pauta de julgamentos, em 24 de fevereiro de 1942

Relator: Conselheiro Luiz Augusto da França.

Recurso n. 8.606-41.

Assunto: Beatriz Pereira da Rosa recorre contra a decisão da Junta Administrativa da CAP. de Serviços de Mineração, em Porto Alegre.

Relator: Conselheiro A. Garcia de Miranda Netto

Recurso n. 4.599-40.

Assunto: Messias Leolino de Souza recorre da decisão da Junta Administrativa da CAP. dos Portuários do Salvador, que lhe negou o pagamento de despesas provenientes de intervenção cirúrgica e assistência médica prestada a seu filho por profissional estranho à Caixa.

Relator: Conselheiro A. Garcia de Miranda Netto

Recurso Ob. n. 21.262-40.

Assunto: O presidente da CAP. dos Serviços de T. L. F. e Gaz de São Paulo, recorre *ex-officio* da decisão da Junta Administrativa, que concedeu pensão a Sebastiana de Jesus Almeida.

Relator: Conselheiro A. Garcia de Miranda Netto

Processo n. 22.125-40.

Assunto: Archimini Arrieche recorre do ato da CAP. dos Portuários da Cidade do Rio Grande, atualmente incorporada ao IAP. dos Marítimos, que lhe negou pagamento de despesas médicas com especialistas estranhos à instituição.

Relator: Conselheiro A. Garcia de Miranda Netto

Processo n. 125-41.

Assunto: José Martins de Lima e outros recorrem do ato da CAP. dos Serviços de Mineração de Morro Velho, que concedeu auxílio funeral ao ex-associado João Teixeira de Souza.

Relator: Conselheiro Djacir Lima Menezes

Processo n. 1.740-41.

Assunto: A Cia. Fábrica de Vidros e Cristais do Brasil, recorre da deliberação do IAP. dos Industriários, em virtude da qual lhe foi imposta multa por infração do decreto-lei n. 65, de 1937.

Relator: Conselheiro Luiz Augusto da França.

Processo n. 8.802-41.

Assunto: José de Lacerda Franco e Armando Strazzacappa, médicos da CAP. dos Ferrovários da Cia. Paulista, recorrem do ato da Junta Administrativa da mesma Caixa, que lhes negou pagamento de acréscimo de vencimentos.

Relator: Conselheiro Luiz Augusto da França

Processo n. 19.979-41.

Assunto: Manoel Batista da Fonseca, recorre do ato do IAP. dos Industriários, que lhe concedeu aposentadoria definitiva na importância de 150\$0.

Relator: Conselheiro A. Garcia de Miranda Netto

Processo n. 1.703-41.

Assunto: José Vaz Ferreira da Silva, recorre da decisão da Junta Administrativa da CAP. de Serviços Urbanos, em Porto Alegre, que lhe negou aposentadoria por invalidez.

Relator: Conselheiro A. Garcia de Miranda Netto

Processo n. 5.317-41.

Assunto: O Sindicato dos Mineiros e Classes Anexas do Município de S. Jerônimo, em nome do associado Armando Lopes da Silva, recorre do ato da CAP. de Serviços de Mineração, em Porto Alegre, que indeferiu seu pedido de averbação de tempo de serviço.

Relator: Conselheiro A. Garcia de Miranda Netto

Processo n. 8.412-41.

Assunto: A Rede Mineira de Viação, recorre do ato da CAP. dos Ferrovários da Rede Mineira de Viação, que negou aposentadoria por invalidez ao associado João Vieira Rios.

Relator: Conselheiro A. Garcia de Miranda Netto

Processo n. 10.189-41.

Assunto: O presidente da CAP. dos Serviços de Mineração, em Tubarão, recorre do ato da Junta Administrativa que concedeu aposentadoria a Julio Vicente da Silva.

Paula de julgamentos, em 24 de fevereiro de 1942

Relator: Conselheiro Luiz Augusto da França.

Processo n. 12.598-41.

Assunto: A CAP. dos Ferroviários da São Paulo Railway, recorre do ato da CAP. dos Ferroviários da Sorocabana, que lhe indeferiu o pedido de transferência de contribuições recolhidas pelos associados João Antonio da Silva e José Antonio.

Relator: Conselheiro Luiz Augusto da França.

Processo n. 13.348-41.

Assunto: O IAP. dos Marítimos, remete o processo relativo ao pedido de aposentadoria de Lucio Berengel de Souza.

Relator: Conselheiro A. Garcia de Miranda Netto

Processo n. 11.389-41.

Assunto: Torres & Cia., recorrem da decisão do IAP. dos Industriários, que determinou fosse pago o débito de 560\$4 proveniente de multa moratória.

Relator: Conselheiro A. Garcia de Miranda Netto

Processo n. 12.172-41.

Assunto: Edilberto Coelho Borges, recorre da decisão da Junta Administrativa da CAP. da The Rio de Janeiro City Improvements Co. Ltd., que lhe negou a gratificação prevista no parágrafo único, do art. 10, das Instruções da Padronização dos Vencimentos e Cargos dos Funcionários das Caixas de Aposentadoria e Pensões.

Relator: Conselheiro A. Garcia de Miranda Netto

Processo n. 13.302-41.

Assunto: Francisco Pedro de Andrade, recorre da decisão da Junta Administrativa da CAP. dos Ferroviários da Rio Grande do Sul, que indeferiu o pedido de averbação de tempo de serviço.

Relator: Conselheiro A. Garcia de Miranda Netto

Processo n. 13.304-41.

Assunto: Dr. Gastão Pereira de Souza, recorre da decisão da Junta Administrativa da CAP. dos Serviços de T. L. F. e Gás de São Paulo, que lhe exigiu pagamento de taxa de expediente e reconhecimento de firma.

Relator: Conselheiro Luiz Augusto da França.

Processo n. 16.843-41.

Assunto: Alfredo Estanislau Mendes Gonçalves, recorre do ato da CAP. dos Ferroviários da Bragança, que lhe indeferiu o pedido de pagamento de despesas hospitalares.

Relator: Conselheiro Luiz Augusto da França.

Processo n. 20.291-41.

Assunto: José Martins Lima, membro da Junta Administrativa da CAP. de Serviços de Mineração, em Morro Velho, recorre do ato da mesma Junta, que indeferiu o pedido de Zeferino Ferreira da Aguiar, referente à contagem de todo o seu tempo de serviço, prestado, em diversos períodos, à Cia. de Morro Velho.

Relator: Conselheiro A. Garcia de Miranda Netto

Processo n. 15.248-41.

Assunto: José Feliciano Carrinho, recorre do ato da CAP. de Serviços de Mineração, em Porto Alegre, que lhe negou aumento no quantum de sua aposentadoria.

Relator: Conselheiro A. Garcia de Miranda Netto

Processo n. 16.065-41.

Assunto: João Gonçalves de Barros, recorre do ato da CAP. dos Serviços de T. L. F. e Gás do Rio de Janeiro, que indeferiu seu pedido de averbação de tempo de serviço.

Relator: Conselheiro A. Garcia de Miranda Netto

Processo n. 16.717-41.

Assunto: Malvina Amaral Gomes, recorre do ato do IAP. dos Comerciantes, que lhe negou o pedido de pensão.

Visto — Elisa Lispector, secretário da Câmara.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Departamento de Administração

Divisão do Material

Termo de cessão de material que faz o Serviço Federal de Bio-Estatística ao Serviço Nacional de Malária, na forma abaixo:

Aos vinte (20) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e quarenta e dois, presentes na Divisão de Material, os Senhores Americo Diniz Carneiro, oficial administrativo classe H e Demostenes dos Santos Milanez, escriturário classe E, representantes do Serviço Federal de Bio-Estatística e do Serviço Nacional de Malária, respectivamente, tendo o primeiro, devidamente autorizado pelo Senhor diretor da Divisão de Material do Departamento de Administração, nos termos do artigo dez, letra b do regimento aprovado pelo decreto número seis mil quinhentos e oitenta e seis, de dez de dezembro de mil novecentos e quarenta e dois, declarado que o Serviço Federal de Bio-Estatística cede ao Serviço Nacional de Malária o material que se segue: número trinta — um armário arquivo envernizado, com porta de correr, sete gavetas e um pequeno armário na parte inferior, medindo 1,90 x 0,70 x 0,50 — valor, cento e sessenta mil réis (160\$0) — mau; número sessenta e um — um armário de madeira, envernizado, com cinco prateleiras e portas envidraçadas, medindo 1,20 x 2,20 x 0,40 — valor, cinquenta mil réis (50\$0) — bom; número cinquenta e oito — um armário de madeira envernizado, com cinco prateleiras e portas envidraçadas, medindo 1,20 x 2,20 x 0,40 — valor, quarenta mil réis (40\$0) — bom; número dez — uma escrivaninha envernizada, com tampa de correr e oito gavetas — quatro de cada lado, medindo 1,28 x 1,48 x 0,85 — valor, duzentos mil réis (200\$0) — bom; número treze — uma mesa de madeira envernizada, com pés torneados e duas gavetas, medindo 1,20 x 0,68 x 0,80 — valor, vinte mil réis (20\$0) — bom; número quarenta e cinco — uma mesa de madeira envernizada, com pés torneados, forrada de oleado, quatro gavetas e gradil em volta, medindo 1,50 x 0,80 x 0,80 — valor, cinquenta mil réis (50\$0) — bom; número nove — um grupo composto de três peças (um sofá e duas cadeiras), forrado de couro verde escuro — valor, oitenta mil réis (80\$0) — mau; número quarenta e nove — uma cadeira de braços com assento de couro, encosto de madeira e eixo rotativo — valor, vinte mil réis (20\$0) — bom; número oitenta e seis — uma cadeira de braços com assento de couro, encosto de madeira e eixo rotativo — valor, quarenta mil réis (40\$0) — bom; sem número — uma cadeira simples com assento de palhinha e encosto de madeira — valor, três mil réis (3\$0) — mau; número setenta e nove — uma cadeira de braços com assento de palhinha, encosto de madeira e eixo rotativo — valor, vinte mil réis (20\$0) — bom; número quarenta e um — uma mesa de madeira envernizada, com pés torneados e duas gavetas, medindo 1,30 x 0,74 x 0,80 — valor trinta e cinco mil réis (35\$000) — bom; número trinta e dois — mesa de madeira envernizada, com pés torneados, quatro gavetas, forrada de oleado, dois escaninhos e três gavetinhas na parte superior, medindo 1,50 x 0,80 x 0,80 — valor quarenta mil réis (40\$000) — mau; número quarenta — uma mesa de madeira envernizada, com pés torneados e quatro gavetas, medindo 1,50 x 0,80 x 0,80 — valor cinquenta mil réis (50\$000) — bom; número — duas mesas sem número; número quarenta e dois — uma mesa envernizada, com pés torneados, com quatro gavetas e trinta e três escaninhos na parte superior, medindo 1,50 x 0,80 x 0,80 — valor quarenta e cinco mil réis (45\$000) — mau; número onze — uma estante giratória para livros, medindo 1,10 x 0,50 x 0,50 — valor três mil réis (3\$000) — mau; número doze — uma cadeira de braços com encosto de madeira, assento de couro e eixo giratório — valor cinco mil réis (5\$000) — mau; número quarenta e oito — uma cadeira de braços com assento de couro, encosto de madeira e eixo rotativo — valor três mil réis (3\$000) — mau; número quarenta e três — uma mesa envernizada, com pés torneados e duas gavetas, medindo 1,20 x 0,64 x 0,82 — valor cinco mil réis (5\$000) — mau; número quarenta e quatro — uma mesa de madeira envernizada, com duas gavetas, medindo 1,20 x 0,66 x 0,82 — valor cinco mil réis (5\$000) — mau; número cento e vinte e três — um arquivo de madeira envernizada, com portas envidraçadas, medindo 3,50 x 2,20 x 0,40 — valor quinhentos e cinquenta mil réis (550\$000) — bom; número cinquenta — uma cadeira de braços com assento de couro, encosto de madeira e eixo rotativo — valor quinze mil réis (15\$000) — bom; número trinta e nove — uma mesa de madeira envernizada, com pés torneados e quatro gavetas, medindo 1,20 x 0,65 x 0,80 — valor dez mil réis (10\$000) — mau; número cento e cinquenta e três — uma

prancheta de cedro esquadrada, para desenho, medindo 0,80 x 0,60 — valor dez mil réis (10\$000) — bom; número vinte e seis — uma cadeira sem braços com assento de palhinha — valor três mil réis (3\$000) — mau; número noventa — uma cadeira sem braços com assento de palhinha (austriaca) — valor cinco mil réis (5\$000) — mau; número cento e vinte e um — um filtro "Fiel" — valor cinco mil réis (5\$000) — mau; número sessenta e quatro — um armário arquivo de madeira envernizada, com trinta gavetas, medindo — 0,77 x 0,76 x 1,60 — valor cinquenta mil réis (50\$000) — mau; número cinquenta e sete — um armário de madeira envernizada, com cinco prateleiras e portas envidraçadas, medindo 1,20 x 0,20 x 0,40 — valor cinquenta mil réis (50\$000) — bom. E, para constar, foi lavrado o presente termo, afim de que se torne efetiva a cessão de que se trata e seja dada a devida baixa, no respectivo inventário da repartição cedente, do material, ora arrolado, termo que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelos representantes das repartições acima aludidas e pelo chefe da Secção Administrativa, sendo visado pelo Senhor Diretor da Divisão de Material. — A fl. 1, linha 23 do presente termo, onde se lê "e dois", leia-se "e um". — *Americo Diniz Carneiro.* — *Demostenes dos Santos Milanez.* — *Annibal Braga Richard.* — *Orlando Gomes Calaza.*

Confere com o original.

Secção Administrativa da Divisão de Material, em 20 de fevereiro de 1942. — *Nívea Buthões Marcial*, auxiliar de escritório VII.

Visto — *Orlando Gomes Calaza*, diretor.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Divisão do Pessoal

Termo de renovação de contrato celebrado entre o governo da República dos Estados Unidos do Brasil e o Sr. Grijalva Rodrigues Fernandes para o desempenho da função de técnico especializado do Instituto de Experimentação Agrícola do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas do Ministério da Agricultura.

Aos sete dias do mês de fevereiro de mil novecentos e quarenta e dois, presentes, no Gabinete da Divisão do Pessoal do Ministério da Agricultura, o respectivo diretor e o Sr. Grijalva Rodrigues Fernandes, foi firmado o contrato cujas cláusulas se seguem:

Cláusula primeira — O Sr. Waldemar José de Carvalho, diretor da Divisão do Pessoal, usando da atribuição que lhe confere o parágrafo primeiro do artigo dez do decreto-lei número mil novecentos e nove de vinte e seis de dezembro de mil novecentos e trinta e nove e tendo em vista a relação do pessoal extranumerário contratado publicada à página cento e setenta e quatro do suplemento ao *Diário Oficial* número dezesseis, de vinte de janeiro do corrente ano, e aprovada pelo senhor Presidente da República, conforme despacho exarado na exposição de motivos número três mil quinhentos e seis, de trinta e um de dezembro de mil novecentos e quarenta e um, do Departamento Administrativo do Serviço Público, publicada no *Diário Oficial* do referido dia e retificada no de vinte e dois do mesmo mês, contrata o senhor Grijalva Rodrigues Fernandes para exercer as funções de técnico especializado do Instituto de Experimentação Agrícola, do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas do Ministério da Agricultura.

Cláusula segunda — O Senhor Grijalva Rodrigues Fernandes, daqui por diante denominado contratado, perceberá, como remuneração dos seus serviços, o salário mensal de dois contos de réis, correndo a despesa à conta da Verba I — Pessoal, consignação segunda, pessoal extranumerário, sub-consignação zero quatro — Contratados — item dez — alínea zero seis, zero um, do orçamento do Ministério da Agricultura, aprovado pelo decreto-lei número três mil novecentos e sessenta, de dezanove de dezembro de mil novecentos e quarenta e um, em cujo crédito fica empenhada a necessária importância.

Cláusula terceira — O presente contrato terá a duração de um ano, a partir de primeiro de janeiro de mil novecentos e quarenta e dois, não se responsabilizando o governo por indenização alguma se o Tribunal de Contas denegar-lhe registro.

Cláusula quarta — Durante a vigência deste contrato, o contratado não poderá exercer outra atividade pública, sob pena de ser este instrumento automaticamente rescindido.

Cláusula quinta — O presente contrato poderá ser prorrogado, renovado, ou rescindido em qualquer tempo, por iniciativa do Governo, sem que caiba ao contratado direito a qualquer indenização ou reclamação judicial.

Cláusula sexta — O contratado se regerá exclusivamente pela legislação relativa ao pessoal extranumerário da União.

O presente termo foi lavrado por mim, Antonio Fonseca Pimentel, oficial administrativo, classe H, às folhas trinta e quatro

verso, trinta e cinco, trinta e cinco verso, trinta e seis do Livro próprio, para firmeza e validade do que fica estabelecido em suas cláusulas, e, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes já referidas, pelas testemunhas abaixo declaradas e por mim, estando isento do selo proporcional e cabendo apenas ao contratado o pagamento da taxa de duzentos réis por linha, na conformidade da legislação vigente.

Rio de Janeiro, sete de fevereiro de mil novecentos e quarenta e dois. Sobre vinte e sete mil e oitocentos réis de estampilhas federais e um selo de educação e saúde, devidamente inutilizados com a data acima, acha-se a assinatura de Waldemar José de Carvalho. Seguem-se as assinaturas de Grijalva Rodrigues Fernandes: Antonio Fonseca Pimentel, Aristides Venâncio de Queiroz e Eduardo Uchôa.

Confere, *Antonio F. Pimente*, OFAM H. — Visto: *Eduardo Uchôa*, pelo chefe da S. A.

Divisão do Pessoal

Termo de renovação de contrato celebrado entre o governo da República dos Estados Unidos do Brasil e o senhor José Thompson de Paula Barros para o desempenho da função de aerofotógrafo da Divisão de Aguas do Departamento Nacional da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Aos nove dias do mês de fevereiro de mil novecentos e quarenta e dois, presentes, no Gabinete da Divisão do Pessoal do Ministério da Agricultura, o respectivo diretor e o senhor José Thompson de Paula Barros, foi firmado o contrato cujas cláusulas se seguem:

Cláusula primeira — O senhor Doutor Waldemar José de Carvalho, diretor da Divisão do Pessoal, usando da atribuição que lhe confere o parágrafo primeiro do artigo dez do decreto-lei número mil novecentos e nove, de vinte e seis de dezembro de mil novecentos e trinta e nove, e tendo em vista a relação do pessoal extranumerário contratado, publicada à página cento e setenta e quatro do suplemento ao *Diário Oficial* número dezesseis, de vinte de janeiro do corrente ano, e aprovada pelo senhor Presidente da República, conforme despacho exarado na exposição de motivos número três mil quinhentos e seis, de trinta e um de dezembro de mil novecentos e quarenta e um, do Departamento Administrativo do Serviço Público, publicada no *Diário Oficial* do referido dia e retificada no de vinte e dois do mesmo mês, contrata o senhor José Thompson de Paula Barros para exercer as funções de aerofotógrafo da Divisão de Aguas, do Departamento Nacional da Produção Mineral, do Ministério da Agricultura.

Cláusula segunda — O senhor José Thompson de Paula Barros, daqui por diante denominado contratado, perceberá como remuneração dos seus serviços, o salário mensal de um conto e duzentos mil réis, correndo a despesa à conta da Verba um — Pessoal, Consignação segunda — Pessoal Extranumerário, subconsignação zero quatro — Contratados, item vinte, alínea zero dois, do orçamento do Ministério da Agricultura aprovado pelo decreto-lei número três mil novecentos e sessenta, de dezanove de dezembro de mil novecentos e quarenta e um, em cujo crédito fica empenhada a necessária importância.

Cláusula terceira — O presente contrato terá a duração de um ano, a partir de primeiro de janeiro de mil novecentos e quarenta e dois, não se responsabilizando o governo por indenização alguma se o Tribunal de Contas denegar-lhe registro.

Cláusula quarta — Durante a vigência deste contrato, o contratado não poderá exercer outra atividade pública, sob pena de ser este instrumento rescindido automaticamente.

Cláusula quinta — O presente contrato poderá ser prorrogado, renovado ou rescindido em qualquer tempo por iniciativa do governo, sem que caiba ao contratado direito a qualquer indenização ou reclamação judicial.

Cláusula sexta — O contratado se regerá exclusivamente pela legislação relativa ao pessoal extranumerário da União.

O presente contrato foi lavrado por mim, Antonio Fonseca Pimentel, a folhas quarenta e um, quarenta e um verso, quarenta e dois e quarenta e dois verso do livro próprio, para firmeza e validade do que fica estabelecido em suas cláusulas, e, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes já referidas, pelas testemunhas abaixo declaradas e por mim, estando isento de selo proporcional e cabendo, apenas, ao contratado o pagamento da taxa de duzentos réis por linha, na conformidade da legislação vigente. Rio de Janeiro, em nove de fevereiro de mil novecentos e quarenta e dois. Sobre vinte e oito mil e oitocentos réis de estampilhas federais e um selo de educação e saúde, acha-se a assinatura de Waldemar José de Carvalho. Seguem-se as assinaturas de José Thompson de Paula Barros, Antonio Fonseca Pimentel, Newton Ferreira Josetti, Eduardo Uchôa.

Confere — *Antonio F. Pimentel*, ofam H. Visto — *Manuel de Castro*, chefe da S. A.

MINISTÉRIO DO TRABALHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO**Divisão do Pessoal**

Termo de contrato celebrado entre o Governo da República dos Estados Unidos do Brasil e o senhor Fernando Luiz Lobo Barbosa Carneiro para o desempenho da função de Tecnologista Especializado do Instituto Nacional de Tecnologia, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

Aos onze dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e quarenta e dois, presentes da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração o respectivo diretor e o senhor Fernando Luiz Lobo Barbosa Carneiro, foi firmado o contrato cujas cláusulas se seguem:

Cláusula primeira. O senhor Oswaldo Carijó de Castro, diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, usando da atribuição que lhe confere o parágrafo primeiro do artigo dez do decreto-lei número mil novecentos e nove, de vinte e seis de dezembro de mil novecentos e trinta e nove, e de acordo com o decreto número oito mil quinhentos e dezanove, de trinta e um de dezembro de mil novecentos e quarenta e um, publicado no *Diário Oficial* de vinte de janeiro de mil novecentos e quarenta e dois, aprovando as tabelas dos extranumerários para o exercício corrente, contrata o senhor Fernando Luiz Lobo Barbosa Carneiro, para, no Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, para desempenhar as funções de Tecnologista Especializado do mesmo Ministério.

Cláusula segunda. O senhor Fernando Luiz Lobo Barbosa Carneiro, daqui por diante, denominado apenas "contratado", perceberá, como remuneração dos seus serviços, o salário mensal de 2:300\$00 (dois contos e trezentos mil réis), correndo a despesa correspondente ao pagamento do salário no corrente ano, à conta da verba 1 — Pessoal — Consignação II — Pessoal extranumerário — Subconsignação 04 — item 22 — Instituto Nacional de Tecnologia — do orçamento do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, aprovado pelo decreto número oito mil quinhentos e dezanove, acima mencionado, e nos exercícios vindouros pela dotação que for prevista para esse fim.

Cláusula terceira. O presente contrato terá a duração de um ano, a partir de um de janeiro de mil novecentos e quarenta e dois, devendo ser submetido a registo no Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma se aquele órgão denegar o referido registo.

Cláusula quarta. Durante a vigência deste contrato, o contratado não poderá exercer outra atividade pública, sob pena de ser este instrumento rescindido automaticamente.

Cláusula quinta. O presente contrato poderá ser prorrogado, renovado ou rescindido, em qualquer tempo, por iniciativa do Governo, sem que cabia ao contratado direito a qualquer indenização ou reclamação judicial.

Cláusula sexta. O presente termo, lavrado por mim, Maria de Lourdes de Andrade Santos, auxiliar de escritório, referência X, da Divisão do Pessoal, a fls. 63 do livro próprio, para firmeza e validade do que fica estabelecido em suas cláusulas, é, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes contratante já referidas, pelas testemunhas abaixo declaradas e por mim, estando isento de selo proporcional e cabendo, apenas, ao contratado, o pagamento da taxa de duzentos réis por folha, na conformidade da legislação vigente.

E sobre estampilhas federais no valor de quatorze mil e quatrocentos réis, e mais um selo de Educação e Saúde, estava a data Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1942, a assinatura do diretor, Oswaldo Carijó de Castro, a data em números, lendo-se, mais abaixo, a assinatura do contratado, Fernando Luiz Lobo Barbosa Carneiro, e a assinatura das testemunhas.

Suécia	—	4\$750	—
Nova York	16\$580	19\$645	20\$455
Uruguai	—	—	10\$809
Argentina	—	4\$630	5\$000

Cobertura do Banco do Brasil aos Bancos:

Londres:

Libras AREA	—	78\$885	—
-------------------	---	---------	---

COTAÇÕES OFICIAIS DE TÍTULOS EM 20 DE FEVEREIRO DE 1942**DÍVIDA EXTERNA**

Empréstimo Federal de 1922, 7 % p/\$1.000 (Eletrificação da Estrada de Ferro Central do Brasil)	4:350\$000
Empréstimo Federal de 1926, 6 1/2 % p/\$1.000 (Resgate da Dívida Flutuante)	4:150\$000

DÍVIDA INTERNA**Apólices e Obrigações**

Uniformizadas de 1:000\$, 5 %	812\$000
Empréstimo Nacional de 1903, port. (Obras do Porto) ..	799\$000
Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	811\$000
Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, port.	806\$000
Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, port. (cautelos)	790\$000
Reajustamento Económico de 1:000\$, 5 %, port.	857\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1932) ..	1:030\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1939) ..	1:010\$000
Obrigações Ferroviárias de 1:000\$, 7 %	1:030\$000
Empréstimo Municipal de 1914, port.	185\$000
Empréstimo Municipal de 1917, port.	185\$000
Empréstimo Municipal de 1920, port.	184\$000
Empréstimo Municipal de 1931, port.	212\$500
Empréstimo Municipal de 7 %, port. (Dec. n. 1.550) ..	193\$500
Empréstimo Municipal de 6 %, port. (Dec. n. 1.623) ..	180\$000
Prefeitura de Porto Alegre de 50\$, 3 1/2 %, port.	30\$000
Minas Gerais de 1:000\$, 7 %, port.	928\$000
Minas Gerais de 200\$, 5 %, port. (1934), 1.ª série ..	176\$500
Minas Gerais de 200\$, 8 %, port. (1934), 2.ª série ..	186\$500
Minas Gerais de 200\$, 7 %, port. (1934), 3.ª série ..	189\$500
Pernambuco de 100\$, 5 %, port.	94\$000
Rodoviárias do Estado do Rio de 600\$, 8 %, port.	625\$000
Rodoviárias do Rio Grande do Sul de 1:000\$, 8 %, port. ..	1:015\$000
São Paulo de 200\$, 5 %, port.	219\$500
Uniformizadas de São Paulo de 1:000\$, 8 %, port.	1:111\$000

Ações de Bancos

Banco Brasileiro do Comércio	216\$000
------------------------------------	----------

Ações de Companhias

Companhia Brasil Industrial	370\$000
Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo, ord.	140\$000
Companhia Carbonífera Minas de Butiá	132\$500
Companhia Siderúrgica Belgo - Mineira, port.	660\$000

Debêntures

Banco Hipotecário "Lar Brasileiro", S. A. de Crédito Real	217\$500
Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 20 de fevereiro de 1942. — Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.	

PARTE COMERCIAL**Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro****BOLETIM DE COTAÇÕES DO CAMBIO FIXADO EM 19 DE FEVEREIRO DE 1942**

Praças	Mercados		
	Oficial	Livre	Livre Especial
Londres:			
Libras AREA	—	79\$585	79\$585
Portugal	\$674	\$804	\$899
Suiça	—	4\$630	—

RENDAS PÚBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

	Geral	Exclusive depósitos
Arrecadada de 2 a 18 de fevereiro de 1942	40.977:240\$100	32.404:967\$700
Em 19 de fevereiro de 1942 ..	1.168:315\$700	1.137:065\$100
Total	42.145:555\$800	33.542:032\$800
Em igual período de 1941 ..	43.540:233\$300	35.486:461\$900
Diferença para menos em 1942	1.394:677\$500	1.944:429\$100
Arrecadada de 2 de janeiro a 19 de fevereiro de 1942 ..	111.840:172\$300	99.126:871\$100
Em igual período de 1941 ..	95.034:450\$700	85.588:963\$000
Diferença para mais em 1942	16.805:721\$600	13.537:908\$100

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

	Geral	Exclusive depósitos
Arrecadada de 2 a 19 de fevereiro de 1942	42.145:555\$800	33.542:032\$800
Em 20 de fevereiro de 1942 ..	2.410:342\$500	2.367:680\$300
Total	44.555:898\$300	35.909:713\$100
Em igual período de 1941 ..	46.951:899\$500	38.760:394\$600
Diferença para menos em 1942	2.396:001\$200	2.850:681\$500
Arrecadada de 2 de janeiro a 20 de fevereiro de 1942 ..	114.250:514\$800	101.494:551\$100
Em igual período de 1941 ..	98.446:116\$900	88.862:895\$700
Diferença para mais em 1942	15.804:397\$900	12.631:655\$700

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N. 12

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 13 de fevereiro de 1942	20.474:722\$330
Em 14 de fevereiro de 1942	617:971\$900
Total	21.092:694\$200
Em igual período de 1941	17.973:221\$400
Diferença para mais em 1942	3.119:472\$800

Arrecadada de 1 de janeiro a 14 de fevereiro de 1942	64.290:708\$200
Em igual período de 1941	58.111:281\$200
Diferença para mais em 1942	8.179:427\$000

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada de 1 a 13 de fevereiro de 1942	20.311:752\$900
Em 14 de fevereiro de 1942	615:054\$900
Total	20.926:807\$800
Em igual período de 1941	17.768:353\$600
Diferença para mais em 1942	3.158:454\$200

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N. 13

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 15 de fevereiro de 1942	21.092:694\$200
Em 16 de fevereiro de 1942	359:034\$700
Total	21.451:728\$900
Em igual período de 1941	18.492:312\$100
Diferença para mais em 1942	2.959:416\$800

Arrecadada de 1 de janeiro a 16 de fevereiro de 1942	64.649:742\$900
Em igual período de 1941	56.630:371\$900
Diferença para mais em 1942	8.019:371\$000

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada de 1 a 15 de fevereiro de 1942	20.926:807\$800
Em 16 de fevereiro de 1942	358:851\$700
Total	21.285:659\$500
Em igual período de 1941	18.284:901\$400
Diferença para mais em 1942	3.000:758\$100

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N. 14

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 17 de fevereiro de 1942	21.451:728\$900
Em 18 de fevereiro de 1942	796:530\$700
Total	22.248:259\$600
Em igual período de 1941	21.456:042\$100
Diferença para mais em 1942	792:217\$500

Arrecadada de 1 de janeiro a 18 de fevereiro de 1942	65.446:273\$600
Em igual período de 1941	59.594:101\$900
Diferença para mais em 1942	5.852:171\$700

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVAMENTE DEPÓSITOS

Arrecadada de 1 a 17 de fevereiro de 1942	21.285:659\$500
Em 18 de fevereiro de 1942	792:561\$000
Total	22.078:220\$500
Em igual período de 1941	21.236:629\$300
Diferença para mais em 1942	841:591\$200

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas

Importâncias

Receita do dia:

19 de fevereiro de 1942	24.338:576\$200
19 de fevereiro de 1941	1.182:798\$100

Receita mensal:

De 1 a 19 de fevereiro de 1942	47.493:586\$200
De 1 a 19 de fevereiro de 1941	24.816:285\$600

Diferença da receita arrecadada a mais em 1942	22.677:294\$000
--	-----------------

Receita global:

De 2 de janeiro a 19 de fevereiro de 1942	109.170:867\$200
De 2 de janeiro a 19 de fevereiro de 1941	68.180:718\$000

Diferença da receita arrecadada a mais em 1942	31.990:149\$200
--	-----------------

Alfândega de Santos

RECEITA ARRECADADA

Datas

Importâncias

Receita do dia:

13 de fevereiro de 1942	1.235:911\$000
13 de fevereiro de 1941	1.618:188\$200

Receita mensal:

De 1 a 13 de fevereiro de 1942	14.480:265\$300
De 1 a 13 de fevereiro de 1941	18.494:553\$500

Diferença da receita arrecadada para mais em 1941	4.014:288\$200
---	----------------

Receita global:

De 2 de janeiro a 13 de fevereiro de 1942	81.278:821\$500
De 2 de janeiro a 13 de fevereiro de 1941	63.432:092\$100

Diferença da receita arrecadada para mais em 1942	17.846:729\$400
---	-----------------

AVISO — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do público, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga, verificada pelos interessados a existência de erros ou omissões, devem ser feitos das 9 às 15 e das 17 às 20 horas, e no máximo, até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

EDITAIS E AVISOS

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção

CONCURSO DE PROVAS PARA PROVIMENTO EM CARGOS DA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE "ESCRIVÃO DE POLÍCIA" DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES.

C-47

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado, apresentado pela Banca Examinadora, das provas de Português e Datilografia do concurso acima referido:

Número de inscrição	Nome	Port.	Datil.
1.	Cincinato Gonzaga	74	62
5.	Tobias Dantas Barreto	80	50
12.	José Epaminondas Novaes de Paula	78	72
14.	Ruy Accioly Tenorio	91	52
15.	Carlos de Magalhães	64	24
16.	Silvio Martins de Barros	71	55
18.	Oswaldo da Cruz Senna	51	23
19.	Ladislau Vinhaes Weinberger	74	50
20.	Antonio dos Santos Caldeira Filho	82	44
21.	Antonio dos Santos Pereira	94	39
23.	Fausto Garcindo Fernando de Sá	84	63
24.	Adhemar Coelho Duarte	62	74
28.	Sylvio de Oliveira Campos	94	49
29.	Afonso Ventura Pereira	97	36
31.	Joaquim Bemvenuto da Silva	68	48
32.	Wilson Soares Lopes	87	95
35.	José Miguel Braga Filho	78	37
36.	Guilherme César Leão Veloso da Rocha	100	99
38.	Setembrino Pereira de Souza	64	39
42.	Dalmo Genuíno de Oliveira	91	59
43.	Alladyr Ramos Braga	81	57
46.	Waldemar José Moreira	97	35
48.	Alexandre Cidade Filho	74	10
55.	Horácio Abreu Conceição	94	50
62.	Artur Eduardo de Brito Pereira	58	59
68.	Henrique Moreira Couto	91	90
70.	Evanilde Rezende Machado	94	26
74.	Armando José da Rocha	71	49
77.	João Avila d'Almeida	85	85
78.	Lorival da Costa Maia	97	55
82.	Fernando de Carvalho	97	84
85.	Moacyr Freire	90	43
91.	João Jacinto da Silva Junior	84	62
96.	Leonardo de Souza Sobrinho	65	75
99.	Sylvio Moacyr de Amorim Araújo	68	48
104.	Julio Castilhos Pinheiro de Campos	64	46
109.	Ary-Kerner Moreira da Silva	67	67
115.	Milton Lopes da Costa	94	44
116.	Alceste Antonio de Castro	54	31
121.	Helio Costa de Assis Mascarenhas	73	39
127.	Geraldo Gomes Carneiro	67	33
145.	Mozart de Almeida Rodrigues	97	51

D.S. do D.A.S.P., em 20 de fevereiro de 1942. — João Claudino de Oliveira e Cruz, secretário da Banca Examinadora.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA ADMISSÃO DE EXTRANUMERÁRIO MENSA-
LISTA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANTEAMENTO —
TOPÓGRAFO.

P.H.-130

Faço público, para conhecimento dos interessados, que, tendo em vista o ofício n. 110, de 12 do corrente, do Serviço de Biometria Médica do I.N.E.P., passam a figurar na relação dos candidatos habilitados no exame de sanidade e capacidade física da prova de habilitação acima referida, os de ns. 10 — Igor Veinert; 14 — Antonio Carvalho da Silva e 27 — Alberto Gonçalves Faria Junior.

D.S. do D.A.S.P., em 20 de fevereiro de 1942. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Polícia Civil do Distrito Federal

INSPETORIA DO TRÁFEGO

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspeção dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Trânsito, os proprietários ou condutores de veículos abaixo discriminados:

Relevada, ainda, de acordo com o art. 268 do antigo R. V.

(Elogio).

Auto de passeio:

Manoel Soares Nunes, n. 29.479 — Art. 248 L.

Infrações cujas responsabilidades foram determinadas já na vigência do decreto-lei n. 3.651, de 25 de setembro de 1941 — C. N. T.

Autos de passeio:

Mauro Antônio F. A. Coutinho, n. 617 — Art. 6.º, n. 14.
João Henrique Silva Seixas, n. 2.141 — Art. 8.º.
Augusto Moura, n. 2.994 — Art. 5.º, n. 1.
Adhemar Azevedo Freitas, n. 3.554 — Art. 8.º.
José Pereira Campos, n. 3.879 — Art. 5.º, n. 4.
Walter de Souza e Almeida, n. 888 — Art. 8.º.
Walter Schwatzer, n. 4.085 — Art. 8.º.
Cary Alencastro Guimarães, n. 4.290 — Art. 5.º, n. 4.
Manoel Rodrigues Fernandes, n. 13.545 — Art. 8.º.
Antônio dos Santos Ferreira, n. 13.643 — Art. 6.º, n. 4.
Laurindo Augusto Fernandes, n. 14.614 — Art. 6.º, n. 2.
Raymundo Nonato da Silva, n. 15.648 — Art. 6.º, n. 4.
João Paulo Magalhães Castro, n. 16.247 — Art. 5.º, n. 4.
Jorge Eiras Furquim Werneck, n. 18.086 — Art. 8.º.
Raphael Paci, n. 20.398 — Art. 4.º.
Fernando Barreto da Rosa, n. 20.689 — Art. 8.º.
Aristides Castanheira, n. 20.944 — Art. 8.º.
Carl Ficher, n. 21.714 — Art. 8.º.
Alberto Soares de Souza, n. 25.759 — Art. 8.º.
Salvador Murillo Abreu Silva, n. 26.691 — Art. 5.º, n. 4.
Sara Ziment, n. 26.973 — Art. 6.º, n. 4.
Lino Neiva de Sá Pereira, n. 27.155 — Art. 8.º.
Delfino Corrêa de Jesus, n. 28.065 — Art. 8.º.
Antônio Luiz Castro Barbosa, n. 28.564 — Art. 6.º, n. 4.
José Coelho Soares, n. 29.052 — Art. 6.º, n. 9 D.
Amphiloquio Bittencourt Vasc., n. 30.805 — Art. 6.º, n. 4.
João Teixeira da Cunha, n. 30.838 — Art. 6.º, n. 9 D.
Ernani de Faria Alves, n. 33.214 — Art. 6.º, n. 2.
Mário Domingues, n. 35.967 — Art. 8.º, § 2.º.
Orlando Souza Martins Ferreira, n. 36.113 — Art. 6.º, n. 9 A.

Autos de carga:

João da Fonseca, n. 8.180 — Art. 5.º, n. 4.
João de P. Valente Junior, n. 12.646 — Art. 6.º, n. 2.

Ônibus:

Independência Auto Ônibus Ltda., n. 625 — Art. 6.º, n. 14.

Nota — A falta de pagamento das multas, importa na apreensão dos documentos do veículo ou de seu condutor ou ainda na do próprio veículo, de acordo com o previsto no art. 120 do regulamento em vigor. — (C. N. T.).

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1942. — *Edgard Pinto Estrella*, inspetor do Tráfego.

Polícia Civil do Distrito Federal

Resultado dos exames efetuados no dia 20 do corrente;

Aprovados:

Humberto Laport — Sebastião Mendes Ferreira — Antonio Mariano Junior — Walter Keith Farrington Wichelo — Francisco Figueira de Mello — Henrique Ribeiro Ayres — Luiz Antonio de Magalhães Fonseca Junior — Adelino Monteiro Fonseca — Izalino Bonifacio Alves — João Arnaldo e Ismario Ricardo Xavier.

Reprovados: 4.

Inspetoria do Tráfego, em 20 de fevereiro de 1942. — O inspetor, Dr. *Edgard Pinto Estrella*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Departamento de Administração

Divisão de Orçamento

Edital de concorrência pública para adjudicação do Serviço Federal de Aguas e Esgotos à empresa particular, mediante concessão.

Pelo presente chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência pública acima citado, o qual saiu publicado no *Diário Oficial* de 14-11-41 à pgs. 21.554 a 21.557, D. O. de 21-11-41, à pgs. 21.987 e D. O. de 20-12-41, à pgs. 23.594, cujo prazo de recebimento das propostas termina a 23 do corrente mês às 15 horas, conforme nota publicada no D. O. a 6 ainda deste mês, à pgs. 1.912.

Processos SP-5.685-40 — SE-16.361-41 e 53.385-41.

Divisão de Orçamento do D.A. do M.E.S. Em 20 de fevereiro de 1942. Visto. Em 19-2-42. — *José F. de Mello*, respondendo pelo expediente da 1.ª Secção.

Divisão de Obras

CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Chamo atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 10 do corrente mês às fls. 2.108-9, para remodelação da Biblioteca Nacional.

Divisão de Obras, 13 de fevereiro de 1942. — *N. Rizzo*, pelo chefe da 1-D. Ob.

Divisão de Material

Venda do casco da lancha "Francisco de Castro", pertencente ao Serviço de Transportes, deste Ministério, localizado no Yacht Clube Fluminense, em Botafogo.

De acordo com o despacho exarado no processo n. 47.952-41, faço público que, na Secção Administrativa desta Divisão, à avenida Almirante Barroso n. 72-5.º andar, sala 512, serão recebidas no dia 26 do corrente, às 14 horas, propostas para compra do casco da lancha Francisco de Castro, pertencente ao Serviço de Transportes, deste Ministério, que se acha no encoradouro do Yacht Clube Fluminense, em Botafogo, sob as seguintes condições:

1.ª — As propostas deverão ser apresentadas em três vias, datadas e assinadas, sendo a primeira via selada de acordo com a lei e o preço indicado por extenso e em algarismos, não podendo as mesmas conter emendas ou rasuras.

2.ª — As propostas cujo preço seja inferior a 5:000\$000 (cinco contos de réis), estabelecido como base, não serão aceitas.

3.ª — Para garantia da apresentação de sua proposta o concorrente depositará na Tesouraria deste Ministério, mediante guia expedida por esta Divisão, a importância de 500\$000 (quinhentos mil réis), em moeda corrente. Essa importância será restituída após haver feito o concorrente preferido o recolhimento da importância correspondente à sua proposta.

4.ª — No ato da entrega de suas propostas, os concorrentes deverão apresentar a guia alusiva ao depósito de que trata a cláusula anterior.

5.ª — O concorrente preferido fará, dentro de cinco dias após a aprovação da concorrência, o recolhimento correspondente à sua proposta, perdendo a favor da Fazenda Nacional o valor da caução constante da cláusula terceira se não fizer tal recolhimento.

6.ª — O Governo fica com o direito de anular a presente concorrência, sem que assista aos interessados qualquer direito a reclamações.

Divisão de Material, em 19 de fevereiro de 1942. — (Annibal B. Richard), chefe da Secção Administrativa. Visto, (Orlando Gomes Calaza), diretor.

Universidade do Brasil
Faculdade Nacional de Odontologia

CONCURSO DE HABILITAÇÃO

De ordem do Sr. Diretor, professor Abelardo de Britto, faço público que, de acordo com as circulares ns. 1.200 de 1 de junho de 1937, 3.344 de 1 de novembro de 1937 e 1.100 de 22 de agosto de 1938, realizou-se nesta Faculdade o Concurso de Habilitação ao 1.º ano, tendo sido apurado o seguinte resultado:

Candidatos inscritos	75
Cancelado	1
Candidatos reprovados	29
Candidatos aprovados	45
(conforme publicação abaixo)	

Número de Ordem	Nomes	Médias obtidas
1.	Decio Tavares	82
2.	Afranio Furtado	73
3.	Haroldo Barbosa Botelho	69
4.	Sonia Houston Veloso Borges	68
5.	Wilson Aldabe	68
6.	Albertina de Oliveira Neves	68
7.	Geraldo Espindola Magalhães	67
8.	José Isidro Pereira	66
9.	Julio Jardini	66
10.	Roberto Cleto	65
11.	Mario Celso Barbosa de Miranda	65
12.	Djaldir Monteiro de Faria	64
13.	Caleno de Paiva	63
14.	Elygio Rodrigues de Azevedo e Silva	62
15.	Aida Pereira de Souza	62
16.	Adair Roma Leão	61
17.	Carlos Alberto Pupe	61
18.	José Wilmar de Andrade Avila	60
19.	Carmen Lydia Consell Gallo	60
20.	Renée da Silva Afmaral	60
21.	Waldemar Cantisano	60
22.	Cléo Octavio Pereira	60
23.	Rubens Raymundo	59
24.	Acyr Surigué de Uzeda	59
25.	Marilda da Costa Martin	58
26.	João Luiz de Faria	58
27.	Abigail de Andrade e Souza	58
28.	Joaquim Arsenio Benedicto Ottoni Junior	58
29.	Duarte Soares Vaz	56
30.	Waldyr Baptista Gonçalves	56
31.	Alfredo Lopes Martins Neto	56
32.	Maria Stella Cascardo	55
33.	Francisco Simões Barrozo	55
34.	José Augusto de Alcantara Gomes	55
35.	Neuzo Pereira Naveiro	53
36.	Philareto Nascimento Loureiro	53
37.	Ilumberto Marins	53
38.	Silvio José Campos	52
39.	Leopoldo Ferreira	52
40.	Evandro Rabello de Castro	52
41.	José Calil	51
42.	Eva Cozer	50
43.	Ivan Rabello de Castro	50
44.	Guttemberg Borges Miguel	50
45.	Edla Leite Gomes	50

Secretaria, em 19 de fevereiro de 1942. — Waldemar de Paula Domingues, secretário.

Biblioteca Nacional

CURSO DE BIBLIOTECONOMIA

De ordem do Sr. Diretor e de conformidade com o decreto número 20.673, de 17 de novembro de 1931, ficam abertas as inscrições para os exames de segunda época do 1.º e do 2.º ano do Curso de Biblioteconomia, até o dia 28 do corrente, realizando-se tais exames na primeira quinzena de março.

Secretaria da Biblioteca Nacional, 18 de fevereiro de 1942. — Felipe de Souza, secretário.

Instituto Oswaldo Cruz

CURSO DE APLICAÇÃO DO INSTITUTO OSWALDO CRUZ

CURSO DE ADMISSÃO

De ordem do Sr. Dr. Diretor, faço público que se acham abertas na Secretaria do Instituto Oswaldo Cruz, até 28 de fevereiro corrente, das 10 às 16 horas, as inscrições no concurso da admissão do Curso de Aplicação.

Os candidatos deverão apresentar para esse fim, requerimento devidamente selado, dirigido ao diretor do Instituto e satisfazer as exigências das letras a e b, do artigo 7.º, do regimento interno do Curso de Aplicação.

Em 18 de fevereiro de 1942. — Dr. Cassio Miranda, secretário.

Serviço Federal de Aguas e Esgotos

SECÇÃO DE EXPEDIENTE E CONTABILIDADE

De ordem do Sr. Diretor, aviso a Companhia Aliança Imobiliária S. A., proprietária do prédio n. 18 da Avenida Calogeras, que tem o prazo de 15 dias, a partir da primeira publicação deste, para comparecer à Secção de Expediente e Contabilidade deste Serviço, à rua do Riachuelo n. 287, entre 11 e 15 horas, afim de efetuar o pagamento da multa de 200\$0 (duzentos mil réis), por infração do artigo 88 do decreto-lei n. 24.732, de 13 de julho de 1934.

Secção de Expediente e Contabilidade, 13 de fevereiro de 1942.
— Theophilo Dias Ribeiro, chefe da secção.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Divisão do Material

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA O FORNECIMENTO À DIVISÃO DO MATERIAL DO MINISTÉRIO DA FAZENDA, DO MATERIAL DE CONSUMO HABITUAL DE ASSEIO E HIGIENE DAS DIVERSAS REPARTIÇÕES, DURANTE O CORRENTE ANO

De ordem do Senhor diretor desta Divisão, faço público que se acha aberta, até 28 do corrente mês, a inscrição para o fornecimento, durante o ano em curso, do material de consumo habitual de asseio e higiene das diversas repartições, deste Ministério, de acordo com as prescrições contidas nos artigos 52 e 53, do Código de Contabilidade da União, e segundo as normas estabelecidas pelo respectivo regulamento, em seus artigos 757 a 762, bem como as do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940.

1.ª — As inscrições deverão ser feitas, mediante requerimento, dirigido ao Senhor diretor da Divisão do Material, acompanhado dos seguintes documentos: prova de quitação de impostos federais e municipais, certidão da lei dos 2/3, prova da existência legal da firma e mais provas de idoneidade que puder apresentar, inclusive o recibo de caução de um conto de réis (1:000\$0), feita ao Tesouro Nacional, mediante guia expedida por esta Divisão (SEF).

2.ª — No dia 10 (dez) de março próximo futuro, às 14 horas, na Secção Administrativa desta Divisão (S. A. F.), à rua México, 74, 9.º andar, sala 908, deverão ser entregues, em envólucro fechado, as propostas, em três (3) vias, sendo a primeira selada com estampilha federal de 1\$0, por folha, e mais o selo de Educação e Saúde.

3.ª — Só serão admitidos preços, por unidade, em moeda nacional, escritos em algarismos e confirmados por extenso, sem rasuras nem entrelinhas, prevalecendo, em caso de divergência, o que estiver escrito por extenso.

4.ª — Os preços, oferecidos pelos proponentes, vigorarão, de acordo com o artigo 760, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, pelo prazo de quatro (4) meses, ou sejam cento e vinte (120) dias, considerando-se, entretanto, prorrogada a inscrição até 31 de dezembro do corrente ano se quinze (15) dias antes de terminar o referido prazo, o proponente não requerer ao Senhor diretor da Divisão do Material, solicitando alteração de preços ou cancelamento da inscrição.

5.ª — Todos os artigos de fornecimento serão entregues ao Almojarifado da Secção de Requisição e Fiscalização (S. R. F.), ou em locais previamente determinados, dentro do prazo prefixado no pedido, acompanhado da respectiva conta, em quatro (4) vias, sendo a primeira selada de acordo com o estatuído no item 26, da Tabela B, do Regulamento para cobrança e fiscalização do Imposto do Selo (decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936). Os artigos fornecidos, de um modo geral, ficarão sujeitos a um exame de qualidade e verificação da quantidade, correndo por conta e responsabilidade exclusiva do fornecedor todas as despesas de transporte.

6.ª — A despesa com a aquisição do material, de que trata a presente concorrência, correrá por conta do crédito constante da subconsignação n. 30 — Água, asseio e higiene, etc., da consignação III — Diversas Despesas, da Verba 2 — Material, do anexo 16, do Orçamento Geral da República para 1942, aprovado pelo decreto-lei número 3.960, de 19 de dezembro de 1941.

7.ª — Os envólucros, de que trata a cláusula 2.ª, serão abertos diante de todos os concorrentes presentes ao ato, devendo, cada um, rubricar, folha por folha, as propostas de todos os outros, em presença do Presidente da Comissão julgadora, que, por sua vez, as autenticará com a sua rubrica.

Parágrafo único. Uma vez iniciada a abertura das propostas, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado respectivo.

8.ª — Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas no presente edital, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a mais barata.

9.ª — Caberá a preferência, para o fornecimento do material, ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ela e qualquer outra, não excedendo de dez por cento (10 %) dos preços correntes na praça.

Parágrafo único. De acordo com esse critério, cada proposta poderá ser preferida no todo ou em parte.

10.^a — Os proponentes não poderão, em caso algum, deixar de efetuar o fornecimento, ou a prestação devida, sempre que este lhes for solicitado, sob pena de incorrer na sanção do § 4.^o, do art. 52 do Código de Contabilidade da União.

Parágrafo único. No caso de não ser possível a aplicação do dispositivo de que trata a presente cláusula, ficará a firma infratora sujeita a uma multa que, a juízo da administração, poderá atingir até o valor total da caução de que trata a cláusula primeira, caução essa que só será desembargada depois do decorrido o prazo de vigência desta concorrência, isto é, 31 de dezembro de 1942.

11.^a — Fica reservada a esta Divisão o direito de anular esta concorrência, caso assim convenha aos seus interesses, não cabendo aos proponentes direito a qualquer indenização.

12.^a — Em todas as propostas deverá haver a declaração de inteira submissão aos termos do presente edital.

Seção Administrativa da Divisão do Material do Ministério da Fazenda, em 12 de fevereiro de 1942. — *Eugenio Fernandes Moura*, escrivão E interino, Q. P. — *João Nicolussi Junior*, oficial administrativo H — Q. P., secretário. — Visto. *Carlos W. F. Genofre*, chefe da SAF, presidente.

N. R. As especificações relativas ao presente edital estão na Seção Administrativa da Divisão do Material, à disposição dos interessados.

Tribunal de Contas

DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS

Proc. n. 1.634-38 — Pelo presente edital, fica intimada Dona Maria Tereza Cabral da Rocha, agente do correio de "Horizonte", no estado de Pernambuco para, no prazo de trinta dias, contados da data da primeira publicação deste, recolher aos cofres públicos a importância de quarenta e seis mil réis (46\$0), alcance apurado no processo n. 1.634-38, de tomada de suas contas, no período de 12 de junho de 1915 a 28 de setembro de 1922, a cujo pagamento foi condenada por acórdão de 9 de dezembro de 1941, sob pena de ser feita a alienação administrativa da caução.

Os juros de mora devem ser contados a 9 % ao ano, sobre a quantia acima, proveniente de saldo não recolhido, de 29 de setembro a 31 de dezembro de 1922 e a razão de 12 % ao ano, a partir de 1 de janeiro de 1923 até a véspera do recolhimento.

Diretoria de Tomada de Contas, em 4 de fevereiro de 1942. — *J. B. Randolpho Paiva Jr.*, diretor.

(3 vezes — 7 e 21-2-42 e 6-3-42).

Tribunal de Contas

DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS

Proc. n. 25.722 — Pelo presente edital, fica intimado o Senhor Arlindo Lins Castelo Branco, escrivão, servindo de coletor federal de Gameleira, no Estado de Pernambuco para, no prazo de trinta dias, contados da data da primeira publicação deste, recolher aos cofres públicos a importância de seiscentos e cinquenta e cinco mil setecentos e oitenta e dois réis (655\$782), alcance apurado no processo n. 25.722, de tomada de suas contas, no período de 1 de abril a 9 de outubro de 1931, a cujo pagamento foi condenado por acórdão de 16 de dezembro de 1941, sob pena de ser feita a alienação administrativa da caução.

Diretoria de Tomada de Contas, em 4 de fevereiro de 1942. — *J. B. Randolpho Paiva Jr.*, diretor.

(3 vezes — 7 e 21-2-42 e 6-3-42).

Diretoria do Domínio da União

Serviço Regional no Distrito Federal

COMISSÃO DE CONCORRÊNCIAS

Concorrência pública para alienação do direito preferencial ao aproveitamento do domínio útil do terreno de marinha e acréscidos, sito na esquina da rua da Alegria com o prolongamento da rua Bela, freguesia de São Cristovão, nesta Capital.

Chama-se a atenção dos interessados para o edital n. 7, de 4 de fevereiro do corrente ano, publicado às páginas ns. 1.937 e 1.974, do *Diário Oficial* de 7 do mesmo mês e ano, relativo ao assunto acima mencionado, (proc. 89.294-41).

Serviço Regional no Distrito Federal, em 9-2-42. — *Petrônio Barcelos*, respondendo pelo expediente.

Caixa de Amortização

Faço público que, tendo-se extraviado 12 (doze) apólices da Dívida Pública "Uniformizadas", do valor de 1:000\$0 cada uma, ns. 493.211 a 493.222, averbadas em nome de *Amelia Lopes Martins de Oliveira*, portuguesa, viuva, serão expedidos novos títulos em substituição, se, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação deste edital, nenhuma reclamação for apresentada.

Em 14 de fevereiro de 1941. — *Gladstone Rodrigues Flores*, diretor.

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o parágrafo 1.^o, art. 31, do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita, para o dia 2 de março de 1942, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha número 62:

Requisições:

Materiais:

113.002.	Acumulador em bateria, etc.
113.006.	Pincel pêlo de marla, etc.
113.009.	Brim pardo.
128.002.	Pneumáticos para automoveis.
131.009.	Suporte de metal.
131.010.	Quadros de madeira.
142.005.	Grampos, carimbo, etc.
152.010.	Fardamento.
142.011.	Arquivos de aço
225.006-R-B.	Medicamentos.
225.007-C.	Medicamentos.
225.027.	Medicamentos.
227.003/5-A.	Medicamentos.
234.017.	Máquina de numerar.
235.012-A.	Medicamentos.
237.002.	Grampos para grampeador.
237.005.	Ventilador, etc.
238.010.	Almofada de couro, etc.
245.004.	Alicate, perfurador e régua.
263.004.	Máquina de somar, etc.
264.003/4.	Medicamentos.
264.005.	Medicamentos.
422.002.	Grampos.
423.004.	Fichário e copo de cristal.
450.033/34.	Depósito de goma arábica, etc.
504.004-R-A.	Cinta de borracha para papéis, etc.
504.059.	Uniformes, etc.
615.004.	Pneumático.
615.005.	Câmara de ar reforçada.
615.007.	Pneumático reforçado para motocicleta.
615.008.	Pneumático para bicicleta de 1. ^a qualidade.
615.011.	Lâmpada elétrica.
801.001-S-A.	Perfurador para papel
801.016.	Mócho de ferro, etc.
903.047/53-B.	Laboratório.
903.080.	Armação de ferro para quadro de distribuição.
903.105.	Papel heliográfico, etc.
903.154.	Chapas de Ambatex.
905.012.	Medicamentos.
905.017.	Borracha, etc.
911.008.	Cartão, lapis, pinceis, papel, tinta, etc.
912.002.	Classificador de papéis, encadernador, etc.
912.030.	Grampeador, etc.
912.031.	Grampo para grampeador, etc.

Em 20 de fevereiro de 1942. — *Blanc de Freitas*, diretor da Divisão Comercial.

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o parágrafo 1.^o, art. 31, do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita, para o dia 9 de março de 1942, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha número 62:

Requisição: Material:

903.086/96. Aparelho "Morse", etc.

Em 20 de fevereiro de 1942. — *Blanc de Freitas*, diretor da Divisão Comercial.

Departamento Federal de Compras

AVISO AOS SENHORES FORNECEDORES

Atendendo à solicitação do senhor diretor da Divisão do Material do Ministério da Educação, ficam avisados os senhores interessados que, a partir de hoje, as contas de material fornecido às repartições subordinadas àquele Ministério, e apresentadas neste D. F. C.,

para processo de pagamento, para que possam ser recebidas neste Departamento, deverão ter o "visto" da Divisão do Material do Ministério da Educação ou do chefe da Secção de Requisições e Fiscalização dessa mesma Divisão, sita à rua Almirante Barroso n. 72, 5.º andar. — Edifício Piauí.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1942. — Augusto Barata, diretor da D. R. E.

Departamento Federal de Compras

MULTAS (1941).

Em virtude de despacho do Sr. Diretor Geral, foram impostas por inadimplemento de propostas de fornecimentos, de acordo com o art. 34, alínea a, do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, às firmas abaixo relacionadas:

Firma	Requisição	Empenho	Multa	Despacho
Moreno Borlido & Comp.	105.065	16.283	5%	Cancelamento do emp. 16.283
Idem.....	105.023-A	14.583	5%	Cancelamento do emp. 14.583
Idem.....	114.076/7-A	20.841	10%	Cancelamento do emp. 20.841
Idem.....	117.055	18.215	5%	Cancelamento do emp. 18.215
Idem.....	117.061	14.671	5%	Cancelamento do emp. 14.671
Idem.....	144.111	27.998	5%	Cancelamento do emp. 27.998
Idem.....	253.155	28.559	10%	Cancelamento do emp. 28.559
Idem.....	226.246/7-A	25.525	5%	Cancelamento do emp. 25.525
Idem.....	251.271/4	23.951	10%	Cancelamento do emp. 23.951
Idem.....	903.475/7-C	26.591	10%	Cancelamento do emp. 26.591
Casa Orthofran Ltda.	450.001/6-J	28.952	5%	Cancelamento do emp. 28.952
Idem.....	903.132	7.527	5%	Cancelamento do emp. 7.527
Idem.....	903.142	6.084	10%	Cancelamento do emp. 6.084
Idem.....	906.008/9 e 16-D	7.744	5%	Cancelamento do emp. 7.744
Idem.....	909.077	23.477	10%	Cancelamento do emp. 23.477
Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.	113.154-A	27.511	10%	Cancelamento do emp. 27.511
Idem.....	113.155-B	27.512	10%	Cancelamento do emp. 27.512
Idem.....	121.198/200-A	24.089	10%	Cancelamento do emp. 24.089
Idem.....	251.335	28.116	10%	Cancelamento do emp. 28.116
Luik & Kleiner Ltda.	114.120	21.355	10%	Cancelamento do emp. 21.355
J. G. Pereira & Comp.	103.008-A	2.884	10%	Cancelamento do emp. 2.884
Idem.....	201.031	26.107	10%	Cancelamento do emp. 26.107
Idem.....	427.041	26.128	10%	Cancelamento do emp. 26.128
Idem.....	427.044	28.205	10%	Cancelamento do emp. 28.205
F. F. Fernandes & Comp.	102.020-A	19.196	5%	Cancelamento do emp. 19.196
Idem.....	912.033	10.486	10%	Cancelamento do emp. 10.486
José da Silva & Comp.	111.042	27.496	10%	Cancelamento do emp. 27.496
Idem.....	902.117	23.291	10%	Cancelamento do emp. 23.291
J. Torquato & Comp. Ltda.	904.271/73	7.246	10%	Cancelamento do emp. 7.246
Idem.....	904.277/79	6.847	10%	Cancelamento do emp. 6.847
Heitor, Ribeiro & Comp.	107.206	23.909	5%	Cancelamento do emp. 23.909
Idem.....	228.011	23.353	10%	Cancelamento do emp. 23.353
Idem.....	405.002-A	22.426	10%	Cancelamento do emp. 22.426
Idem.....	901.179-B	29.472	10%	Cancelamento do emp. 29.472
G. Pereira & Filhos	126.134	26.461	5%	Cancelamento do emp. 26.461
Idem.....	262.009	29.405	5%	Cancelamento do emp. 29.405

Firma	Requisição	Empenho	Multa	Despacho
Idem.....	231.008	19.262	5%	Cancelamento do emp. 19.262
A. Coelho Branco Filho	127.021/23	27.408	10%	Cancelamento do emp. 27.408
Idem.....	216.025-A	17.913	10%	Cancelamento do emp. 17.913
Idem.....	402.025	26.387	10%	Cancelamento do emp. 26.387
Idem.....	445.054	27.807	10%	Cancelamento do emp. 27.807
J. A. Sardinha Sucos.	143.030-A	22.084	10%	Cancelamento do emp. 22.084
Idem.....	501.070-A	25.913	10%	Cancelamento do emp. 25.913
Adolpho Botelho	133.060	19.695	10%	Cancelamento do emp. 19.695
Curt Stida	501.061	21.909	10%	Cancelamento do emp. 21.909
Idem.....	501.063	21.913	10%	Cancelamento do emp. 21.913
Idem.....	912.132	25.412	10%	Cancelamento do emp. 25.412
R.C.A. Victor Brasileira Inc.	202.059	30.140	10%	Cancelamento do emp. 30.140
Alvaro P. Silva	410.005	4.456	10%	Cancelamento do emp. 4.456
Idem.....	417.030	19.762	10%	Cancelamento do emp. 19.762
Emp. Promotora de Vendas Ltda.	615.455	25.760	10%	Cancelamento do emp. 25.760
Idem.....	902.129	24.694	10%	Cancelamento do emp. 24.694
Agência Internacional — Publicações Científicas e Técnicas	109.189	28.445	10%	Cancelamento do emp. 28.445
Aços Phenix Ltda.	413.146	23.207	5%	Cancelamento do emp. 23.207
Daniel Corrêa & Comp.	202.011-A	28.132	10%	Cancelamento do emp. 28.132
Santos & Ventura Ltda.	213.061	27.701	10%	Cancelamento do emp. 27.701
Martins Junior & Comp.	217.157	21.631	5%	Cancelamento do emp. 21.631
Moreira Barbosa & Comp. Ltda.	416.029	28.201	5%	Cancelamento do emp. 28.201
Soc. Fornecedora Indústria e Navegação Portela Ltda.	601.095-A	6.910	10%	Cancelamento do emp. 6.910
Equipamentos Científicos Ltda.	615.189	15.739	10%	Cancelamento do emp. 15.739
Dias & Irmãos	615.462	26.637	10%	Cancelamento do emp. 26.637
Salvador Guedes	624.303	21.411	10%	Cancelamento do emp. 21.411
Thomaz C. Teixeira Gomes & Comp.	801.390	28.310	10%	Cancelamento do emp. 28.310
Albino, Castro & Comp.	902.012	23.293	5%	Cancelamento do emp. 23.293
D. R. Moura & Comp.	903.283-A	16.606	10%	Cancelamento do emp. 16.606

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1942. — Augusto Barata, diretor da D.R.E.

Alfândega do Rio de Janeiro

EDITAL N. 44, COM PRAZO DE 30 DIAS

De ordem do Sr. inspetor, convido o dono ou interessado em 4 caixões de cigarros "Camel" apreendidos em 2 deste mês no vapor americano "Brasil" a vir alegar o que entender a bem do seu direito, no prazo de 30 dias uteis, contados da publicação deste, sob pena de revelia (processo n. 5.457-42).

Alfândega do Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1942. — Jucundino Barcellos, oficial administrativo.

Alfândega do Rio de Janeiro

EDITAL N. 45, COM PRAZO DE 30 DIAS

De ordem do Sr. inspetor, convido o dono ou interessado em 2 cortes de tecido de seda apreendidos a 11 de fevereiro corrente, no Posto Fiscal 1/2 do Cais do Porto a vir alegar o que entender a bem do seu direito, no prazo de 30 dias uteis, contados da publicação deste, sob pena de revelia (processo n. 6.270-42).

Alfândega do Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1942. — Jucundino Barcellos, oficial administrativo.

Alfândega do Rio de Janeiro

EDITAL N. 46, COM PRAZO DE 30 DIAS

De ordem do Sr. inspetor, convido o dono ou interessado em 3 garrafas de whisky "Old Plaid" apreendidas em 12 de fevereiro cor-

rente, no Posto Fiscal 1/2 do Cais do Porto a vir alegar o que entender a bem do seu direito, no prazo de 30 dias uteis, contados da publicação deste, sob pena de revelia (processo n. 6.271-42).

Alfândega do Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1942. — Jucundino Barcellos, oficial administrativo.

Alfândega do Rio de Janeiro

EDITAL N. 47, COM PRAZO DE 30 DIAS

De ordem do Sr. inspetor, convido o dono ou interessado em 1 embrulho contendo vaselina apreendido em 2 deste mês, no Posto Fiscal 10-11 do Cais do Porto a vir alegar o que entender a bem do seu direito, no prazo de 30 dias uteis, contados da publicação deste, sob pena de revelia (processo n. 5.460-42).

Alfândega do Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1942. — Jucundino Barcellos, oficial administrativo.

Alfândega do Rio de Janeiro

EDITAL N. 48, COM PRAZO DE 30 DIAS

De ordem do Sr. inspetor, convido o dono ou interessado em 10 garrafas de guaraná e 10 latas de doce apreendidos em 2 deste mês, a vir alegar o que entender a bem do seu direito, no prazo de 30 dias uteis, contados da publicação deste, sob pena de revelia (processo n. 5.459-42).

Alfândega do Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1942. — Jucundino Barcellos, oficial administrativo.

Alfândega do Rio de Janeiro**EDITAL N. 49, COM PRAZO DE 30 DIAS**

De ordem do Sr. inspetor, convido o dono ou interessado em 17 lâmpadas "Philips Photolux" apreendidas em 7 de fevereiro corrente, no Posto Fiscal 7/8 do Cais do Porto, a vir alegar o que entender a bem do seu direito, no prazo de 30 dias uteis, contados da publicação deste, sob pena de revelia (processo n. 5.881-42).

Alfândega do Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1942. — *Jucundino Barcellos*, oficial administrativo.

Alfândega do Rio de Janeiro**EDITAL N. 50, COM PRAZO DE 30 DIAS**

De ordem do Sr. Inspetor, convido o dono ou interessado em 18 maços de cigarros apreendidos em 5 do corrente mês, no Posto Fiscal 7/8 do Cais do Porto, a vir alegar o que entender a bem do seu direito, no prazo de 30 dias uteis, contados da publicação deste, sob pena de revelia (processo n. 5.882-42).

Alfândega do Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1942. — *Jucundino Barcellos*, oficial administrativo.

Alfândega do Rio de Janeiro**EDITAL N. 51, COM PRAZO DE 30 DIAS**

De ordem do Sr. inspetor, convido o dono ou interessado em 8 peças de electricidade apreendidas em 7 deste mês, no Posto Fiscal 1/2 do Cais do Porto a vir alegar o que entender a bem do seu direito, no prazo de 30 dias uteis, contados da publicação deste, sob pena de revelia (processo n. 5.880-42).

Alfândega do Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1942. — *Jucundino Barcellos*, oficial administrativo.

Alfândega do Rio de Janeiro**EDITAL N. 52, COM PRAZO DE 30 DIAS**

De ordem do Sr. inspetor, convido o dono ou interessado em 2 cortes de brim e 1 pelo tubarão apreendidos em 2 do corrente mês, no vapor Piratini, a vir alegar o que entender a bem do seu direito, no prazo de 30 dias uteis, contados da publicação deste, sob pena de revelia (processo n. 5.458-42).

Alfândega do Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1942. — *Jucundino Barcellos*, oficial administrativo.

Alfândega do Rio de Janeiro**EDITAL N. 53, COM PRAZO DE 30 DIAS**

De ordem do Sr. inspetor, convido o dono ou interessado em 5 cartões de cigarros apreendidos em 2 deste mês, no Posto Fiscal 7/8 do Cais do Porto, a vir alegar o que entender a bem do seu direito, no prazo de 30 dias uteis, contados da publicação deste, sob pena de revelia (processo n. 5.451-42).

Alfândega do Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1942. — *Jucundino Barcellos*, oficial administrativo.

Alfândega do Rio de Janeiro**EDITAL N. 54, COM PRAZO DE 60 DIAS**

De ordem do Sr. inspetor, fica intimado o Sr. Joaquim Baptista da Cruz, a provar perante esta Alfândega, dentro de 60 dias, que as 270 garrafas e 60 litros vassios, que se acham a bordo do vapor nacional "Alegrete", conforme consta de sua petição aqui protocolada sob n. 4.822 deste ano, são de fabricação nacional.

Secretaria da Alfândega, 19 de fevereiro de 1942. — *Onesino Lima*, auxiliar de gabinete.

MINISTÉRIO DA MARINHA**Diretoria do Ensino Naval**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concurso para admissão ao quadro de Médicos do Corpo de Saude da Armada publicado no *Diário Oficial* de 16 do corrente.

MINISTÉRIO DA GUERRA**Diretoria do Material Bélico****FABRICA DE BONSUCESSO****SECRETARIA****Anulação de concorrência pública**

Para conhecimento dos interessados, declaro que o Sr. Tenente Coronel Agente Diretor desta Fábrica, resolveu, de acordo com o art. 740, de decreto n. 4.536, de 28-1-22, anular a concorrência pública realizada neste Estabelecimento, para fornecimentos durante o corrente exercício, na parte referente ao "Grupo XII — Couros — Peles e Artefatos de Borracha".

Capital Federal, 18 de fevereiro de 1942. — *Thomaz Pereira* — 1.º Tenente I. E. resp. pelo Secretário.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**Rede de Viação Paraná-Santa Catarina****CONSTRUÇÃO DA LIGAÇÃO FERROVIÁRIA ENTRE A ESTAÇÃO DE JOAQUIM MURTINHO E A FAZENDA MONTE ALEGRE**

De ordem do Sr. superintendente da Rede de Viação Paraná-Santa Catarina, torno público que, em cumprimento ao despacho do Exmo. Sr. Presidente da República, exarado na exposição de motivos n. 153, do Sr. ministro da Viação e Obras Públicas, se acha em concorrência a construção de um ramal ferroviário ligando a estação de "Joaquim Murтинho", desta Rede à "Fábrica de Papel", na Fazenda Monte Alegre, município de Tibagi, Estado do Paraná, tudo como adiante está definido e segundo as bases, condições e especificações deste constantes.

I — Do objeto da concorrência**1.º — Trabalhos a executar**

a) Construção dos 64,522 km do projeto aprovado pelos decretos ns. 8.101, 8.344 e 8.524, respectivamente de 22-X-41, 8-XII-41 e 9-I-1942;

b) construção do trecho compreendido entre o km 64+522 e a Fábrica de Papel, na Fazenda Monte Alegre, depois da aprovação dos respectivos estudos pelo Governo Federal.

2.º — Financiamento

a) Compreenderá: As construções especificadas nas letras a e b do item precedente; os estudos completos, de campo e de escritório, necessários à organização do projeto do trecho a ser construído, até a Fábrica de Papel; a locação e a fiscalização de todas as obras.

Os estudos, a locação e a fiscalização serão executados pela Rede.

b) Por conta do financiamento, o proponente se obriga a depositar no Banco do Brasil, no ato da assinatura do contrato, a importância necessária à compra de 250 quilômetros de trilhos, perfil "standard" de 32,240 kg, com todos os acessórios, e mais 50 aparelhos de mudança de via para os mesmos trilhos.

c) O proponente se compromete a fazer o financiamento ao juro máximo de 7% a. a. (sete por cento ao ano), adiantando as importâncias que forem precisas para a realização dos trabalhos sob administração direta da Rede.

II — Pagamentos

As obras executadas ou simplesmente financiadas serão pagas mediante anuidades correspondentes aos créditos para tal fim abertos pelo Governo Federal, devendo o saldo final do contratante estar completamente liquidado em prazo de tempo não excedente ao dobro do que for dispendido para a conclusão de todas as obras.

III — Da execução dos trabalhos de construção

De inteira conformidade com os projetos aprovados, na execução das obras serão observadas, em tudo que lhes seja aplicável:

a) Sob o ponto de vista administrativo — o capítulo II e seguintes da portaria de 22-2-1922, do Ministério da Viação;

b) sob o ponto de vista técnico — as especificações aprovadas pela portaria de 25-2-1925, do Ministério da Viação.

IV — Dos prazos

a) Para apresentação da proposta — a expirar em 20 de março de 1942.

b) Para assinatura do contrato — 45 dias da data em que tent o proponente sido notificado da aceitação de sua proposta;

c) Para início dos trabalhos — 30 dias da data da assinatura do contrato.

d) Para conclusão das obras — 2 anos da data do início dos trabalhos, salvo para o trecho ainda não estudado, para o qual o prazo de 2 anos se contará da data da aprovação do projeto correspondente. Num e noutro caso, no contrato serão previstas as possibilidades de não cumprimento por motivo de "força maior".

V — Da idoneidade dos concorrentes

Deve cada concorrente provar:

a) estar legalmente habilitado ao exercício da engenharia (Carteira profissional e recibo de anuidade);

b) estar quite com os impostos federais, estaduais e municipais a que estiver sujeito pelo exercício profissional (talões de recibos referentes ao ano em curso);

c) ter idoneidade financeira (cartas de bancos);

d) ter depositado na Tesouraria da Rede a importância de 500:000\$000 (quinhentos contos de réis), a título de caução, como garantia da assinatura do contrato (recibo da Tesouraria da Rede);

e) ter anteriormente cumprido o que dispõe o decreto n. 20.291, de 12-8-1931, sobre percentagem de empregados nacionais;

f) no caso de firma, empresa ou companhia, estar registrada na Junta Comercial e no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura.

VI — Da reserva de direitos

A Rede de Viação Paraná-Santa Catarina reserva para si o direito:

a) de anular a presente concorrência, no todo ou em parte, se assim julgar conveniente aos seus interesses;

b) de executar, diretamente, por si ou agentes seus, pelos preços do contrato, financiada pelo contratante, nas condições previstas neste edital, até 25% do total dos trabalhos de construção.

VIII — Das propostas

As propostas a serem entregues mediante recibo na Secretaria da Superintendência da Rede, em Curitiba, até às quinze horas do dia 20 de março de 1942, serão apresentadas em duas vias, sendo a primeira selada e acompanhada dos documentos comprovantes de que trata o número V deste edital.

Redigidas de forma clara, delas constarão apenas:

a) que o proponente se compromete a executar todos os serviços de que trata a presente concorrência, pelos preços da tabela aprovada pela portaria n. 135, de 7 de fevereiro de 1942, do Sr. ministro da Viação, diminuídos de ...% (..... por cento), sendo que este abatimento é único e extensivo a todos os preços da referida tabela;

b) que os juros pretendidos pelo proponente, em virtude dos encargos do financiamento, são de ...% a. a. (..... por cento ao ano);

c) que o proponente aceita integralmente todas as condições estabelecidas neste edital, e que renuncia a qualquer direito que possa ter sobre a caução que fez na Tesouraria da Rede, no caso em que não concorde em assinar, por qualquer razão, o contrato, quando chamado a fazê-lo.

VIII — Da abertura das propostas

Em presença dos interessados, às quinze horas do dia 20 de março de 1942, na Superintendência da Rede, em Curitiba, as propostas que tiverem dado entrada, nas condições do n. VII deste edital serão abertas por uma comissão pelo Sr. superintendente nomeada com o encargo de examinar o mérito de cada uma, classificando-as e opinando pela aceitação de uma ou pela nulidade da concorrência.

IX — Da lavratura do contrato

Salvo a hipótese da letra a, do n. 5, e depois de homologado pelo Sr. superintendente o relatório da Comissão de que trata o número anterior, será o processo completo submetido à apreciação do Sr. ministro da Viação e Obras Públicas, que decidirá em definitivo, autorizando ou não a lavratura do respectivo contrato.

Curitiba, 12 de fevereiro de 1942. — O chefe da III Divisão, *Lineu do Amaral*. Visto. — *Durival Britto*, superintendente

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

ESCOLA NACIONAL DE VETERINÁRIA

Para conhecimento dos interessados, pelo presente faço público, que estarão abertas no período de 16 a 25 do corrente, as inscrições a matrículas nos diferentes anos do curso desta Escola.

Rio, 6 de fevereiro de 1942. — *Guilherme E. Hermsdorff*, diretor.

Divisão de Fomento da Produção Animal

EDITAL DE CONCORRÊNCIA

Concorrência Administrativa Permanente, de Inscrição, para fornecimentos de artigos de consumo habitual, à Inspetoria Regional em Ponta Grossa, durante o ano de 1942 e constante dos seguintes grupos: I — Material de expediente, papelaria e desenho; II — Ferragem, material de ferragem e de contenção de animais; III — Material de asseio e higiene; IV — Máquinas, aparelhos e instrumentos agrícolas; V — Ferragens e artigos para oficinas; VI — Combustíveis e lubrificantes; VII — Material elétrico, motores e aparelhos elétricos; VIII — Diversos.

De ordem do Sr. inspetor chefe, devidamente autorizado pelo Sr. diretor do Material do Ministério da Agricultura, em telegrama n. 107 de 10 de fevereiro de 1942 e, de acordo com o art. 52, do Código de Contabilidade Pública, levo ao conhecimento dos interessados que, na sede desta Inspetoria Regional, se acha aberta a inscrição para fornecimento dos grupos acima, relacionados em avulsos que serão remetidos aos interessados que os solicitarem.

2 — Os requerimentos de inscrição, devidamente selados, deverão ser remetidos ao Sr. inspetor chefe até o dia 20 de março p. vindouro, às 14 horas, acompanhados dos documentos de idoneidade e provas de quitação com a Fazenda Nacional, com a declaração de se sujeitar o proponente a todas as disposições do referido Código, das leis ou regulamentos em vigor e às do presente edital.

3 — As propostas devidamente seladas, datadas e assinadas, em três vias, deverão conter, por extenso e em algarismos, os preços de unidade dos artigos propostos, sem emendas ou razuras.

4 — Os pedidos de material devem ser satisfeitos dentro do prazo de oito (8) dias, com exceção dos artigos que dependem de confecção, cujo prazo para entrega será de vinte (20) dias.

5 — O material será posto nas cidades de Ponta Grossa e Palmas, no Estado do Paraná e Lages no Estado de Santa Catarina.

6 — Os artigos serão todos de 1.ª qualidade e não deverão exceder de dez por cento (10%) dos preços correntes no mercado.

7 — Os artigos fornecidos que não estejam de acordo com o pedido, deverão ser substituídos no prazo marcado por esta Inspetoria Regional.

8 — Para os artigos padronizados, deverão ser observadas rigorosamente as instruções baixadas pelo Departamento Administrativo do Serviço Público e da Comissão Permanente de Padronização.

9 — Os proponentes só poderão requerer alteração de preços oferecidos, após decorridos 4 meses da data da realização da presente concorrência, considerando-se prorrogados por mais 4 meses se nenhuma alteração for solicitada, e, assim, sucessivamente, até 31 de dezembro de 1942.

10. — Esta Inspetoria Regional se reserva o direito de só adquirir os artigos no limite necessário aos serviços e dentro dos recursos orçamentários que dispuser, e bem assim de anular no todo ou em parte a presente concorrência, sem que disto resulte aos concorrentes direito a quaisquer reclamações ou indenização.

11 — Os pagamentos resultantes dos fornecimentos serão efetuados pela Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Paraná, em Curitiba, para os artigos postos em Ponta Grossa e Palmas e, na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Santa Catarina, para os artigos postos em Lages.

12 — Os proponentes deverão provar ter depositado em Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil sob caução, as seguintes importâncias como garantia dos respectivos fornecimentos:

I grupo	1:000\$0
II grupo	7:000\$0
III grupo	1:000\$0
IV grupo	7:000\$0
V grupo	4:000\$0
VI grupo	2:000\$0
VII grupo	5:000\$0
VIII grupo	3:000\$0

Inspetoria Regional em Ponta Grossa, 13 de fevereiro de 1942. — *Sydney da Gama Lobo d'Eça*, escrivão G.

Serviço de Fomento da Produção Animal

INSPETORIA REGIONAL EM PINHEIRO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA

Concorrência administrativa, permanente de inscrição n. 1, a realizar-se no dia 3 (três) de março de 1942, na Inspetoria Regional em Pinheiro, da Divisão de Fomento da Produção Animal, do D. N. P. A., do Ministério da Agricultura, para fornecimento de artigos de consumo habitual durante o exercício de 1942 e de conformidade com os seguintes grupos: I — *Ferragens*; II — *Material de asseio e higiene*; III — *Máquinas, aparelhos e instrumentos agrícolas*; IV — *Artigos de oficinas e ferragens*; V — *Combustíveis e lubrificantes*; VI — *Material de construção e de pintura*; VII — *Material elétrico*; VIII — *Material para latifúndios*; IX — *Artigos de expediente, papelaria e desenho* e X — *Diversos*.

De ordem do Sr. inspetor chefe, devidamente autorizado pelo Sr. diretor da Divisão do Material do Ministério da Agricultura e de acordo com o art. 52, do Código de Contabilidade Pública, levo ao conhecimento dos interessados que, até às 13 horas do dia 3 (três) de março do corrente ano, na sede desta Inspetoria Regional, se acha aberta a inscrição para fornecimento do material constante dos gru-

pos acima citados, relacionados em avulsos que serão remetidos aos interessados que os solicitarem.

2. Os requerimentos de inscrição, devidamente selados, deverão ser remetidos ao Sr. inspetor chefe até o dia e hora citados, acompanhados dos documentos de idoneidade e provas de quitação com a Fazenda Nacional, com a declaração de se sujeitar o proponente a todas as disposições do referido Código, das leis e regulamentos em vigor e às do presente edital.

3. As propostas seladas, datadas e assinadas, em três vias, deverão conter por extenso e em algarismos os preços de unidade dos artigos propostos, sem emendas ou rasuras.

4. Os pedidos de material devem ser satisfeitos dentro do prazo de 8 (oito) dias, contados da data do recebimento do pedido, com exceção dos artigos que dependam de confecção, cujo prazo para entrega será de 20 (vinte) dias.

5. O material será posto nas Estações de Pinheiro e de Juparanã, da E. F. C. B., ou F. O. B. vagão da mesma Estrada de Ferro, de conformidade com as indicações que previamente forem dadas pela Chefia da I. R.

6. Os artigos serão todos de 1.^a qualidade e não deverão exceder de 10 % dos preços correntes no mercado.

7. Os artigos fornecidos que não estejam de acordo com o pedido, deverão ser substituídos no prazo marcado por esta Inspetoria Regional.

8. Para os artigos padronizados deverão ser observadas as instruções do Departamento Administrativo do Serviço Público (D. A. S. P.).

9. Os proponentes só poderão requerer alteração de preços oferecidos após decorridos 4 meses da data da realização da presente concorrência; considerando-se prorrogados por mais quatro (4) meses se nenhuma alteração for solicitada, e, assim, sucessivamente, até 31 de dezembro de 1942.

10. A esta Inspetoria se reserva o direito de só adquirir os artigos no limite necessário aos serviços e dentro dos recursos orçamentários de que dispuser, e sem assim de anular no todo ou em parte a presente concorrência, sem que disto resulte aos licitantes direito a quaisquer reclamações ou indenizações.

11. Os pagamentos resultantes dos fornecimentos efetuados serão realizados pela Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em Niterói, Estado do Rio de Janeiro.

Inspetoria Regional em Pinheiro, 18 de fevereiro de 1942. — F. R. de Abreu, escriturário G. — Gil Stein Ferreira, inspetor chefe.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários

CONCURSO PARA A CARREIRA DE "OPERADOR"

1. O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários fará realizar, na primeira quinzena de março do corrente ano, um concurso para admissão de funcionários à classe inicial da Carreira de Operador, achando-se, para isso, abertas as inscrições a partir desta data e até o dia 5-3-42, em sua sede, na Avenida Almirante Barroso, 78, andar-térreo, Serviço de Informações.

2. Poderão inscrever-se candidatos de ambos os sexos, brasileiros, que contem na data do encerramento das inscrições, idade compreendida entre 18 e 30 anos exatos. O requerimento, para o fim em apreço, será feito em modelo fornecido pelo Instituto, estampilhado na forma da lei.

3. O candidato deverá apresentar:

31 — No ato da inscrição:
a) certidão de idade;
b) certificado de reservista ou documento oficial que prove isenção definitiva do serviço militar;

c) duas fotografias, de frente e sem chapéu, tamanho 3x4 cm.
32 — Para admissão, no caso de ter sido aprovado:
a) atestado de vacina;

b) atestado de idoneidade moral, firmado por duas pessoas reconhecidamente idôneas;
c) folha corrida.

4. O concurso compreende provas escritas das matérias abaixo, em questões objetivas:

41 — Português — Substantivos — gênero, número, grau; adjetivos — gênero e número; verbos — conjugações de tempos verbais; identificação de adjetivos, substantivos e verbos, em trechos dados; correção de erros de concordância, de ortografia e outros, em frases dadas.

42 — Aritmética — Operações sobre números inteiros, fracionários e decimais; leitura de algarismos romanos; problemas sobre as quatro operações; sistema métrico decimal.

43 — Prática de perfuração em máquinas Hollerith: Perfuração de modelo corrido, em cartões Hollerith.

5. Os candidatos da inscrição geral serão, em dia, hora e local previamente anunciados, submetidos às provas de português e aritmética, em caráter eliminatório, para habilitação de todos os que apresentarem resultados iguais ou superiores aos índices mínimos imprescindíveis ao bom desempenho das funções de Operador.

51 — Os candidatos habilitados nas provas referidas nos itens 41 e 42 serão submetidos à prova final de prática de perfuração.

52 — Para qualquer das provas não haverá segunda chamada, importando a ausência do candidato, quaisquer que sejam os motivos determinantes, em sua desistência do concurso.

6. As provas serão apresentadas aos julgadores, para a devida correção, sem que as acompanhem os talões de identificação, os quais serão logo após o exame encerrados em invólucros lacrados, abertos somente quando for determinada a identificação dos candidatos, após terem sido atribuídas as notas respectivas aos trabalhos apresentados.

7. A nota mínima para aprovação em cada uma das provas será:

a) para a prova de Português	30
b) para a prova de Aritmética	30
c) para a prova de Perfuração	40

8. A classificação final far-se-á para os candidatos que obtiverem a média ponderada mínima de 40 pontos, observando-se os seguintes pesos:

Português	2
Aritmética	2
Perfuração	6

81 — No cálculo das médias far-se-á a nota para o múltiplo de 0,1 mais próximo.

82 — Será dada preferência, em caso de empate, ao candidato que tiver obtido melhor resultado na prova de perfuração; em caso de novo empate, ao que tiver obtido melhor resultado na prova de português. Se ainda persistir o empate, o melhor resultado na prova de aritmética decidirá a classificação do candidato.

9. A relação dos candidatos habilitados será publicada em rigorosa ordem de classificação, obedecendo-se também esta ordem, rigorosamente, na chamada dos classificados, cujo aproveitamento dependerá da prova de saúde, feita por médicos indicados pelo Instituto, e da apresentação dos documentos referidos no item 32 das presentes instruções.

10. A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e no compromisso tácito de aceitar as condições do concurso tal como se acham estabelecidas.

11. Durante a realização de qualquer exame, ao candidato que se servir de meios fraudulentos será determinada, pelo fiscal, a retirada da sala e levado o fato, em seguida, ao conhecimento do Presidente do Concurso, ou de outra pessoa competente, que imediatamente atribuirá nota zero à prova iniciada ou feita.

12. Os candidatos deverão, para qualquer caso omissos, dirigir-se ao diretor do Departamento de Serviços Gerais, que presidirá o presente concurso.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1942. — H. T. Guimarães Bastos, diretor do Departamento de Serviços Gerais.

(N. 2.186 — 20-2-42 — 142*8).

AVISO — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do público, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga, verificada pelos interessados a existência de erros ou omissões, devem ser feitos das 9 às 15 e das 17 às 20 horas, e no máximo, até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

SOCIEDADES ANÔNIMAS

COMPANHIA INTERESTADUAL DE PROPAGANDA S. A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores acionistas:

Esta diretoria vos apresenta o relatório, balanço e contas relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1941, acompanhados do parecer elaborado pelo conselho fiscal.

Como foi previsto em nosso relatório anterior, no ano próximo passado, conseguimos estabilizar ainda mais a situação econômica e financeira da companhia, tanto que, pelo balanço, poderá ser distribuído o seu primeiro dividendo, à razão de 5,5% sobre o valor nominal das ações.

Congratulamo-nos, pois, com os senhores acionistas pelos resultados obtidos que são tanto mais significativo quanto se leve em consideração a anormalidade dos negócios criada pelos acontecimentos que não escapam ao domínio público.

Os dados constantes do balanço patenteiam claramente o franco progresso da companhia e induzem a admitir que uma vez passado este estado de coisas serão conquistados êxitos muito mais compensadores.

Qualquer esclarecimento que julgardes necessário, ser-vos-há prestado com a nossa melhor solicitude.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1942. — *Jorge C. Monteiro de Castro*, diretor-presidente. — *Santiago Infante*, diretor-gerente. — *Djalma da Cunha Ribeiro*, diretor-tesoureiro.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

Ativo	
Ações caucionadas.....	90:000\$000
Concessões	272:000\$000
Cauções de contratos.....	95:036\$500
Anunciantes	652:900\$900
Móveis e utensílios.....	15:488\$450
Obrigações concessionárias.....	582:424\$500
Correntistas	162:665\$500
Caixa	17:797\$100
Depósitos	315\$000
Obrigações a receber.....	229:757\$000
Diversas contas.....	15:000\$000
	2.133:384\$950
Passivo	
Capital	1.100:000\$000
Depósito da diretoria.....	90:000\$000
Anúncios	113:012\$400
Títulos descontados.....	144:360\$000
Locadores	582:424\$500
Correntistas	17:087\$300
Dividendos	60:500\$000
Fundo de reserva legal.....	3:184\$850
Diversas contas.....	22:815\$900
	2.133:384\$950

Jorge C. Monteiro de Castro, diretor-presidente. — *Santiago Infante*, diretor-gerente. — *Djalma da Cunha Ribeiro*, diretor-tesoureiro. — *Raymundo de Lima Bacellar*, contador — Reg. 32.182.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

Crédito	
De Anúncios	1.036:754\$850
De Anúncios Avulsos.....	29:085\$100
De Juros de Cauções.....	2:325\$100
	1.068:165\$350

Débito	
A Móveis e Utensílios — Amortização desta conta....	1:500\$000
A Adaptação de Bondes.....	3:199\$100
A Honorários	123:600\$000
A Ordenados	58:158\$000
A Comissões	123:779\$400
A Cartazes	26:157\$500
A Despesas Gerais.....	105:861\$900
A Despesas Gerais das sucursais e agências.....	91:291\$900
A Impostos	2:796\$600
A Juros	9:669\$500
A Cartolina	12:271\$300
A Despesas de Inspeção.....	7:240\$700
A Aluguéis de Concessões.....	247:696\$400
A Concessões — Amortização de 20% conforme nossos Estatutos.....	136:000\$000
A Correntistas	445\$600
A Anunciantes	54:812\$600
A Fundo de Reserva Legal — Nos termos do decreto n. 2.627.....	3:184\$850
A Dividendos — Pelo primeiro dividendo a distribuir sobre 1.100 ações de 1:000\$000, cada uma, à razão de 5,5%.....	60:500\$000
	1.068:165\$350

Jorge C. Monteiro de Castro, diretor-presidente. — *Santiago Infante*, diretor-gerente. — *Djalma da Cunha Ribeiro*, diretor-tesoureiro. — *Raymundo de Lima Bacellar*, contador — Reg. 32.182.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Tendo acompanhado a atividade desta companhia durante o exercício de 1941 e procedido um final e metódico exame nos livros, balanço e contas da diretoria, os membros do conselho fiscal são de parecer que o balanço a ser apresentado à assembleia geral ordinária deve ser aprovado sem restrições pela sua absoluta exatidão e porque reflete com clareza a sólida situação da companhia, opinando, outrossim, pela distribuição dos dividendos na forma proposta pela diretoria.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1942. — *Jayme Moniz de Aragão*. — *Augusto Willemsens*. — *Celso do Valle Silva*.

(N. 2.176—20-2-42—18877)

EDIFÍCIO IMPERIAL S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, DA EDIFÍCIO IMPERIAL S. A.,

EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO

Aos nove dias do mês de fevereiro de mil novecentos e quarenta e dois, às quatorze horas, presentes na sede da Edifício Imperial S. A., dez acionistas representando cento e oito ações, reuniram-se em assembleia geral extraordinária, segunda convocação. Achando-se presentes número legal, o Sr. Armando Pires abre a sessão convidando os Sr. acionistas a elegerem a mesa. Foi aclamado presidente o Sr. presidente, digo, Oscar da Costa que agradecendo a sua indicação, convidou para secretários os Srs. Rafael Quaresma e Alvaro Pires que aceitaram ficando assim constituída a mesa. Dando início aos trabalhos o Sr. presidente, declara que o fim da reunião é ratificar atos da diretoria conforme pedido da mesma. O convite para esta assembleia, foi feito em primeira convocação nos *Diários Oficiais* de 3, 7 e 8 de janeiro e no *O Jornal* dos dias 3, 6 e 9 de janeiro de 1942 e em segunda convocação no *Diário Oficial* de 2, 6 e 7 do corrente e no *O Jornal* dos dias 1, 5 e 8 do corrente, cujos números exhibe. Pede o Sr. presidente que o secretário proceda a leitura da proposta da diretoria e parecer do Conselho Fiscal que são do teor seguintes: "Srs. acionistas. Para melhor aproveitamento de nosso terreno julgamos indispensável constituir servidão comum com os nossos confrontantes a Edifício Monroe S. A. e, muito embora já tenha esta Diretoria poderes para fazê-lo, solicita da assembleia sejam esses poderes ratificados, ficando assim autorizada a promover junto à Prefeitura do Distrito Federal que lhe sejam outorgadas as regalias estabelecidas pelo art. 127, do decreto n. 6.000, de 1 de julho de 1937, que permite servidões recíprocas com os confrontantes, podendo assim assinar compromissos irrevogáveis, praticando tudo o mais que for necessário para o desempenho desse mandato. Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1941. — *Armando Pires*. — *Arthur Pires*, Diretores". Esta proposta foi acompanhada do parecer do Conselho Fiscal nos seguintes termos: "Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Edifício Imperial S. A., tendo examinado a proposta da Diretoria, pedindo sejam ratificados os poderes para estabelecer servidões comuns com os seus confrontantes são de parecer que devem ser aprovados. — Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1941. — *Joaquim Ferreira Coelho*. — *Arnaldo Ballesté*. — *Antonio França Filho*. O Sr. presidente, concede a palavra a quem dela quizer fazer uso para a discussão da proposta da Diretoria e do parecer do Conselho Fiscal e ninguém a pedindo submete à votação sendo proposta e parecer unanimemente aprovados. Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente encerra a sessão, pedindo aos Srs. acionistas se conservem no recinto, afim de tomarem conhecimento da ata que vai ser lavrada. Reaberta em tempo a sessão, foi a presente ata lida, posta em discussão e aprovada por unanimidade. E eu secretário a subcrevo e assino. — *Rafael Quaresma*. — *Oscar da Costa*. — *Alvaro Pires*. — *Armando Pires*. — *Arthur Pires*. — *Zenira Costa Pires*. — *Eris Moreira Pires*. — *Ludovina Pires*. — *Maria Oliveira Pires*. — *Humberto Costa*.

(N. 2.627 — 20-2-42 — 6543)

BANCO DOS ESTADOS S. A.

Carta patente n. 1.927

BALANCETE EM 31 DE JANEIRO DE 1942

Ativo	
Títulos descontados	1.049:036\$100
Obrigações a receber.....	297:363\$000
Empréstimos em c/corrente	144:000\$000
Móveis & utensílios	102:016\$300
Caixa:	
Em cofre e em outros bancos	144:412\$300
Imoveis:	
N/capital e em Belo Horizonte	459:184\$000
Valores em caução	629:260\$000
Valores hipotecários	660:000\$000
Títulos e valores em depósito	50:400\$000
Ações caucionadas	60:000\$000
Imoveis s/administração	4.500:000\$000
Filial de Belo Horizonte	15:358\$100
Acionistas	200:000\$000
Contas correntes garantidas	400:139\$500
Títulos de propriedade do banco	9:065\$000
Efeitos à cobrança	17:031\$200
Hipotecas	180:000\$000
Diversas contas	25:500\$400
	8.943:065\$900

Passivo

Capital	600:000\$000	
Fundo para aumento de capital	400:000\$000	
Depósitos:		
A vista	486:713\$800	
C/aviso prévio	2:640\$500	
A prazo fixo	309:288\$400	798:642\$700
Depositantes de valores caucionados	1.289:260\$000	
Depositantes de títulos e valores	50:400\$000	
Caução da diretoria	60:000\$000	
Filial de Belo Horizonte c/imóveis	91:891\$200	
Administração de bens	4.500:000\$000	
Contas correntes garantidas	257:297\$500	
Redescontos	417:006\$100	
Títulos caucionados	381:017\$700	
Obrigações de terceiros c/garantia	72:800\$000	
Cobrança de c/alheia	12:562\$300	
Diversas contas	12:188\$100	
		8.943:065\$900

Banco dos Estados. — *Pedro de Carvalho Villela*, presidente. —
Eugenio Fragoso Ribeiro, contador. —
 (N. 2.618 — 20-2-942 — 110\$2)

S. A. TECIDOS INDÚSTRIAS KHAIR

Ata da 5.ª assembléia geral extraordinária realizada em 12 de dezembro de 1941

Aos doze dias do mês de dezembro de 1941, na sede social, à rua da Alfândega n. 84, às quinze horas, presentes acionistas constituindo a totalidade do capital social, assumiu a presidência, por aclamação dos demais, o acionista Kalil José Khair, que convidou para secretário o acionista Luiz Gonçalves Torres e, declarando abertos os trabalhos da assembléia, disse que tinha esta por fim deliberar sobre a reforma dos Estatutos sociais, inclusive sobre remuneração da Diretoria e do Conselho Fiscal, nos termos da respectiva convocação publicada no *Diário Oficial* dos dias um, dois e três do corrente mês, e no *Correio da Manhã* do dia três deste mesmo mês e que mandou ler por mim secretário. Declarou a seguir o presidente que, achando-se sobre a mesa uma proposta para essa reforma dos Estatutos, elaborada e assinada pela Diretoria, mandou ler por mim secretário esse projeto de reforma, cujo teor é o seguinte:

Estatutos**CAPÍTULO I****DENOMINAÇÃO, FINS, SEDE E DURAÇÃO DA SOCIEDADE**

Art. 1.º — Fica constituída, sob a denominação de "S. A. Tecidos Indústrias Khair", uma sociedade anônima com sede e foro exclusivo nesta cidade do Rio de Janeiro, a qual se regerá por estes Estatutos e pelas disposições legais vigentes. — Art. 2.º — A sociedade tem por objeto a fabricação e comércio de tecidos de seda e outros. — Art. 3.º — O prazo de duração da sociedade será de 30 anos, contados da data da sua constituição.

CAPÍTULO II**DO CAPITAL SOCIAL E DOS ACIONISTAS**

Art. 4.º — O capital da sociedade é de 1.000:000\$000, dividido em mil ações ao portador, de 1:000\$0000 cada uma, e integralmente realizadas. — Art. 5.º — Cada ação dará direito a um voto.

CAPÍTULO III**DA ADMINISTRAÇÃO**

Art. 6.º — A sociedade será administrada por um presidente, um gerente e dois diretores, eleitos anualmente pela assembléia geral ordinária, e podendo ser reeleitos, uma ou mais vezes. — § 1.º — A sua investidura em seus respectivos cargos far-se-á mediante assígnatura do termo de posse, lavrado no livro de atas das reuniões da Diretoria, após a prestação da caução (art. 12). — § 2.º — Quando presente, o membro da Diretoria poderá, no momento de eleito, prestar imediatamente a caução (caso já não a tenha prestado, se reeleito), e se investir no seu cargo, constando a ocorrência da ata da respectiva assembléia. — Art. 7.º — Compete ao presidente, conjuntamente com o gerente ou com um dos diretores: a) a direção e superintendência gerais dos negócios da sociedade; b) a representação da sociedade em juízo; c) a nomeação de empregados, fixação dos seus salários e direção da contabilidade dos negócios da sociedade. — Art. 8.º — Compete ao presidente, em conjunto com o gerente e um diretor, ou com ambos os diretores: a) transgirem, renunciarem direitos e empenharem bens moveis sociais; b) assinarem escrituras de alienação ou oneração de qualquer bem imóvel que possuir a sociedade. — Art. 9.º — Compete a cada um dos quatro diretores a representação extrajudicial e o uso do nome ou denominação da sociedade, assinando em nome desta, cheques, duplicatas, letras de câmbio e notas promissórias, mas tão somente nos negócios sociais, não podendo assinar pela sociedade quaisquer títulos ou documentos sobre negócio estranho aos seus fins e in-

teresses. — Art. 10 — Os membros da administração se substituirão uns pelos outros, nas suas ausências ou impedimentos temporários, mediante escolha do diretor substituído em reunião da Diretoria, pelo voto da maioria dos seus membros. Do mesmo modo se procederá em caso de vaga de qualquer dos cargos, até a primeira assembléia geral ordinária. — Art. 11 — Cada membro da administração terá os vencimentos de 4:000\$000 mensais, por conta das Despesas Gerais da sociedade. — Art. 12 — Cada membro da administração manterá a sua gestão caucionada com vinte ações da sociedade.

CAPÍTULO IV**DO CONSELHO FISCAL**

Art. 13 — O Conselho Fiscal será composto de três membros efetivos e três suplentes, eleitos anualmente pela assembléia geral ordinária, observado o disposto no art. 125 do dec. n. 2.627, de 1940; e as suas funções são as indicadas no Capítulo XII do mesmo decreto.

CAPÍTULO V**DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS**

Art. 14 — A assembléias gerais serão ordinárias e extraordinárias, e realizadas na sede social. As primeiras se realizarão no dia 30 de abril de cada ano, e as segundas sempre que houver conveniência, mediante convocação feita nos termos do art. 89 e parágrafo único do dec. n. 2.627. — Parágrafo único: — As assembléias serão presididas pelo membro da administração que a assembléia aclamar, o qual designará o secretário. — Art. 15 — A assembléia ordinária deliberará sobre as contas da administração, parecer do Conselho Fiscal, eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, e sobre o que lhe atribuem o art. 18 e seus parágrafos. — Art. 16 — A convocação da assembléia, extraordinária será sempre motivada, não sendo permitido tratar-se, nela, de assunto estranho aos constantes da convocação. — Art. 17 — O acionista, para tomar parte na assembléia, exhibirá, ao assinar o livro de presença, as suas ações ou cautela respectiva, ou documento comprobatório do seu depósito anterior na sede social ou em banco desta Capital Federal.

CAPÍTULO VI**DOS LUCROS, DIVIDENDOS E FUNDO DE RESERVA E OUTROS**

Art. 18 — A 31 de dezembro, quando termina cada ano social, proceder-se-á ao balanço anual da sociedade, e dos lucros apurados far-se-á, antes de qualquer outra, a dedução de 5% para o Fundo de Reserva, que não poderá exceder ao valor do capital social. A seguir será feita uma dedução de 5% para o fundo de depreciação de maquinismos e utensílios, o qual também não poderá ultrapassar do indicado limite. Parágrafo único: — A fixação do dividendo, a ser distribuído entre os acionistas, será proposta pela Diretoria e deliberada em definitivo pela assembléia geral, ouvido o Conselho Fiscal.

CAPÍTULO VII**DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 19 — A sede social é, atualmente, à rua da Alfândega n. 84, nesta cidade, podendo, entretanto, a Diretoria mudá-la para outro local, em caso de conveniência, a seu critério. — Art. 20 — Os casos omissos nestes Estatutos serão regulados pelo decreto-lei n. 2.627, de 1940, e demais disposições legais aplicáveis.

Propôs o acionista Florencio Pereira Souzella que esse projeto de reforma estatutária fosse globalmente posto em discussão e a seguir votado também globalmente, o que foi aprovado. O presidente pôs a mesma proposta de reforma em discussão, não tendo nenhum acionista manifestado qualquer objeção ou divergência; e a seguir foi posta em votação a mesma proposta, que foi unânime e integralmente aprovada. Declarou o presidente que, em face dessa aprovação, ficavam os Estatutos sociais inteiramente substituídos pelos ora adotados, e que a Diretoria providenciaria para a respectiva publicação e arquivamento. Acrescentou o presidente que a pequena alteração feita na denominação da sociedade não representava nenhuma solução de continuidade ou transformação de nome, e, sim, visara simplesmente designar com maior precisão a finalidade social, satisfeita, assim, a determinação do art. 3.º, combinado com o art. 1.º da nova lei de sociedades anônimas. Finalmente, declarou o presidente que nada mais havia a tratar, de vez que os novos Estatutos aprovados já determinam qual a remuneração da Diretoria, e que a remuneração do Conselho Fiscal para este exercício já estava fixada em assembléia anterior, com o que se manifestaram de acordo todos os acionistas. Pediu então o presidente aos acionistas que se conservassem no recinto enquanto se lavrava esta ata, o que foi feito por mim, secretário, e em seguida foi esta mesma ata lida, achada conforme e unanimemente aprovada, e é assinada pela Mesa e por acionistas em número legal. Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1941. — *Kalil José Khair*, presidente. — *Luiz, Gonçalves Torres*, secretário. — *Nagib Youssef Khair*. — *Ibrahim José Khair*. — *Fouad José Khair*. — *Florencio Pereira Souzella*. — *Josephine Braidi Khair*. — *Arthur França*. — *José Kalil Khair*. — Espólio de *Elias Youssef Khair*: *Ivan Elias Khair*, inventariante.

Relação dos acionistas presentes à assembléia geral extraordinária realizada em 12 de dezembro de 1941, extraída do respectivo livro.

Kalil José Khair	200
Luiz Gonçalves Torres	2
Nagib Youssef Khair	300
Ibrahim José Khair	180
Fouad José Khair	10
Florencio Ferreira Souzella	2
Josephine Braidi Khair	3
Arthur França	1
José Kalil Khair	2
Espólio Elias Youssef Khair: — Ivan Elias Khair, inventariante	300
	1.006

Sociedade Anônima Indústrias Khair. — Kalil José Khair, presidente.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CERTIDÃO

Primeira Secção

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Sociedade Anônima Tecidos Industriais Khair, em 7 de fevereiro de 1942, pelo senhor diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição sob o n. 16.997, a ata da assembléia geral extraordinária realizada em 12 de dezembro de 1941, que aprovou a reforma dos seus estatutos afim de adaptá-los à legislação vigente, inclusive a mudança de sua denominação de Sociedade Anônima Indústrias Khair para Sociedade Anônima Tecidos Industriais Khair — Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção — Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1942. — Carmen Cruz. Estavam devidamente inutilizadas estampilhas no valor de 20\$2. — Visto. — Celso Esteves, diretor da Secção.

(N. 2.615—20-2-42—268\$3).

MAR SOCIEDADE ANÔNIMA

RELATÓRIO QUE SERÁ APRESENTADO À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DOS ACIONISTAS DE MAR SOCIEDADE ANÔNIMA, À REALIZAR-SE EM 26 DE FEVEREIRO DE 1942, RELATIVO AO ANO SOCIAL DE 1 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 1941.

Senhores Acionistas:

A Diretoria de "Mar Sociedade Anônima" tem a satisfação de apresentar a VV. SS. de acordo com as disposições legais e dos seus Estatutos, o Balanço Geral e anexos relativos ao ano social findo em 31 de dezembro de 1941, acompanhados do Parecer do Conselho Fiscal, os quais submete à sua apreciação.

Afim de adaptar os nossos Estatutos ao que preceituam as disposições do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, estamos convocando uma Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se em 10 de março de 1942, afim de aprovar as suas alterações e bem assim a nova diretoria para o novo exercício, em virtude da renúncia de seus diretores e superintendente, conforme carta arquivada em nosso poder.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1942. — Dr. Osorio Guimarães, diretor-presidente. — Francisco Puglielli, diretor-tesoureiro. — Cyro Muggiati, superintendente.

BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO CONTADO DE 1 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 1941

Ativo

a — Imobilizado:			
Móveis e Utensílios	18:524\$800		
Cauções e Depósitos	143:968\$000	162:492\$800	
b — Disponível			
Bancos	1:374\$200		
Caixa	54:022\$300	55:396\$500	
c — Realizável a Curto Prazo:			
Apólices	823\$000		
Devedores Diversos	90:017\$600		
Inventário	641:069\$500		
Duplicatas a Receber	72:383\$200		
Filial de Londrina	112:075\$600	916:368\$900	
d — Realizável a Longo Prazo:			
Devedores diversos		17:804\$200	
e — Contas Compensadas:			
Bancos C/Cobrança	562\$700		
Consignações	1:498\$000		
Caução da Diretoria	10:000\$000	12:060\$700	1.164:123\$100

Passivo

f — Não Exigível:			
Capital	200:000\$000		
g — Exigível a Curto Prazo:			
Títulos Descontados	35:000\$000		
Obrigações a Pagar	141:000\$000		
Credores Diversos	93:505\$500	269:505\$500	
h — Exigível a Longo Prazo:			
Credores Diversos		675:693\$100	
i — Contas Compensadas:			
Banco C/cobrança	562\$700		
Consignações	1:498\$000		
Caução da Diretoria	10:000\$000	12:060\$700	
j — Resultados Pendentes:			
Lucros correspondentes ao exercício	6:863\$800	1.164:123\$100	

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS CORRESPONDENTE AOS DOZE MESES FINDOS, CONTADOS DE 1 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 1941

Débito

Despesas Gerais	153:355\$800
Aluguéis	13:425\$000
Juros e Descontos	18:280\$000
Despesas Gerais "Filial Londrina"	17:057\$100
Comissões de Compra	48:713\$000
Comissões de Correspondentes	17:490\$200
Dividendos	3:431\$900
Gratificações a Distribuir	3:431\$900
	275:184\$900

Crédito

Comissões	27:708\$700
Armazenagens	7:476\$200
Mercadorias	240:000\$000
	275:184\$900

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1941 — Dr. Osorio Guimarães, diretor-presidente. — Francisco Puglielli, diretor-tesoureiro. — Sylvio Rangel Vasconcellos, contador. — Confere com o original. — Francisco Puglielli, tesoureiro. — "Mar" Sociedade Anônima. — Francisco Puglielli.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

No cumprimento das disposições legais e dos Estatutos, o Conselho Fiscal da "Mar Sociedade Anônima", examinou o inventário, balanço e as contas da Diretoria, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 1941, sobre os negócios e as operações efetuadas no curso do referido exercício, chegando a conclusão de que aqueles documentos exprimem, com fidelidade, a situação da sociedade.

Dessa forma, os conselheiros signatários do presente, são de parecer que a assembléia geral ordinária aprove o balanço contas e relatório da Diretoria, que pela mesma serão apresentados aos senhores acionistas.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1942. — Laffayette Hoche Ximenes. — Dr. Cylio Gama Cruz. — Dr. Sylvio Costa Rodrigues. — Adão Mocellim, suplente.

(N. 2.605—20-2-1942—308\$0).

COMPANHIA PAULINO SALGADO

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 29 DE JANEIRO DE 1942

Aos 29 de janeiro de 1942, às 15 horas, à rua Miguel Couto, 100-1.º, o Sr. João Baptista Scarpa, diretor presidente, verificando a presença de acionistas representando mil trezentas e noventa ações, declarou abertos os trabalhos e foi pelos presentes aclamado para presidir os trabalhos, convidando para secretários os Srs. Armando da Cunha Machado e Oswaldo Scarpa.

Foi lido o edital de convocação publicado por três vezes no Diário Oficial e Jornal do Comércio, nestes termos: "Companhia Paulino Salgado — São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 29 do corrente, às 15 horas, à rua Miguel Couto, 100, para o fim de deliberarem sobre alteração dos estatutos, em atenção às exigências formuladas pelo Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1942. José L. Salgado Scarpa, diretor-chefe."

Embora pequenas as alterações necessárias, determinou o senhor presidente leitura geral dos estatutos, abrindo-se discussão sobre os mesmos, que, a seguir, foram aprovados por unanimidade de votos e são os seguintes:

Estatutos da Companhia Paulino Salgado Mercantil de Fumos

CAPÍTULO PRIMEIRO

DA SOCIEDADE, SEUS FINS, SEDE E DURAÇÃO

Art. 1.º A Companhia Paulino Salgado Mercantil de Fumos, constituída anteriormente sob a denominação de Companhia Paulino Salgado, conforme documentos arquivados sob n. 14.962, no Departamento Nacional da Indústria e Comércio, com sede no Rio de Janeiro, à rua Miguel Couto, ns. 98-100, e casas em Itanhandú (Estado de Minas Gerais) e Cruzeiro (Estado de São Paulo), é uma sociedade anônima que tem por objeto a exploração do comércio de fumos e artigos para fumantes, da indústria e comércio de cerâmica, extensível a outros ramos, obedecida a legislação em vigor.

Art. 2.º A sociedade terá a duração de trinta anos, a contar de 2 de janeiro de 1940, suscetível de prorrogação, mediante deliberação da assembleia geral de acionistas.

CAPÍTULO SEGUNDO

DO CAPITAL, AÇÕES E LUCROS

Art. 3.º O Capital social é de 1.600.000\$000 (mil e seiscentos contos de réis) efetivamente realizado e dividido em mil e seiscentas ações de um conto de réis cada uma.

Art. 4.º As ações serão ao portador, conversíveis, porém, a qualquer tempo, em nominativas, e vice-versa, mediante requerimento do interessado possuidor.

Art. 5.º Anualmente, no mês de dezembro, proceder-se-á ao balanço geral.

Art. 6.º Dos lucros líquidos apurados, serão deduzidos 5 % para fundo de reserva.

Art. 7.º Para remuneração dos membros da diretoria, em proporção que será estabelecida pelo presidente e pelo diretor-chefe, serão deduzidos até 25 % dos lucros líquidos, observando-se o disposto no art. 134 do decreto n. 2.627, de 26-9-40.

Art. 8.º A diretoria, ouvido o Conselho Fiscal, apresentará à assembleia geral proposta do dividendo que deva ser distribuído aos acionistas.

Art. 9.º Os empregados auxiliares da sociedade que conseguirem economias do próprio trabalho, poderão tornar-se acionistas, cedidas ações pelos diretores, em proporção e pelo valor nominal.

CAPÍTULO TERCEIRO

DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

Art. 10. A administração da Companhia é exercida por uma diretoria composta de um diretor-presidente, um diretor-chefe e dois diretores, os quais, eleitos em assembleia geral, serão empossados, logo que prestada a caução a que são obrigados, em reunião da diretoria, lavrando-se a respectiva ata.

Parágrafo único. O mandato da diretoria será de seis anos, permitida a reeleição.

Art. 11. Compete à diretoria, além das atribuições legais:

a) gerir e administrar os negócios e serviços da Companhia, receber o que lhe for devido, comprar e vender mercadorias do seu comércio, nomear e demitir empregados, realizar contratos e contrair obrigações em nome da companhia;

b) alienar bens, transigir, renunciar e ceder direitos da companhia;

c) prestar contas de sua gestão, organizando o relatório e o balanço, que serão presentes à assembleia geral ordinária;

Parágrafo único. Os cheques de emissão da companhia, bem como contratos, aceitos e quaisquer obrigações que tenha de assumir, serão sempre assinados por dois dos membros da diretoria.

Art. 12. Compete ao presidente e ao diretor-chefe:

a) a superintendência geral dos negócios e da administração da companhia;

b) a representação da companhia em sua relação com terceiros, em juízo e fora dele;

c) a convocação das assembleias ordinárias e extraordinárias;

d) o zelo pela fiel observância destes estatutos.

Art. 13. Compete a um dos diretores a direção dos armazéns e o escritório no Rio de Janeiro, competindo ao outro a gerência dos armazéns e escritório em Itanhandú, Sul de Minas.

Art. 14. A gestão de cada um dos membros da diretoria será garantida por uma caução de cinquenta ações.

Art. 15. Os membros da diretoria só poderão usar o nome da companhia em atos e papéis de exclusivo e direto interesse da sociedade.

Art. 16. Os membros da diretoria perceberão mensalmente os honorários fixados pela Assembleia Geral Ordinária.

Art. 17. Os membros da diretoria se substituirão, em seus impedimentos ocasionais, na ordem estabelecida no art. 10.

Art. 18. Os membros da diretoria, em caso de vacância, serão substituídos por um acionista escolhido pelos outros diretores e pelo conselho fiscal, até a realização da primeira assembleia.

CAPÍTULO QUARTO

DO CONSELHO FISCAL

Art. 19. O conselho fiscal, que exercerá as funções atribuídas pela Lei das Sociedades Anônimas, será composto de três membros efetivos e três suplentes eleitos, anualmente, pela assembleia geral ordinária, que lhe fixará a remuneração.

CAPÍTULO QUINTO

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 20. A assembleia geral, ordinária ou extraordinária, reunir-se-á na sede da Companhia, sendo aberta por um dos diretores, com a declaração do número de acionistas presentes e do capital representado, devendo, em seguida, os mesmos acionistas escolher quem a presida e o presidente nomear dois secretários, dos quais o primeiro será o encarregado do expediente e o segundo redigirá a ata.

Art. 21. A assembleia geral ordinária realizar-se-á no mês de março de cada ano, em data designada pelo diretor presidente com antecedência de oito dias, para deliberar sobre os assuntos de sua competência e interesses gerais da companhia.

Art. 22. A assembleia geral extraordinária reunir-se-á quando convocada, sempre com a antecedência mínima de oito dias, só podendo, entretanto, deliberar sobre o assunto especial que a motivar.

Art. 23. Nas assembleias gerais cada ação dará direito a um voto, podendo o acionista ser representado por procurador desde que este seja também acionista.

§ 1.º Tratando-se de ações ao portador, será facultado ao acionista exibir os próprios títulos à assembleia, ou apresentar documento comprobatório de seu depósito na Caixa da Sociedade ou em estabelecimento bancário fiscalizado pelo Governo.

§ 2.º Os possuidores de ações, que hajam sido convertidas em títulos nominativos, de acordo com o art. 4.º só poderá participar das deliberações da assembleia geral se as mesmas se acharem inscritas em seu nome, nos livros da Sociedade, com a antecedência mínima de três dias, ficando suspensas, durante tal prazo, as transferências de ações desse tipo.

CAPÍTULO SEXTO

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 24. Os dividendos não pagos não vencem juros, considerando-se renunciados em favor da Companhia os que não forem reclamados no prazo de cinco anos contados do primeiro dia fixado para o seu pagamento.

Art. 25. A sociedade poderá, em qualquer tempo, converter-se em sociedade em comandita, ou adotar outra qualquer forma, por deliberação da assembleia geral, desde que, na nova organização adotada, se assegure a responsabilidade limitada dos acionistas que não desejarem assumi-la mais extensa.

Art. 26. Até a emissão dos títulos definitivos, as ações serão representadas por cautelares provisórias, assinadas por dois diretores.

Art. 27. O mandato da primeira diretoria terminará em 31 de março de 1946.

Como nada mais houvesse a tratar, foi suspensa a reunião e lavrada a presente ata que, lida e aprovada, é assinada por todos os acionistas presentes.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1942. — João Baptista Scarpa. — Armando da Cunha Machado. — Oswaldo Scarpa. — José L. Salgado Scarpa. — Nicolau Scarpa Sobrinho. — Vicente Gomes Pinto. — Cyro Baptista Scarpa. — Antonio Damaniel Scarpa.

(N. 2.602 — 20-2-42 — 191\$8).

IMOBILIÁRIA MARAN, S. A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA A SER APRESENTADO À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA A SE REALIZAR EM DOIS DE MARÇO DE 1942

Srs. acionistas:

De acordo com as disposições legais e estatutárias, vimos apresentar as contas e o balanço referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1941 e bem assim o parecer do Conselho Fiscal a respeito. Por esses elementos podeis constatar a boa marcha da construção em que nos empenhamos como objetivo inicial da nossa sociedade, de um edifício de apartamentos nos terrenos adquiridos por esta sociedade, à rua Aristides Lobo, nesta Capital; o qual ficará terminado, assim esperamos, no decurso do corrente semestre, quando então poderemos colher os primeiros resultados da empresa a que nos dedicamos. Devido às consequências da guerra, a alta do material que se vem acentuando ultimamente não foi prevista em nossos cálculos primitivos, de modo que, para a conclusão das obras, é provável que se verifique a hipótese de precisarmos recorrer a uma operação de crédito, e para tanto, carece esta Diretoria estar munida de autorização concedida em assembleia geral, conforme determina o art. 16 dos nossos Estatutos. Assim, solicitamos que nessa mesma assembleia geral ordinária, seja discutida e votada a autorização outorgando poderes à Diretoria para contrair o empréstimo que se fizer necessário, firmando os respectivos títulos. Esperando ter correspondido à confiança em nós depositada, pedimos a aprovação das contas e balanço, de acordo com o parecer do Conselho Fiscal e ficamos ao inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos desejados.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1942. — Marcolino Ribeiro de Carvalho, diretor presidente. — Antenor Ribeiro Menezes, diretor secretário.

BALANÇO GERAL — PERÍODO DE 1 DE JANEIRO DE 1941 A 31 DE DEZEMBRO DE 1941

Ativo		
Disponível à vista:		
Caixa:		
Em moeda corrente.....	6\$500	
Em depósito nos Bancos.....	85:072\$600	85:079\$100
Realizável a curto prazo:		
Acionistas.....		298:500\$000
Imobilizado:		
Imoveis.....		615:808\$500
Amortizável:		
Móveis & utensílios.....	670\$000	
Despesas amortizáveis — Saldo.....	132\$700	802\$700
		1.000:190\$300
Passivo		
Não exigível:		
Capital.....		1.000:000\$000
Exigível a curto prazo:		
Impostos a pagar.....		190\$300
		1.000:190\$300

LUCROS & PERDAS

Títulos	Débito	Crédito
Impostos.....	996\$400	
Aluguéis.....	600\$000	
Despesas gerais.....	2:313\$000	
Despesas amortizáveis (de 1940).....	2:981\$000	
Imposto de renda a pagar.....	190\$300	
Juros.....		7:080\$700
	7:080\$700	7:080\$700

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1941. — *Marcolino Ribeiro de Carvalho*, diretor presidente. — *Antenor Ribeiro Menezes*, diretor secretário. — *M. Cesar*, contador.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal da Imobiliária Maran, S.A., abaixo assinados, no desempenho das suas atribuições legais, examinaram cuidadosamente a Caixa, os livros, o balanço e as contas referentes ao exercício de 1941, encontrando-os em ordem e rigorosa exatidão, pelo

que são de parecer sejam o balanço, contas e atos da Diretoria aprovados pela assembléia geral ordinária a que vão ser submetidos.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1942. — *Valdemar de Paula Freitas Coelho*. — *Segismundo Ribeiro Sanches*. — *Abelardo de Britto*. (N. 1.987 — 20-2-42 — 153\$000.)

SOCIEDADE ANÔNIMA REUTERS LIMITED

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Sociedade Anônima Reuters Limited, em 12 de fevereiro de 1942, pelo Sr. diretor deste Departamento, certifico que se acham devidamente arquivados nesta repartição sob o n. 17.045, os seguintes documentos: a) Folhas do *Diário Oficial* de 12 de janeiro de 1942, com a publicação do decreto n. 8.332, de 4 de dezembro de 1941, que concedeu a sociedade, autorização para funcionar na República; b) Guia comprobatória do pagamento do selo proporcional ao capital social, efetuado na Recebedoria do Distrito; c) Documento comprobatório do depósito do capital social, no Banco do Brasil. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1942. — *Carmen Cruz*. Estavam devidamente inutilizadas estampilhas no valor de 100\$2. Visto. — *Celso Esteves*, diretor da Secção.

(N. 2.184—20-2-42—20\$5)

COMPANHIA IMOBILIÁRIA SUL DO BRASIL

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CERTIDÃO

Primeira Secção

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Companhia Imobiliária Sul do Brasil, em 11 de dezembro de 1941, pelo senhor diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição sob o n. 16.729, a ata da assembléia geral ordinária, realizada em 15 de julho de 1941, que aprovou contas relativas ao exercício encerrado em 15 de junho de 1941, elegeu a diretoria e os membros efetivos e suplentes do conselho fiscal, bem como fixou os seus honorários — Departamento Nacional de Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1942. — *Carmen Cruz*. Estavam devidamente inutilizadas estampilhas federais no valor de 20\$2. — Visto: *Celso Esteves*, diretor da Secção.

(N. 1.986—20-2-1942—25\$5).

THE LONDON ASSURANCE

Com sede em Londres — Inglaterra

BALANÇO DAS OPERAÇÕES NO BRASIL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

Ativo

Títulos de Renda:		
Apólices da Dívida Pública Federal.....	1.826:628\$000	
Títulos da Dívida Externa Federal.....	209:689\$200	
Idem, Estadual e Municipal.....	71:129\$000	
Obrigações do Tesouro Nacional.....	780:895\$000	
Títulos Diversos.....	224:813\$000	-3.113:154\$200
Instituto de Resseguros do Brasil c/Ações.....		39:250\$000
Depósitos:		
Recebedoria do Distrito Federal.....		185:541\$400
Banco do Brasil — Prazo Fixo.....	57:716\$000	
Banco do Brasil — Prazo Fixo.....	98:117\$200	155:833\$200
Encaixe:		
Caixa.....		17:494\$900
Banco do Brasil.....		102:552\$500
Bank of London & South America Ltd. — Rio.....		181:469\$600
Idem, São Paulo.....		40:728\$700
Banco Lowndes.....		199:292\$200
Casa Matriz.....		463:798\$800
Correntistas:		
C/Correntes.....	277:830\$700	
Contas a Regularizar.....	64:396\$500	
Agências.....	110:561\$700	452:788\$900
Prêmios e Juros a Receber:		
Prêmios de Seguros.....	134:997\$500	
Juros de Títulos de Renda.....	61:200\$000	196:197\$500
Contas Compensadas:		
Depósitos no Tesouro.....		5.148:101\$900
Total do Ativo.....		200:000\$000
		5.348:101\$900

Passivo

Capital	1.500:000\$000		
Reservas Livres	9:689\$200	1.509:689\$200	
Fundo de Garantia de Retrocessões		750:000\$000	2.259:689\$200
Reservas Técnicas:			
de Riscos não Expirados	689:000\$000		
de Contingência	112:609\$900	801:609\$900	
de Sinistros não Liquidados		69:488\$000	871:097\$900
Correntistas:			
C/Correntes		52:031\$000	
Lowndes & Sons Ltd.		26:231\$500	
Instituto de Resseguros do Brasil C/C		70:868\$200	
Agências		298\$100	149:428\$800
Contas a Pagar:			
Corretagens a Pagar		24:552\$400	
Imposto de 10%	81:570\$700		
Estampilhas	40:761\$000		
Selos de Educação e Saúde	331\$200	122:665\$900	
Impostos s/Títulos		318\$000	147:566\$300
Lucros e Perdas			1.720:319\$700
Contas Compensadas:			5.148:101\$900
Títulos Depositados			200:000\$000
Total do Passivo			5.348:101\$900

S. E. Ou O. — Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1942. — P. P. The London Assurance. — Lowndes & Sons Ltd., representantes gerais. — Roberto Vayssière, contador.

DEMONSTRAÇÃO GERAL DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS" DAS OPERAÇÕES DO BRASIL

Relativa ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941

Débito

Sinistros pagos no ano:			
c/Incêndio	459:452\$100		
c/Roubo	11:904\$000		
c/Transportes	378:582\$300		
c/Cascos	997:693\$900	1.847:632\$300	
Despesas com Sinistros:			
c/Incêndio	4:544\$300		
c/Transportes	57:278\$100		
c/Cascos	6:685\$400	68:507\$800	
Resseguros:			
c/Incêndio	602:221\$100		
c/Roubo	10:497\$300		
c/Transportes	264:238\$500		
c/Cascos	135:655\$700	1.012:612\$600	
Anulações e Restituições:			
c/Roubo	1:424\$800		
c/Transportes	5:930\$700		
c/Cascos	36:064\$600	43:420\$100	
Comissões e Corretagens:			
c/Incêndio	349:070\$000		
c/Roubo	44:423\$700		
c/Transportes	361:214\$000		
c/Cascos	153:742\$400	908:450\$100	3.880:622\$900
Impostos	149:358\$500		
Impostos s/Títulos	696\$000	150:054\$500	
Despesas Gerais		348:066\$800	498:121\$300
Reservas Técnicas:			
Reservas de Riscos não Expirados:			
c/Incêndio	330:000\$000		
c/Roubo	42:000\$000		
c/Transportes	101:000\$000		
c/Cascos	216:000\$000	689:000\$000	
Reserva de Contingência		57:066\$800	
Reserva para Sinistros não Liquidados:			
c/Incêndio	33:946\$300		
c/Roubo	1:620\$000		
c/Transportes	18:633\$700		
c/Cascos	15:288\$000	69:488\$000	815:554\$800
Lucros e Perdas			1.720:319\$700
Total do Débito			6.914:618\$700

Crédito

Lucros e Perdas:			1.182:595\$000
Saldo credor do Exercício de 1940			
Prêmios:			
c/Incêndio	1.580:306\$300		
c/Roubo	119:140\$400		
c/Transportes	1.361:735\$000		
c/Cascos	813:814\$600	3.901:996\$300	
Anulações e Restituições c/Incêndio		4:378\$800	
Recuperações de Sinistros:			
c/Incêndio	179:628\$500		
c/Transportes	193:634\$200		
c/Cascos	18:598\$100	391:860\$800	
Recuperações de Despesas com Sinistros:			
c/Incêndio	910\$400		
c/Transportes	245\$700		
c/Cascos	2:163\$400	3:319\$500	4.301:555\$100
Juros:			
de Bancos e Diversos		32:855\$200	
de Títulos de Renda		151:720\$000	187:575\$200
Reversão de Reservas de 1940:			
Reservas de Riscos não Expirados		632:000\$000	
Reservas para Sinistros não Liquidados		607:893\$100	1.239:893\$100
Total do Crédito			6.914:618\$700

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1942. — P. p. The London Assurance. — Lowndes & Sons Ltda., representantes gerais. — Roberto Vayssière, contador. (N. 2.180 — 20-2-42 — 566\$1.)

THE LONDON & LANCASHIRE INSCE. CO. LTD.
Com sede em Londres — Inglaterra

BALANÇO DAS OPERAÇÕES NO BRASIL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

Ativo

Títulos de Renda:			
Títulos da Dívida Pública Federal	1.291:839\$000		
Idem, idem, Estadual	820:160\$000		
Idem, idem, Municipal	141:971\$800		
Títulos Diversos	618:500\$000		
Obrigações do Tesouro Nacional	1.003:775\$000	3.876:248\$800	
Instituto de Resseguros do Brasil c/Ações		26:250\$000	3.902:198\$800
Depósitos:			
Recebedoria do Distrito Federal			226:123\$800
Encaixe:			
Caixa		32:982\$800	
Bank of London & South America Ltd. — Rio		155:929\$100	
Idem, idem — São Paulo		37:311\$500	
Banco Lowndes		275:868\$000	
The National City Bank of New York		5:902\$400	
Banco do Brasil		268:011\$000	776:037\$800
Casa Matriz			1.010:191\$500
Correntistas:			
C/Correntes		276:988\$400	
Contas a Regularizar		38:457\$600	
Instituto de Resseguros do Brasil		19:766\$400	
Agências		121:717\$700	456:930\$100
Prêmios e Juros a Receber:			
Prêmios de Seguros		126:205\$000	
Juros de Títulos de Renda		14:900\$000	141:105\$000
Conta Compensada:			
Depósito no Tesouro			200:000\$000
Total do Ativo			6.712:890\$000

Passivo

Capital	1.000:000\$000	2.000:000\$000	
Reservas Livres	1.000:000\$000		
Fundo de Garantia de Retrocessões		500:000\$000	2.500:000\$000
Reservas Técnicas:			
de Riscos não Expirados	884:600\$000		
de Contingência	132:293\$300	1.016:893\$300	
de Sinistros não Liquidados		76:793\$600	1.093:686\$900

Correntistas:		
C/Correntes	35:212\$100	
Lowndes & Sons Ltda.	41:655\$200	
Agências	4:083\$900	80:951\$200
Contas a Pagar:		
Corretagens de Seguros	16:762\$300	
Imposto de 10%	103:511\$900	
Imposto de 4%	1:376\$800	
Estampilhas	51:548\$800	
Selos de Educação e Saúde	353\$600	156:791\$100
Imposto de Bombeiros	2:577\$800	
Imposto s/Títulos	313\$000	176:441\$200
Lucros e Perdas		2.661:807\$700
Contas Compensadas:		
Títulos Depositados		6.512:890\$000
Total do Passivo		200:000\$000
		6.712:890\$000

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1942. — P. p. The London & Lancashire Insurance Company Limited. — Lowndes & Sons Ltda., representantes gerais: — Roberto Vayssiére, contador.

DEMONSTRAÇÃO GERAL DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS" DAS OPERAÇÕES DO BRASIL

Relativa ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941

D é b i t o

Sinistros pagos no ano:		
c/Incêndio	474:430\$400	
c/Roubo	8:582\$900	
c/Acidentes	7:721\$800	
c/Transportes	153:154\$100	
c/Cascos	952:490\$600	1.596:379\$800
Despesas com Sinistros:		
c/Incêndio	12:007\$400	
c/Roubo	250\$000	
c/Transportes	11:303\$900	
c/Cascos	4:990\$800	28:552\$100
Resseguros:		
c/Incêndio	966:689\$400	
c/Roubo	41:759\$900	
c/Acidentes	2:775\$200	
c/Lucros Cessantes	45:253\$000	
c/Transportes	88:886\$800	
c/Cascos	3:775\$000	1.119:139\$300
Anulações e Restituições:		
c/Incêndio	17:877\$100	
c/Roubo	689\$500	
c/Acidentes	3:482\$600	
c/Lucros Cessantes	1:285\$400	
c/Transportes	14:329\$700	
c/Cascos	22:271\$200	59:935\$500
Comissões e Corretagens:		
c/Incêndio	535:307\$100	
c/Roubo	49:009\$500	
c/Acidentes	42:307\$600	
c/Lucros Cessantes	10:002\$700	
c/Transportes	335:163\$900	
c/Cascos	145:252\$100	1.117:042\$900
Impostos	130:038\$100	
Impostos s/Títulos	1:883\$200	131:921\$300
Despesas Gerais		384:530\$700
Reservas de Riscos não Expirados 1941:		516:452\$000
c/Incêndio	507:500\$000	
c/Roubo	55:000\$000	
c/Acidentes	43:000\$000	
c/Lucros Cessantes	14:200\$000	
c/Transportes	87:300\$000	
c/Cascos	177:600\$000	884:600\$000
Reserva de Contingência		67:970\$100
Reservas para Sinistros não Liquidados:		
c/Incêndio	57:244\$000	
c/Acidentes	770\$000	
c/Transportes	5:459\$600	
c/Cascos	13:320\$000	76:793\$600
Lucros e Perdas		1.029:363\$700
Total do Débito		2.661:807\$700
		8.128:673\$000

Crédito

Lucros e Perdas:			
Saldo credor do Exercício de 1940			1.271:197\$000
Prêmios:			
c/Incêndio	2.493:805\$200		
c/Roubo	187:043\$200		
c/Acidentes	142:990\$600		
c/Lucros Cessantes	55:178\$000		
c/Transportes	1.118:238\$000		
c/Cascos	580:326\$300	4.577:581\$300	
Recuperações de Sinistros:			
c/Incêndio	92:915\$200		
c/Transportes	39:379\$700		
c/Cascos	14:284\$500	146:579\$400	
Recuperações de Despesas com Sinistros:			
c/Incêndio	2:417\$900		
c/Transportes	15\$000	2:432\$900	4.726:593\$600
Juros:			
de Bancos		30:736\$400	
de Títulos de Renda		79:430\$000	110:166\$400
Reversão de Reservas 1940:			
Reservas de Riscos não Expirados	826:600\$000		
Reservas para Sinistros não Liquidados	697:146\$200	1.523:746\$200	
Reservas para Depreciação de Títulos		496:969\$800	2.020:716\$000
Total do Crédito			8.128:673\$000

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1942. — P. p. The London & Lancashire Insurance Co. Ltd. — Lowndes & Sons Ltda., representantes gerais. — Roberto Vayssiére, contador. (N. 2.179 — 20-2-42 — 593\$6.)

COMPANHIA AUXILIAR RÁDIO EMISSORA DO BRASIL
DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Secção

CERTIDÃO.

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Companhia Auxiliar Rádio Emissora do Brasil, em 11 de fevereiro de 1942, pelo Sr. diretor deste Departamento, certifico que se acham devidamente arquivados nesta repartição sob o n. 17.016, os seguintes documentos: a) — Ata da assembléia geral extraordinária, realizada em 31 de dezembro de 1941, que aprovou o aumento do capital social de 500:000\$0 para 1.000:000\$0; b) — Guia com o pagamento do selo proporcional ao aumento do capital. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1942. — Carmen Cruz. Estavam devidamente inutilizadas as estampilhas no valor de 100\$2. Visto — Celso Esteves, diretor da Secção.

(N. 2.623 — 20-2-42 — 27\$5).

BANCO SUL DO BRASIL

Balancete das operações nas praças do Rio de Janeiro e Blumenau em 31 de janeiro de 1942

RETIFICAÇÃO

No balancete publicado à página 2.735 do *Diário Oficial* do dia 16 do corrente, onde se lê:

Empréstimos em Contar Correntes —

leia-se:

Empréstimos em contas correntes 5.860:908\$809.

ACESSÓRIOS PARA AUTOMOVEIS-CASA SERAFIM FERREIRA S. A.
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL REALIZADA EM 19 DE FEVEREIRO DE 1942

As quatorze horas do dia 19 de fevereiro de 1942, reuniram-se, na sede social, à rua Evaristo da Veiga n. 26, nesta capital, os acionistas desta sociedade, em número legal, conforme se verificou pelas assinaturas no "Livro de Presenças", no qual foram cumpridas todas as exigências do art. 92 do decreto-lei n. 2.627, de 1940.

Assumindo a presidência, por aclamação dos acionistas presentes, o sr. Serafim Ferreira de Almeida convidou para secretariá-lo o acionista sr. Ruy Lopes de Carvalho. Assim constituída a Mesa, o sr. presidente declarou instalada a Assembléia Geral Ordinária, conforme convocações feitas no *Diário Oficial* e no "Jornal do Comércio" de 11, 12 e 13 do corrente, do teor seguinte: — "Convidase os srs. acionistas a se reunirem, na sede social, à rua Evaristo da Veiga ns. 24 a 28, para a Assembléia Geral Ordinária a realizar-se a 19 do corrente, às 14 horas, para a aprovação do balanço e conta de Lucros e Perdas, referentes ao exercício encerrado a 31 de dezembro de 1941 e eleição do Conselho Fiscal para o ano de 1942. Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1942. — Joaquim A. S. Barreto. — Humberto Ferreira Saramago", diretores.

Acrescentou o Sr. presidente que, nos números do *Diário Oficial* e do "Jornal do Comércio" de 14 do corrente, foram publicados, atendendo ao que dispõe o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, o relatório da Diretoria, balanço, conta de Lucros e Perdas e parecer do Conselho Fiscal, cuja leitura foi feita pelo Sr. secretário.

Finda esta, o Sr. presidente submeteu aqueles documentos à discussão, não tendo nenhum dos presentes manifestado desejo de usar palavra, pelo que foram aqueles postos em votação, tendo sido aprovados unanimemente, abstenendo-se de votar os membros da Diretoria e os do Conselho Fiscal.

Usando novamente da palavra, o sr. Serafim Ferreira de Almeida chamou a atenção dos presentes para o montante dos dividendos a serem distribuídos, numa percentagem superior a 32% sobre o capital social, correspondendo a cada ação um dividendo de rs. 321\$920.

Acrescentou S. S. que, a partir da data presente, os portadores das ações poderiam receber na caixa da sociedade, as importâncias correspondentes às mesmas.

Procedeu-se, em seguida, à eleição do Conselho Fiscal e suplentes para o próximo exercício, verificando-se, após a apuração dos votos, terem sido reeleitos para aquele cargo os srs. Carlos Rossi Figueiredo, Manoel da Silva Santos e Antero Martins da Fonseca e para suplentes os srs. Joaquim Ferreira Vianna, Alberto d'Almeida Coimbra e Joaquim Faria Barbosa. Por proposta do acionista sr. Adelino Cerejeira Guedes, foi fixada a remuneração do Conselho Fiscal em rs. 500\$000 para cada membro, pagáveis no fim de cada período anual, o que foi aprovado pela Assembléia.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente manou encerrar a folha n. 2 do "Livro de Presença", assinando-a comigo, secretário.

Suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente ata no livro próprio, foi a sessão logo após reaberta para a leitura daquela, o que fiz, tendo sido a mesma aprovada e assinada pelos acionistas presentes, e extraídas duas cópias datilografadas para as publicações legais.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1942. — Serafim Ferreira de Almeida, presidente. — Ruy Lopes de Carvalho, secretário. — Serafim Ferreira de Almeida. — Joaquim A. S. Barreto. — Humberto Ferreira Saramago. — Ruy Lopes de Carvalho. — Adelino Cerejeira Guedes. — Victor Danton Ligneul. — Alfredo Julio Ferreira Vianna. — Pedro Eugênio de Souza. — Romeu Augusto Arieira Serrano. — Julio Correa de Queiróz. — Horacio Antonio Cusatis. — Armando Aureliano de Souza. — Cadmo Gomes de Oliveira. — Fernandino Rodrigues do Rego e Antonio Samuel Bendelac.

(N. 2.635 — 20-2-42 — 85\$7).

MATERNIDADE ARNALDO DE MORAES S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 30 DE JANEIRO DE 1942

Aos trinta dias do mês de janeiro de 1942, às 11 horas, à Travessa Frederico Pamplona n. 32 (Copacabana), presente número de acionistas representando a maioria do capital social, conforme consta do respectivo livro de presença, foi pelo presidente da sociedade

declarada aberta a sessão, o qual solicitou a indicação de um acionista para presidir os trabalhos. Foi aclamado para esse fim o doutor Luiz de Souza e Silva que por sua vez convidou os Drs. R. Marques da Cunha e Cid Braune Filho para secretários, os quais aceitaram. Em seguida o presidente da assembléia mandou proceder a leitura do anúncio de convocação da presente reunião publicado no *Diário Oficial* de 30 e 31 de dezembro de 1941 e 2 de janeiro de 1942, o que pela Sra. E. M. de Azevedo e Castro de Moraes, presidente da sociedade foi lido, como também o relatório do corrente exercício, também publicado no *Diário Oficial* e "Jornal do Comércio" do dia 24 de janeiro de 1942. Por solicitação da Sra. E. M. de Azevedo e Castro Moraes o presidente da assembléia mandou o secretário da assembléia procedesse a leitura do parecer do Conselho Fiscal e balanço do exercício de 1941. Terminada a leitura o presidente da assembléia pôs em discussão o balanço e contas do exercício de 1941, como também o parecer do Conselho Fiscal, os quais foram pelos senhores acionistas aprovados, pelo que conferiram plena, geral e rasa quitação à respectiva administração pelos atos praticados no referido exercício. Pedindo a palavra o Dr. Alvaro de Aquino Salles, chama a atenção dos senhores acionistas para o resultado verificado nesse balanço que apresenta um saldo ainda não atingido em nenhum exercício de Rs. 94:179\$120, como também para a percentagem destinada aos diretores, correspondente aos honorários do exercício de 1941, que, em obediência à deliberação da assembléia geral ordinária de 28 de janeiro de 1941, atinge a cifra de Rs. 29:000\$000, para os três diretores, quantias essas sobre cuja forma de pagamento aos acionistas e diretores deveria a assembléia firmar as datas.

Foram suspensos os trabalhos por 15 minutos para os senhores acionistas se munirem das chapas afim de elegerem a diretoria, Conselho Fiscal e suplentes para o exercício de 1942. Reabertos os trabalhos, feita a chamada e apurados os votos, verificou-se o seguinte resultado: presidente: — E. M. de Azevedo e Castro Moraes; secretário: — Maria Libia Dale Pardal; gerente: — Dr. José de Castro Sthel Filho. Conselho Fiscal: — Sr. Mario de Almeida — Dr. Deolindo Couto e Dr. Nelson Garcia Nogueira. Suplentes: — Dr. Luiz de Souza e Silva — Dr. Mario Olinto e Dr. Carlos Burle de Figueiredo. — A seguir o Sr. presidente da assembléia depois de proclamar eleitos e empossados os aludidos senhores disse que, de acordo com o artigo 16 dos estatutos, deviam fixar os honorários da diretoria para o exercício de 1942. Por proposta do acionista Prof. Dr. Arnaldo de Moraes, aprovada unanimemente pela assembléia, foram fixados os honorários de cada diretor em 1% (um por cento) da receita bruta, deste exercício, ora iniciado, e que os honorários de 1941 fossem pagos mensalmente a partir do mês de março de 1942, na importância correspondente a 10% do total creditado aos mesmos e os dividendos pagos mensalmente a partir do mês de agosto de 1942, na importância correspondente a 20% do total creditado a cada acionista. Tomando a palavra o Dr. Ignacio Lafayette Pinto elogiou a incansável direção do acionista professor doutor Arnaldo de Moraes e seus colaboradores em favor do prestígio desta instituição. Ainda com a palavra o Dr. Ignacio Lafayette Pinto pediu que a assembléia autorizasse a diretoria ora eleita a continuar os projetos para o aumento e melhoramentos no edificio da Maternidade já em andamento, conforme poderes dados em assembléia de 28 de janeiro de 1941. A assembléia aprova e determina que o saldo da quantia autorizada naquela assembléia continue sendo aplicado nesses fins. Com a palavra o Prof. Dr. Arnaldo de Moraes, depois de agradecer as referências feitas a si e seus colaboradores, pede à assembléia que da importância de réis 94:179\$120, correspondente ao lucro líquido do exercício de 1941, deduzida a taxa de 4% do imposto de renda de cada ação, o saldo que é de Rs. 392\$000 (trezentos e noventa e dois mil réis) seja levado à conta de Fundo de Reserva. A assembléia aprova e autoriza que seja feita na escrituração do exercício de 1942. Como ninguém mais solicitasse a palavra e nada mais houvesse a tratar o Sr. presidente, depois de agradecer aos presentes a honra de sua indicação para presidir os trabalhos da assembléia, deu como encerrada a mesma, depois de lavrada a presente ata que eu R. Marques da Cunha como 1.º secretário lavei e assino com os demais membros da casa. — Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1942. R. Marques da Cunha.

R. Marques da Cunha, Luiz de Souza e Silva, Cid Braune Filho, Edina Maria de Azevedo e Castro Moraes, Arnaldo de Moraes, Alvaro de Aquino Salles, Otto Serpa, José de Castro Sthel Filho, Ignacio Lafayette Pinto, Mario de Almeida, Carmen Murtinho d'Almeida, Vicente Ferrer Gaede, Deolindo Couto, Eduardo Pinto de Vasconcellos, Antonio Agnello de Souza e Silva, Mario Pardal, Nelson Garcia Nogueira.

(N. 2.636 — 20-2-42 — 112\$2)

BANCO FIGUEIREDO ROCHA S. A.

Rua da Quitanda n. 111

RELATÓRIO DA DIRETORIA A SER APRESENTADO À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, A REALIZAR-SE EM 27 DE FEVEREIRO DE 1942.

Senhores acionistas:

De acordo com o disposto nos estatutos sociais, vimos submeter à vossa apreciação as contas e atos praticados pela diretoria durante o exercício de 1941. Conforme exposição feita em nosso relatório de 1940, extinta completamente a secção de penhores da Sociedade Anô-

nima "A Mutuante", procuramos orientar as transações exclusivamente sob o aspecto do comércio bancário. Nesse sentido, o primeiro passo que demos foi a obtenção do local onde iríamos instalar o Banco Figueiredo Rocha S. A., cuja carta patente achava-se prestes a ser concedida. Tivemos a satisfação de inaugurar solenemente em 17 de março de 1941 a nossa nova sede, já de posse da referida carta patente, autorizando-nos a funcionar sob a nova denominação; e, por feliz coincidência, comemorávamos nessa mesma data, cinquenta anos de atividade comercial. A diretoria reputa esse fato como um notável acontecimento, dadas as condições de local e detalhes do contrato, que nos asseguram uma longa permanência em pleno coração da zona bancária da capital do país e sem maiores onus, porquanto, nosso prédio da rua 7 de Setembro n. 179 foi alugado em condições de nos compensar perfeitamente da atual locação. As consequências não se fizeram esperar, verificando-se logo, em menos de um ano de funcionamento da nova sede, um aumento sensível em todas as operações. Assim, exemplificando com as principais contas do nosso balanço, podemos apresentar uma demonstração com os seguintes dados comparativos dos balanços de dezembro de 1940 e dezembro de 1941. Os depósitos em c/c que acusavam um saldo de 5.798:629\$3, atingiram um montante de 8.934:375\$9. O saldo da conta de títulos descontados passou de 9.752:646\$7 para 11.639.213\$9. O encaixe de 1941 é de 1.132:049\$0, contra 763:000\$0 em 1940. A conta de hipotecas que em 1940 acusava 91:250\$0, em 1941 figura no balanço com 291:250\$0. No intuito de aliviar os encargos decorrentes de um encaixe excessivo e ao mesmo tempo aumentar a segurança de nosso ativo, nessa fase de incertezas que o mundo atravessa, estamos nos orientando no sentido de constituir reservas realizáveis a qualquer momento, como se verifica pela conta de Apólices Federais de propriedade do Banco, que em 1940 era representada no balanço pela quantia de 47:600\$0 e em 1941 já atingiu a 488:684\$0. Já se acha em pleno funcionamento a nossa secção predial que, rapidamente, dadas as nossas relações e a propaganda feita, atingiu a cifra de 2.670:000\$0, representando 33 imóveis sob nossos cuidados. Ao mesmo tempo que criávamos a secção predial, organizávamos a administração de valores diversos, cuja conta — Valores em Custódia — acusa em balanço a importância de 1.097:730\$0. A título de experiência, que aliás tem sido satisfatória, criamos a carteira de contas correntes garantidas, que no momento já monta a 116:379\$4, mas que tende a em breve se estender com a modalidade da abertura de créditos em c/c com garantia hipotecária, objeto de nossa carteira imobiliária, em fase de organização, a qual se propõe a compra e venda de imóveis, incorporações, etc. Diante da exposição feita, a diretoria tem esperanças de que julguem ter correspondido plenamente à confiança nela depositada pelos senhores acionistas e aproveita o ensejo para agradecer aos senhores membros do conselho fiscal a proveitosa colaboração com que contribuíram para a boa administração do Banco, durante o exercício de 1941. Temos o prazer de comunicar que, como resultado de nossos esforços conjugados, podemos manter para o 40.º dividendo a ser distribuído e referente ao 2.º semestre de 1941, a taxa habitual de 20% ao ano, ou sejam 10\$0 por ação, no semestre. Tereis que proceder a eleição dos membros do conselho fiscal e respectivos suplentes para o exercício de 1942 e confiamos que a escolha seja feita dentro, como sempre, do critério da maior harmonia, justiça e acerto. A diretoria permanece ao inteiro dispor dos senhores acionistas para quaisquer esclarecimentos que julgarem necessários para melhor compreensão dos dados expostos. Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1942. — J. de Figueiredo Rocha. — C. Monteiro de Queiroz.

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1941

Ativo	
Letras descontadas	10.958:831\$9
Letras em cobrança	27:160\$0
Penhor mercantil	298:700\$0
Hipotecas	195:250\$0
Imoveis	307:000\$0
Movéis, utensílios e instalação	89:135\$0
Títulos públicos — c/própria	79:880\$0
Valores depositados	471:560\$0
Caixa — em moeda corrente e em Bancos	929:825\$1
Diversas contas	67:192\$2

13.424:534\$2

Passivo

Capital	1.000:000\$0
Fundos de reserva diversos	1.318:653\$9
Garantias diversas	471:560\$0
Comissão da diretoria	87:769\$0
39.º dividendo	100:000\$0
Contas correntes — a prazo fixo	4.753:050\$0
Contas correntes — a/o, c/juros	1.277:448\$0
Contas correntes — a/o, s/juros	729:795\$0
Credores títulos em cobrança	27:160\$0
Redescontos	3.644:185\$8
Diversas contas	11:912\$5

13.424:534\$2

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS & PERDAS

em 30 de junho de 1941

Débito

Despesas gerais, impostos, ordenados, etc.	119:418\$1
Juros pagos	280:795\$5
Prejuízo em diversas contas	37:560\$0
Gratificação da diretoria	87:769\$0
39.º dividendo	100:000\$0
Lucros suspensos	31:653\$6

657:196\$5

Crédito

Juros e desconto no semestre	621:069\$5
Lucros diversos	36:127\$0

657:196\$5

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

Ativo

Letras descontadas	11.625:413\$9
Letras em cobrança	18:405\$0
Empréstimos em c/c	126:893\$1
Penhor mercantil	368:850\$0
Hipotécas	291:250\$0
Imoveis	307:000\$0
Móveis, utensílios e instalação	91:900\$0
Títulos públicos — c/própria	488:684\$0
Valores depositados	1.829:049\$0
Administração predial	2.670:000\$0
Caixa — em moeda corrente e em Bancos	1.132:089\$5
Diversas contas	35:875\$3

18.985:409\$8

Passivo

Capital	1.000:000\$0
Fundos de reserva diversos	1.340:204\$1
Garantias diversas	731:319\$0
Comissão da diretoria	81:032\$0
40.º dividendo	100:000\$0
Contas correntes — a prazo fixo	6.418:500\$0
Contas correntes — c/aviso prévio	952:029\$8
Contas correntes — a/o, c/juros	1.142:133\$7
Contas correntes — a/o, s/juros	421:712\$4
Credores títulos em cobrança	18:405\$0
Redescortos	2.996:538\$4
Valores em custódia	1.097:730\$0
Valores em administração	2.670:000\$0
Diversas contas	15:805\$8

18.985:409\$8

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS & PERDAS

em 31 de dezembro de 1941

Débito

Despesas gerais, impostos, ordenados, etc.	106:455\$6
Juros pagos	290:778\$9
Prejuízo em diversas contas	28:700\$0
Abatimento na c/"Instalação"	3:383\$8
Gratificação da diretoria	81:032\$0
40.º dividendo	100:000\$0
Lucros suspensos	21:550\$2

691:900\$5

Crédito

Juros & descontos no semestre	634:800\$7
Lucros diversos	57:099\$8

691:900\$5

J. de Figueiredo Rocha, diretor-presidente. — A. de Luna Freire, contador.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do conselho fiscal do Banco Figueiredo Rocha S. A., tendo examinado com toda a minúcia todos os livros de escrituração e demais documentos comprobatórios referentes ao exercício de 1941, e tendo chegado à conclusão que aqueles foram escriturados com toda a exatidão e se acharem estes em perfeita ordem, são de parecer que sejam aprovados os balanços, contas e atos praticados pela diretoria durante o referido exercício. Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1942. — Albino de Moura Mesquita. — Roberto d'Escagnolle. — Dr. Humberto de Sousa Machado.

(N. 2.637 — 20-2-42 — 285\$6)

SOCIEDADE ANÔNIMA COMPANHIA INHAUMA DE PAPEIS, PAPELÃO E ARTEFATOS

Primeiro traslado

Escritura de constituição da Sociedade Anônima Companhia Inhauma de Papéis, Papelão e Artefatos, que fazem entre si Raul Ricardo Rudge e outros.

Livro n. 490 — Fls. 85.

Saibam quantos esta virem que, no ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de 1941, aos 6 de dezembro, nesta cidade do Rio de Janeiro, em meu cartório e perante mim, tabelião, compareceram partes entre si justas e contratadas, como outorgantes e reciprocamente outorgados, a saber: Raul Ricardo Rudge, brasileiro, casado, industrial; Antonio Leite, brasileiro, casado, industrial; Antonio Rudge, brasileiro, solteiro, industrial; Oswaldo Rudge, brasileiro, casado, comerciante, neste ato representado por Antonio Rudge, conforme procuração de próprio punho que me foi apresentada e fica registrada e arquivada neste cartório; Euclides Nascimento Rocha, brasileiro, casado, industrial; Arthur Oscar Miranda, brasileiro, casado, industrial; Ruben da Silva Mafra, brasileiro, solteiro, industrial; Oscar Rudge, brasileiro, casado, comerciante; Luciano Rudge, brasileiro, solteiro, comerciante, todos maiores, residentes nesta Capital, a exceção de Oswaldo Rudge, que reside na Capital do Estado de São Paulo, os presentes meus conhecidos e das testemunhas adiante nomeadas e assinadas, como os próprios do que dou fé, bem como de que a presente será anotada no cartório do competente distribuidor, no prazo da lei. E, perante as mesmas testemunhas, pelos outorgantes reciprocamente outorgados falando singular e sucessivamente me foi dito: 1.º) Que, pela presente escritura e melhor forma de direito, haviam eles outorgantes e reciprocamente outorgados ajustado constituir como de fato constituem, entre si, uma sociedade anônima sob a denominação de "Companhia Inhauma de Papéis, Papelão e Artefatos", para o fim de explorar a indústria de papéis em geral, conforme se declara nos estatutos abaixo transcritos, com o capital de três mil contos de réis (3.000:000\$0) dividido em três mil (3.000) ações nominativas, de um conto de réis (1:000\$0) cada uma; 2.º) Que os mesmos outorgantes e reciprocamente outorgados subscrivem o capital social na sua totalidade, conforme consta da lista de subscritores que abaixo transcrevo: — "Lista dos subscritores de ações nominativas do valor de um conto de réis (1:000\$0) cada uma, para formação do capital de três mil contos de réis (3.000:000\$0) da Companhia Inhauma de Papéis, Papelão e Artefatos". — Raul Ricardo Rudge 2.792 ações; Antonio Leite, 50 ações; Antonio Rudge, 50 ações; Oswaldo Rudge pp. Antonio Rudge, 50 ações; Euclides Nascimento Rocha, 50 ações; Arthur Oscar Miranda, 2 ações; Ruben da Silva Mafra, 2 ações; Oscar Rudge, 2 ações; Luciano Rudge, 2 ações (Soma) 3.000 ações. 3.º) Que o acionista Raul Ricardo Rudge, integraliza neste ato as duas mil setecentas e noventa e duas ações por ele subscritas transferindo para a Companhia em formação o inteiro patrimônio líquido de sua firma individual — Raul R. Rudge — no valor de dois mil e quatrocentos contos de réis (2.400:000\$0), e os restantes trezentos e noventa e dois contos de réis (392:000\$0) em dinheiro; 4.º) Que todos os demais acionistas constantes da lista acima transcrita, integralizam neste ato, em dinheiro, as ações por eles subscritas; 5.º) Que, como atos preparatórios para a constituição da sociedade, eles outorgantes e reciprocamente outorgados reuniram-se em duas assembléias que tiveram lugar nos dias 4 e 20 de outubro do corrente ano cujas atas, devidamente assinadas, oferecem afim de serem transcritas na presente escritura, bem como os estatutos sociais e laudo de avaliação de bens que em ditas assembléias foram aceitos e aprovados. 6.º) Ata da primeira assembléia de constituição da Companhia Inhauma de Papéis, Papelão e Artefatos. A quarto de outubro de mil novecentos e quarenta e um, às quinze horas, no prédio sito à rua do Lavradio n. 105, 1.º andar, nesta Capital, realizou-se a primeira assembléia de constituição da Companhia Inhauma de Papéis, Papelão e Artefatos com a presença dos senhores subscritores do capital social, que assinam a presente ata e que representam o total das ações constitutivas da sociedade. Assumiu a presidência o acionista Senhor Antonio Leite, que convidou para secretário a mim, Arthur Oscar Miranda que, a seu pedido, procedi à leitura do edital de convocação publicado nos dias 24, 25 e 26 de setembro no "Jornal do Comércio" e *Diário Oficial*. Explicou o Sr. presidente que os motivos da presente assembléia eram os que se continham em ditos editais e, sendo assim, pediu-me que procedesse à leitura do projeto de estatutos que se encontrava sobre a mesa. Terminada a leitura o Senhor presidente declarou que o projeto se encontrava em discussão e como ninguém pedisse a palavra foi o mesmo projeto sujeito a votos, tendo sido unanimemente aprovado. Pediu então o Sr. presidente que assinassem o dito projeto, o qual fica fazendo parte integrante da presente ata. Em seguida o Sr. presidente declarou que, ainda conforme os editais de convocação, nesta assembléia deveriam ser nomeados três peritos para a avaliação dos bens que constituem o patrimônio líquido da firma individual Raul R. Rudge, de Raul Ricardo Rudge e que foi pelo mesmo oferecido para pagamento das ações por ele subscritas. Neste momento pelo Sr. Raul Ricardo Rudge foi dito que, tratando-se do seu interesse, pedia permissão para retirar-se da sala afim de não tomar parte na votação, o que lhe foi concedido. Em seguida pelo subscritor Sr. Ruben Mafra foi proposto que a nomeação de peritos recaísse sobre os senhores Karl Erik Frey Johnson, comerciante de papéis e representante de importantes firmas estrangeiras de celulose e máquinas para papel; Sr. Antonio Mendes Costa Lima, contador e gerente da importante firma Oscar Rudge, desta praça. Sr. Antonio José das Neves, industrial, estabelecido com

fábrica de Artefatos de Papelão nesta Capital. A indicação foi sujeita pelo Sr. presidente à consideração da assembleia e aprovada unanimemente, ficando a meu cargo, como secretário, de levar ao conhecimento desses senhores a sua nomeação, bem como facilitar-lhes o necessário para execução da peritagem. Em seguida o Sr. presidente consultou a assembleia sob a forma pela qual deveria ser constituída a sociedade anônima, fazendo sentir a conveniência de ser a mesma feita por escritura pública, sugestão esta unanimemente aprovada, ficando, por proposta do acionista Ruben Mafrá incumbido o senhor presidente de promover tudo quanto se tornar necessário para que dita escritura seja lavrada de acordo com o decreto-lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940. — Nada mais havendo a tratar, pelo senhor presidente foi dito que encerrava a presente assembleia e que aguardaria o laudo dos senhores peritos afim de convocar nova assembleia para votação do mesmo laudo. Em seguida lavrei a presente ata que foi lida e achada conforme e assinada pelos acionistas presentes. — Rio de Janeiro, quatro de outubro de mil novecentos e quarenta e um. (assinado) Arthur Oscar Miranda — Antonio Leite — Raul Ricardo Rudge — Antonio Rudge por si e p. p. Oswaldo Rudge — Ruben da Silva Mafrá — Oscar Rudge — Luciano Rudge — Euclides Nascimento Rocha". 7.º)

"Estatutos da Companhia Inhauma de Papéis, Papelão e Artefatos. — Capítulo 1 — Denominação, fins, sede e duração da Companhia. — Art. 1 — A sociedade anônima regida por estes estatutos e pelas leis que lhe forem aplicáveis tem a denominação de "Companhia Inhauma de Papéis, Papelão e Artefatos". — Art. 2 — A Sociedade tem por objeto o fabrico e beneficiamento de todas as qualidades de papéis cartolinas, papelão e confecção de artefatos desses mesmos materiais, abrangendo também a indústria gráfica em geral. — Art. 3 — A Companhia tem sua sede para todos os efeitos de direito, no Distrito Federal. — Art. 4 — O prazo de duração da sociedade é de trinta anos a contar da escritura de constituição, podendo ser prorrogado por deliberação da assembleia geral. — Capítulo 2. — Do Capital e Ações. — Art. 5 — O capital social é de três mil contos de réis dividido em ações nominiais de um conto de réis cada uma, totalmente integralizadas. Parágrafo único — As ações ou cautelas provisórias, além dos requisitos legais terão obrigatoriamente a assinatura do presidente e do diretor Tesoureiro da Companhia. Capítulo 3 — Da administração. Art. 6 — A Companhia será dirigida por quatro Diretores sendo um presidente, um vice-presidente e dois diretores comerciais sendo um deles designado para as funções de diretor tesoureiro, todos eleitos anualmente pela assembleia geral, podendo ser reeleitos. Art. 7 — Cada diretor deverá garantir a sua gestão com a caução de cinquenta ações da Companhia, dentro do prazo de trinta dias após a eleição, sob pena de perda do mandato. Art. 8 — A Diretoria reunir-se-á periodicamente afim de deliberar sobre assuntos de interesse social e de suas deliberações lavrará a competente ata em livro próprio. Art. 9 — Ao diretor presidente compete: a) Convocar e presidir as assembleias gerais e reuniões da diretoria; b) Superintender a administração das fábricas de propriedade da Companhia e de todos os negócios em que a mesma for interessada; c) Representar a Companhia em Juízo, bem como perante as repartições públicas, por si ou procurador bastante; d) Representar a Companhia em todos os contratos em que a mesma for parte contratante; e) Assinar cheques, aceites e endossos de títulos e todos os demais documentos de responsabilidade da Companhia, prerrogativa esta que também cabe ao diretor tesoureiro, conforme o artigo 11 letra d; f) Nomear entre os acionistas da Companhia um substituto para qualquer dos outros diretores que se encontrarem temporariamente impedidos. Art. 10 — Ao diretor vice-presidente compete: — a) Auxiliar o presidente nos atos de administração geral e substituí-lo em seus impedimentos, tendo neste caso as mesmas atribuições e poderes conferidos ao presidente; — b) Desempenhar-se dos trabalhos que lhe forem confiados em reunião da diretoria. — Art. 11. Aos diretores comerciais compete: — a) Gerir e administrar os negócios da Companhia, distribuindo entre si os trabalhos, previamente, de maneira a evitar colisões; — b) Colaborar nos trabalhos de contabilidade e controle; — c) Realizar as compras de materiais requisitados pelas fábricas, dirigir as vendas de produtos e praticar todos os demais atos concernentes a gestão dos negócios sociais; — d) Ao diretor comercial designado para tesoureiro cabem as funções de caixa e assinatura de cheques, aceites e endossos de títulos (vide art. 9. letra "e"). — Art. 12. A diretoria perceberá honorários que lhe serão fixados pela assembleia por ocasião da eleição, e terá direito a uma percentagem sobre os lucros líquidos, depois de deduzidas as quotas a que se referem as letras a, b e d do artigo 21 e que lhe será fixada pela Assembleia que tomar conhecimento do balanço anual, respeitadas as disposições legais sobre o assunto. — Capítulo 4. — Do Conselho Fiscal. — Art. 13. O Conselho Fiscal será composto de três membros efetivos e três suplentes, acionistas ou não, eleitos anualmente pela assembleia geral. — Art. 14. Ao Conselho Fiscal competem as atribuições conferidas pelas leis vigentes, bem como responder às consultas que lhe forem feitas pela diretoria. — Art. 15 — Os membros em exercício do conselho fiscal perceberão os honorários estabelecidos pela assembleia geral que os nomear. — Capítulo 5. — Das Assembleias. — Art. 16. — A assembleia geral ordinária terá lugar todos os anos no decurso do mês de abril e as extraordinárias sempre que houver conveniência. — Art. 17 — A mesa que dirigirá os trabalhos das Assembleias será presidida pelo presidente da Companhia, ou seu substituto, que convidará um acionista para secretário. — Art. 18 — Em primeira convocação será necessário um número de acionistas que represente pelo menos um quarto do capital social para que a Assembleia possa funcionar e delibe-

rar validamente, salvo os casos previstos em lei. — Art. 19. — Cada ação dá direito a um voto. — Art. 20 — As assembleias gerais compete: — a) deliberar sobre todos os negócios da Companhia; — b) Aprovar ou ratificar os atos da diretoria que interessam à Sociedade; — c) Reformar os estatutos; d) deliberar sobre as contas prestadas pela diretoria; — e) Eleger a diretoria e o Conselho Fiscal; — f) Determinar os honorários da diretoria e fixar-lhes as percentagens sobre os lucros líquidos quando tomar conhecimento do balanço anual. — Capítulo 6. — Da distribuição de lucros, fundos de reserva e dividendos. — Art. 21. — Dos lucros líquidos verificados em balanço, já deduzidas as depreciações usuais sobre maquinaria, moveis, utensílios e instalações, serão deduzidas: — a) cinco por cento para formação do fundo de reserva destinado a assegurar a integridade do capital; — b) Dez a quinze por cento para formação de um fundo destinado a substituição de máquinas e instalações obsoletas; — c) Uma percentagem a juízo da assembleia para ser distribuída entre os diretores; — d) A quota para ser distribuída como dividendo aos acionistas da qual respeitadas as disposições do decreto-lei de 26 de setembro de 1940, poderá ser deduzida uma parte para formação de um fundo de garantia de estabilidade dos mesmos dividendos. — Capítulo 7. — Disposições Gerais. — Art. 22 — O ano social começará em primeiro de janeiro e terminará em trinta e um de dezembro. — (Assinados): — Raul Ricardo Rudge — Antonio Rudge por si e pp. Oswaldo Rudge — Antonio Leite — Euclides Nascimento Rocha — Arthur Oscar Miranda — Ruben da Silva Mafrá — Oscar Rudge — Luciano Rudge". 8.º) Ata da Segunda Assembleia de constituição da Companhia Inhauma de Papéis, Papelão e Artefatos. — A vinte de outubro de 1941, às seis horas da tarde no primeiro andar do prédio sito à rua Lavradio número cento e cinco, realizou-se a segunda assembleia para constituição da Companhia Inhauma de Papéis, Papelão e Artefatos, sob a presidência do acionista senhor Antonio Leite que me convidou a mim Arthur Oscar Miranda para secretário. — Verificada preliminarmente a presença dos acionistas que assinam a presente ata e que representam a totalidade das ações subscritas e bem assim a presença dos senhores peritos Karl Erik Frey Johansson, Antonio Mendes Costa Lima e Antonio José das Neves, nomeados na primeira assembleia para a avaliação dos bens oferecidos pelo acionista Raul Ricardo Rudge para pagamento do parte de suas ações, o senhor presidente declarou aberta a sessão pedindo-me que procedesse à leitura dos editais de convocação publicados no *Diário Oficial* e "*Jornal do Comércio*" dos dias nove, dez e onze do corrente mês. — O senhor presidente disse que havia recebido o laudo de avaliação dos bens da firma Raul R. Rudge, devidamente assinado pelos peritos os quais se acham presentes a esta reunião afim de prestarem qualquer esclarecimento que lhes for solicitado. — Pelos que me procedesse à leitura do mesmo laudo afim de ser ele posto em discussão. — Neste momento o acionista Raul Ricardo Rudge pediu permissão para retirar-se da assembleia enquanto se discutia e votava o laudo que lhe dizia respeito, o que lhe foi concedido. Terminada a leitura do referido laudo e não havendo quem pedisse a palavra o senhor presidente sujeitou-o a votação tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade. — Em seguida o senhor presidente agradeceu a colaboração prestada pelos senhores peritos e a sua presença a esta reunião, declarando que o fazia em nome de todos os acionistas presentes. — E, como não houvesse mais assunto a tratar declarou o senhor presidente encerrada a assembleia da qual lavrei a presente ata que foi lida e achada conforme e assinada pelos acionistas e peritos presentes. — Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1941. — (Assinados) Arthur Oscar Miranda — Antonio Leite — Euclides Nascimento Rocha — Raul Ricardo Rudge — Antonio Rudge por si e pp. Oswaldo Rudge — Ruben da Silva Mafrá — Oscar Rudge — Luciano Rudge — Antonio Mendes Costa Lima — Antonio José das Neves — Karl Erik Frey Johansson". 9.º) Laudo de avaliação. Os peritos abaixo assinados nomeados pela primeira assembleia de constituição da Sociedade Anônima Companhia Inhauma de Papéis, Papelão e Artefatos, realizada a quatro de outubro do corrente ano, pelo presente laudo declaram haver examinado minuciosamente o balanço da firma individual Raul R. Rudge estabelecida com Fábrica de Papel e Papelão à Avenida Automovel Club número 361 e Fábricas de Cartonagem sitas à rua Lavradio n. 105 e Visconde de Santa Isabel n. 345 e depósito a rua Lavradio n. 73, tudo nesta Capital, balanço esse encerrado em trinta de setembro do corrente ano apresentando as seguintes verbas: — Ativo — a) Imobilizado — Máquinas para papel, papelão, artifatos, caldeira, instalações elétricas, instalações diversas, material rodante, moveis e utensílios e caucões 1.508:054\$700 valor constante dos livros. — Mais 63:603\$116 diferença de avaliação. — b) Disponível — Dinheiro em Caixa 95:975\$400. — c) Realizável em curto prazo — Depósito em Banco, Devedores em Conta Corrente, Matéria Prima e Estoque de Mercadorias 2.153:606\$920. — Total do ativo: 3.221:240\$136, incluída a diferença de avaliação. — Passivo: a) Exigível a curto prazo — Bancos, Obrigações a Pagar e Contas a Pagar 712:822\$400. — b) Exigível a longo prazo — Credores diversos 708:417\$736. — Total do Passivo 1.421:240\$136. — Diferença entre ativo e passivo conforme balanço 2.336:396\$881. Patrimônio líquido transferível 2.400:000\$000. — Os peritos examinaram integralmente toda a escrituração da firma, conferindo cuidadosamente as rubricas do balanço e concluíram unanimemente pela exatidão dos dados acusados. — Do exame que procederam nas máquinas, que se encontram em perfeito estado de conservação, instalações e valor das mesmas, concluem ainda os peritos que é perfeitamente justificável o acréscimo feito como reajustamento, da importância de 63:603\$116 sobre o patrimônio líquido verificado no balanço, perfazendo o total de 2.400:000\$000, valor

dado pelo acionista Raul Ricardo Rudge aos bens com que entra para a formação da sociedade. — Fazem parte do presente laudo o balanço geral da firma Raul R. Rudge encerrado em 30 de setembro de 1941 e a relação completa das máquinas e instalações existentes nos locais das diferentes fábricas. — Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1941 (Assinados) Antonio Mendes Costa Lima — Antonio José das Neves — Karl Erik Frey Johnsson. — (Estas três firmas foram reconhecidas pelo tabelião que subscrive esta escritura, em data de seis de dezembro de mil novecentos e quarenta e um). — 10.º) Que, sendo de seiscentos contos de réis (600:000\$000) a quota do capital subscrito em dinheiro e de noventa e cinco contos novecentos e setenta e cinco mil e quatrocentos réis (95:975\$400) a importância das disponibilidades integradas no patrimônio transferido pelo acionista Raul Ricardo Rudge para a realização de sua quota de capital, procederam os outorgantes e reciprocamente outorgados ao depósito de sessenta e nove contos quinhentos e noventa e sete mil e seiscentos réis (69:597\$600) no Banco de Crédito Real de Minas Gerais, correspondente à décima parte daqueles valores, de acordo com o recibo do teor seguinte: — “Banco de Crédito Real de Minas Gerais. 69:597\$600. — Recebemos do Senhor Dr. Raul R. Rudge, como incorporador da Companhia Inhauma de Papéis, Papelão e Artefatos, em formação, a quantia de sessenta e nove contos quinhentos e noventa e sete mil e seiscentos réis, que se destina ao cumprimento do disposto no art. 38, item 3.º do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, importância esta correspondente à décima parte do capital subscrito em dinheiro, da referida sociedade e que poderá ser levantada depois de cumpridas as exigências do referido decreto. E, para clareza, firmamos o presente, em duas vias. Sobre duas estampilhas: uma federal de vinte mil réis e outra de duzentos réis da taxa de Educação: “Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1941. (Estão duas assinaturas ilegíveis e um carimbo circular do referido Banco, com a data de “4-12-41”) e mais os dizeres: selado com 20\$200” — 11) Que, para compor a Diretoria, de acordo com os cargos constantes dos Estatutos, os outorgantes e reciprocamente outorgados elegem e declaram empossados os seguintes nomes: Para presidente, Raul Ricardo Rudge; para vice-presidente, Antonio Leite; para diretores comerciais, Antonio Rudge e Euclides Nascimento Rocha, sendo o primeiro para o cargo de tesoureiro. Os diretores comerciais e vice-presidente vencerão os honorários mensais de dois contos de réis (2:000\$000) cada um, e o presidente, quatro contos de réis (4:000\$000). Para membros efetivos do Conselho Fiscal elegem também e declaram empossados os senhores: Dr. Luiz Eugenio Tourmilion, Henrique Tjäder e Arthur Crillon Filho, com os honorários anuais de trezentos mil réis (300\$000) cada um. E, para membros substitutos: Lauro Valle, Dr. Egberto da Silva Mafra e Antonio de Azevedo Gomes. Declaram ainda que a Diretoria e Conselho Fiscal exercerão o seu mandato até trinta e um de dezembro de mil novecentos e quarenta e dois; 12) Que, finalmente, tendo cumprido todas as formalidades legais necessárias, eles outorgantes e reciprocamente outorgados, declaram definitivamente constituída a “Companhia Inhauma de Papéis, Papelão e Artefatos”, devendo a Diretoria ultimar as providências complementares para regularizar a sua constituição, promovendo o arquivamento da presente escritura e publicações legais, ficando o presidente investido de poderes para proceder ao levantamento do depósito da décima parte do capital constituído em dinheiro e recolhido ao Banco de Crédito Real de Minas Gerais. O selo proporcional ao capital da sociedade ora constituída foi pago por verba, conforme o conhecimento do teor seguinte: “38.442 — Ministério da Fazenda — Recebedoria do Distrito Federal — Selo por verba — Exercício de 1941 — Rs. 10:800\$000 — No livro de receita, a folha, fica debitado o tesoureiro, pela quantia de dez contos e oitocentos mil réis, recebida do senhor Raul Ricardo Rudge, proveniente de constituição por escritura pública da S. A. Companhia Inhauma de Papéis, Papelão e Artefatos, a ser lavrada, hoje, no 12.º tabelião, conforme verba n. 86. Rio de Janeiro, em 5 de dezembro de 1941. O escriturário (assinatura ilegível). O ajudante do tesoureiro do Selo. — Bethencourt”. Assim disseram, dou fé e me pediram esta escritura, que fiz lavrar pelo meu ajudante, juramentado, Affonso Telles Netto, outorgaram, aceitaram e assinam, depois de lhes ser lida e às testemunhas, José de Campos Telles e Luciano Telles Leme, perante mim, Lino Moreira, tabelião, que a subscrovo. (Assinados). — Raul Ricardo Rudge. — Antonio Leite. — Antonio Rudge, por si e p. p. Oswaldo Rudge. — Euclides Nascimento Rocha. — Arthur Oscar Miranda. — Ruben da Silva Mafra. — Oscar Rudge. — Luciano Rudge. — José de Campos Telles. — Luciano Telles Leme”. Traslada hoje. Eu, G. Salviano, datilografei. E eu, Lino Moreira, tabelião, que a subscrovo. — Lino Moreira.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DOS ACIONISTAS DA COMPANHIA INHAUMA DE PAPEIS, PAPELÃO E ARTEFATOS, REALIZADA À 20 DE JANEIRO DE 1942, PARA ALTERAÇÃO DOS ESTATUTOS SOCIAIS.

A 20 de janeiro de 1942, às 6 horas da tarde, nos escritórios desta companhia, à rua do Lavradio, n. 105, 1.º andar, nesta Capital, realizou-se uma assembleia geral com a presença dos senhores acionistas que assinam a presente ata e que representam o total das ações que constituem o capital social.

O presidente eleito da Companhia, senhor Raul Ricardo Rudge, assumiu a presidência da assembleia convidando a mim Artur Oscar Miranda para secretário.

A seu pedido procedi à leitura dos editais de convocação publicados simultaneamente nos dias 12, 13 e 14 deste mês, no *Diário Oficial* e *Jornal do Comércio*.

O senhor presidente levou ao conhecimento da assembleia que, tendo requerido ao Departamento Nacional de Indústria e Comércio

o arquivamento da escritura de constituição da sociedade, por esse Departamento foram notadas omissões nos estatutos da Companhia, bem como foi indicada a supressão da parte final do art. 11, de ditos estatutos.

Era pois necessário que nesta reunião os senhores acionistas legislassem sobre o modo de investidura dos diretores e substituições dos mesmos nos casos de vagas e, finalmente, que consentissem na supressão da parte final do artigo acima citado.

Declarou ainda o Sr. presidente que tendo estudado o assunto, apresentava uma proposta que lhe parecia atender completamente aos reparos feitos pelo Departamento Nacional de Indústria e Comércio sem maiores alterações nos estatutos já aprovados.

Procedi à leitura da referida proposta a qual transcrevo na presente ata:

“Ao artigo 6. acrescente-se:

Parágrafo único. A diretoria em exercício deverá reunir-se, afim de investir em seus respectivos cargos os diretores eleitos ou nomeados nos casos de vagas, lavrando ata no livro de suas reuniões.

Art. 9.º — letra F, mude-se a redação para o seguinte:

Nomear entre os acionistas da Companhia um substituto para qualquer dos outros diretores no caso de vaga ou quando se encontrem temporariamente impedidos.

Art. 10 — letra A, altere-se a redação para o seguinte:

Auxiliar o presidente nos atos de administração geral e substituí-lo no caso de vaga ou impedimento.

Art. 11. — letra A, suprima-se a parte final ficando assim redigido:

Gerir e administrar os negócios da Companhia.

Art. 11. Acrescente-se o seguinte sob letra E:

O diretor tesoureiro, no caso de vaga simultânea dos cargos de presidente e vice-presidente, deverá assumir as funções de presidente e proceder de acordo com o art. 9.º, letra F, nomeando vice-presidente e novo tesoureiro”.

Em seguida, o Sr. presidente consultou a assembleia se algum dos senhores acionistas desejava apresentar qualquer outra proposta e como obtivesse resposta negativa, pôs em discussão a proposta sobre a mesa e após em votação tendo sido a mesma aprovada por unanimidade.

Não havendo outro assunto a tratar na presente reunião o senhor presidente agradeceu a presença dos senhores acionistas e encerrou a sessão da qual lavrei esta ata em duas vias que foram lidas e assinadas por todos os presentes.

Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1942. — Arthur Oscar Miranda. — Raul Ricardo Rudge. — Antonio Leite. — Euclides Nascimento Rocha. — Oscar Rudge. — Luciano Rudge. — Ruben da Silva Mafra. — Antonio Rudge, por si e p. p. Oswaldo Rudge.

Reconheço as firmas Arthur Oscar Miranda, Raul Ricardo Rudge, Antonio Leite, Euclides Nascimento Rocha, Oscar Rudge, Luciano Rudge, Ruben da Silva Mafra e Antonio Rudge.

Rio, 3 de fevereiro de 1942. — Assinatura ilegível.

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Companhia Inhauma de Papéis, Papelão e Artefatos, em 11 de fevereiro de 1942, pelo Sr. diretor deste Departamento, certifico que se acham devidamente arquivados nesta repartição sob o n. 17.035, os seguintes documentos: a) — Escritura pública de constituição da sociedade, lavrada em notas do 12.º Ofício desta Capital em 6 de dezembro de 1941, contendo a transcrição dos estatutos e demais atos constitutivos; b) — Ata da assembleia geral extraordinária, realizada em 20 de janeiro de 1942, que aprovou alterações estatutárias, afim de cumprir exigências feitas por este Departamento. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1942. — Carmen Cruz. Estavam devidamente inutilizadas estampilhas no valor de 100\$200. — Visto. Celso Esteves, diretor da Secção.

(N. 1.989 — 20-2-42 — 612\$0)

SOCIEDADE INDUSTRIAL DE LADRILHOS, S. A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA, A SER APRESENTADO À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, CONVOCADA PARA O DIA 26 DE FEVEREIRO DE 1942

Senhores acionistas:

De conformidade com o disposto em nossos estatutos, vimos submeter à vossa apreciação os atos praticados pela diretoria no exercício de 1941. Os resultados encontram-se resumidos no balanço geral, procedido em 31 de dezembro de 1941, abaixo transcrito, que está acompanhado do extrato da conta “Lucros e Perdas” e do Parecer do Conselho Fiscal. Na sede desta sociedade permanecemos ao inteiro dispor dos senhores acionistas para quaisquer outros esclarecimentos.

RESUMO DO BALANÇO GERAL, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

	Ativo	
Imoveis	825:219\$900	
Benfeitorias	479:501\$500	
Máquinas e utensílios	237:155\$400	
Produto de fabricação	617:241\$200	
Movéis e utensílios	10:765\$600	
Transportes	6:799\$200	
Ações caucionadas	50:000\$000	
Caixa	84:709\$400	
Contas correntes	264:895\$800	2.576:288\$000

Passivo

Capital	1.500:000\$000	
Depósito da diretoria	50:000\$000	
Fundo de reserva	255:834\$400	
Fundo para gratificações	111:546\$200	
Lucros suspensos	446:124\$200	
Dividendos não reclamados	300\$000	
Instituto de Ap. e P. Industriários	2:509\$600	
Hipotecas	23:350\$000	
Instituto de Ap. P. Em. Trans- portes	102\$000	
Contas correntes	36:321\$600	
Dividendos	150:000\$000	2.576:288\$000

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1941.
João Manoel de Mello, diretor-presidente.
Guilherme G. Montes, diretor-tesoureiro.
Joaquim Ramos Froes Cruz, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS", EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

	Débito	Crédito
de produto de fabricação		211:072\$200
de alugueis		91:189\$400
a máquinas e utensílios	26:350\$500	
a moveis e utensílios	1:196\$100	
a transportes	1:699\$700	
a despesas gerais	37:831\$200	
a juros e descontos	31:899\$000	
a fundo de reserva	20:328\$500	
a fundo para gratificações	20:328\$500	
a lucros suspensos	12:628\$100	
a dividendos	150:000\$000	
	302:261\$600	302:261\$600

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores acionistas:

Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da Sociedade Industrial de Ladrilhos S.A., tendo examinando as contas apresentadas pela diretoria, balanço geral e demais documentos relativos ao exercício de 1941, findo em 31 de dezembro, são de parecer que os mesmos devem ser aprovados, bem como os atos da diretoria, referentes àquele exercício.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1942. — Joaquim Nunes da Fonseca da Silva. — José da Silva. — Gaspar José de Souza Reis.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1942. Pela Sociedade Industrial de Ladrilhos S.A. — Guilherme G. Montes.

(N. 2.183—20-2-42—153\$0)

COMPANHIA DE SEGUROS "GUANABARA"

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA DE SEGUROS "GUANABARA", REALIZADA A 14 DE FEVEREIRO DE 1942

As dez horas e quinze minutos do dia quatorze de fevereiro de mil novecentos e quarenta e dois, na sede da Companhia de Seguros "GUANABARA", à avenida Rio Branco número cento e vinte e oito-A, sexto andar, sala seiscentos e sete, nesta cidade do Rio de Janeiro, o senhor Arlindo Barroso declara que, acusando o Livro de Presença o comparecimento de 12 (doze) acionistas, representando 8.309 (oito mil trezentas e nove) ações, ou sejam mais de dois terços do capital social, e que, tendo sido publicado no *Diário Oficial* de cinco, dez e doze do corrente mês, e no "Diário de Notícias" de iguais datas, o anúncio de convocação, cujos exemplares se acham sobre a mesa, e concebidos nestes termos: — "Companhia de Seguros "Guanabara". Assembléia Geral Extraordinária. Primeira Convocação. São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, às dez horas do dia quatorze de fevereiro corrente, na sede da Companhia, à avenida Rio Branco número cento e vinte e oito-A, sexto andar, sala seiscentos e sete, nesta Capital, afim de tomar conhecimento e deliberar sobre a proposta da Diretoria e respectivo parecer do Conselho Fiscal, relativa a: a) aumento do capital social; b) alteração dos Estatutos da Companhia; c) assuntos de ordem geral. Ficam suspensas as transferências de ações a partir desta data até a realização da Assembléia. Rio de Janeiro, quatro de fevereiro de mil novecentos e quarenta e dois. Os diretores, *Mário J. Carvalho*. — *Arlindo Barroso*". E já tendo sido dado conhecimento ao Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização da realização desta Assembléia, por ofício de nove do corrente mês, acha-se legalmente instalada a Assembléia, e pede que seja indicado um acionista para presidir os trabalhos. Indicado o nome do senhor Raul Crespo, é unanimemente aceito, e o mesmo, assumindo a presidência da Assembléia, tem palavras de agradecimentos e convida os senhores José Rainho da Silva Carneiro e Cícero Garcia de Oliveira para primeiro e segundo secretários, respectivamente, os quais, aceitando, ocupam os seus cargos. O senhor presidente manda ler a ata da última Assembléia, o que é feito. Em seguida, manda o senhor presidente que se proceda à leitura da "Proposta da Diretoria" da Companhia para a reforma dos Estatutos e o respectivo parecer do Conselho Fiscal, documentos estes assim redigidos: "Proposta da Diretoria". Proposta para a reforma dos Estatutos da Companhia

de Seguros "Guanabara". Senhores Acionistas. Conforme os anúncios publicados, o principal motivo desta Assembléia é enquadrar os Estatutos sociais nos dispositivos da nova legislação em vigor. Tendo em vista a orientação seguida pelo Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização no estudo dos Estatutos aprovados em Assembléia de trinta e um de maio de mil novecentos e quarenta e um, elaborou esta Diretoria a proposta dos novos Estatutos, apoiando-se não só nas novas exigências legais, como naquela orientação. Uma das principais alterações feitas refere-se ao aumento do capital social da Companhia para a importância de mil e quinhentos contos de réis, mínimo que consente o artigo oitavo do decreto número dois mil e sessenta e três, de sete de março de mil novecentos e quarenta. A Assembléia Geral dirá sobre o valor do trabalho efetuado pela Diretoria, já submetido ao estudo do nosso operoso Conselho Fiscal. Rio de Janeiro, dez de fevereiro de mil novecentos e quarenta e dois: (a) *Arlindo Barroso*. — *Mário J. Carvalho*. "Parecer do Conselho Fiscal": O Conselho Fiscal da Companhia de Seguros "Guanabara", tendo examinado o projeto para aumento do capital de mil para mil e quinhentos contos de réis e para reforma dos Estatutos sociais, que lhe foi apresentado pela Diretoria em reunião conjunta nesta data realizada, constatando que foram previstas todas as exigências das leis que regem a matéria, é de parecer que o projeto atende perfeitamente à sua finalidade, pelo que recomenda à Assembléia Geral Extraordinária a respectiva aprovação. Rio de Janeiro, dez de fevereiro de mil novecentos e quarenta e dois. (a). *Manoel Lopes Fortunat Junior*, *Manoel Gomes Moreira*, *Benjamin Ferreira Guimarães Filho*. A seguir faz o senhor Presidente ler o seguinte projeto de Estatutos:

Estatutos da Companhia de Seguros "Guanabara"

CAPÍTULO PRIMEIRO

DA CONSTITUIÇÃO, DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO, FINS E REPRESENTAÇÃO

Art. 1.º A sociedade anônima denominada Companhia de Seguros "Guanabara", constituída nesta cidade do Rio de Janeiro em 7 de julho de 1903, reger-se-á por estes Estatutos e de acordo com as leis e regulamentos em vigor.

Art. 2.º A sede da sociedade é na cidade do Rio de Janeiro.

Art. 3.º O prazo de duração da sociedade terminará em 31 de dezembro de 1965, podendo ser prorrogado por deliberação dos acionistas, em Assembléia Geral, e mediante autorização do Governo Federal.

Art. 4.º A sociedade tem por objeto operar em seguros e resseguros dos ramos elementares, isto é, que tenham por fim garantir perdas e danos ou responsabilidades provenientes de riscos de incêndio, transportes, acidentes pessoais e outros eventos que possam ocorrer afetando pessoas ou cousas, bem como exercer a administração de bens.

Art. 5.º A sociedade será representada ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante as autoridades e poderes públicos do país, e, de modo geral, em relação a terceiros, pela Diretoria.

Parágrafo único. A representação perante a repartição fiscalizadora das suas operações competirá a qualquer dos diretores.

Art. 6.º Em caso de dissolução ou liquidação da Sociedade proceder-se-á de acordo com as disposições das leis e regulamentos que vigorarem a respeito.

CAPÍTULO SEGUNDO

DO CAPITAL, AÇÕES E ACIONISTAS

Art. 7.º O capital social é de 1.500:000\$000 (mil e quinhentos contos de réis), dividido em 15.000 (quinze mil) ações nominativas, integradas, de 100\$000 (cem mil réis), cada uma.

Art. 8.º A ação é indivisível perante a Sociedade.

Art. 9.º São acionistas os possuidores de uma ou mais ações, inscritos como tal no livro de Registro de Ações Nominativas da sociedade, exigido por lei.

Art. 10. As ações só poderão ser transferidas, por atos inter-vivos, mediante termo lavrado no livro próprio, devidamente legalizado, na sede da sociedade e assinado pelos cedentes ecessionários ou seus representantes legais, e com observância, do disposto nos regulamentos e leis vigentes.

Art. 11. As ações não poderão ser transferidas senão a pessoas físicas de nacionalidade brasileira.

Parágrafo único. No caso de aumento de capital os acionistas, pessoas físicas de nacionalidade brasileira, terão preferência para a subscrição de novas ações, pelo prazo mínimo de trinta dias, conforme for fixado pela Assembléia Geral, e a contar do aviso para esse fim publicado, três vezes pelo menos, no *Diário Oficial* e em outro jornal de grande circulação.

CAPÍTULO TERCEIRO

TÍTULO PRIMEIRO

Das assembleias gerais

Art. 12. As Assembleias Gerais serão constituídas pela reunião dos acionistas, seus representantes ou procuradores, de conformidade com estes Estatutos e a legislação em vigor, e que tiverem assinado o Livro de Presença, devidamente legalizado.

Parágrafo único. As procurações e documentos comprobatórios da qualidade de representante legal deverão ser depositados na sede da sociedade até a véspera do dia marcado para a realização da Assembléia.

Art. 13. As Assembleias Gerais reunir-se-ão ordinária e extraordinariamente e deliberarão sobre os assuntos constantes dos anúncios de convocação.

Art. 14. As Assembléias Gerais serão presididas por um acionista, escolhido pela maioria dos presentes, indicando aquele dois secretários para complemento da mesa, da qual não poderão fazer parte os membros da Diretoria nem os do Conselho Fiscal em exercício.

Parágrafo único. Antes da constituição da mesa, um dos diretores iniciando os trabalhos, declarará quantos acionistas assinaram o Livro de Presença, qual o capital que representam e os fins da Assembléia.

Art. 15. As deliberações das Assembléias Gerais, ressalvadas as exceções previstas em lei, serão tomadas por maioria absoluta de votos, dando cada ação direito a um voto.

§ 1.º Não poderão tomar parte na votação para aprovação das contas da Diretoria, balanços e parecer do Conselho Fiscal, os respectivos membros.

§ 2.º Nas eleições, ou quando se tratar de questões pessoais, a votação poderá ser feita por escrutínio secreto, a pedido de qualquer acionista presente à reunião.

Art. 16. Concluídos os trabalhos a mesa encerrará o Livro de Presença e o presidente fará lavrar pelo 1.º secretário a ata respectiva, que será lida e submetida à aprovação da Assembléia.

§ 1.º As atas das Assembléias Gerais serão lavradas em livro próprio devidamente legalizado.

§ 2.º As atas das Assembléias Gerais serão assinadas pela mesa e também pelos acionistas presentes, observado o mínimo de assinaturas exigidas por lei.

Art. 17. As transferências de ações ficam suspensas desde a publicação dos anúncios de convocação das Assembléias Gerais até a realização das mesmas.

TÍTULO SEGUNDO

DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 18. A Assembléia Geral Ordinária, que se realizará dentro do primeiro trimestre de cada ano, será convocada pela imprensa, com antecedência mínima de quinze dias, publicando-se os respectivos anúncios de convocação, três vezes, pelo menos, no *Diário Oficial* e noutro jornal de grande circulação, nesta cidade do Rio de Janeiro, com a indicação precisa da ordem do dia, do lugar, dia e hora da reunião.

Parágrafo único. Esta Assembléia terá por fim a leitura, exame, discussão e deliberação sobre o Parecer do Conselho Fiscal, inventário, Balanço, relatório e contas da Diretoria, determinação dos honorários da Diretoria, dentro do máximo estabelecido no art. 26 destes Estatutos, determinação dos honorários do Conselho Fiscal, aplicação dos saldos conforme o art. 38 destes Estatutos, e eleição dos membros da Diretoria, do Conselho Consultivo, do Conselho Fiscal e suplentes.

Art. 19. Considerar-se-á legalmente constituída a Assembléia Geral Ordinária, se no lugar, dia e hora designados se encontrarem presentes acionistas, seus representantes ou procuradores que, na forma destes Estatutos e da legislação em vigor, reunam, no mínimo, um quarto do capital social, com direito a voto.

Parágrafo único. Verificando-se não haver número para constituição da Assembléia, será feita segunda convocação com a antecedência mínima prevista na lei, observadas as mesmas formalidades do artigo anterior, com a declaração, nos anúncios de convocação, de que a Assembléia se constituirá e deliberará com qualquer número de acionistas presentes.

TÍTULO TERCEIRO

DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 20. A Assembléia Geral Extraordinária será convocada pela imprensa, sempre que se tornar necessária, por meio de anúncios publicados, pelo menos três vezes no *Diário Oficial* e em outro jornal de grande circulação desta cidade do Rio de Janeiro, com a indicação da ordem do dia, e do lugar, dia e hora da reunião, mediando o prazo mínimo de oito dias entre o dia da primeira publicação e o da realização da Assembléia.

Art. 21. A Assembléia Geral Extraordinária que tiver por objeto a reforma dos Estatutos, somente se instalará, em primeira ou segunda convocação, com a presença de acionistas que representem dois terços do capital social, com direito de voto, instalando-se em terceira, todavia, com qualquer número.

Parágrafo único. Os anúncios de segunda ou terceira convocação serão publicados na forma prevista no art. 20 destes Estatutos, mas com mediação mínima de cinco dias.

CAPÍTULO QUARTO

TÍTULO PRIMEIRO

Da Diretoria

Art. 22. A administração da sociedade competirá a uma Diretoria composta de três membros, acionistas ou não, de nacionalidade brasileira e residentes no país, eleitos pela Assembléia Geral, pelo prazo de cinco anos, podendo seu mandato ser renovado ou revogado, mediante deliberação da Assembléia Geral, respeitada a legislação em vigor.

Parágrafo único. As deliberações da Diretoria serão tomadas em reunião dos seus três membros, por maioria de votos.

Art. 23. Antes de entrar no exercício de suas funções cada Diretor assinará termo de posse, em livro próprio, e garantirá sua gestão com uma caução de cem ações, que não será levantada senão depois de haver o diretor deixado o cargo e após aprovação de suas contas pela Assembléia Geral.

Art. 24. Em caso de vaga do cargo de diretor, impedimento temporário superior a 30 dias ou licença, ser-lhe-á designado substituto provisório em reunião conjunta da Diretoria e membros do Conselho Consultivo, competindo à Assembléia Geral, na primeira reunião que se seguir, fazer a eleição definitiva.

Parágrafo único. O substituto provisório prestará a caução de que trata o art. 23 destes Estatutos, ao entrar em exercício, ou por ela responderá a do Diretor substituído.

Art. 25. Considerar-se-á vago o cargo de diretor nos casos de renúncia, falecimento, interdição ou impedimento não justificado por mais de 30 dias.

Art. 26. A Diretoria perceberá os honorários mensais no máximo de 12:000\$000 (doze contos de réis) além da bonificação de que trata o art. 38 destes Estatutos.

§ 1.º Cabe à Assembléia Geral determinar, dentro do máximo acima estabelecido, os honorários mensais a perceber por cada um dos diretores.

§ 2.º O substituto provisório, em caso de licença ou impedimento temporário de qualquer diretor, terá apenas direito à remuneração mensal determinada para o diretor substituído.

Art. 27. A Diretoria, particularmente, compete:

1.º constituir mandatários, mediante procuração assinada por dois diretores, especificando no instrumento os atos e operações que podem praticar, segundo as necessidades da sociedade;

2.º nomear e demitir livremente os empregados e agentes da sociedade, dentro ou fora do país;

3.º elaborar o relatório e contas do exercício;

4.º convocar as Assembléias Gerais;

5.º adquirir ou alienar apólices, ações, debêntures ou outros títulos, atendidas as disposições especiais das leis que regem as sociedades anônimas de seguros, construir, comprar e vender imóveis, fazer empréstimos com garantia de hipotecas, de aluguéis, anticreses, ou caução de títulos, abrir e movimentar contas correntes e transigir, exercendo todas as demais atribuições inerentes ao desempenho do mandato.

Art. 28. Os documentos de responsabilidade da Companhia, tais como apólices de seguros, cheques, correspondência, escrituras e procurações, conterão sempre duas assinaturas de diretores ou de procuradores devidamente habilitados nos termos do art. 27, item 1.º destes Estatutos.

Art. 29. A diretoria reunir-se-á em sessão uma vez por mês e extraordinariamente sempre que convocada por qualquer um dos diretores, lavrando-se dessas reuniões, em livro próprio, devidamente legalizado, atas de que constem, resumidamente, as deliberações tomadas e os principais fatos ocorridos ou atos praticados durante o mês.

Parágrafo único. Todos os meses a uma dessas reuniões será presente o balancete e a demonstração da conta de Lucros e Perdas do mês anterior ao vencido.

TÍTULO SEGUNDO

DO CONSELHO CONSULTIVO

Art. 30. O Conselho Consultivo será composto de cinco (5) membros de nacionalidade brasileira e residentes no país, acionistas ou não, eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, podendo o seu mandato ser renovado.

§ 1.º No interregno de duas assembléias deverá a diretoria preencher as vagas que ocorrerem durante o exercício, no Conselho Consultivo, terminando porém, o mandato desses membros substituídos por ocasião da reunião da assembléia que eleger o novo Conselho.

§ 2.º Considera-se vago o cargo de conselheiro nos casos de morte, renúncia, ou interdição.

Art. 31. O Conselho Consultivo tem por atribuição colaborar com a diretoria para o desenvolvimento dos negócios da sociedade, esclarecendo-a sobre os assuntos pela mesma consultados.

Art. 32. Os membros do Conselho Consultivo perceberão os honorários que forem fixados pela assembléia geral ordinária, tirados dos lucros líquidos nos termos do art. 38 destes estatutos.

TÍTULO TERCEIRO

DO CONSELHO FISCAL

Art. 33. O Conselho Fiscal será composto de três membros efetivos e três suplentes, eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, dentre pessoas, acionistas ou não, de nacionalidade brasileira e residentes no país, de conformidade com a legislação em vigor, podendo ser reeleitos.

§ 1.º Nos casos de ausência, vaga ou impedimento, de um ou mais membros do Conselho Fiscal, serão chamados a substituí-los os suplentes, pela ordem de votação, ou de idade quando houverem obtido igual número de votos, salvo quando a vaga for de suplente da minoria dissidente.

§ 2.º Considera-se impedimento a impossibilidade de comparecimento do fiscal à reunião para a qual haja sido convocado, comunicada por escrito até a véspera da mesma.

Art. 34. O cargo de fiscal considera-se vago não só nos casos de morte, renúncia ou interdição, como nos casos de não comparecimento a duas sessões consecutivas para as quais haja sido convocado, sem justificação prévia e por escrito.

Art. 35. Os membros do Conselho Fiscal cumprirão prontamente todas as atribuições que lhes confere a lei.

Art. 36. Os membros do Conselho Fiscal ou Suplentes em exercício perceberão os honorários fixados pela Assembléia Geral Ordinária que os eleger.

CAPÍTULO QUINTO

DOS BALANÇOS, LUCROS E SUAS APLICAÇÕES

Art. 37. O ano social compreende o período de 1 de janeiro a 31 de dezembro.

Art. 38. Os lucros líquidos apurados em balanço anual, depois de constituídas as reservas exigidas pela regulamentação de seguros, serão distribuídos da seguinte forma:

a) 5 % para o Fundo de Reserva Legal, destinado a assegurar a integridade do capital;

b) 5 % para o Fundo de Garantia de Retrocessões, de acordo com a lei;

c) 10 % para o Fundo de Reserva Eventual, destinado a amortizações de verbas do Ativo, obrigações decorrentes das leis sociais e eventuais prejuízos dos exercícios futuros;

d) o quantum necessário para dividendos aos acionistas, conforme deliberação da assembleia, mediante proposta da diretoria e parecer do Conselho Fiscal;

e) 15 % para bonificação à Diretoria, desde que o dividendo a distribuir não seja inferior a 6 % do capital social;

f) 5 % no máximo para remuneração aos membros do Conselho Consultivo;

g) o restante para o Fundo de Bonificação aos acionistas, a ser distribuído conforme deliberação da Assembleia Geral.

CAPÍTULO SEXTO

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 39. Os dividendos não reclamados no prazo de cinco anos prescreverão em favor da sociedade.

Art. 40. Ficam assegurados os direitos conferidos pelo art. 198 do Decreto-Lei n. 2.063, de 7 de março de 1940.

O senhor presidente submetendo à apreciação da Assembleia a proposta da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal, verifica serem os mesmos aprovados por unanimidade, tendo se absteido de votar os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, estando assim a Assembleia, em princípio, de acordo com a elevação do capital de mil para mil e quinhentos contos de réis e com a reforma dos Estatutos. Vai, pois, obedecendo à ordem ditada pelos editais de convocação, submeter ao estudo da Assembleia o assunto "Aumento de capital". O senhor Manoel Gomes Moreira pede a palavra e faz a seguinte proposta: — "Proponho à Assembleia Geral Extraordinária que sejam aprovadas as seguintes resoluções: a) que o aumento de capital seja feito por subscrição particular; b) que o prazo de preferência de que trata o parágrafo segundo do artigo cento e onze do decreto dois mil seiscentos e vinte e sete de vinte e seis de setembro de mil novecentos e quarenta, seja fixado em trinta dias a contar da data da publicação da Ata desta Assembleia Geral; c) que dentro do mesmo prazo de acordo com o parágrafo terceiro do citado artigo cento e onze fique facultado aos acionistas que não podem ou não querem subscrever ceder a outras pessoas físicas brasileiras, o seu direito de preferência. Rio, quatorze de fevereiro de mil novecentos e quarenta e dois. (Assinado). — Manoel Gomes Moreira. Lembra ainda o senhor Manoel Gomes Moreira que o artigo sexto do decreto dois mil e sessenta e três de sete de março de mil novecentos e quarenta determina que os tomadores deveriam realizar no ato da subscrição vinte por cento do valor das ações, que seriam depositados no Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal, julga porém que o pagamento deve estar completo por ocasião da nova Assembleia que vai tomar conhecimento da subscrição, em face do disposto no artigo duzentos e um parágrafo segundo do decreto citado. Pede a palavra pela ordem, o senhor Mario J. Carvalho e declara que não passou despercebido à Diretoria esse ponto e pode mesmo informar à Assembleia que consultando verbalmente o Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, este declarou que o pagamento deverá ser efetuado integralmente no ato da subscrição, uma vez que a lei determina o prazo de dois anos a contar da sua publicação, para a realização efetiva do capital mínimo estabelecido. Submetida à Assembleia a proposta e a lembrança do senhor Manoel Gomes Moreira, foi a mesma aprovada. Cumprida assim a primeira parte da ordem do dia, põe o senhor presidente em discussão os Estatutos sociais. O senhor Benjamim Ferreira Guimarães Filho propõe, e a Assembleia aprova, que seja feita a leitura, discussão e aprovação, capítulo por capítulo. Precedendo-se por essa forma, verifica-se a aprovação sem restrições, do projeto de Estatutos acima transcrito. Passando-se à parte final da ordem do dia "Assuntos de ordem geral", pede a palavra o senhor Arlindo Barroso e, em nome da Diretoria, agradece aos senhores acionistas mais essa prova de confiança e propõe que conste da ata, o que é aprovado, que a aprovação dos atuais Estatutos tornem sem efeito os que se acham em estudo no Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização e que foram objeto da Assembleia Geral Extraordinária de trinta e um de maio de mil novecentos e quarenta e um. O senhor Mario J. Carvalho propõe um voto de louvor à mesa, o que é unanimemente aprovado. O senhor doutor Andréa Migliorelli propõe um voto de louvor à Diretoria e ao Conselho Fiscal pela forma pela qual acabam de dar desempenho às suas funções, o que é aprovado por unanimidade. O senhor René Prouvot faz elogiosas referências aos membros da Diretoria e do Conselho. Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal agradecem à Assembleia as manifestações de simpatia. Em seguida, não havendo quem mais desejasse fazer uso da palavra, o senhor presidente declara que vai suspender a sessão para a lavratura da presente ata. Terminado o trabalho é a sessão reaberta e submetida esta ata à discussão e votação, sendo unanimemente

mente aprovada. Eu, José Rainho da Silva Carneiro, primeiro secretário a fiz lavrar e subscreevo, e comigo assinam os membros da mesa e demais acionistas presentes à Assembleia.

José Rainho da Silva Carneiro, 1.º secretário.

Raul Crespo, presidente.

Cícero Garcia de Oliveira, 2.º secretário.

Arlindo Barroso. — Mario J. de Carvalho. — Manoel Gomes Moreira. — Compagnie d'Assurances Mobilières et Immobilières contre l'Incendie et le Chomage "La Foncière" S. A., p.p. René Prouvot, René Prouvot. — Cícero Garcia de Oliveira. — Assicurazioni Generali di Trieste e Venezia p.p. Andréa Migliorelli. — Guido Corti. — Francisco Luiz Vizeu. — Manoel Lopes Fortuna Junior. — Benjamim Ferreira Guimarães Junior. — Raul Crespo. — José Rainho da Silva Carneiro.

(N. 2.275—19-2-942—489\$6).

SOCIEDADES CIVIS

SOCIEDADE COOPERATIVA DE SEGUROS DO CENTRO DOS PROPRIETÁRIOS DE HOTÉIS, RESTAURANTES E CLASSES ANEXAS DO RIO DE JANEIRO

(Sindicato Profissional)

Sede provisória — Rua Lavradio n. 400, sobrado.

Relatório a ser apresentado à assembleia geral ordinária, a realizar-se em 5 de março de 1942, bem como o balanço, contas de lucros e perdas, parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1941.

Prezados cotistas.

Em obediência ao estabelecido nos Estatutos, a Diretoria vem apresentar o Relatório anual, referente aos fatos ocorridos no ano próximo findo.

Temos a antecipada certeza que os estimados Cotistas, analisando as diversas rubricas do movimento desta Cooperativa, ao encerrar-se o exercício de 1941, terão a satisfação que igualmente sentimos de reconhecer que, apesar das dificuldades sempre crescentes, criadas pela situação atual, os resultados do balanço anual permitiram ainda a distribuição da bonificação de 40 % sobre os prêmios pagos.

Sem maiores comentários, passamos assim a informar VV. SS. do movimento desta Cooperativa em 1941:

Seguros — Foram emitidas 531 apólices, no valor de 265:370\$900, enquanto que em 1940 a emissão foi de 518 apólices, no valor de 236:904\$700. Verificou-se, assim, um aumento de prêmios no valor de 28:466\$200 sobre o exercício anterior. Em detalhe, a renda arrecadada foi a seguinte:

Prêmios	253:660\$400
Renda federal	10:147\$900
Custo de apólices	1:562\$600
	265:370\$900

Se considerarmos que, devido às expropriações que se verificaram no decorrer deste exercício, cujos seguros não foram renovados, conclui-se que o resultado obtido é prova evidente do conceito que a nossa Cooperativa vem merecendo no seu ramo de ação e da preferência que a classe lhe dispensa.

Cotas partes — Foram subscritas em 1941 — 96 cotas partes no valor de 9:600\$000 e resgatadas 218 cotas partes no valor de 21:800\$000. Assim, o capital subscrito, que em 31 de dezembro de 1940 era de 238:300\$000, passou, em 31 de dezembro de 1941, para 226:100\$000, ou seja uma diferença, para menos de réis 12:200\$000.

Acidentes — Foram atendidos pelo Ambulatório da Cooperativa, durante o exercício de 1941, 400 acidentados, sendo que 386 obtiveram alta e os 14 restantes permaneciam em tratamento em 31 de dezembro findo, ascendendo as despesas com acidentes, incluindo diárias, ambulatório, indenizações em Juízo, transportes urgentes e curativos de emergência, foram do ambulatório a 76:174\$100. Em 1940, sobre esta mesma rubrica, as despesas foram de 58:939\$300, verificando-se, assim, uma diferença para mais de 17:234\$800 no exercício que findou.

Declaração de salários — As declarações de salário, feitas à Cooperativa, com um total de 5.509 empregados, atingiu a cifra de réis 2.035:420\$700, havendo um aumento sobre o exercício de 1940 de 2.383:124\$400, com 257 empregados a mais.

Balanço — Pelo balanço encerrado em 31 de dezembro de 1941, verifica-se que o saldo a ser distribuído a título de bonificação, é de 101:464\$200, tendo o total das reservas acumuladas aumentado para 191:892\$210.

Falecimentos — Temos a lamentar o falecimento dos nossos Cotistas, Srs. João Augusto de Almeida, da firma Silva Mesquita & Cia., e Manoel Vasques Duran da firma Moreira & Vasques.

Eleições — Terminando a Diretoria o seu mandato, bem como o Conselho Fiscal e seus suplentes, cumpre-nos aqui agradecer a estes a sua colaboração e contínua assistência e a VV. SS. a confiança que nos dispensaram e a qual procuramos corresponder com toda a nossa melhor boa vontade.

Taxas de seguro — Ainda não conseguimos qualquer solução quanto à representação sobre taxas de seguro, aprovada em assem-

blêia geral, realizada em 15 de setembro próximo findo. Esperamos, dentro em breve, resolução definitiva do assunto.

Aqui estão, resumidamente, as atividades da nossa Cooperativa durante o exercício de 1941, permanecendo a Diretoria ao inteiro dispor dos seus colegas para qualquer esclarecimento ou informação que desejarem sobre a gestão do seu mandato.

Rio de Janeiro, 5 de março de 1942. — *Luiz Alves Rollim*, presidente. — *Joaquim Rebelo Moreira*, secretário. — *Joaquim Pereira da Silva*, tesoureiro.

BALANÇO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

Ativo

Apólices		
Custo de 300 apólices de Div. emissões do valor nominal de 1.000\$000 cada.	225:500\$000	
Moveis e utensílios		
Valor dos existentes.	4:155\$300	
Depósito no Tesouro		
Valor nominal de 100 apólices.	100:000\$000	
Juros a receber		
Saldo referente a juros de apólices.	7:500\$000	
Prêmios a receber		
Saldo de prêmios em cobrança.	1:870\$600	
Diversos devedores		
Saldo desta conta.	83\$800	
Instituto de Resseguros		
Saldo desta conta.	6:250\$000	
Cotistas		
Saldo referente a cotas a integralizar.	600\$000	
Em dinheiro		
Caixa		
Dinheiro em caixa.	11:659\$180	
Banco Boavista c/c.		
Dinheiro depositado.	69:546\$800	
Banco Boavista c/prazo		
Idem, idem.	20:000\$000	
Banco Boavista c/reservas		
Idem, idem.	108:591\$600	
Banco Financial Novo Mundo c/c.		
Idem, idem.	69:991\$300	
Caixa Econômica c/c.		
Idem, idem.	21:587\$030	301:375\$910
Total do ativo.	647:335\$610	

Passivo

Capital		
Capital subscrito até 31-12-1940.	238:300\$000	
Subscrito até 31-12-41.	9:600\$000	
	247:900\$000	
Desistências em 1941.	21:800\$000	226:100\$000
Cauções		
Valor de 100 apólices depositadas.	100:000\$000	
Imposto fiscal		
Saldo desta conta.	1:415\$400	
RESERVAS TÉCNICAS		
Riscos não expirados		
Saldo desta conta.	63:415\$100	
Previdência e catástrofe		
Saldo de 1940.	16:102\$800	
Idem, de 1941.	5:073\$200	21:176\$000
Acidentes não liquidados		
Saldo desta conta.	2:474\$910	
Reserva garantia de cotas		
Saldo de 1940.	24:991\$500	
Idem de 1941.	7:140\$600	32:132\$100
RESERVAS ESTATUTÁRIAS		
Reserva de contingência		
Saldo de 1940.	58:411\$900	
Idem, de 1941.	14:281\$200	72:693\$100
Juros de capital		
Saldo a pagar exercícios anteriores	2:635\$000	
Idem, deste exercício.	11:155\$000	13:790\$000
Bonificações		
Saldo de exercícios anteriores.	12:674\$800	
Idem, das c/riscos não expirados e acidentes não liquidados de 1940.	65:571\$500	
Saldo deste exercício.	35:892\$700	114:139\$000
Total do passivo.	647:335\$610	

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1941. — *Luiz Alves Rollim*, presidente. — *Joaquim Pereira da Silva*, tesoureiro. — *Aguinaldo dos Reis Figueira*, guarda-livros — Reg. n. 32.013.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" EM 31-12-41

	Débito	
Acidentes		
Acidentes pagos em 1941.	76:174\$100	
Despesas gerais		
Saldo desta conta.	41:621\$700	
Rescisões		
Saldo desta conta.	2:680\$300	
Ordenados		
Saldo desta conta.	18:500\$000	138:976\$100
RESERVAS TÉCNICAS		
Riscos não expirados		
25% s/253:660\$400 valor dos prêmios em 1941.	63:415\$100	
Previdência e catástrofe		
2%, idem, idem.	5:073\$200	
Acidentes não liquidados		
Acidentes a liquidar.	2:474\$910	
Reserva garantia de cotas		
10% s/71:406\$110.	7:140\$600	78:103\$810
RESERVAS ESTATUTÁRIAS		
Reserva de Contingência		
20% s/71:406\$110.	14:281\$200	
Juros de capital		
Saldo desta conta.	11:155\$000	
Moveis e utensílios		
10% depreciação s/4:617\$000. .	461\$700	
Bonificações		
Saldo das contas Riscos não expirados e Acidentes não liquidados de 1940.	65:571\$500	
Saldo deste exercício.	35:892\$700	101:464\$200
		127:362\$100
		344:442\$010

Crédito

Juros de apólices		
Saldo desta conta.	11:900\$000	
Juros diversos		
Idem, idem.	8:369\$500	
Prêmios		
Saldo dos recebidos e a receber deste exercício.	253:660\$400	
Rendas diversas		
Saldo desta conta.	1:562\$600	
Lucros suspensos		
Saldo desta conta.	378\$010	278:870\$510
Riscos não expirados		
Saldo do exercício de 1940 que se transfere para. a c/bonificações.	56:571\$500	
Acidentes não liquidados		
Idem, idem, como acima.	9:000\$000	65:571\$500
		344:442\$010

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1941. — *Luiz Alves Rollim*, presidente. — *Joaquim Pereira da Silva*, tesoureiro. — *Aguinaldo dos Reis Figueira*, guarda livros n. 32.013.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da Sociedade Cooperativa de Seguros do Centro dos Proprietários de Hotéis, Restaurantes e Classes Anexas do Rio de Janeiro (Sindicato Profissional) nos termos dos Estatutos, vem oferecer o seu parecer sobre o Balanço e demais contas referentes ao Exercício de 1941, com as seguintes conclusões:

a) que do exame metódico procedido foi constatada a perfeita regularidade da escrituração de todas as contas, sendo as parcelas apresentadas no Balanço, a expressão da verdade;

b) que os livros de contabilidade acham-se escriturados em perfeita ordem, sem borrões ou rasuras;

c) que todas as contas foram lançadas com rigoroso escrúpulo, conforme documentos devidamente arquivados, sendo por isso de parecer que a Assembléia aprove o balanço, com a consignação de um voto de louvor à Diretoria pelo zelo e competência demonstrados no cumprimento do seu dever.

Rio de Janeiro, 5 de março de 1942. — *Manoel Duarte Ribeiro*. — *Aurelio Marinho Duran*. — *Manoel Machado da Rocha*.

(N. 2.633 — 20-2-42 — 846\$6).

AVISO. — Para boa ordem dos serviços da Redacção, e no interesse do público, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga, verificada pelos interessados a existência de erros ou omissões, devem ser feitos das 9 às 15 e das 17 às 20 horas, e no máximo, até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

ANÚNCIOS

Banco do Brasil, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Em nome da Diretoria, convido os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no edifício deste Banco, à rua 1.º de Março n. 66, no dia 23 do corrente, às 16 horas, para tomar conhecimento da proposta de reforma dos Estatutos e deliberar sobre a mesma.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1942. — *Marques dos Reis*, presidente.

Tintas Sprimo, Sociedade Anônima

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

São convocados os senhores acionistas desta Sociedade a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 23 de março de 1942, às 8 horas, na sede social, à rua Pedro Alves n. 100, afim de tomarem conhecimento do relatório, parecer do Conselho Fiscal, balanço, contas e inventário, referentes ao exercício terminado em 31 de dezembro de 1941 e aprovação dos mesmos.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1942. Tintas Sprimo, Sociedade Anônima. — (*Assinatura ilegível*).

(N. 1.122. — 20-2-942 — 18\$4)

Casa Bancária Mauá, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Para a assembléia geral extraordinária a se realizar no próximo dia 2 de março, às 16 horas, na sede social, à rua de São Pedro n. 48, ficam convidados os senhores acionistas, afim de ratificarem as decisões tomadas na assembléia anterior, de 23 de dezembro de 1941 e deliberarem sobre as exigências feitas pela Diretoria Geral do Tesouro sobre alterações estatutárias, no processo de aumento de capital e transformação da sociedade em Banco.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1942. — *Henrique de Lacerda Ferraz*, diretor-presidente.

(N. 1.120 — 20-2-942 — 52\$0 — 3 vezes)

Sudeleto, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam os senhores acionistas convocados para a assembléia geral ordinária desta Sociedade, a realizar-se na sede social, à avenida Rio Branco ns. 66-74, 2.º andar, às 15 horas do dia 4 de março vindouro. Fará parte da ordem do dia o seguinte:

a) leitura e votação do relatório da Diretoria, balanços e contas e parecer do Conselho Fiscal, tudo referente ao exercício de 1941;

b) eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o corrente ano;

c) determinação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal para o exercício atual.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1942. — *Arthur de Lacerda Pinheiro*, presidente.

(N. 2.134 — 19-2-942 — 61\$2 — 3 vezes)

Companhia de Seguros "Guanabara"

PREFERÊNCIA PARA SUBSCRIÇÃO NO AUMENTO DE CAPITAL

Convidam-se os senhores acionistas a vir exercer o seu direito de preferência na subscrição do aumento de Capital, na forma da lei e ditada pela Assembléia Geral Extraordinária de 14 de fevereiro de 1942, cuja ata se acha publicada no *Diário Oficial* e *Diário de Notícias* desta data.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1942. — Os diretores: *Arlindo Barroso* e *Mário J. Carvalho*.

(N. 2.173 — 19-2-942 — 40\$8 — 3 vezes)

Companhia Textil Ferreira Guimarães

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede social, à rua Primeiro de Março n. 86, nesta Capital, os documentos de que trata o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1942. — *B. F. Guimarães Filho*, diretor.

(N. 2.629 — 20-2-42 — (3 vezes) — 25\$5).

S. A. Casa Pratt, Artigos para Escritório

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, todos os documentos de que trata o art. 99 da lei de sociedades por ações.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1942. — *Stephen P. Danforth*, diretor-presidente.

(N. 2.628 — 20-2-42 — (3 vezes) — 30\$6).

Companhia de Ácidos

Ficam à disposição dos Srs. acionistas, no escritório desta Companhia, à avenida Rio Branco n. 128, 15.º andar, sala n. 1.502, nesta cidade, os documentos e livros a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26-9-40, em vista da próxima assembléia geral ordinária a ser convocada. — *A Diretoria*.

(N. 2.626 — 20-2-42 — 10\$2).

Edifício Ferreira Neves, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, às 15 horas do dia 20 de março de 1942, na sede social, à rua da Quitanda n. 20, 7.º andar, sala 702, para o fim de deliberarem sobre as exigências e modificações dos estatutos, determinados pelo Departamento Nacional da Indústria e Comércio para o arquivamento da ata da Assembléia Geral Extraordinária de 30 de maio de 1941. — Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1942. — *Pedro Ferreira Neves*, presidente. — *Luiz Felipe de Souza Leão Filho*, secretário.

Edifício Ferreira Neves S. A. — *Pedro Ferreira Neves*.

(N. 2.625 — 20-2-42 — (3 vezes) — 55\$1).

R. S. Clube Ginástico Português

CONSELHO DELIBERATIVO

SESSÃO ORDINÁRIA

São convidados os senhores membros do Conselho Deliberativo, a se reunirem em sessão ordinária, em sua sede social à avenida Graça Aranha n. 29, no dia 27 do corrente, às 20,30 horas, em primeira convocação ou uma hora depois em segunda convocação, de conformidade com os arts. 15 e 16 e seus itens, dos Estatutos sociais, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre o Relatório da Diretoria e contas referentes ao exercício de 1941, respectivo parecer da Comissão Fiscal, eleição da Diretoria para o biênio 1942-1943, e interesses sociais.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1942. — *José Teixeira Novaes*, presidente do Conselho Deliberativo.

(N. 2.284 — 19-2-42 — (3 vezes) — 70\$4).

Edifício Ferreira Neves, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convocados os Srs. acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, na sede social, à rua da Quitanda n. 20, sala 702, 7.º andar, no dia 20 de março de 1942, às 14 horas, para discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, seus atos, contas e balanços e eleição do Conselho Fiscal e suplentes para o corrente exercício.

Na forma da lei, um mês antes ficam suspensas as transferências de ações, e acham-se dentro daquele prazo à disposição dos Srs. acionistas os documentos a que se refere o art. 99 do decreto n. 2.627, de 1940.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1942. — *Pedro Ferreira Neves*, presidente. — *Luiz Felipe de Souza Leão Filho*, secretário.

Edifício Ferreira Neves S. A. — *Pedro Ferreira Neves*.

(N. 2.624 — 20-2-42 — (3 vezes) — 61\$2).

Companhia de Calçados D. N. B.

Na sede da Companhia à avenida Pedro II n. 380, nesta Capital, encontram-se à disposição dos senhores acionistas, os documentos previstos no art. n. 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1942. — *A Diretoria*.

(N. 2.622 — 20-2-42 — (3 vezes) — 30\$6).

Sociedade Anônima "Serraria Moss"

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, às 14 horas do dia 11 de março de 1942, na sede social desta Sociedade, à rua Barão de São Felix n. 148, afim de deliberarem sobre o relatório da Diretoria, balanço, demonstração da conta de Lucros e Perdas, parecer do Conselho Fiscal e demais documentos referentes ao exercício de 1941, e procederem às eleições da Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal e suplentes, tudo na forma dos Estatutos vigentes. Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1942. — *Arthur Targini Moss*. — *Humberto Grun Moss*. — *Oswaldo Grun Moss*, diretores.

(N. 2.181 — 20-2-942 — 45\$9 — 3 vezes)

Companhia de Seguros "Guanabara"**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****PRIMEIRA CONVOCAÇÃO**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, às 15 horas do dia 24 de março próximo, na sede da Companhia, à avenida Rio Branco n. 128-A, 6.º andar, sala 607, nesta Capital, afim de tomar conhecimento e deliberar sobre o relatório da Diretoria, balanço e contas do exercício findo em 31 de dezembro de 1941, parecer do Conselho Fiscal e eleições.

Ficam suspensas as transferências de ações até a realização da Assembléia.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1942. — Os diretores: *Arlindo Barroso*. — *Mario J. Carvalho*.

(N. 2.156 — 19-2-942 — 61\$2 — 3 vezes)

Companhia de Seguros "Guanabara"**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****PRIMEIRA CONVOCAÇÃO**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, às 16 horas do dia 24 de março próximo, na sede da Companhia, à avenida Rio Branco n. 128-A, 6.º andar, sala 607, nesta Capital, afim de ratificar o aumento de Capital, objeto da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 14 de fevereiro corrente, cuja ata se acha publicada no *Diário Oficial* e *Diário de Notícias* desta data.

Ficam suspensas as transferências de ações a partir desta data até a realização da Assembléia.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1942. — Os diretores: *Arlindo Barroso*. — *Mario J. Carvalho*.

(N. 2.174 — 19-2-942 — 73\$4 — 3 vezes)

Companhia Textil Industrial de Valença

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede social, à rua Primeiro de Março, n. 86, nesta Capital, os documentos de que trata o art. 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1942. — *B. F. Guimarães Filho*, diretor.

(N. 2.630 — 20-2-42 — (3 vezes — 25\$5).

Castro, Silva, Companhia, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Convidamos os senhores acionistas a comparecerem à Assembléia Geral Ordinária, que terá lugar no dia 12 de março de 1942, às 14 horas, afim de tomarem conhecimento do relatório da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal referentes aos atos e contas da Diretoria do exercício findo em 31 de dezembro de 1941, deliberando sobre a aprovação dos mesmos.

Em prosseguimento proceder-se-á à eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal e seus suplentes para o período anual de 1942-1943, devendo na mesma ocasião ser fixada a remuneração do Conselho Fiscal para o referido período.

A partir do dia 8 de março de 1942 e até a realização da Assembléia, ficarão suspensas as transferências das ações nominativas, devendo os possuidores das ações ao portador depositá-las na sede social até à véspera da referida Assembléia.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1942. — *José Mendes de Oliveira Castro*, presidente.

(N. 2.279 — 19-2-942 — 67\$3 — 3 vezes)

Banco Brasileiro do Comércio, S. A.

(Antigo Banco dos Funcionários Públicos S. A.)

Rua do Carmo ns. 57 e 59

Tendo a Sra. D. Maria Augusta de Castro Rebello Abrantes alegado extravio de 45 (quarenta e cinco) ações do antigo Banco dos Funcionários Públicos, de sua propriedade, de ns. 13.528 e 35.426 a 35.469, comunica esta Diretoria que será expedida nova cautela.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1942. — *A Diretoria*.

(N. 1.124 — 20-2-942 — 17\$3)

Sindicato dos Despachantes Aduaneiros do Rio de Janeiro**IMPOSTO SINDICAL**

O Sindicato dos Despachantes Aduaneiros do Rio de Janeiro, reconhecido na forma do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, e de acordo com o decreto-lei n. 2.377, de 8 de julho de 1940, participa a todos os despachantes aduaneiros que o pagamento do imposto sindical, na importância de 60\$000 (sessenta mil réis) e relativo ao ano de 1941, deverá ser efetuado na Tesouraria desse Sindicato, à rua 1.º de Março n. 84, 2.º andar, das 10 às 16 horas, diariamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar desta data.

A inobservância desse dispositivo legal importará na aplicação das penalidades previstas no art. 11, do decreto-lei n. 2.377, de 8 de julho de 1940.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1942. — *Jorge Amaral*, presidente.

(N. 2.604 — 20-2-942 — 23\$5)

Companhia Imobiliária de Construções e Administração, S. A.

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, no escritório desta Sociedade, à Avenida Graça Aranha n. 19, sala 603, os documentos a que se refere o artigo 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1942. — *José Basbaum*, presidente.

(N. 2.485 — 20-2-42 — 13\$3)

Banco Econômica do Brasil, S. A.

Carta Patente n. 201 de 27 de Março de 1924

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**PRIMEIRA CONVOCAÇÃO**

Convidam-se os acionistas do Banco Econômica do Brasil S. A. a comparecer à assembléia geral ordinária a realizar-se no dia 2 de março futuro, às 16 horas, na sede do Banco, à rua General Câmara n. 30 para o fim de deliberarem sobre a aprovação dos balanços referentes ao exercício de 1941, e procederem à eleição de um dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

O prazo a que se refere o art. 99 da lei das sociedades anônimas já foi cumprido.

Ficam suspensas as transferências de ações.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1942. — *Camilo Altílio Filho*, diretor. — *Letácio Jansen*, diretor. — *Renato Pereira da Silva*, diretor.

(N. 2.182 — 20-2-42 — (3 vezes — 61\$2).

Companhia Deodoro Industrial

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede desta Companhia, à Avenida Rio Branco, 26-7.º andar, nesta Capital, os documentos a que se refere o art. 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1942. — *Virginio Velloso Borges*, diretor presidente.

(N. 2.178 — 20-2-42 — (3 vezes — 36\$7).

Companhia Deodoro Industrial**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, às 14 horas do dia 27 de março do corrente ano, na sede desta Companhia, à Avenida Rio Branco 26-7.º andar, nesta Capital, afim de tomarem conhecimento do relatório da diretoria, balanço, contas e parecer do conselho fiscal, relativos ao ano findo em 31 de dezembro de 1941, e bem assim elegerem os membros do conselho fiscal para o corrente exercício de 1942.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1942. — *Virginio Velloso Borges*, diretor presidente.

(N. 2.177 — 20-2-42 — (3 vezes — 44\$9).

Carteira de Crédito Garantido, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei, n. 2.627, de setembro de 1940, e ficam convocados a se reunirem em assembléia geral ordinária, na sede social, no Beco das Cancelas n. 17, no dia 23 de março próximo futuro às 15 horas para:

a) Discussão e votação do relatório da Diretoria, balanço, demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal;
b) Eleição do Conselho Fiscal e seus Suplentes para o exercício de 1942.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1942. — Carteira de Crédito Garantido S. A. — *José Mauro Cerqueira*, diretor-gerente. — *Aquino Pinto Leite*, diretor-presidente.

(N. 2.634 — 20-2-42 — (3 vezes — 61\$2).

Banco Almeida Magalhães, S. A.

Na sede deste Banco, à rua General Camara n. 47, nesta Capital, está sendo pago o sétimo dividendo, relativo ao segundo semestre do ano próximo passado, à razão de vinte e cinco mil réis por ação.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1942. — *Alberto C. A. Magalhães*. — *Vicente Magalhães e Luiz Magalhães*, diretores.

(N. 2.632 — 20-2-42 — 12\$2).

Comercial Metropolitana, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, na sede da Sociedade, à avenida N. S. de Fátima n. 22, às 16 horas do dia 12 de março do corrente ano, afim de tomarem conhecimento do relatório, balanço e contas da diretoria, referentes ao exercício de 1941, parecer do Conselho Fiscal e eleição do mesmo.

Os documentos de que trata o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, acham-se à disposição dos senhores acionistas.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1942.

(N. 2.631 — 20-2-42 — (3 vezes — 52\$0).

Casa Domingos Joaquim da Silva, S. A.

Sede: Avenida Almirante Barroso ns. 90-90 A, loja

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**SEGUNDA CONVOCAÇÃO**

São convidados os acionistas para se reunirem em assembleia geral extraordinária, no dia 3 de março próximo, às 15 horas na sede social, afim de: a) tomarem conhecimento dos atos praticados pela Diretoria relativamente ao aumento de capital, autorizado pela assembleia de 11 de outubro de 1941, resolvendo como for de interesse para a Sociedade; b) idem quanto à reforma dos Estatutos, e, também de conformidade com as exigências do Departamento Nacional da Indústria e Comércio; c) de todos os assuntos correlatos, inclusive da subscrição do referido aumento e do prazo de preferência, e do respectivo parecer do Conselho Fiscal. Nos termos da lei as ações ao portador devem ser depositadas com 2 dias de antecedência para que o seu portador possa exercer seus direitos.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1942. Casa Domingos Joaquim da Silva S. A. — *Joaquim Nunes da Fonseca da Silva*, diretor presidente.

(N. 2.619 — 20-2-942 — 91\$8 — 3 vezes)

Banco Brasileiro de Crédito, S. A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede deste Banco, à rua da Alfândega n. 49, nesta Capital, os documentos previstos no art. 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1942. — *Dr. José Gonçalves de Sá*, presidente do Conselho de Administração.

(N. 2.617 — 20-2-942 — 30\$6 — 3 vezes)

Companhia Imobiliária América, S. A.

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 28 do corrente, às 14 horas, na sede social, à avenida Rio Branco n. 144, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da Diretoria, parecer do Conselho Fiscal, balanço e contas do exercício encerrado em 31 de dezembro de 1941 e procederem à eleição da Diretoria e membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1942.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1942. — *Pedro de Magalhães Corrêa*, diretor presidente.

(N. 2.616 — 20-2-942 — 42\$8 — 3 vezes)

Companhia Brasileira de Melhoramentos e Construções

(Em liquidação)

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam os senhores acionistas convidados a comparecer à Assembleia Geral Extraordinária que terá lugar no dia 20 de março vindouro, às 14 horas, no escritório do liquidante, à avenida Rio Branco n. 62, 2.º andar, nesta Capital, afim de tomarem conhecimento do andamento da liquidação, aprovação de atos e contas do liquidante e deliberarem sobre medidas de interesse social. Acham-se à disposição dos senhores acionistas o relatório, balanço e demais documentos, no local acima referido.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1942. — O liquidante, *Alberto de Azevedo*.

(N. 2.601 — 20-2-942 — 61\$2 — 3 vezes)

Cooperadora Patrimonial, S. A. "COPAT"**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

Ficam os senhores acionistas convidados a comparecer à Assembleia Geral Ordinária que terá lugar no dia 20 de março vindouro, às 14 horas, na sede social, à avenida Rio Branco n. 62, 2.º andar, nesta Capital, afim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

a) apreciação e aprovação das contas, balanço, parecer do Conselho Fiscal e demais atos da Diretoria, relativos ao exercício findo;
b) eleição da nova diretoria, membros do Conselho Fiscal e seus suplentes.

Os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1942. — *Jorge de Mello Feijó*, diretor. — *Alberto de Azevedo*, diretor.

(N. 1.990 — 20-2-942 — 73\$4 — 3 vezes)

Corção, Cardim, S. A.**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, na sede da Sociedade, à rua Miguel Couto n. 41, às 15 horas do dia 5 de março, afim de deliberarem sobre a prestação de contas e balanço do exercício de 1941, relatório da Diretoria, parecer do Conselho Fiscal e eleição do Conselho Fiscal e seus suplentes.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1942. — *Carlos Moinhos*, diretor.

(N. 1.988 — 20-2-942 — 49\$0 — 3 vezes)

Tintas Sprimo, Sociedade Anônima**AVISO**

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede da Sociedade, à rua Pedro Alves n. 100, os documentos de que trata o artigo 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1942. Tintas Sprimo, Sociedade Anônima. — *(Assinatura ilegível)*.

(N. 1.123 — 20-2-942 — 12\$2)

Sindicato dos Oficiais Alfaiates, Costureiras e Trabalhadores nas Indústrias de Confecção de Roupas e de Chapéus de Senhoras

Sede: Largo de São Francisco de Paula, 19, lado da Igreja

Telefone 43-7413

ASSEMBLEIA GERAL

São convocados todos os sócios quites, e que estejam no gozo dos seus direitos sociais, a comparecer à Assembleia Geral Ordinária, que se realizará na sede social, sita no largo de São Francisco n. 19, sobrado, na próxima segunda-feira, 23 do corrente, às 19 horas, em primeira convocação, afim de tomar conhecimento, discutir e votar a seguinte:

Ordem do dia

- 1.º Leitura da Ata da Assembleia anterior;
- 2.º Leitura do Relatório do Presidente, referente aos anos de 1940 e 1941;
- 3.º Balanço anual da Tesouraria, com o parecer do Conselho Fiscal;
- 4.º Previsão orçamentária para 1942, elaborada de acordo com as disposições legais.

Caso não compareça número legal, será realizada às 20 horas, em segunda convocação, com qualquer número, de acordo com o disposto no artigo 27.º dos Estatutos.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1942. — *Alcides da Silva Marques*, presidente.

(N. 2.130 — 19-2-42 — 69\$4 — 2 vezes).

S. A. Refinaria Magalhães**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Os senhores acionistas são convidados a se reunirem em assembleia geral, no próximo dia 28, às 14 horas, na sede social, à rua Conselheiro Mayrink, 304, afim de elegerem a diretoria para o novo período de um ano, na forma do artigo 4.º de nossos estatutos.

As ações poderão ser depositadas na sede social ou exibidas na própria assembleia, dando cada uma direito a um voto.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1942. — A Diretoria — Presidente, *Afonso Soledade*. — Tesoureiro, *Elysio Magalhães*. — Gerente, *Mário do Prado Dantas*.

(N. 2.129 — 19-2-42 — 58\$1 — 3 vezes).

Companhia Imobiliária Gramacho, S. A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede da Companhia à avenida Graça Aranha n. 39-A, 6.º andar, os documentos de que trata o artigo noventa e nove do decreto-lei n. 2.627 de 26-9-40.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1942. — A Diretoria.

(N. 2.127 — 19-2-42 — 24\$5 — 3 vezes).

Empresa de Terras São Paulo e Rio, Ltda.

Sede: Travessa do Comércio n. 24, 1.º andar

Acham-se à disposição dos Srs. quotistas os documentos a que se refere o artigo 99, do decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940. — A Diretoria.

(N. 2.152 — 19-2-42 — 24\$5 — 3 vezes).

"A Patrimonial", S. A.

De acordo com os estatutos são convidados os Srs. acionistas para a assembleia geral ordinária a se realizar no dia 20 de março próximo vindouro, às 13 horas, na sede da Sociedade, à rua Visconde de Inhauma n. 39, 6.º andar, para deliberarem sobre o relatório, balanço e contas relativos ao exercício de 1941 e parecer do Conselho Fiscal, bem como procederem à eleição da Diretoria para o biênio de 1942 e 1943, e dos membros do mesmo Conselho para o ano de 1942. Na sede da Companhia se encontram desde já à sua disposição aqueles documentos e mais a lista dos acionistas que ainda não integralizaram as suas ações.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1942. — *Amaro Lanari*, diretor-presidente. — *João Olinto Machado*, diretor-gerente.

(N. 2.153 — 19-2-42 — 55\$1 — 3 vezes).

Alfa Exportadora & Importadora, S. A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede da Companhia à avenida Rio Branco, n. 9, 3.º andar, os documentos a que se refere o art. 98 do decreto n. 2.627 de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1942. — A Diretoria.

(N. 2.148 — 19-2-42 — 27\$5 — 3 vezes).

Estaleiros Cruzeiro do Sul, S. A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, à Avenida Rio Branco n. 26-A, 15.º andar, os documentos a que se refere o artigo n. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1942. — *José Martinelli*, diretor-presidente.

(N. 2.281 — 19-2-42 — 30\$6 — 3 vezes).

Companhia Carioca de Artes Gráficas

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede da Companhia Carioca de Artes Gráficas, à rua Camerino n. 82, nesta Capital, os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. — *A Diretoria*.

Pela Companhia Carioca de Artes Gráficas. — *A. Elisário Barbosa*, diretor-tesoureiro.

(N. 2.277 — 19-2-42 — 27\$5 — 3 vezes).

Companhia Interestadual de Propaganda, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****PRIMEIRA CONVOCAÇÃO**

De ordem da diretoria, são convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, sábado, 28 do corrente mês, às 15 horas, na sede da Companhia, à rua 1.º de março n. 29, 1.º andar, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- relatório da diretoria, balanço, prestação de contas relativas ao exercício de 1941 e respectivo parecer do conselho fiscal;
- eleição da diretoria e dos membros efetivos e suplentes do conselho fiscal;
- assuntos de interesses sociais.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1942. — *Companhia Interestadual de Propaganda S. A.* — *Jorge C. Monteiro de Castro*, diretor-presidente.

(N. 2.276 — 19-2-42 — 64\$3 — 3 vezes)

Aviso

Avisa-se a quem interessar possa que a firma Casa Mayrink Veiga S/A., estabelecida nesta praça à rua Mayrink Veiga n. 17/21, alega ter-se extraviado o conhecimento original n. 74 concernente a 270 fardos de fios algodão, marca "MVS/A", embarcado em Recife para este porto pela firma Cottonificio Othon Bezerra de Mello S/A., consignados à ordem, no vapor "Itapé" vgm. 104 norte entrado em 9 de setembro do ano pp., recebendo-se na sede desta Companhia qualquer reclamação, visto que a referida firma deseja entrar na posse dos aludidos volumes que diz lhe serem destinados.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1942. — *Pela Companhia Nacional de Navegação Costeira.* — *Cícero Nobre Machado*, diretor secretário.

(N. 2.151 — 19-2-42 — 55\$1 — 3 vezes).

Casa Bancária Nacional S. A.

São convidados os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no dia 2 de março do corrente ano, às 15 horas à rua São Pedro n. 39, para tratar dos seguintes fins:

- Tomar conhecimento do relatório da diretoria, parecer do conselho fiscal, aprovação do balanço e prestação de contas do exercício de 1941.
- Eleição dos membros do conselho fiscal. — *A Diretoria*.

(N. 2.171 — 19-2-42 — 39\$8 — 3 vezes)

Companhia de Produtos Químicos Industriais "M. Hamers", S. A.

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede social, à rua Araújo Porto Alegre n. 70, 12.º andar, nesta Capital, os documentos a que se refere o artigo 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1942. — *Maximiliano Hamers*, Presidente. — *Karl Wodraschka*, diretor. — *Dr. Lucas Heinemann*, diretor.

(N. 2.162 — 19-2-42 — 39\$8 — 3 vezes)

Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas no escritório desta Companhia, à rua do Rosário n. 116, 3.º andar, os documentos a que se refere o artigo 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1942. — *Americo Ludolf*, diretor-presidente.

(N. 2.175 — 19-2-42 — 30\$6 — 3 vezes).

Companhia Internacional de Capitalização

Acham-se à disposição dos Srs. Acionistas na sede desta Companhia à rua 1.º de Março n. 6, 2.º andar, os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940.

Rio, 18 de fevereiro de 1942. — *A Diretoria*.

(N. 1.966 — 18-2-42 — 30\$6 — 3 vezes).

Usinas Santa Luzia, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária, no dia 6 de março, às 17 horas, na sede da sociedade à Avenida Pedro II, 329, para deliberarem sobre os honorários dos diretores.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1942. — *Carlos Pinto Monteiro*, diretor presidente. — *Antonio Gavinho Vianna*, diretor comercial.

(N. 2.292 — 19-2-42 — 40\$8 — 3 vezes)

Usinas Santa Luzia, S. A.

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, no próximo dia 6 de março, às 16 horas, na sede da sociedade à Avenida Pedro II, 329, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da diretoria, balanço, contas e parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício de 1941 e bem assim elegerem os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício de 1942. De conformidade com os estatutos, deverão depositar as suas ações com antecedência de três dias.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1942. *Carlos Pinto Monteiro*, diretor presidente. — *Antonio Gavinho Vianna*, diretor comercial.

(N. 2.293 — 19-2-42 — 52\$0 — 3 vezes)

Lloyd Real Belga (Brasil) S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, na sede social, à Avenida Rio Branco, 9, 2.º andar, sala 243, às 14 horas do dia 27 do corrente, para: 1.º, discussão e votação do relatório da diretoria, balanço, contas de lucros e perdas e parecer do conselho fiscal; 2.º, eleição da diretoria, conselho fiscal e suplentes; 3.º, interesses sociais. Os senhores acionistas deverão depositar na caixa da sociedade as suas ações, com três dias de antecedência, no mínimo, de acordo com os estatutos.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1942. — *Lloyd Real Belga (Brasil) S. A.* — *Pierre Eugene Janssens*, Presidente.

(N. 1.967 — 18-2-42 — 55\$1 — 3 vezes).

Caixa Auxiliar dos Empregados Postais**Primeira convocação**

De ordem do Sr. Presidente, convido os Srs. associados quites a comparecerem à segunda reunião de Assembléia Geral Ordinária, a se realizar no próximo dia 23 do fluente, na sede social, à rua do Rezende n. 65, 2.º andar, às 16 horas, de acordo com o art. 44 dos Estatutos, para o cumprimento da letra b, do art. 45, dos mesmos Estatutos.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1942. — *Porcino do Nascimento Vieira*, 1.º Secretário.

(N. 2.270 — 16-2-42 — 49\$0 — 3 vezes)

Banco do Comércio e Indústria do Rio de Janeiro, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia 31 de março, próximo, às 17 horas, na sede do Banco, afim de conhecerem o relatório, parecer do Conselho Fiscal, balanço e contas relativos ao ano de 1941 e elegerem os membros da Diretoria, o Conselho Fiscal e suplentes para o atual exercício.

De conformidade com o art. 99, do decreto-lei n. 2.627, acham-se à disposição dos Srs. acionistas os documentos referentes ao movimento do ano findo.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1942. — *A Diretoria*.

(N. 1.979 — 18-2-42 — 45\$9 — 3 vezes).

Mesbla, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convidados os senhores acionistas para uma assembléia geral extraordinária, que se realizará na sede social, à rua do Passeio ns. 48-54, 1.º andar, às 16 horas do dia 27 de fevereiro de 1942, para deliberar sobre:

- operações imobiliárias;
- modificações dos Estatutos.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1942. — *A Diretoria*.

(N. 1.961 — 18-2-1942 — 30\$6 — 3 vezes).

"Lloyd Sul Americano", Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres

Avenida Rio Branco n. 20-2.º

Rio de Janeiro

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, no escritório da Companhia, os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei número 2.627 de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1942. — *A Diretoria*.

(N. 1.964 — 18-2-1942 — 52\$0 — 3 vezes).

Sociedade Anônima "Serraria Moss"

Acham-se à disposição dos senhores acionistas os documentos exigidos pelo artigo 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, na sede desta Sociedade, à rua Barão de São Felix n. 148.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1942. — *Arthur Targini Moss*.
— *Oswaldo Grun Moss*. — *Humberto Grun Moss*, diretores.
(N. 1.713 — 7-2-42 — 27\$5 — 3 vezes)

A Afiançadora, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas para se reunir no dia 10 de março de 1942 às 16 horas na sede da Companhia à Avenida Rio Branco n. 91, 5.º andar, sala n. 10, afim de serem tomadas as contas da Diretoria, aprovado o relatório e o respectivo balanço do exercício de 1941, assim como o parecer do Conselho Fiscal. Proceder-se-á nessa ocasião à eleição do Conselho Fiscal e de seus respectivos suplentes para o presente exercício. Acham-se à disposição dos Srs. acionistas os documentos de que trata o art. 99 da lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1942. — *Augusto Custódio Vilas*, presidente. — *Joaquim José Domingues Mariz*, tesoureiro.
(N. 1.599 — 7-2-42 — 67\$3 — 3 vezes)

Companhia Industrial Santa Fé**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Convidamos os senhores acionistas a reunirem-se em assembléia geral extraordinária, no dia 23 do corrente mês, às 15 horas, na rua da Quitanda n. 158, 1.º andar, para eleição de presidente da companhia.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1942. — *F. E. do Nascimento e Silva Filho*, diretor-gerente. — *Fernando Marinho*, diretor-tesoureiro.
(N. 1.940 — 12-2-42 — 36\$7 — 3 vezes)

Sociedade Anônima Santa Izabel

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede da sociedade, à rua da Quitanda n. 60, 2.º andar, os documentos a que se refere o art. 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26-9-40, referentes ao ano social, findo, em 31 de dezembro de 1941.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1942. — *A Diretoria*.
(N. 2.258 — 13-2-42 — 30\$6 — 3 vezes.)

S. A. "Novo Mundo", de Seguros Terrestres, Marítimos e de Garantia de Aluguéis

Em sua sede, à rua do Carmo n. 65-1.º, acham-se à disposição dos senhores acionistas, os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1942 — Os diretores: *Victor Fernandes Alonso*. — *Gumerindo Nobre Fernandes*, *Arthur de Castro*.
(N. 1.895 — 13-2-1942 — 42\$8 — 3 vezes).

Bhering, Companhia S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia 28 de fevereiro corrente, às 13 horas da tarde, na sede social, à rua Sete de Setembro n. 113, 1.º andar, nesta Capital, para, de acordo com os estatutos:

a) tomar conhecimento e deliberar sobre o relatório da diretoria, balanço, contas e respectivo parecer do conselho fiscal, relativos ao exercício de 1941;

b) eleger os membros da diretoria;

c) eleger os membros efetivos do conselho fiscal, e seus suplentes, para servirem no corrente ano;

d) tratar de quaisquer outros assuntos de interesses sociais.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1942. — *Darke Bhering de Oliveira Mattos Junior*, presidente. — *Moacyr de Carvalho Chelles*, secretário.

(N. 1.858 — 11-2-42 — 79\$6 — 3 vezes)

Companhia Edificadora**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Convocamos, os senhores acionistas para se reunirem no escritório, à rua São Bento n. 5, sobrado, às 10 horas do dia 23 do corrente mês, para deliberarem sobre a redação do art. 6.º e respectivo parágrafo 1.º dos Estatutos.

As ações devem ser depositadas nos cofres da Companhia, na forma dos Estatutos.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1942 — *A Diretoria*.

(N. 2.233 — 13-2-1942 — 33\$7 — 3 vezes).

"Companhia de Seguros "Sagres"

No escritório da Companhia, à rua México ns. 90 e 90-A, primeiro andar, Edifício Esplanada, acham-se à disposição dos senhores acionistas os documentos a que se refere o artigo 99, do decreto número 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1942. — *Vivian Lowndes*, diretor-presidente.

(N. 2.163 — 19-2-42 — 33\$7 — 3 vezes)

"Lloyd Industrial Sul Americano", S. A. de Seguros Gerais

Avenida Rio Branco n. 20, 2.º

Rio de Janeiro

Acham-se à disposição dos Srs. Acionistas, no escritório da Companhia, os documentos a que se refere o artigo 99 do decreto-lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1942. — *A Diretoria*.

Lloyd Industrial Sul Americano, *Manoel Gomes Moreira*, diretor.
(N. 1.965 — 18-2-42 — 52\$0 — 3 vezes).

Companhia Nacional de Bons Hotéis, S. A.

Convidamos os Srs. acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, às 15 horas do próximo dia 28 do corrente mês, na sede social à Avenida Rio Branco n. 102, 5.º andar, afim de deliberarem sobre as contas da Diretoria, exame, discussão e deliberação sobre o Balanço encerrado em 31 de dezembro de 1941, parecer do Conselho Fiscal, eleição dos membros da nova Diretoria, do Conselho Fiscal e seus suplentes e fixação dos vencimentos dos Diretores e membros do Conselho Fiscal, para o próximo exercício.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1942. — *Companhia Nacional de Bons Hotéis S. A.* — *Carlos Erasmo de Toledo Piza*, presidente. — *Zadyr Cals de Oliveira*, diretor gerente.

(N. 1.977 — 18-2-42 — 45\$9 — 3 vezes).

Casa Bancária Continental, S. A.**(CONVOCAÇÃO)****ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

A diretoria da Casa Bancária Continental S. A., convida os senhores acionistas a se reunirem na sede social, às 15 horas do dia 28 do corrente, à rua do Carmo, 60, nesta Capital, afim de tomarem conhecimento do Balanço, Contas e Parecer do Conselho Fiscal, concernentes ao exercício de 1941, além de outras obrigações estatutárias relativas às Assembléias Gerais Ordinárias.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1942. — *A Diretoria*.

(N. 2.161 — 19-2-42 — 58\$1 — 3 vezes)

Companhia Carioca Industrial

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, à rua 1.º de Março n. 6, 10.º andar, os documentos relativos ao ano social findo em 31 de dezembro de 1941, a que se refere o art. 99, do decreto n. 2.627 de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1942. — *Raymundo Ottoni de Castro Maya*. — *Raul Rocha Lisboa*. — *Olavo P. da Fonseca Guimarães*, diretores.

(N. 1.706 — 6-2-42 — 36\$7 — 3 vezes).

Financiadora Comercial, S. A. (Banco)

Ficam avisados os Srs. acionistas que se acham na sede social da Financiadora Comercial S. A. (Banco), à avenida Almirante Barroso n. 81, 11.º andar, sala 1.121, nesta Capital, à sua disposição, os documentos a que se refere o art. 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, a saber: o relatório da Diretoria, a cópia do balanço e da conta de lucros e perdas e o parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1941.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1942. — *Aristeu Borges de Aguiar*, diretor presidente.

(N. 1.782 — 12-2-42 — 49\$0 — 3 vezes)

Companhia Imobiliária Brasileira**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os acionistas da Companhia Imobiliária Brasileira para uma assembléia geral extraordinária que terá lugar às 11 horas do dia 23 do corrente mês, na sede social, para o fim a que se refere o § 2.º do art. 103 do decreto n. 5.746, de 9 de dezembro de 1929.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1942. — *Companhia Imobiliária Brasileira*. — *João Americo Machado*, presidente.

(N. 2.109 — 14-2-42 — 26\$5 — 2 vezes)

Prismut, S. A. — Produtos Medicinais

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede da sociedade, à rua Sete de Setembro n. 73-2.º andar, os documentos de que trata o art. 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1942. — *A. Rondinella*, diretor geral.

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 20 de março de 1942, às 14 horas, na sede da Sociedade, à rua Sete de Setembro n. 73-2.º andar, nesta Capital, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o Relatório da Diretoria, balanço e contas do exercício findo em 31 de dezembro de 1941, e parecer do Conselho Fiscal, bem como procederem à eleição do Conselho Fiscal e suplentes para o exercício de 1942.

Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1942. — *A. Rondinella*, diretor geral.

Empresa Saneadora Territorial Agrícola, S. A.

Rua General Câmara, 89

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam os Srs. acionistas convocados para uma Assembléia Geral Extraordinária a se reunir na sede social à rua General Câmara, número 89, no dia 26 do corrente, às 14 horas, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre exigências feitas pelo Departamento Nacional de Indústria e Comércio, para o arquivamento dos estatutos aprovados em Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 28 de maio de 1941, bem como para eleição dos suplentes do Conselho Fiscal.

Pela Diretoria. — *Cyrol Cavalcanti Pereira.*

(N. 1.927 — 12-2-42 — 55\$1 — 3 vezes)

União Comercial dos Varejistas**Companhia de Seguros Terrestres, Marítimos e de Acidentes Pessoais**

Rua do Ouvidor n. 63, 1.º e 2.º andares

(Edifício próprio)

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede da Companhia, à rua do Ouvidor n. 63, 1.º e 2.º andares, os documentos de que trata o art. 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1942. — *Octavio Ferreira Novaes*, presidente.

(N. 1.781 — 10-2-42 — 45\$9 — 3 vezes).

Série I. N. — Divulgação n. 91

Código de Processo Penal

Dec.-lei n. 3.689 — 3.10.41.

COM

Índice Alfabético e Rémissivo

Preço 6\$0

A venda — Avenida Rodrigues Alves n. 1 — Secção de Vendas — Agências 1 e 2 — Ministério do Trabalho
— Edifício do Pretório

Preço do número de hoje \$400

IMPrensa NACIONAL

, AVENIDA RODRIGUES ALVES N. 1